



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GOVERNANÇA
E DESENVOLVIMENTO

AS CONTRIBUIÇÕES NA SEGURANÇA PÚBLICA DA
ATUAÇÃO INTEGRADA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM
FRONTEIRAS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

VANESSA MARIA DE PAULA PESSOA REZENDE

BRASÍLIA – DF

2024

AS CONTRIBUIÇÕES NA SEGURANÇA PÚBLICA DA ATUAÇÃO INTEGRADA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FRONTEIRAS

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Governança e Desenvolvimento da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP como requisito para obtenção do título de Mestre em Governança e Desenvolvimento.

Aluna: Vanessa Maria de Paula Pessoa Rezende

Orientador Prof. Dr. Francisco Gaetani

Brasília - DF

2024

R467c Rezende, Vanessa Maria de Paula Pessoa
As contribuições na segurança pública da atuação
integrada de órgãos públicos em fronteiras /Vanessa Maria de
Paula Pessoa Rezende. -- Brasília: Enap, 2024.
195 f.: il.

Dissertação (Mestrado – Programa de Mestrado
Profissional em Governança e Desenvolvimento) -- Escola
Nacional de Administração Pública, 2024.

Orientação: Prof. Dr. Francisco Gaetani
1. Proteção de fronteiras. 2. Crime organizado. 3.
Segurança pública. 4. Cooperação. I. Título. II. Gaetani,
Francisco orient.

CDD 363.285

Bibliotecária: Kelly Lemos da Silva – CRB1/1880



Mestrado Profissional em
Governança e Desenvolvimento

**ATA DA BANCA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO
DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GOVERNANÇA E
DESENVOLVIMENTO**

Aluno (a): Vanessa Maria de Paula Pessoa Rezende **Ano de Ingresso:** 2022

Título da Dissertação: As contribuições na Segurança Pública da atuação integrada de
órgãos públicos em fronteiras

Orientador: Prof. Dr. Francisco Gaetani

Avaliador: Profa. Dra. Regina Luna Santos de Souza
Prof. Dr. Átila Rabelo Tavares da Câmara

Avaliação:

- Aprovada
 Aprovada com ressalvas
 Reprovada

Brasília, 2 de julho de 2024

DocuSigned by:
Regina Luna Santos de Souza

Avaliadora

DocuSigned by:
Átila Rabelo Tavares da Câmara

Avaliador

DocuSigned by:
Francisco Gaetani

Orientador

ENAP

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO FEDERAL
BASIL
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

AGRADECIMENTOS

Aos meus amados filhos Matheus, Carolina e Bruno, e à minha mãe, Maria Zélia de Paula Pessoa, pelo incentivo e apoio durante toda a trajetória do mestrado.

À Polícia Federal, à Academia Nacil de Polícia e aos meus chefes Ricardo Filippi Pecoraro, Caio Bortone Ramos Ribeiro e Marinho da Silva Rezende Júnior pelo apoio irrestrito, por viabilizarem a minha participação nas atividades do mestrado, inclusive no intercâmbio na Escola de Política e Gestão Pública e Ambiental (SPEA) da Universidade de Indiana, que contribuíram para a elaboração desta pesquisa.

Ao meu orientador Professor Francisco Gaetani, pelo suporte e incentivo constantes. É uma honra tê-lo tido ao meu lado durante esta jornada.

À Professora Regina Luna Santos de Souza pelo aprendizado, pela paciência, e pelo respaldo no processo de ida a Bloomington/IN, por meio da parceria entre a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e a Escola de Política e Gestão Pública e Ambiental (SPEA) da Universidade de Indiana.

Aos meus amigos Washington Clark dos Santos, José Carlos Alberto Justo, Milena Cândida De Medeiros Justo, Everton Luiz Pereira Martins, Luiz Antônio da Cruz Pinelli, pelas valiosas colaborações no processo de pesquisa.

Ao meu amigo e companheiro de intercâmbio Pedro Mäder Gonçalves Coutinho, pela parceria durante as aulas e trabalhos, pelo compartilhamento do material de estudo, pela companhia nos eventos culturais.

Aos professores do mestrado ENAP pelos ensinamentos e conhecimentos compartilhados, pelas dicas de leitura, pelas aulas sempre interessantes e instigantes, que nos forneceram suporte para o enfrentamento dos desafios que é trabalhar na administração pública.

Aos colegas da turma de mestrado que com suas percepções e experiências profissionais e acadêmicas abrilhantaram as aulas e trabalhos tornando-os muito enriquecedores.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABIN	- Agência Brasileira de Inteligência
ADI	- Ação Declaratória de Inconstitucionalidade
ANTT	- Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	- Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BOPRv	- Bases Operacionais Rodoviárias
BPMRv	- Batalhão de Polícia Militar Rodoviária
CAF	- Comitê de Articulação Federativa
CARF	- Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
CBP	- Customs and Border Protection
CDIF	- Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira
CENSIPAM	- Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CF	- Constituição Federal
CGU	- Controladoria-Geral da União
CIA	- Central Intelligence Agency
CINDACTA	- Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CIOF	- Centro Integrado de Operações de Fronteira
CNCP/MJSP	- Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual, do Ministério da Justiça e Segurança Pública
COAF	- Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CONARA	- Conselho de Recuperação de Ativos,
CORAD	- Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros
COREP	- Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho
COTER	- Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro
CPE	- Comando de Policiamento Especializado
CTMA	- Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas
DEA	- Drug Enforcement Administration
DEPEN	- Departamento Penitenciário Nacional
DIGRE	- Divisão de Gestão de Riscos para Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho
DHS	- Department of Homeland Security

DNAISP	- Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública
DOU	- Diário Oficial da União
EB	- Exército Brasileiro
EBC	- Empresa Brasileira de Comunicação
ENAFRON	- Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras
ENFOC	- Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas
ERO	- Enforcement and Removal Operations
ESG	- Escola Superior de Guerra
FA	- Forças Armadas
FBI	- Federal Bureau of Investigation
FICCO	- Força Integrada de Combate ao Crime Organizado
FPT	- Federal-Provincial-Territorial government of Canada
GEFRON	- Grupo Especial de Fronteira
GGPAF	- Gerência- Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados
GOF	- Grupo de Operações de Fronteira
GSi-PR	- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
HSI	- Homeland Security Investigations
IAGRO	- Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Mato Grosso do Sul
IBAMA	- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICE	- Immigration Customs Enforcement
IMASUL	- Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
IPEA	- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MAPA	- Ministério da Agricultura e Pecuária
MJSP	- Ministério da Justiça e Segurança Pública
MPF	- Ministério Público Federal
OIM	- Organização Internacional para Migrações
ONG	- Organização Não Governamental
OPLA	- Office of the Principal Legal Advisor
PEF	- Plano Estratégico de Fronteiras
PF	- Polícia Federal
PM	- Polícia Militar
PMMS	- Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul

PNISP	- Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública
PNSPDS	- Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
POSIN	- Política de Segurança da Informação
PPIF	- Programa de Proteção Integrada de Fronteiras
PRF	- Polícia Rodoviária Federal
QGE_x	- Quartel General do Exército em Brasília
RECUPERA	- Rede Nacional de Recuperação de Ativos
SDA	- Secretaria de Defesa Agropecuária
SEDEC	- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
SEFRON	- Setor de Enfrentamento aos Crimes Transfronteiriços
SEI	- Sistema Eletrônico de informações
SEJUSP /MS	- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
SENAPPEN	- Secretaria Nacional de Políticas Penais
SENASP	- Secretaria Nacional de Segurança Pública
SESP/MT	- Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso
SIC-EB	-Serviço de Informações ao Cidadão do Exército Brasileiro
SIGER	- Sistema de Informações Gerenciais
SISBIN	- Sistema Brasileiro de Inteligência
SISCOMEX	- Programa Portal Único de Comércio Exterior
SISFRON	- Sistema Integrado de Monitoramento das Fronteiras
SNVS	- Sistema Nacional de Vigilância Sanitária –
STF	- Supremo Tribunal Federal
STJ	- Superior Tribunal de Justiça
SUSP	- Sistema Único de Segurança Pública
TCO	- Transnational Criminal Organization
TCU	- Tribunal de Contas da União
TLEO	- Transnational Law Enforcement Operations
TOR	- Tático Ostensivo Rodoviário
US	- United States (Estados Unidos)
VIGIAGRO	- Vigilância Agropecuária Internacional

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultados BPMRv 2021 e 2022	101
---	-----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa dos maiores produtores de cocaína e maconha do mundo. Fonte IBGE.....	31
Figura 2: Mapa do Crime Organizado dividido por estado.	42
Figura 3: Mapa da localização da Tríplice Fronteira	45
Figura 4: Mapa dos pontos de maior incidência de contrabando. Fonte PF.....	48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Apreensões da PF em percentual ano 2021/2022.....	103
Gráfico 2: Apreensões da PF em percentual ano 2023	103
Gráfico 3: Número de processos RF instaurados 2022 e 2023.....	104
Gráfico 4: Valores apreendidos pela RF em 2022 e 2023.	104
Gráfico 5: Fiscalizações da PRF anos 2021/2022 e 2023	105

RESUMO

A extensão das fronteiras brasileiras é uma das maiores do mundo, e abrange regiões de diferentes climas e vegetações, com muitas áreas de difícil acesso. Aliado a estas características geográficas o insuficiente número de servidores e de militares que trabalham no patrulhamento e fiscalização de nossas fronteiras faz com que a região seja explorada por facções do crime organizado para a entrada e saída de mercadorias proibidas e controladas, bem como para o trânsito de pessoas de forma clandestina. Mercadorias como drogas ilícitas, armamento e munições entram pelas fronteiras brasileiras e chegam às mãos de criminosos das grandes cidades brasileiras promovendo ações criminosas e violentas, e desafiando as forças policiais. A situação exige do Estado respostas eficientes, e neste contexto a atuação integrada dos órgãos públicos nas regiões de fronteira do país tem ganhado primazia nos últimos anos como forma de combate às ações das organizações criminosas por meio da união de forças. Os exemplos de sucesso deste tipo de iniciativa tanto em outros países, como em ações havidas dentro do Brasil comprovam a efetividade da medida. A pesquisa apresenta o atual estágio dessa integração das instituições nas regiões de fronteira, os arranjos institucionais nesse sentido, as dificuldades e as soluções para que estas ações articuladas entre os órgãos públicos nas áreas de fronteira aconteçam de forma regular e constante.

Palavras Chaves: Integração, Proteção de Fronteiras, Crime Organizado, Segurança Pública, Ações Articuladas, Órgãos Públicos de Fiscalização, Regiões de Fronteira, Crimes Transfronteiriços, Facções Criminosas, Cooperação Institucional, Arranjos Institucionais em Segurança Pública

ABSTRACT

The length of Brazilian borders is one of the largest in the world, and covers regions with different climates and vegetation, including many areas that are difficult to access. Combined with these geographical characteristics, the insufficient number of civil servants and militaries working to patrol and inspect our borders means that the region is exploited by organized crime groups for the entry and exit of prohibited and controlled goods, as well as for the transit of people clandestinely. Goods such as illicit drugs, weapons and ammunition enter Brazilian borders and reach the hands of criminals in large Brazilian cities, promoting criminal and violent actions, and challenging police forces. The situation requires efficient responses from the State, and in this context the integrated action of public bodies in the country's border regions has gained primacy in recent years as a way of combating the actions of criminal organizations through joint efforts. The successful examples of this type of initiative in other countries and in actions into Brazil as well prove the effectiveness of the measure. The research presents the current stage of this integration of institutions in border regions, the institutional arrangements in this sense, the difficulties and solutions so that these coordinated actions between public bodies in border areas happen regularly and constantly.

Keywords: Integration, Border Protection, Organized Crime, Public Security, Articulated Actions, Public Inspection Bodies, Border Regions, Cross-Border Crimes, Criminal Factions, Institutional Cooperation, Institutional Arrangements in Public Security

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	15
1.1 Pergunta de pesquisa	16
1.2 Problema de pesquisa	16
1.3 Objetivos	19
1.3.1 Objetivos Gerais	19
1.3.2 Objetivos Específicos.....	20
1.4 Justificativa	21
1.5 Metodologia.....	23
1.5.1 Pesquisa Documental	23
1.5.2 Revisão Bibliográfica	24
1.5.3 Elaboração e aplicação de questionário	24
1.5.4 Entrevistas Qualitativas	25
2- FUNDAMENTAÇÃO	26
2.1 Segurança Pública	26
2.2 Fronteiras	30
Mapa dos maiores produtores de cocaína e maconha do mundo.....	31
2.3 Crime Organizado	33
2.3.1 Crime Organizado no Brasil.....	39
2.3.1.1 As principais organizações criminosas brasileiras.....	41
Mapa do Crime Organizado dividido por estado.....	42
2.3.1.2 O Crime Organizado e as vulnerabilidades sociais.....	43
2.3.2 O crime organizado e os pontos de ocorrências mais intensas de atividades criminosas nas fronteiras do Brasil	43
2.3.2.1 Tríplice fronteira	44

Mapa da localização da Tríplice Fronteira	45
2.3.2.2 Tríplice fronteira amazônica	46
2.3.2.3 Outros pontos fronteiriços críticos.....	46
Mapa dos pontos de maior incidência de contrabando	48
2.4 Órgãos públicos com atuação na zona de fronteira com importância no combate ao crime organizado	49
2.4.1 Polícia Federal.....	49
2.4.2 Polícia Rodoviária Federal	52
2.4.3 Exército Brasileiro	53
2.4.4 Receita Federal.....	55
2.4.5 ANVISA.....	56
2.4.6 VIGIAGRO.....	57
2.4.7 Outras instituições.....	58
2.5 A Integração.....	58
2.5.1 Análise das iniciativas de proteção das fronteiras com enfoque na integração	59
2.5.1.1 Plano estratégico de Fronteiras - PEF	60
2.5.1.2 Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON	61
2.5.1.3 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras -SISFRON	62
2.5.1.4 Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF.....	63
2.5.1.5 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	65
2.5.1.6 Centro Integrado de Operações de Fronteira - CIOF	66
2.5.1.7 Programa Nacional de Vigilância das Fronteiras e Divisas -VIGIA.....	67
2.5.1.8 Política Nacional de Inteligência da Segurança Pública - PNSP	68
2.5.1.9 Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social	69
2.5.1.10 Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO.....	70
2.5.1.11 Prog. Nac. de Enfrentamento às Org. Criminosas - ENFOC	71

2.5.2 A integração em outros países (Estados Unidos e Canadá).....	71
2.5.2.1 A integração das agências de segurança dos Estados Unidos.....	71
2.5.2.2 A integração no Canadá	75
2.5.2.2.1 Comitê Nacional de Coordenação Sobre Crime Organizado	76
2.5.2.2.2 Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado.....	77
2.6 Governança Pública e Cooperação Integrada.....	78
2.6.1 Capacidades Institucionais	79
2.6.2 Capacidades Estatais.....	80
2.7 Integração dos Órgãos Públicos com atuação nas áreas de fronteira.....	82
3- QUESTIONÁRIO.....	86
3.1 Polícia Federal	87
3.1.1 Ano 2022.....	87
3.1.2 Ano 2023.....	87
3.2 Polícia Rodoviária Federal	88
3.2.1 Ano 2022.....	88
3.2.2 Ano 2023.....	88
3.3 Receita Federal.....	89
3.3.1 Ano 2022.....	90
3.3.2 Ano 2023.....	91
3.4 VIGIAGRO.....	92
3.4.1 Ano 2022.....	92
3.4.2 Ano 2023.....	93
3.5 ANVISA.....	94
3.5.1 Ano 2022.....	95
3.5.2 Ano 2023.....	96
3.6 Exército Brasileiro	98

3.7 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança pública – SEJUSP -MS	99
3.7.1 Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul	99
3.7.2 Batalhão de Polícia Militar Rodoviário (BPMRv).....	101
Tabela Resultados BPMRv 2021 e 2022.....	101
3.8 Conclusões sobre as respostas ao questionário.....	102
Gráfico Apreensões da PF em percentual ano 2021/2022.....	103
Gráfico Apreensões da PF em percentual ano 2023.	103
Gráfico Número de processos RF instaurados 2022 e 2023.....	104
Gráfico Valores apreendidos pela RF em 2022 e 2023.	104
Gráfico 5: Fiscalizações da PRF anos 2021/2022 e 2023.	105
4. ENTREVISTAS	106
4.1 Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.....	107
4.2 Receita Federal.....	108
4.3 Polícia Rodoviária Federal	110
4.4 Polícia Receita.....	111
4.5 Exército Brasileiro	115
5. RESULTADOS OBTIDOS.....	117
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	124
REFERÊNCIAS	127
APÊNDICE A - Entrevistas transcritas na íntegra	145
APÊNDICE B – Respostas aos questionários na íntegra.....	176
ANEXOS.	

1- INTRODUÇÃO

O problema da segurança pública é uma das principais questões que aflige a sociedade brasileira e que demanda altos investimentos estatais¹. É um problema complexo, que está relacionado a várias áreas da administração pública e que requer a adoção de medidas efetivas na tarefa de dar uma resposta à população.

Segundo Costa e Grossi, (2007, p.7), ainda em março de 2002, uma pesquisa nacional realizada pelo Instituto Data Folha verificou que a segurança pública era a segunda principal preocupação do eleitorado brasileiro (21%), atrás apenas do desemprego. Mais de uma década depois os estudos de Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues (2020, p.101) demonstraram que nas campanhas eleitorais nas três esferas, federal, estadual e municipal, o planejamento e a execução de políticas de segurança pública estiveram entre as principais propostas dos candidatos, assim como constituíam as preocupações principais dos eleitores na escolha de seus representantes.

Um dos propulsores do aumento da violência no país é o crescimento do crime organizado, conforme demonstra o estudo de Misse (2011, p. 19-23) que explica a expansão dos padrões de violência urbana do Rio de Janeiro para as demais capitais do país. O aparecimento das grandes facções criminosas nas últimas décadas e a sua forma de atuação tem reflexos diretos nessa questão. As atividades desenvolvidas por estes grupos criminosos envolvem diretamente o acesso a outros países, para tanto se aproveitam da porosidade de nossas extensas fronteiras terrestres, O desafio de conter o crescimento das atividades criminosas destes grupos tem demandado altíssimos investimentos do governo² e requerido inovações nas formas de atuação dos órgãos responsáveis por coibir estas ações. Neste diapasão a cooperação e a atuação integrada dos órgãos responsáveis por atuar na proteção das fronteiras e no controle do trânsito de pessoas e mercadorias desperta a atenção, seja no âmbito nacional, seja no internacional, como forma de combate às ações criminosas.

¹ SCHULL, Adiulli Natã; FEITOSA, Camila Gonçalves; HEIN, André Fernando Análise da eficiência dos gastos em segurança pública nos estados brasileiros através da Análise Envoltória de Dados (DEA). Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe) – Vol. 12 n.3, Julho/Setembro 2014, p.10. Guarapuava, 2014. Disponível em: <https://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/article/view/2623/2318> Acesso em 10 mai 2024

² BRASIL. Programa de Enfrentamento a Organizações Criminosas terá R\$ 900 milhões até 2026. Disponível em <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/programa-de-enfrentamento-a-organizacoes-criminosas-tera-r-900-milhoes-ate-2026>. Acesso em 7 mai 2024

1.1. Pergunta da pesquisa

Sob que aspectos a integração dos órgãos públicos com atuação nas fronteiras contribui para a segurança pública dos grandes centros urbanos?

1.2 Problema de Pesquisa

A atuação integrada dos órgãos públicos na proteção das fronteiras pode trazer benefícios para o enfraquecimento da criminalidade organizada, e ajudar na promoção de uma segurança pública efetiva e de qualidade. A hipótese levantada neste trabalho é de que a cooperação e a integração na atuação de órgãos como Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal, Forças Armadas, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), dentre outros, é capaz de trazer contribuições positivas na segurança pública, sobretudo dos grandes centros urbanos.

A integração ora discutida abrange a cooperação entre os órgãos federais bem como destaca a importância de incluir nessa cooperação os órgãos da estrutura dos governos estaduais, como por exemplo o Departamento de Operações de Fronteira da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (DOF) que desempenha importante papel na segurança da fronteira nacional naquela região.

A pesquisa se fundamenta na intersetorialidade, que é uma abordagem e estratégia utilizada para o enfrentamento de problemas complexos e multideterminados, com a interface de diversas áreas, setores e atores (Ximenes, 2018). A fragmentação e a visão setorializada de políticas públicas é dispendiosa e ineficiente, pois geralmente produz resultados distantes das diretrizes e dos objetivos almejados, por essa razão se evidencia a importância da intersetorialidade como ferramenta e mecanismo de gestão, que se apresenta como extremamente útil e necessário, haja vista que não se pode pensar em construção de políticas

públicas sem considerar a relevância da interação e integração dos diversos órgãos e instituições³.

Os órgãos envolvidos no estudo não se limitam aos órgãos de segurança pública, mas envolvem além destes, órgãos de fiscalização, agência reguladora, Forças Armadas e órgãos estaduais, dada a multiplicidade de facetas que o crime organizado toca, requerendo do Estado uma resposta eficiente por meio da articulação de órgãos de diferentes atribuições institucionais.

O crime organizado, por sua própria natureza, apresenta uma integração intrínseca que atravessa diversas esferas de atividade ilícita. Seja no tráfico de drogas, lavagem de dinheiro ou extorsão, suas redes operam de maneira coesa e sinérgica, muitas vezes transcendendo fronteiras geográficas e jurisdicionais. Essa coesão é alimentada pela flexibilidade e adaptabilidade do crime organizado, que se ajusta rapidamente a mudanças de cenário e reforça suas conexões por meio de hierarquias bem definidas e uma comunicação eficaz.

Por outro lado, os órgãos públicos enfrentam desafios significativos para coordenar suas ações de combate ao crime. Diversos departamentos e agências governamentais precisam articular esforços, muitas vezes enfrentando burocracias, rivalidades políticas e limitações de recursos. A colaboração entre diferentes instâncias governamentais pode ser lenta e complexa, impedindo uma resposta eficaz e ágil aos desafios apresentados pelo crime organizado. Assim, enquanto as organizações criminosas operam em um ambiente integrado e adaptativo, os órgãos públicos muitas vezes se veem lutando para alcançar uma coordenação efetiva em suas atividades de repressão.

A proteção das fronteiras nacionais vem ganhando grande destaque ao longo dos últimos anos, o que se comprova através da criação da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (CDIF) em 2010, e reestruturada pelo Decreto nº 9.961, de 8 de agosto de 2019⁴, que congrega representantes do Governo Federal com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas para o

³ CUSTÓDIO, André Viana; SILVA, Cícero Ricardo Cavalcante da. A Intersetorialidade Nas Políticas Sociais Públicas. XI Seminário Nacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas Na Sociedade Contemporânea. Ministério Público do Ceará. Fortaleza, 2015.

⁴ BRASIL. Decreto nº 9.961 de 8 de agosto de 2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9961.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.961%2C%20DE%208,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em 2 fev 2024.

desenvolvimento da faixa de fronteira; do Plano Estratégico de Fronteiras⁵, de 2011, e da criação pelo governo federal do PPIF (Programa de Proteção Integrada às Fronteiras), instituído pelo Decreto Federal nº 8.903, de 16 de novembro de 2016⁶. O PPIF é definido como um programa de governança que promove a integração entre órgãos, entes federativos e países vizinhos, para potencializar as ações do Estado brasileiro na prevenção e no combate aos crimes transfronteiriços. A integração dos órgãos públicos nas ações relacionadas à segurança pública também encontra respaldo na Lei nº 13.675, de 2018, que criou o SUSP – Sistema Único de Segurança Pública⁷. A norma em questão tem como ponto central a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública do país.

Para Saporì (2023, p.1)⁸ o SUSP ainda não saiu do papel, para tanto o autor aponta a necessidade de viabilização de uma engrenagem institucional muito particular até então inexistente, que implique em um plano de ações de controle da criminalidade no território nacional formulado em acordo com estados e municípios, sem que seja uma imposição de um plano federal aos demais entes da federação mas que corresponda a uma articulação federativa de esforços.

Um passo importante e que merece destaque é a criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado – FICCO, que é coordenada pela Polícia Federal e que conta com a participação das Polícias Civil, Militar, Penal estaduais, bem como conta com a cooperação da Polícia Penal Federal e da Polícia Rodoviária Federal. A criação da FICCO é parte integrante do Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que por meio da Portaria MJSP Nº 427, de 21 de julho de 2023⁹ reconheceu a sua importância e expandiu seu número para 27 unidades.

A atuação integrada, além de promover resultados mais efetivos e com menor dispêndio de recursos públicos, é a consolidação de uma mudança de mentalidade no ambiente organizacional das instituições que participam da ação conjunta. A ideia de competição e de

⁵ *Idem*. Decreto nº 7.496 de 6 de junho de 2011 Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2011/decreto-7496-8-junho-2011-610751-norma-actualizada-pe.pdf> Acesso em 1 mar 2024

⁶ *Idem*. Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm Acesso em 2 fev 2024

⁷ *Idem*. Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm Acesso em 2 fev 2024

⁸ SAPORI, Luis Flavio. É preciso tirar o SUSP do papel. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, edição 203. Múltiplas Vozes, São Paulo, 2023.

⁹ *Idem*. Portaria MJSP Nº 427, de 21 de julho de 2023 Disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/10604/1/PRT_GM_2023_427.pdf acesso em 3 set 2023.

disputa, comumente difundida entre os servidores dos órgãos públicos, que buscam alcançar a atenção pública por meio da exposição de seus feitos nos meios de comunicação e com isso angariar maior reconhecimento junto aos gestores governamentais, passa a ser substituída pela busca do sucesso coletivo, do alcance de uma meta que beneficia o trabalho de todos os envolvidos, que enaltece os resultados da administração como um todo.

É comum que mais de um órgão desempenhe atividades em relação a um mesmo ato ou situação em diferentes momentos do processo, em áreas distintas e com consequências diferenciadas. A integração e articulação das diversas abordagens e o fortalecimento da coordenação entre as instituições são indispensáveis ao enfrentamento interdisciplinar, eficiente e efetivo do crime organizado, sem os riscos de envidar esforços repetidos nas várias instituições, o que representaria um desperdício de diligência, de tempo e de recursos financeiros, vez que uma determinada ação criminosa poderá estar sendo monitorada por vários órgãos individualmente, estabelecendo uma concorrência dispendiosa e desprovida de significado.

Em outros países como Estados Unidos e Canadá, a ideia de articulação entre diferentes órgãos na proteção de fronteiras já está sedimentada e essas experiências de sucesso podem contribuir para a completude da atuação integrada no Brasil.

1.3 Objetivos

Os objetivos desta pesquisa estão divididos em duas categorias, objetivos gerais e objetivos específicos:

1.3.1 Objetivos Gerais: A análise da integração dos órgãos públicos como ferramenta de combate às ações do crime organizado e seus reflexos na segurança pública

A pesquisa propõe analisar a atuação conjunta e integrada das instituições públicas envolvidas nas operações de proteção das fronteiras nacionais na atividade de controle de entrada e de saída de pessoas e de mercadorias do território nacional, como forma de coibir a prática de crimes transfronteiriços cometidos por organizações criminosas, e desse modo contribuir para uma segurança pública mais efetiva nos grandes centros urbanos. Propõem ainda evidenciar a importância da participação ativa da sociedade civil e das instituições privadas nos arranjos institucionais voltados à promoção da segurança pública e à proteção das fronteiras.

O objetivo da pesquisa está intimamente alinhado aos propósitos de uma boa governança vez que almeja apresentar a integração como ferramenta que exalta aspectos importantes da atividade de gestão, tais como eficiência, agilidade, economia e eficácia no modo de atuação dos órgãos públicos. Governança, na definição da Controladoria Geral da União,¹⁰ é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.” Governança se refere ao conjunto de processos, regulamentos, leis e instituições por meio dos quais o poder é exercido, assegurando que os interesses da sociedade, economia e do próprio Estado sejam atendidos de maneira justa, transparente e eficiente. Envolve a distribuição de autoridade e responsabilidade entre diferentes atores, tanto no setor público quanto no privado, visando alcançar objetivos comuns e resolver conflitos de interesse de forma equitativa. Uma governança eficaz promove a participação cidadã, a prestação de contas, a transparência e a promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a estabilidade e o progresso de uma sociedade.

Em sintonia com este objetivo o trabalho apresenta uma análise de como a integração acontece nos Estados Unidos, abordando a atuação do Immigration, Customs Enforcement, (ICE), agência dos Estados Unidos que atua contra o crime organizado e proteção das fronteiras estadunidenses e de como lidam com a questão da cooperação e integração entre agências.

1.3.2 Objetivos Específicos: Verificar a forma como a integração está acontecendo nas fronteiras na atualidade, identificar as dificuldades e estudar as perspectivas para o futuro destas ações integradas

Este trabalho aborda a atual forma de atuação dos órgãos públicos envolvidos na proteção das nossas fronteiras analisando como a integração ocorre na atualidade no âmbito dos diferentes órgãos envolvidos nas atividades de fiscalização e patrulhamento, a fim de perquirir se a atuação integrada já acontece de forma regular e avaliar quais passos seriam necessários para tornar essa atuação mais efetiva.

¹⁰ CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Governança. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/governanca#:~:text=%E2%80%9C%E2%80%93Governan%C3%A7a%20p%C3%BAblica%20%2D%20Conjunto,servi%C3%A7os%20de%20interesse%20da%20sociedade%E2%80%9D>

A pesquisa pretende contribuir para o estabelecimento de uma governança relacional, que destaca a importância dos relacionamentos e das interações entre os diferentes atores envolvidos, como organizações, comunidades e indivíduos.

Diferente de uma visão estritamente hierárquica ou legalista, a governança relacional reconhece a complexidade das relações sociais e busca promover a confiança, a colaboração e o diálogo entre as partes interessadas. Ela enfatiza a necessidade de construir redes de comunicação e cooperação para resolver problemas, tomar decisões e implementar políticas de forma mais eficaz e sustentável, considerando as diversas perspectivas e interesses envolvidos. Assim, por meio do aprimoramento das relações institucionais dos órgãos públicos, a pesquisa propõe o refinamento das ações para enfrentar desafios e superar possíveis conflitos de interesse.

1.4 Justificativa

O problema da segurança pública no país representa hoje um de seus maiores desafios. A Administração precisa buscar e implementar novos modelos de gestão pública, menos burocráticos, que venham a atender a demanda da sociedade por mais segurança. A pesquisa tem foco na coordenação dos órgãos públicos em áreas de fronteira para prevenir e combater crimes transfronteiriços cometidos por facções criminosas, contribuindo para a segurança urbana.

Existe uma lacuna teórica quanto a estudos acadêmicos voltados especificamente ao tema da pesquisa, é possível encontrar com facilidade estudos sobre a atuação integrada nas áreas da educação, da saúde, da proteção ao meio ambiente, mas com relação à integração na proteção das fronteiras e na segurança pública o volume dos trabalhos produzidos ainda é reduzido.

A segurança pública no Brasil é um desafio complexo e de difícil resolução, afetando diretamente todos os setores da sociedade e, conseqüentemente, sendo uma prioridade para os gestores públicos. As iniciativas que visam enfrentar esse problema são fundamentais para o desenvolvimento do país. Não existe uma solução única para a questão da segurança pública; medidas que visam restringir as atividades do crime organizado são importantes e merecem destaque, pois têm impactos significativos na resolução desse desafio e na construção de uma sociedade mais segura.

A compreensão e o comprometimento são fundamentais para viabilizar o relacionamento entre órgãos públicos na busca pela concretização desta meta, pois vão além da mera conformidade legal, abordando a essência das relações interpessoais e institucionais. Enquanto a legislação estabelece diretrizes formais, a compreensão mútua dos objetivos, limitações e desafios enfrentados por cada órgão permite uma cooperação mais eficaz e adaptável às circunstâncias específicas. O comprometimento, por sua vez, implica um investimento ativo na construção de parcerias sólidas, promovendo a confiança, a comunicação aberta e a busca por soluções conjuntas.

Dessa forma, ainda que a legislação vigente já traga disposições acerca da integração, sobretudo no que diz respeito ao trabalho das forças de segurança, a realidade demonstra que é possível avançar mais para tornar esta forma de trabalho articulado algo rotineiro e regular, de maneira contínua e perene. A legislação pode fornecer um arcabouço jurídico, mas é a compreensão mútua e o comprometimento com objetivos comuns que verdadeiramente sustentam e fortalecem os relacionamentos entre os órgãos públicos.

Segundo o Tribunal de Contas da União, em seu relatório “Auditoria Operacional para Avaliação da Governança nas Políticas Públicas de Fortalecimento da Faixa de Fronteira”¹¹, é necessário que as ações dirigidas à fronteira assegurem o envolvimento da sociedade, usuários e demais partes interessadas na definição de suas ações e prioridades, possuindo estruturas e processos para exercerem as atividades planejadas de maneira coordenada e integrada. A auditoria do TCU concluiu no documento que a integração entre as agências governamentais contribui para a unidade de esforços requerida para a superação dos desafios na região das fronteiras.

Ainda, de acordo com esse mesmo documento, a fronteira nacional tem sofrido os efeitos da desarticulação das políticas públicas aplicadas à região e a consequente pulverização de recursos em investimentos desconectados e projetos fragmentados. Um exemplo que ilustra essa afirmação é a região da Tríplice Fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina. Nessa área, as políticas públicas aplicadas pelos diferentes países muitas vezes não estão alinhadas, o que favorece a prática de atividades ilícitas, como o tráfico de drogas e de armas. Além disso, as diferenças legais e socioeconômicas entre os países vizinhos contribuem para criar um ambiente

¹¹ TCU – Tribunal de Contas da União. Auditoria Operacional para Avaliação da Governança nas Políticas Públicas de Fortalecimento da Faixa de Fronteira. Brasília: TCU, 2015. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-para-avaliacao-da-governanca-nas-politicas-publicas-de-fortalecimento-da-faixa-de-fronteira-institucionalizacao-planos-e-objetivos.htm>

propício para essas atividades criminosas, onde a falta de coordenação e cooperação pode ser explorada pelos grupos criminosos para suas operações.

1.5 Metodologia

A pesquisa é majoritariamente exploratória, e do tipo descritiva na abordagem da criminalidade organizada. Quanto aos meios, a pesquisa é bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa é bibliográfica pois utiliza teses, dissertações, artigos científicos, capítulos de livros e sites na internet para desenvolver e dar amparo aos objetivos propostos nesse estudo. A pesquisa é também documental pois traz o apanhado da legislação que trata do tema, bem como relatórios e sumários. A pesquisa é de campo pois utiliza instrumentos como entrevistas e questionários.

Foram combinadas quatro técnicas na coleta de dados:

- Pesquisa documental;
- Revisão bibliográfica;
- Elaboração e aplicação de questionário direcionado aos órgãos públicos com a solicitação de informações relacionadas às ações integradas, tomando por base a LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2012);
- Entrevistas com representantes de instituições com atuação em fronteira ou que tenham ligação com o combate ao crime organizado.

A pesquisa apresenta uma descrição da atuação do crime organizado na atualidade, com ênfase na região de fronteiras, e os reflexos da articulação dos órgãos públicos no combate às ações dos grupos de crime organizado, explorando e analisando a relação destas ações com a questão da violência urbana.

1.5.1 Pesquisa documental

Esta técnica foi utilizada para avaliar os dados disponibilizados de forma ativa pelos órgãos, e por conseguinte, analisar o papel e a atuação destes atores com base na legislação existente. Foi feito o levantamento da legislação sobre o tema, que inclui as leis, os decretos,

regimentos internos, instruções normativas e demais componentes do ordenamento jurídico que disciplinam a matéria e oferecem o esteio legal para as ações integradas. Também foram trazidos ao trabalho os dispositivos normativos relacionados ao crime organizado e às suas formas de atuação.

A pesquisa documental coletou e examinou documentos relacionados às ações integradas dos órgãos públicos nas áreas de fronteira, os documentos arrecadados e estudados incluem relatórios, apresentações, resenhas. Também foram trazidas ao trabalho decisões judiciais que afetam diretamente a integração.

1.5.2 Revisão bibliográfica

Foram buscados livros e artigos científicos em plataformas como Scielo, nos repositórios institucionais de universidades, da ENAP e do IPEA que tinham por foco os temas: segurança pública, crime organizado, integração e capacidades estatais. Após uma revisão sistemática foram selecionadas contribuições de diferentes autores acerca dos assuntos, que abrange tanto o material produzido sob a perspectiva policial e jurídica, envolvendo elementos da persecução penal e da atividade policial propriamente dita, como a produção científica relacionada ao estudo da administração e gestão pública, para fornecer o embasamento necessário à implementação de soluções que viabilizem a integração das instituições de forma efetiva.

1.5.3 Elaboração e aplicação de questionários

A ferramenta de questionário (*survey*) para a coleta de dados é importante por se tratar de pesquisa de cunho empírico, e é apropriada para a obtenção de respostas que visam ajudar a avaliar o atual estágio da integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras, com a finalidade de se elaborar um diagnóstico da atual situação da integração dos órgãos nas atividades de proteção das fronteiras nacionais.

Os questionários foram enviados por meio da plataforma Fala.BR, para os órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, Ministério da Agricultura e Pecuária (VIGIAGRO), Exército Brasileiro, ANVISA e para as Secretarias de Justiça e

Segurança Pública dos estados de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso. As perguntas tiveram também o intuito de aferir em que medida a integração dos órgãos públicos, apreçada no PPIF (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras), Decreto nº 8903 de 2016, está implementada na rotina dos órgãos nestas áreas.

1.5.4 Entrevistas Qualitativas

Foram realizadas entrevistas qualitativas semiestruturadas com representantes dos órgãos públicos com atuação na faixa de fronteira bem como com representantes de órgãos que têm atuação importante com relação ao crime organizado.

Esta técnica foi importante pois trouxe para a pesquisa aspectos relevantes observados por estas pessoas que ocupam postos estratégicos nos órgãos, e que de outro modo não seriam possíveis de serem obtidos, exemplo disso é a avaliação que eles fazem sobre a atuação integrada na atualidade. Somente por meio desta técnica foi possível a inclusão de pontos de vista inerentes ao processo de melhoria do atual estágio de integração dos órgãos. Por meio do olhar de quem enfrenta estes desafios em suas rotinas restou possível compreender os obstáculos e dificuldades encontrados. Além disso foram apresentadas sugestões ao efetivo implemento das ações articuladas entre os diversos órgãos públicos, de modo a possibilitar que a pesquisa apresente contribuições para a comunidade científica e para a sociedade em geral.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A pesquisa visa apresentar a integração dos órgãos públicos como um modelo eficiente de atuação nas questões relacionadas à proteção das fronteiras, no controle de entrada e de saída de pessoas e de mercadorias do território nacional com a finalidade de combater as ações das organizações criminosas, que utilizam as nossas fronteiras como portas de acesso aos outros países para a prática de vários crimes, como tráfico de drogas, de armas, de pessoas, de animais, evasão de divisas, contrabando de veículos furtados/roubados, dentre outros, e com isso contribuir para a melhoria da Segurança Pública.

Para alcançar os objetivos propostos este trabalho aborda de forma descritiva vários assuntos, como: o significado das áreas de fronteira, suas peculiaridades; entender o significado de crime organizado e as formas de atuação deste tipo de criminalidade no país; é necessário tratar de segurança pública, e elencar quais órgãos a compõem, suas competências institucionais; abordar de forma exploratória, a integração e sua trajetória em nosso ordenamento jurídico, fundamental para respaldar as ações conjuntas, evidenciar como outros países adotam a integração a fim de analisar as contribuições positivas e discutir a viabilidade das práticas por eles adotadas.

2.1 Segurança Pública

A segurança da sociedade representa o principal requisito à garantia de respeito aos direitos e ao cumprimento dos deveres estabelecidos nas normas. Neste sentido a Constituição Federal¹² estabelece em seu art. 144 os órgãos competentes para praticar ações voltadas a garantir a segurança da sociedade: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares e as Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital.

Dentre estes órgãos uns têm atribuições de polícia judiciária, portanto são os responsáveis por conduzir as investigações inerentes à apuração da prática de crimes, são eles

¹² BRASIL. Constituição Federal do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 dez 2023

a Polícia Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal e as Polícias Cíveis estaduais. Outros têm atribuições de polícia ostensiva, de caráter preventivo e que atuam na preservação da ordem pública, para prevenir e coibir a prática de infrações penais, são eles a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal (que ainda não foi instituída) e as Polícias Militares dos estados e do Distrito Federal. Integram ainda o rol de órgãos de segurança pública os Corpos de Bombeiros Militares estaduais e distrital, bem como a Polícia Penal Federal (SENAPPEN) e as Polícias Penais estaduais e do Distrito Federal.

A Constituição Federal prevê ainda a possibilidade de municípios constituírem Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, contudo estas instituições, em que pese a relevância de suas atribuições sobretudo nos grandes centros urbanos, até o momento não são órgãos de segurança pública propriamente ditos pois não estão entre aqueles relacionados no mencionado art. 144, sendo possível que no futuro isso venha a mudar por meio de alguma emenda constitucional.

É importante salientar que o *caput* do art. 144 da Constituição Federal determina que a segurança pública é ao mesmo tempo direito e responsabilidade de todos, portanto a sociedade deve ter participação ativa nas ações que visem a promoção da segurança, agindo em conjunto com os demais órgãos que fazem parte do sistema, conforme dispõe o estudo de Bengochea (2004, p. 120) sobre o assunto.

A segurança pública deve ser entendida como uma demanda social que precisa contar com estruturas estatais e organização social para ser efetivada. O sistema de segurança pública tem como eixo político-estratégico a política de segurança pública, ou seja, o conjunto de ações delineadas em planos e programas e implementados como forma de garantir a segurança individual e coletiva.

A manutenção da ordem pública constitui um dos principais bens coletivos da sociedade. Além de prover saúde, educação dentre outros direitos fundamentais, compete ao Estado zelar pela incolumidade de seus cidadãos e garantir sua integridade patrimonial, tais fatores afetam diretamente a legitimidade de um governo, o sentimento de insegurança da população é capaz de reduzir a confiabilidade nas autoridades constituídas o que faz da demanda por segurança pública uma das principais plataformas de afirmação dos direitos de cidadania (Sapori, 2007, p. 17).

Muito embora não se possa atribuir a causa do aumento da violência urbana a um único fator, mas a um conjunto de interações circunstanciais, acredita-se que a existência de

grupos organizados de criminosos contribui para uma intensificação de incidência de crimes violentos, conforme apontam os estudos de Ventorim e Netto (2023, p. 5-6).

O aparecimento das grandes facções criminosas a partir do final dos anos 70 e início dos anos 80¹³ coincide com o período em que se percebe o aumento de crimes violentos nas grandes cidades e demonstra ter reflexos diretos nessa questão. Estas grandes organizações do crime, que tiveram surgimento dentro do sistema prisional, dispõem de poder de ação dentro e fora do cárcere, contudo, é preciso reconhecer a existência de um sistema paralelo de miséria humana que se retroalimenta por faltar cuidados básicos como: saúde, educação, moradia e saneamento, que inclusive são deveres constitucionais do poder público perante a população. Essa complexa problemática em diversas áreas evidencia uma atuação estatal deficitária no âmbito da estruturação social quando deixa de oferecer condições mínimas de uma vida digna e, via reflexa, fomenta o poder de forças paralelas que se aproveitam das deficiências da iniciativa pública para suprir as necessidades básicas de pessoas vulneráveis (Soares, 2019 p.101).

Segundo Beltrame (2010, *apud* Macedo, 2017, p. 223), ex-secretário de segurança do Estado do Rio de Janeiro., as atividades desenvolvidas pelos grupos criminosos envolvem diretamente o acesso a mercadorias de outros países, já que seus redutos são providos de grande quantidade de armas de grosso calibre e o comércio ilegal que praticam envolve drogas como a cocaína, que não tem origem no solo nacional.

No cerne desta questão estão os crimes transfronteiriços¹⁴, crimes como tráfico de drogas, tráfico de armas e contrabando estão fortemente conectados aos índices de violência urbana. Os membros das facções têm tirado proveito da porosidade de nossas extensas fronteiras terrestres, bem como das vulnerabilidades que enfraquecem o controle sobre as mercadorias e pessoas que entram e que saem de nosso país. o controle deste fluxo de mercadoria ilícitas impõe urgência à agenda política, a repressão aos ilícitos transfronteiriços vem fazendo da área de segurança pública um espaço de atenção prioritária. O desafio de conter o crescimento das atividades criminosas destes grupos tem demandado investimentos do governo e requer inovações nas formas de atuação dos órgãos responsáveis por coibir estas ações.

¹³ CAMPOS, Lidiany Mendes. SANTOS, Nivaldo dos. O Crime Organizado e as prisões no Brasil. Artigo Científico, CONPEDI, ciências penais UFG, 2004 Disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/o%20crime%20organizado%20e%20as%20pris%C3%83%C2%B5es%20no%20Brasil%283%29.pdf> Acesso em 04 jan de 2024

¹⁴ Crimes transfronteiriços são as atividades criminosas que ultrapassam as fronteiras geográficas.

Nas últimas décadas as políticas de combate ao tráfico de drogas parecem ter se deslocado com grande rapidez para as fronteiras, vez que essas são vistas como a origem dessas mercadorias que chegam aos grandes centros urbanos como São Paulo e Rio de Janeiro. “Para compreender esse trânsito entre cidades e fronteiras é preciso estar atento a uma sobreposição de dinâmicas antigas e recentes que produzem um hibridismo entre as áreas da segurança pública e da defesa nacional” (Hirata, 2015, p.30).

Um dos grandes desafios quando se fala em segurança pública é enxergar o problema da segurança sem dissociá-lo dos direitos e garantias fundamentais, a segurança pública muitas vezes é vista exclusivamente sob o ponto de vista repressivo quando na verdade corresponde a uma questão que envolve variadas áreas. Segurança Pública precisa ser percebida como direito e responsabilidade de todos, sem esquecer que uma transformação no cenário atual do país na questão da segurança demanda a formulação de políticas públicas atentas aos influxos de diversas áreas (saúde, educação, cidadania, urbanismo etc.). Conforme aponta a pesquisa realizada por Soares (2021, p. 102) que se reporta a dados fornecidos pelo DEPEN, hoje SENAPPEN. Temos 54% da população carcerária do país composta de pessoas negras; 51% dos encarcerados possuem o ensino fundamental incompleto e 14% não sabem ler nem escrever. Conforme a autora “as sucessivas omissões (totais ou parciais) do Estado na implementação de políticas públicas propiciam ambiente fértil para a interferência de organizações criminosas que preenchem as lacunas estatais”

A segurança pública constitui uma questão complexa e envolve diversas instâncias governamentais e os três poderes da república. O Poder Executivo é o responsável pelo planejamento e pela gestão das políticas de segurança pública para a prevenção e repressão das ações criminosas; ao Poder Legislativo compete elaborar as normas; já o Poder Judiciário garante o regular andamento processual para a aplicação da lei ao caso concreto.

Segundo Carvalho e Silva (2011, p. 62) a segurança pública no Brasil tem sido tratada como um paliativo para situações emergenciais, carecendo de conexão com a realidade social, perenidade e consistência, além de uma articulação eficaz entre instituições e setores. Os autores destacam a necessidade de aproximação entre diferentes entidades e indivíduos, enfatizando que a segurança pública é um processo dinâmico que requer a colaboração de toda a sociedade. Sem a integração entre as forças policiais, sistema prisional, judiciário e o engajamento da sociedade civil organizada, as ações de controle da criminalidade e da violência carecem de eficácia e eficiência.

2.2 Fronteiras

O art. 1º da Lei nº 6.634/79¹⁵ estatui que é considerada fronteira a faixa interna de 150 Km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional. Ainda segundo essa norma, esta área é considerada indispensável à Segurança Nacional. A faixa de fronteira corresponde a 27% do território nacional, perpassando por 11 estados e 10 países. Possui 16.880 Km de extensão, dos quais 7.262 km são em linha seca e 9.523 km de rios, lagos e canais. A faixa de fronteiras abrange área de 588 municípios, dos quais 122 são municípios limítrofes, segundo dados do Diagnóstico de Fronteiras do ENAFRON¹⁶.

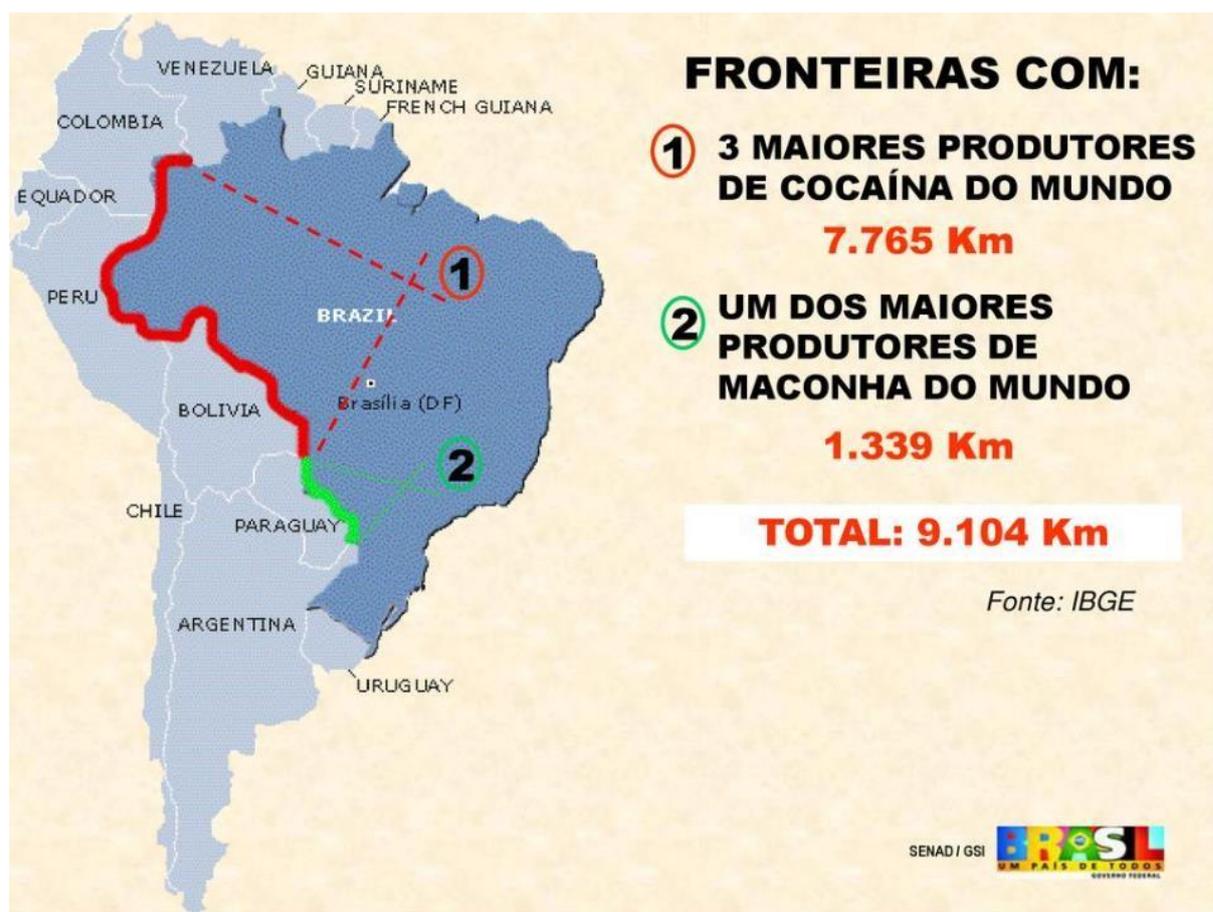
Fronteira, na definição de Scherman (2015, *apud* França, 2017, p. 33.) “é uma porção de território localizada na divisa entre dois Estados, e que, exatamente devido a esta característica geográfica, é um ponto onde as “relações internacionais” são mais corriqueiras”. Dada a sua importância estratégica e geopolítica a região de fronteira de um país é de alta importância para a defesa e segurança nacional. São os locais de encontro de países, espaços onde se delimita a soberania de cada um, por esse motivo faz-se necessário um tratamento diferenciado por parte das políticas definidas para a salvaguarda da sociedade e proteção do Estado. (Macedo, 2017, p. 219). No mundo globalizado em que vivemos hoje, não seria pertinente um posicionamento em favor do fechamento das fronteiras, isso traria prejuízos enormes não apenas nas áreas econômica e social. A interação é hoje uma necessidade, nesse sentido está o entendimento de França (2017, p. 82): “e porque as fronteiras estão cada vez mais permeáveis em muitas partes do mundo, devido a acordos políticos, comerciais e econômicos, torna-se cada vez mais importante gerí-las e não fechá-las.”

As vulnerabilidades da faixa de fronteira terrestre estão associadas à prática de crimes como: o tráfico ilícito de entorpecentes; tráfico internacional de armas de fogo, munições e explosivos; contrabando, pirataria e descaminho; evasão de divisas; exportação ilegal de veículos, o que inclui veículos fruto de roubos e de furtos; trânsito ilegal de estrangeiros pela fronteira seca do Brasil, envolvendo o contrabando e o tráfico de pessoas, e ainda crimes

¹⁵ BRASIL. Lei nº 6.634/79 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6634.htm Acesso em 22 dez 2023.

¹⁶ *Idem*. ENAFRON - Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/arquivos/arquivos-de-apresentacoes-em-eventos/2011/acompanhar-e-esclarecer-as-acoes-e-dificuldades-encontradas-para-prover-a-devida-protecao-as-fronteiras-brasileiras-1/apresentacao-enafron> Acesso em 8 fev 2024

ambientais de garimpo ilegal e desmatamento nos estados amazônicos fronteiriços do Brasil.¹⁷ A faixa de fronteira do Brasil tem sofrido os efeitos da desarticulação das políticas públicas aplicadas à região e por conseguinte, uma pulverização de recursos em investimentos desconectados e projetos fragmentados, com poucos resultados na geração de emprego e renda. As particularidades legais e socioeconômicas entre o Brasil e seus vizinhos acabam por criar um ambiente favorável à prática de crimes, sobretudo tráfico de drogas e de armas.¹⁸



Fonte: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Disponível em: <https://slideplayer.com.br/slide/14246924/89/images/15/FRONTEIRAS+COM%3A+Km+Km+TOTAL%3A+Km.jpg>

Na faixa de fronteira do Brasil com seus vizinhos atuam vários órgãos públicos, podemos citar a presença da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, VIGIAGRO

¹⁷ BRASIL. ENAFRON - Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/arquivos/arquivos-de-apresentacoes-em-eventos/2011/acompanhar-e-esclarecer-as-acoes-e-dificuldades-encontradas-para-prover-a-devida-protecao-as-fronteiras-brasileiras-1/apresentacao-enafron> Acesso em 8 fev 2024

¹⁸ TCU – Tribunal de Contas da União. Auditoria Operacional para Avaliação da Governança nas Políticas Públicas de Fortalecimento da Faixa de Fronteira. Brasília: TCU, 2015. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-para-avaliacao-da-governanca-nas-politicas-publicas-de-fortalecimento-da-faixa-de-fronteira-institucionalizacao-planos-e-objetivos.htm> Acesso em 15 de fev de 2024.

(Ministério do Meio Ambiente – MAPA), ANVISA, IBAMA, Exército Brasileiro, Receita Federal, Polícias Militares Estaduais, dentre outros.

Conforme explica França (2017, p. 48) A diferença entre controle de fronteira e vigilância de fronteira reside na abordagem e no escopo das atividades realizadas em cada caso. O controle de fronteira refere-se às medidas aplicadas nos pontos de passagem oficialmente reconhecidos, onde o trânsito é legalizado e regulamentado. Isso envolve a presença de postos de órgãos públicos, como aduanas, alfândegas, postos de imigração e outros, que têm a responsabilidade de verificar e monitorar o fluxo de pessoas, mercadorias e veículos que cruzam a fronteira. Esses postos podem operar com horários pré-estabelecidos de funcionamento e seguem procedimentos formais para garantir o cumprimento das leis e regulamentos relacionados à entrada e saída do país.

Por outro lado, a vigilância de fronteira abrange uma abordagem mais ampla e dinâmica, que vai além dos pontos de passagem oficialmente reconhecidos. Ela se estende para áreas não controladas, onde o trânsito de pessoas e mercadorias pode ocorrer de forma clandestina ou ilegal. Essas áreas incluem rotas de contrabando, passagens não monitoradas, regiões selvagens e rurais, entre outros locais onde a presença de autoridades pode ser limitada. A vigilância de fronteira requer o uso de tecnologias de monitoramento, como câmeras de vigilância, drones, sensores de movimento e patrulhas móveis, para detectar e interromper atividades ilegais, como o tráfico de drogas, contrabando de armas, imigração ilegal e outros crimes transfronteiriços. Enquanto o controle de fronteira se concentra nos pontos oficiais de passagem, a vigilância de fronteira engloba uma abordagem mais abrangente para garantir a segurança e a integridade das fronteiras de um país.

Em geral a vida dos habitantes de zonas de fronteira é difícil, principalmente pela distância destas localidades em relação aos centros urbanos maiores, o que prejudica a qualidade de vida de seus habitantes, excluindo-os do acesso a serviços básicos, e os que lhes estão disponíveis são mais precários gerando muitas vezes a sensação de desamparo. Esta realidade os deixa vulneráveis à ação de organizações criminosas que se constituem e se desenvolvem na ausência do poder formal do Estado. Neste ambiente as atividades ilícitas corrompem as relações sociais de produção, as práticas comerciais e o uso da propriedade. A esse cenário de vulnerabilidade social somam-se os obstáculos operacionais que são característicos dos lugares remotos: longas distâncias, vias de deslocamento precárias e insuficientes, problemas de comunicação, peculiaridades geográficas (florestas, rios e

montanhas...), dificultando o patrulhamento da região e tornando quase sempre as intervenções policiais tardias. (Macedo, 2017, p. 222).

É importante observar que a região de fronteiras pode também ser vista como uma área de oportunidades, o que pode atrair o interesse de investidores, propiciando o desenvolvimento da região. A mudança de narrativa é necessária para mudar a concepção de que se tratam de espaços associados ao crime e à periculosidade. “É importante entender esses espaços como regiões com possibilidades exclusivas de desenvolvimento e capazes de promover o crescimento econômico sub-regional, pois são áreas de fluxo onde ocorre a interação entre mercados binacionais” (Macedo, 2017, p. 223). Foz do Iguaçu, situada na tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, exemplifica essa mudança de narrativa em relação às regiões de fronteira. Apesar de sua localização estratégica e dos desafios associados à segurança fronteiriça, Foz do Iguaçu também é reconhecida como uma área de oportunidades. A presença de pontos turísticos renomados, como as Cataratas do Iguaçu e a Usina Hidrelétrica de Itaipu, atrai investidores e impulsiona o desenvolvimento econômico da região. Além disso, Foz do Iguaçu é um centro de comércio internacional, onde ocorre uma intensa interação entre mercados binacionais, favorecendo a criação de empregos e o crescimento sub-regional. Esses exemplos destacam como uma mudança de perspectiva pode transformar as regiões de fronteira em motores de desenvolvimento econômico e social, em vez de serem apenas associadas ao crime e à periculosidade.

2.3 Crime Organizado

O crime organizado existe desde a Idade Antiga, não é um fenômeno recente, ele vem evoluindo com o decorrer do tempo, é flexível e se adapta às mudanças como forma de continuar existindo. Foi a partir do século XX que assumiu as feições que tem agora. O crime organizado como percebemos hoje tem suas origens no modelo de atuação das máfias ítalo-americana, japonesa e chinesa na exploração de atividades ilícitas. A atuação destas organizações criminosas nunca foi definitivamente debelada, mas se moldaram à nova realidade mundial, tirando proveito de movimentos como a globalização para adaptar suas práticas ao novo contexto da sociedade (Gomes e Galvão, 2023, p.33).

Umberto Santino (2003 *apud* Schabbach, 2013, p.288) explica que nos dias de hoje o termo “máfia” é utilizado para se referir a qualquer grupo criminoso organizado e não apenas ao fenômeno italiano. Atualmente este termo se refere a organizações que se desenvolveram

em modelo semelhante às primeiras que surgiram na Sicília, Itália, para o autor, na atualidade o mercado criminal é complexo, vez que as atividades destes grupos, que aumentaram quantitativamente no mundo, estão mais articuladas, não se podendo afirmar que exista uma organização que detenha monopólio comparável à figura de um monarca do mundo do crime. O contexto atual é de existência de várias organizações, como se fossem pequenas repúblicas do crime, que interagem e que compartilham a responsabilidade das atividades criminosas no mundo. “Não é que a Máfia invadiu o mundo, é o mundo que produziu mais e mais grupos e organizações do tipo Máfia” (Santino, 2003 *apud* Schabbach, 2013, p.288)¹⁹.

Schabbach (2013, p.282) salienta que apesar de não existir uma definição precisa sobre o que vem a ser crime organizado, a grosso modo as categorizações existentes se fundamentam na estrutura do grupo criminoso, no tipo de atividade que ele desenvolve e no grau de sofisticação destas organizações, sendo algumas primordialmente burocráticas, como as mais antigas, que possuem hierarquia e são chamadas de sindicatos. A Cosa Nostra e a Yakuza são exemplos de organizações criminosas burocráticas. Por outro lado existem grupos menos formais, que surgiram em função de um produto ou oportunidade ilegal, e que são estruturalmente menos organizados que os burocráticos.

Para o ordenamento jurídico brasileiro a definição de crime do ponto de vista formal corresponde a toda conduta contrária à lei penal e que tenha pena estabelecida em lei de reclusão ou de detenção. Do ponto de vista material crime é toda ação ou omissão que atenta contra um bem jurídico penalmente tutelado. Os bens jurídicos tutelados podem ser vários como: a vida, a liberdade, a propriedade, a integridade física, a honra, o meio ambiente equilibrado entre outros. O criminalista Damásio de Jesus (2012, p. 51) entende que o critério material fundamenta o critério formal, ou seja, para se proteger bens que a sociedade valoriza o legislador cria normas penais, que estabelecem penas de reclusão ou detenção em caso de violação. Já o termo “organizado”, segundo o dicionário Oxford Languages²⁰ se refere àquilo que é disposto de forma ordenada, regular. Desse modo, poderíamos pensar que crime organizado seriam as condutas contrárias à lei penal que lhes tenha sido atribuída a pena de detenção ou de reclusão, praticadas de forma ordenada e com regularidade, contudo a definição de crime organizado não é tão simples como pode parecer.

¹⁹ SCHABBACH, Letícia Maria O crime organizado em perspectiva mundial. Sociologias, Porto Alegre, ano 15, no 34, set./dez. 2013, p. 288 Disponível em <https://www.scielo.br/j/soc/a/kzZMYKV36FN8PWbh4GfY9cD/> Acesso em 15 jan 2024

²⁰ Dicionário Oxford Disponível em <https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/>

O entendimento do que vem a ser crime organizado mundo afora é um assunto complexo e a definição não é pacífica pois a maneira como esse tipo de criminalidade se apresenta difere a depender do país onde se manifesta, aliado à essa circunstância a definição de organização criminosa é controversa e sofre alterações conforme o enfoque conferido ao tema. De todo modo e apesar de sua complexidade é possível chegar a uma definição genérica de crime organizado com base em suas características, válida para o contexto geral dos países. O Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime - UNODC ²¹ fornece o seguinte conceito para crime organizado:

Criminalidade organizada é um negócio criminoso continuado, que labora de forma racional para obter lucro de atividades ilícitas que são, geralmente, muito procuradas pelo público. A sua existência continuada mantém-se através da corrupção de funcionários públicos, e pelo recurso à intimidação, ameaças ou coação para proteger as suas operações.

Segundo Gomes & Cervini (1997 *apud* Lucas, 2007, p.110), para que uma organização seja considerada de crime organizado será necessário o atendimento de certos pressupostos inerentes à definição de quadrilha ou bando concomitante com a existência de ao menos três das seguintes características: a) finalidade lucrativa com o acúmulo de riqueza; b) cadeia de comando; c) planejamento empresarial; d) tecnologia sofisticada; e) divisão funcional das atividades; f) conexão estrutural com o Poder Público; g) prestações sociais; h) controle territorial das atividades ilegais; i) alto poder de intimidação; j) diversificação de área de atuação l) conexões com outras organizações criminosas.

Schabbach (2013, p.283) em seu trabalho sobre crime organizado cita a definição da International Criminal Police Organization – INTERPOL, que define como crime organizado a atividade de grupo que envolve de duas ou mais pessoas, com tarefas específicas, e que faz uso de estruturas do tipo empresarial. Estes grupos atuam com uso da violência ou de outros meios de intimidação, exercendo influência sobre políticos, mídia, governo, e autoridades da justiça criminal, alcançando até mesmo a economia do local. Estes grupos buscam o lucro, como qualquer outra atividade empresarial, só que a atividade que desenvolvem é ilegal.

É evidente a existência do componente intencional na criação das organizações criminosas, que agem como verdadeiras instituições, atuando de modo a auferir lucros. Nestas organizações existem regulamentos, com regras que disciplinam as relações entre os membros

²¹ UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime Disponível em <https://www.unodc.org/e4j/pt/organized-crime/module-1/key-issues/defining-organized-crime.html> Acesso em 10 jan 2024

que a compõem. bem como que regulam as relações de seus membros com agentes externos, o que inclui os agentes estatais (Oliveira, 2008).

O historiador Alan Block (1980 *apud* Mello Neto, 2021, p.479-480) tem um entendimento distinto de crime organizado, e contesta que deva ser compreendido como uma entidade. Para ele crime organizado está mais voltado para um processo e estrutura que agrega um conglomerado de interações entre atores divididos em duas dimensões. A primeira seria o sistema social do crime organizado: um ambiente que reúne criminosos, políticos e líderes locais num mesmo circuito de relações econômicas, tanto lícitas quanto ilícitas, unidos por laços de clientelismo e proteção, e exemplifica: “Se donos de casas de apostas conseguiram se estabelecer num cenário onde o jogo era proibido, eles o faziam, em primeiro lugar, porque a proibição não acabara com a demanda”. A segunda dimensão é relacionada ao patrocínio de líderes políticos locais, citando o exemplo da máfia nos Estados Unidos em que políticos recebiam um percentual das operações.

Segundo os autores Cepik e Borba (2011, p.398-399) muito embora o crime organizado almeje lucros excessivos e se disponha a fazer o que for preciso para alcançá-los, está sujeito a uma acomodação de forças com uma autoridade superior e dela depende sua existência e seu êxito. Desse modo prefere recorrer a acordos, corrupção e coerção do que ameaçar e destruir a ordem estabelecida subtraído a soberania de um povo e de seu governo. A criminalidade organizada costuma optar por obter favores da máquina estatal, geralmente recorrendo a expedientes escusos para consegui-los. Porém, o constante uso da coerção e da ameaça na solução de questões e a cobrança de compromissos na ilegalidade faz com que seja visto como um problema relevante para a agenda de segurança pública e internacional.

Alan Block (1980 *apud* De Mello Neto, 2021, p.481)²² relaciona a violência inerente às ações do crime organizado ao fato de seus operadores desenvolverem atividades ilegais, onde estão sujeitos a serem roubados por ladrões e por concorrentes sem terem como recorrer à proteção do Estado para a proteção e defesa de seus interesses, para tanto recorreriam à violência como forma de garantia de segurança.

Segundo Garzon-Vergara (2016, p.3) “acredita-se que a violência associada ao crime organizado seja responsável por até um terço de todos os homicídios do hemisfério ocidental.” Conforme este autor o crime organizado tanto tem o poder de inflar as estatísticas de crimes

²² MELLO NETO, David Maciel de. O que há de sociológico no crime organizado? Uma revisão do conceito. *Sociologia & Antropologia*. V. 2. P. 481. Rio de Janeiro. 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sant/a/n9jpWgjVdpfDX6rt7JRdP3c/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 19 jan 2024

violentos como também pode reduzir a incidência de homicídios vez que detém o controle de territórios, portanto é capaz de regular as ocorrências relacionadas a crimes violentos em uma região pois existiria uma relação direta entre o controle exercido pelas facções criminosas e a fragilidade do Estado. “Quando as autoridades públicas não são capazes de estabelecer o monopólio legítimo do uso da força, o crime organizado tem liberdade para agir” (Garzon-Vergara, 2016, p. 3).

A preocupação mundial em torno deste tema levou a Organização das Nações Unidas a estabelecer a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional²³, mais conhecida como Convenção de Palermo, ela foi aprovada pela Assembleia-Geral da ONU em 15 de novembro de 2000, quando foi colocada à disposição dos Estados-membros para assinatura, e entrou em vigor no dia 29 de setembro de 2003. Esta convenção é o principal instrumento global de combate ao crime organizado transnacional. A Convenção de Palermo²⁴ não apresenta a definição de criminalidade organizada transnacional ou criminalidade organizada, vez que existem vários elementos da criminalidade organizada que podem não se verificar em todos os casos, e que podem inclusive serem passíveis de alteração com o decorrer do tempo, motivo pelo qual não há um consenso no que diz respeito a uma definição específica. Para direcionar as políticas, legislação e práticas na prevenção e combate ao crime organizado a Convenção definiu “grupos criminosos organizados”. Nos termos da Convenção (artigo 2.º), um “grupo criminoso organizado” é definido de acordo com quatro critérios:

- Um grupo estruturado de três ou mais pessoas;
- O grupo existe durante um período de tempo;
- Atua de forma concertada com a finalidade de cometer pelo menos um crime grave;
- Age com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material.

Esta convenção representa um passo importante no combate às ações do crime organizado transnacional, dentre suas contribuições está o reconhecimento da cooperação internacional como instrumento efetivo e de grande relevância no combate às atividades ilícitas perpetradas por estas organizações criminosas (Sandroni, 2007) O Brasil é signatário da

²³ UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. Escritório de Ligação em Parceria no Brasil. Disponível em <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html> Acesso em 3 jan 2024

²⁴ UN – United Nations. CONVENÇÃO DE PALERMO. 2003. Disponível em <https://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCebook-e.pdf> Acesso em 5 jan 2024

Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que foi promulgada pelo Brasil através do Decreto nº 5.015/2004²⁵.

De acordo com o UNODC²⁶ elaborar uma lista de todos os crimes cometidos por grupos criminosos organizados faria com que estivesse rapidamente desatualizada já que as alterações sociais, políticas e tecnológicas resultam numa mudança de oportunidades para a prática do crime, em diferentes locais. De todo modo as atividades criminosas mais conhecidas a que se dedicam estas organizações incluem: o tráfico de drogas, o tráfico de armas de fogo, o tráfico de pessoas, o contrabando de migrantes, a prática de crimes ambientais contra a fauna e flora, a falsificação de produtos, inclusive de produtos médicos e hospitalares, o tráfico de bens culturais, dentre outros crimes. A vantagem financeira está no centro das ações do crime organizado, e por isso seus membros direcionam parte de seus esforços para esconder e proteger os lucros oriundos das operações ilícitas, para tanto recorrem à corrupção, à lavagem de dinheiro, à extorsão e outras práticas escusas que afetam interesses públicos e privados. Segundo o mesmo escritório, a atuação transnacional, ou seja, que não se limita às fronteiras do país, é uma característica comum destes grupos, que estão presentes na sociedade em medida muito maior do que se pode pensar.

No Brasil o crime organizado foi objeto da Lei nº12.850/2013²⁷, que em seu art. 2º conceituou sua prática por meio das ações de promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa. O referido diploma legal estabelece ainda que a organização criminosa acontece em razão da associação de 4 ou mais pessoas, que atuam de forma estruturada e com divisão de tarefas, ainda que de maneira informal, com objetivo de obter, de forma direta ou não, vantagem de qualquer natureza, pela prática de crimes cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional (Barreto, 2022, p.1).

Segundo o UNODC²⁸ no ano de 2009 o crime organizado angariou 870 bilhões de dólares, isso significa que estes grupos criminosos movimentaram valores que correspondem a 1,5% do PIB global naquele período, o equivalente a cerca de 7% das exportações de

²⁵ BRASIL. Decreto n.5.015, de 12 de março de 2004. Brasília: Planalto, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm Acesso em 15 dez 2023

²⁶ UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime Disponível em <https://www.unodc.org/e4j/pt/organized-crime/module-1/key-issues/defining-organized-crime.html> Acesso em 10 jan 2024

²⁷ BRASIL Lei nº12.850/2013. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm Acesso em 05 jan 2024

²⁸ UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. Disponível em <https://www.unodc.org/toc/en/crimes/organized-crime.html> Acesso em 17 jan 2024

mercadorias mundiais daquele ano. O Relatório da Global Initiative Against Transnational Organized Crime²⁹ de dezembro de 2017 informa que entre os anos de 2015 e 2016 o crime organizado movimentou entre 3,6 e 4,8 trilhões de dólares, em uma estimativa considerada conservadora, e que representa 7% do PIB global, superando com folga o PIB de muitos países.

A globalização, representada pela universalização econômica, política e cultural bem como pela integração dos países em decorrência dos avanços nas áreas dos transportes, tecnologia e telecomunicações gerou um complexo processo de enfraquecimento das fronteiras nacionais a fim de propiciar uma maior abertura dos mercados. Valendo-se desse novo cenário mundial e tirando proveito dos instrumentos concebidos para a economia formal grupos criminosos intensificam suas atividades e relações, expandindo suas áreas de atuação para além das fronteiras, se estruturando cada vez mais e se organizando de maneira mais eficiente, utilizando lógica empresarial através da celebração de alianças com outros grupos criminosos escalando sua empreitada delitiva em nível global., o que representa uma ameaça às sociedades modernas globalizadas em geral. (Kesikowski; Winter; Gomes, 2018 p. 355-358).

O crime organizado avança em sua maneira de agir, calcada na versatilidade e flexibilidade, transformando o ambiente institucional favorável às suas ações operacionais, é necessário que aparelho estatal também evolua em métodos e estratégias para fazer frente a esses novos desafios. As instituições dos Estados não podem permanecer estáticas encarando a criminalidade segundo um modelo ultrapassado, circunscritos às suas fronteiras. As instituições responsáveis pela segurança pública e pelo combate ao crime organizado, tais como as polícias, agências de inteligência, órgãos de segurança nacional e outras entidades relacionadas à manutenção da ordem pública precisam entender que o enfrentamento da criminalidade organizada transnacional exige uma readequação para a reafirmação do Estado Democrático de Direito e isso envolve uma maior cooperação entre os órgãos públicos. É necessário investimentos em recursos tecnológicos e na área de inteligência, bem como oferecer capacitação aos policiais e implementar ações de políticas públicas voltadas à prevenção (Kesikowski; Winter; Gomes, 2018 p. 359).

2.3.1 Crime Organizado no Brasil

²⁹ Global Initiative Against Transnational Organized Crime. Transnational Organized Crime and the Impact on the Private Sector: The Hidden Battalions. [Crime organizado transnacional e o impacto no setor privado: os batalhões ocultos] 2017. Disponível em https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2017/12/GITOC_TOCPriateSector_web.pdf Acesso em 15 jan 2024

Oliveira Filho (2012, p. 10) aponta quatro teorias acerca da origem do crime organizado no Brasil, a primeira delas reputa ao movimento do cangaço, ocorrido na região nordeste do país no final do século XIX e início do século XX; a segunda considera que as atividades ligadas ao jogo do bicho estão mais adequadas ao conceito de crime organizado que temos hoje, a terceira linha atribui o início das organizações criminosas em solo nacional a uma evolução das atividades individuais perpetradas por criminosos como as que ocorreram nos anos 80 voltadas a assalto a bancos; a quarta corrente de pensamento defende que a origem está ligada à reunião de prisioneiros políticos com prisioneiros comuns havida no período de ditadura militar em estabelecimentos penais, em especial no de Ilha Grande, no estado do Rio de Janeiro. Há ainda quem defenda a teoria de que o crime organizado tenha se originado não nas prisões, mas sim nas favelas do Rio de Janeiro em decorrência do descaso do poder público e como forma de suprir as necessidades básicas de uma população de excluídos. (Campos e Santos, 2004, p.10).

São várias as teorias acerca da origem do crime organizado no Brasil. Considerando o modelo atual de crime organizado que existe no país e o seu modo de operar percebe-se que está mais relacionado às teorias que atribuem o seu começo às atividades de jogo do bicho e ao ambiente carcerário dos anos 70 e 80.

Com o objetivo de salvar os animais do Jardim Zoológico do Rio de Janeiro o Barão de Drummond idealizou o “jogo do bicho”, que rapidamente caiu no gosto popular e ganhou o interesse de grupos criminosos que a partir de sua proibição passaram a atuar por meio de corrupção de policiais e de políticos (Silva, 2003, p. 25); contudo, levando em consideração que o jogo do bicho é uma contravenção penal³⁰ e não crime, a hipótese da origem do crime organizado estar no fato de presos políticos, com conhecimento em táticas de guerrilha, estarem na companhia de presos comuns ganha força. Inclusive foi a partir disso que se originou uma das maiores facções da atualidade - o Comando Vermelho (Santos, 2004, p. 90). Esta é a posição defendida pela maioria dos estudiosos sobre o assunto.

Oliveira Filho (2012, p. 10-11) aponta as características comuns das principais organizações criminosas brasileiras: São grupos dedicados à prática de crimes graves de maneira muito organizada com a finalidade de obtenção de lucro, por meio do domínio de áreas

³⁰ Contravenção penal é uma infração punida com pena de prisão simples e/ou de multa, enquanto crimes são infrações consideradas mais graves, punidas com penas de reclusão ou detenção.

onde impõem suas próprias leis. Nos locais de domínio seus membros substituem o Estado em atividades próprias dos três poderes constituídos.

2.3.1.1 As principais organizações criminosas brasileiras

O surgimento e o desenvolvimento de várias organizações criminosas no Brasil acontecem a partir das décadas de 70 e 80. Entre essas organizações, destacam-se o Comando Vermelho (CV), o Terceiro Comando (TCP), a organização Amigos dos Amigos (ADA), o Primeiro Comando da Capital (PCC), a Família do Norte (FDN) e as milícias. O Comando Vermelho, por exemplo, nasceu no ambiente carcerário do Rio de Janeiro e se consolidou como uma das principais facções criminosas do país, especialmente dedicada ao tráfico de drogas e armas³¹. Já o Terceiro Comando e a ADA surgiram como dissidências do Comando Vermelho, cada um com suas próprias características e áreas de atuação³².

O PCC teve origem no sistema prisional de São Paulo³³ e se tornou uma das maiores organizações criminosas do Brasil, com forte atuação no tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. A FDN, por sua vez, surgiu em Manaus e desencadeou conflitos violentos no sistema prisional e além, disputando o controle do mercado de drogas e armas na região³⁴. As milícias, formadas principalmente por agentes públicos ou ex-agentes, se apresentam como grupos de autodefesa, mas na prática exploram e oprimem as comunidades sob seu controle, cobrando taxas de proteção e envolvendo-se em atividades ilícitas lucrativas³⁵.

Oliveira Filho (2012, p. 28) enfatiza as relações estreitas da milícia com políticos e até mesmo o envolvimento direto dos criminosos com cargos políticos. É comum o apoio da milícia a determinados candidatos e para que tenham êxito nos pleitos eleitorais os milicianos obrigam

³¹ CAMPOS, Lidiany Mendes. SANTOS, Nivaldo dos. O Crime Organizado e as prisões no Brasil. Artigo Científico, CONPEDI, ciências penais UFG, 2004 Disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/o%20crime%20organizado%20e%20as%20pris%C3%83%C2%B5es%20no%20Brasil%283%29.pdf> Acesso em 04 jan de 2024 Disponível em <https://www.scielo.br/j/soc/a/kzZMYKV36FN8PWbh4GfY9cD/> Acesso em 15 jan 2024

³² *Ibidem*

³³ PEREIRA, Henrique Viana; SATIRO, Júlia; RESENDE, Gabriela Emanuele de. Violência Institucionalizada e Segurança Pública: Uma Análise Sobre a Origem do Primeiro Comando da Capital (PCC). Revista Internacional Consinter de Direito. Ano IX, n. XVI. 2023. Curitiba. Disponível em <https://www.revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/477> Acesso em 06 jan 2024

³⁴ SIQUEIRA, Ítalo Barbosa Lima; PAIVA, Luiz Fábio Silva. No Norte tem comando – as contradições e os efeitos políticos do encarceramento em massa. In: Congresso Brasileiro de Sociologia. 18, Brasília 2017 <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/52178> Acesso em 12 jan 2024

³⁵ ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. Favelas sob o controle das Milícias no Rio de Janeiro que paz? São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007. São Paulo, 2007.

os moradores das comunidades que dominam a votarem em seus candidatos. Nas localidades onde as milícias dominam somente os candidatos apoiados por milicianos podem fazer campanha eleitoral. Em alguns casos os próprios milicianos se candidatam.

Para lidar com essas organizações criminosas, é essencial fortalecer as instituições policiais, combater a corrupção, promover a transparência e apoiar as comunidades afetadas. Além disso, é fundamental identificar e punir rigorosamente os agentes de segurança envolvidos em atividades criminosas, garantindo a responsabilização pelos seus atos e a aplicação justa e imparcial da lei.

O MAPA DO CRIME ORGANIZADO, DIVIDIDO POR ESTADO



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Extraído do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://medias.revistaeste.com/qa-staging/wp-content/uploads/2023/03/whatsapp-image-2023-03-31-at-11-37-39.jpeg>

2.3.1.2 O crime organizado e a vulnerabilidade social

A situação da segurança pública no Brasil é crítica e multifacetada, se por um lado a complexidade está refletida nos índices que medem a incidência de crimes violentos, sobretudo nos grandes centros urbanos, por outro a exclusão social de diversos segmentos da população é marcante. A vitimização de jovens negros e pobres, é alarmante. O recrutamento de jovens pelo crime organizado está intimamente ligado à exclusão social e à falta de perspectivas, onde o acesso às armas oferece não apenas vantagens materiais, mas também uma sensação de poder e status. Isso ressalta a necessidade de políticas públicas que ofereçam alternativas construtivas e oportunidades para esses jovens, desencorajando sua entrada no crime e promovendo uma sociedade mais inclusiva e segura, conforme apontam os estudos de Soares (2003, p. 76).

Faz-se necessário uma mudança de perspectiva nas políticas de segurança, com agentes sociais alinhados e comprometidos com os direitos humanos. A eficiência policial, em conformidade com as leis, é essencial para garantir os direitos humanos, incluindo o respeito à vida e à integridade. A participação da sociedade civil é também fundamental, assim como a necessidade de planos consistentes e comprometidos com os direitos humanos, sobretudo focados na prevenção. Ao integrar a proteção das fronteiras com a prevenção da criminalidade e a promoção dos direitos humanos, os órgãos públicos contribuem para a construção de uma sociedade mais segura, justa e inclusiva. Essa abordagem não apenas fortalece a segurança nacional, mas também reafirma o compromisso com os valores democráticos e humanitários.

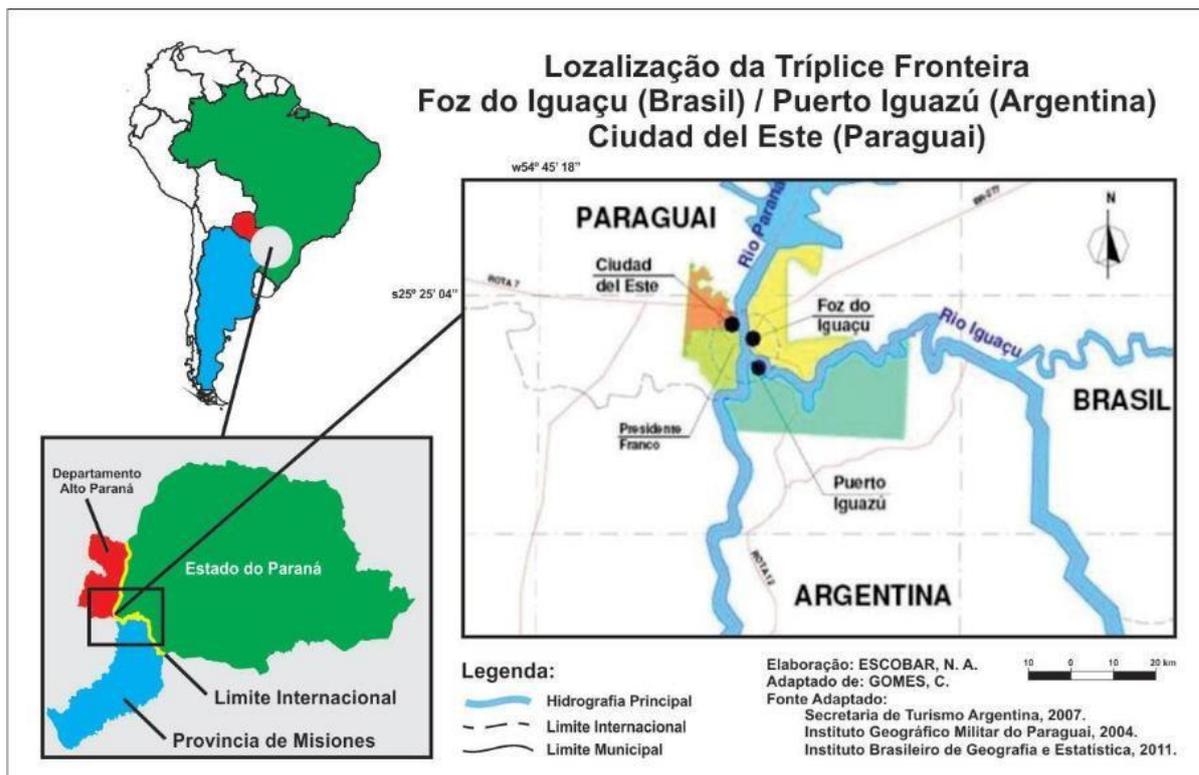
2.3.2 O Crime Organizado e os pontos de ocorrências mais intensas de atividades criminosas nas fronteiras do Brasil

O Brasil é um país de extensa fronteira terrestre, são 16,9 mil km de fronteiras que limitam o país com 10 países vizinhos: Guiana Francesa, Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Peru, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. (IBGE, 2021). Embora toda a área de fronteira mereça atenção e proteção através de ações destinadas a coibir a prática de crimes transnacionais, neste tópico iremos focar em pontos reconhecidamente críticos na questão das atividades dos grupos criminosos organizados. Estes pontos, por razões geográficas, sociais, e econômicas aliadas a questões relacionadas à dificuldade de fiscalização acabaram atraindo o interesse da criminalidade organizada para a prática de diversos delitos.

2.3.2.1 Tríplice Fronteira

A região conhecida como tríplice fronteira corresponde a uma área de 2.500 Km², que integra as cidades de Puerto Iguazú (Argentina), Foz do Iguaçu (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai), e que é reconhecida por ser uma das áreas de maior interesse para a criminalidade organizada. Segundo Bartolomé (2002, *apud* Ceballos, 2018, p. 51) nesta região convergem inclusive as organizações criminosas mais importantes do mundo, como a Yakuza do Japão, os cartéis colombianos e mexicanos, a máfia nigeriana e a máfia russa. Ceballos (2018, p. 46)³⁶ aponta como causas da atratividade destes grupos por esta área uma conjunção de fatores como: o crescimento populacional, as características geográficas que dificultam o controle espacial da região pelos poderes estatais, as escassas iniciativas conjuntas dos Estados envolvidos, a ausência de políticas globais de combate ao crime organizado e a interação destas organizações criminosas.

³⁶ CEBALLOS, Geraldine Cuervo. El crimen organizado transnacional como una amenaza híbrida para la Triple Frontera (Argentina, Paraguay y Brasil). [Crime organizado transnacional como ameaça híbrida à Tríplice Fronteira (Argentina, Paraguai e Brasil)]
Revista Científica General José María Córdova, Volumen 16, Número 23, julio-septiembre 2018, pp. 43-61. Bogotá. Colômbia. Disponível em <https://revistacientificaesmic.com/index.php/esmic/article/view/304/231>
Acesso em 10 jan 2024



Fonte: Projeto de pesquisa de autoria do Maj MB Roberto da Silva dos Santos apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, cujo título é O Emprego do Exército Brasileiro no Combate aos Crimes Transnacionais de Armas e Drogas na Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, página 10. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/5777/1/MO%206112%20-%20ROBERTO.pdf>

Segundo a referida autora, desde os anos 80 essa área tem recebido um grande número de migrantes de vários países, com destaque para libaneses, sírios e chineses, tornando-se uma área multiétnica e multicultural onde o movimento de mercadorias e de pessoas é muito intenso. Somente pela Ponte da Amizade, que liga o Brasil ao Paraguai atravessam em média 18.500 veículos e 20 mil pedestres por dia. Se aproveitando das dificuldades do controle policial e aduaneiro, e recorrendo à corrupção de agentes públicos, criminosos transitam na região e transportam suas mercadorias ilegais. A região conta ainda com a presença de terroristas internacionais que juntamente com as organizações criminosas tiram proveito da burocracia e da fragilidade institucional que domina a área, conforme apontam os estudos de Vasconcelos (2023, p. 94-95).

A facilidade de obtenção de armas e drogas na Tríplice Fronteira potencializa o contrabando. “As redes aeroportuária, portuária e viária são utilizadas por organizações criminosas que executam os três tipos de tráfico que mais geram lucratividade no mundo: armas, drogas e pessoas.” (Carneiro Filho, 2012, p. 88). Conforme o autor, o dinheiro ganho por meio das atividades criminosas é “lavado” pelos grupos criminosos no comércio de Ciudad del Este. No esquema de lavagem de dinheiro as quadrilhas também atuam no contrabando de soja

brasileira para o Paraguai, sem recolhimento dos tributos devidos no Brasil. Do Paraguai a soja é embarcada de volta para os portos brasileiros como sendo estrangeira, o que gera grande margem de lucro. Além da soja, caminhões a serviço das organizações criminosas, saem do Paraguai transportando drogas e armas para o Brasil. Outras atividades altamente lucrativas são o contrabando de cigarros, em função das altas alíquotas de impostos sobre o produto, que gira em torno de 70% e 80% no Brasil, enquanto no Paraguai não há imposto, e o contrabando de veículos furtados e roubados dentro e fora da região da Tríplice Fronteira que têm como destino o território paraguaio. (Carneiro Filho, 2012, p. 90-91).

2.3.2.2 Tríplice Fronteira Amazônica

A Tríplice Fronteira Amazônica é formada pelos municípios de Tabatinga, no estado do Amazonas, no Brasil; de Letícia, no Departamento do Amazonas, na Colômbia; e de Santa Rosa de Yavari, uma ilha localizada no Departamento de Loreto, no Peru. O tráfico de drogas é uma prática constante naquela região, considerando a proximidade com organizações paramilitares e com os cartéis do narcotráfico (Andrade e Granziera, 2021, p.321).

O tráfico de drogas na área é um problema antigo, conforme Machado (2021, *apud* Magalhães e Carmo, 2022, p. 13) na década de 70 a cocaína colombiana iniciou seu ingresso em território brasileiro via Letícia/Colômbia para Tabatinga/Amazonas, por meio dos vales de Uaupés/Negro, Caquetá/Jupurá e Putumayo/Iça na Bacia Amazônica Brasileira. Com o aumento do cultivo da coca na bacia amazônica peruana e colombiana, não tardou para que a parte brasileira se transformasse na rota do escoamento dessa produção comandada por cartéis internacionais do tráfico, situação que perdura até os dias atuais por meio da articulação dos cartéis com as facções criminosas brasileiras.

2.3.2.3 Outros pontos fronteiriços críticos

Um dos locais de fronteira mais emblemáticos com relação às ações criminosas e à violência praticada pelas facções é a região na fronteira Brasil – Paraguai, mais precisamente nos municípios de Ponta Porã, no lado brasileiro, e Pedro Juan Caballero, no lado paraguaio. As cidades são consideradas cidades-gêmeas. O acesso entre as cidades é marcado por uma

fronteira seca delimitada por uma praça estreita no trecho urbano, onde se cruza sem nenhum controle fiscalizatório. A prática de atividades ligadas ao crime organizado envolvendo o comércio ilícito de drogas (maconha e cocaína), o tráfico de armas e o contrabando de cigarros e de outras substâncias proibidas, como agrotóxicos são recorrentes. Desde 2016, após o assassinato do chefe do tráfico de drogas que comandava as operações naquela área, considerada estratégica para os criminosos, que PCC e Comando Vermelho disputam o domínio da região. (Sousa Júnior (2020, p.15).

A região na divisa do Brasil com a Bolívia, no estado de Mato Grosso, constitui outro ponto crítico que atrai a atenção de grupos criminosos organizados, em razão da baixa densidade demográfica, a vasta diversidade geográfica, as dificuldades de deslocamento e comunicação aliados à fragilidade da fiscalização estatal, insuficiente para o tamanho da região. Estes fatores tornam essa zona de fronteira vulnerável à prática de crimes transnacionais, em especial aqueles ligados ao contrabando, descaminho e ao tráfico de drogas e armas. (Macedo, 2017, p.230).

Em relação à zona de fronteira com as Guianas Inglesa e Francesa, encontra-se a ramificação do tráfico humano especializada no transporte de pessoas para fins de exploração laboral, sexual e venda de órgãos. Entre a cidade brasileira de Bonfim, em Roraima, e Lethem, na Guiana, além de brasileiros traficados, também são transportados haitianos e cubanos para capitais do Brasil (Magalhães e Carmo, 2022, p. 17).

As tríplexes fronteiras do Brasil com seus vizinhos ainda são pontos com maiores números de ocorrências. O Brasil enfrenta dificuldades logísticas e operacionais para monitorar e controlar essas áreas, essas condições favoráveis facilitam atividades ilícitas como o contrabando, que se tornam rotas comuns para a entrada de armas ilegais e para veículos roubados saírem do país. O contrabando de armas alimenta o crime organizado e contribui para o aumento da violência, enquanto o comércio ilegal de veículos prejudica a economia e financia redes criminosas. Essa situação é agravada pela falta de investimento em infraestrutura de controle, corrupção e deficiências na cooperação internacional, que permitem que criminosos explorem as brechas na segurança.

Para enfrentar esse desafio complexo e multifacetado, é pertinente fortalecer não apenas as políticas de segurança nas fronteiras, mas também as ações de inteligência e cooperação internacional. Investir em tecnologias de monitoramento de última geração, como sistemas de vigilância por vídeo, sensores de movimento e drones, pode auxiliar na detecção precoce de atividades ilícitas e na proteção eficaz das fronteiras. Além disso, é fundamental combater a corrupção e o crime organizado em todas as esferas da sociedade, incluindo as

instituições públicas, as empresas privadas e a sociedade civil. Isso requer o fortalecimento das leis e das instituições de combate à corrupção, bem como a implementação de mecanismos eficazes de controle e transparência. A cooperação entre os órgãos de segurança pública, as agências de inteligência e as autoridades judiciais é essencial para investigar e dismantelar as redes criminosas, além de promover a troca de informações e melhores práticas com outros países. Garantir que as instituições públicas tenham os recursos e capacidades necessárias para proteger as fronteiras e manter a segurança do país é uma prioridade, o que inclui investimentos em treinamento e capacitação de pessoal, equipamentos modernos e infraestrutura adequada. Somente por meio de uma abordagem abrangente e coordenada será possível enfrentar eficazmente as ameaças à segurança nacional e garantir a integridade das fronteiras do país.

A figura seguinte apresenta os pontos onde o crime de contrabando é mais praticado, podemos constatar que as fronteiras terrestres, em razão das vulnerabilidades e da fiscalização ineficiente, são os locais preferidos pelos criminosos para a prática deste ilícito.



Fonte: Polícia Federal apud Sanderson (2016, p. 1) Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-jun-19/sanderson-preciso-fiscalizar-fronteiras-restabelecer-paz-social/>

O comércio ilícito e atividades criminosas associadas representam uma parcela significativa da economia mundial, variando de 8% a 15%. Na América Latina, o contrabando

movimenta anualmente US\$ 210 bilhões³⁷. No Brasil, um estudo do COAF revela que a indústria do tabaco é particularmente vulnerável, com quase metade do mercado nacional dominado por cigarros contrabandeados, principalmente do Paraguai. Essa prática também financia outras atividades criminosas globalmente. Recentemente, foi lançado o projeto Centros de Comércio Ilícito, visando reunir informações sobre negócios ilegais ao redor do mundo para orientar políticas de combate ao tráfico de drogas, pessoas, armas e cigarros. Especialistas destacam características que facilitam a existência desses centros, como legislação permissiva, alta corrupção e histórico de conflitos³⁸. A tríplice fronteira na América do Sul, que inclui o Brasil, Paraguai e Argentina, é apontada como um desses locais, onde o contrabando está ligado ao financiamento de organizações terroristas, transformando-se em um ponto crítico para atividades criminosas transnacionais.

2.4 Órgãos Públicos com atuação em zona de fronteira com importância no combate no Crime Organizado

A atuação dos diversos órgãos públicos nas áreas de fronteira desempenha importante função na segurança e na integridade do país. Através de suas atribuições de fiscalização, de patrulhamento e investigação de delitos, essas instituições desempenham um papel essencial na prevenção e combate a atividades criminosas transfronteiriças, como contrabando, tráfico de drogas e armas, e entrada ilegal de pessoas. Além disso, sua presença contribui para a garantia da soberania nacional e para a proteção dos recursos naturais e estratégicos do país.

O trabalho conjunto e coordenado desses órgãos é fundamental para garantir a eficácia das operações de segurança nas fronteiras, promovendo assim a segurança e o bem-estar da população brasileira. Este tópico descreve e relaciona as atribuições dos principais órgãos de atuação nas fronteiras brasileiras.

2.4.1 Polícia Federal

³⁷ FÓRUM NACIONAL CONTRA A PIRATARIA E A ILEGALIDADE. Mercado ilegal financia atividades criminosas e movimenta US\$ 210 bilhões ao ano na América Latina Estadão, edição de 15/06/2022. São Paulo, 2022. Disponível em: <http://broadcast.com.br/cadernos/pr-newswire-economia/?id=c3NCdnpqV1R6dTZ3ZDA0R1V2SnRRUT09>. Acesso em 26.mai.2024

³⁸ *Ibidem*

As atribuições da Polícia Federal estão descritas no parágrafo 1º do art. 144 da Constituição Federal³⁹ sem prejuízo de outras atribuições conferidas pela legislação infraconstitucional.

A Polícia Federal é a instituição constitucionalmente destinada a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme. É a polícia que exerce com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

A prevenção e a repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, do contrabando e do descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência, também são atribuições da Polícia Federal, que entre outras responsabilidades exercer a função de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

Portanto, no que diz respeito às ações em fronteira destinadas ao combate da criminalidade organizada é cristalino que estão direta e intimamente relacionadas às atribuições constitucionais conferidas à Polícia Federal, seja no que diz respeito à função de polícia de fronteiras, expressamente prevista no inciso III do art. 144, seja pelo fato de exercer com exclusividade a função de polícia judiciária da União, como dispõe o inciso IV, seja por ser a polícia responsável por apurar as infrações penais de repercussão interestadual e internacional (inciso I), ou ainda pelo seu dever elencado no inciso II no que diz respeito à prevenção e repressão a crimes essencialmente relacionados aos grupos de criminalidade organizada, como tráfico ilícito de entorpecentes, o contrabando e o descaminho.

O controle migratório⁴⁰ é um importante papel desempenhado pela Polícia Federal, que além de controlar a entrada e saída de pessoas do território nacional, é o órgão responsável, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores, por fornecer os passaportes aos brasileiros e eventualmente a estrangeiros que se encontrarem em situações específicas. O controle migratório está diretamente ligado ao combate ao tráfico de pessoas e à identificação de criminosos, inclusive internacionais⁴¹, é uma área de atuação de grande importância para a

³⁹ BRASIL. Constituição Federal do Brasil. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 dez 2023.

⁴⁰ BRASIL. Lei nº 13.445. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm Acesso em 1 fev 2024

⁴¹ *Idem*. Decreto 5.978. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5978.htm#:~:text=V%20%2D%20de%20emerg%C3%Aancia.-,Art.,miss%C3%B5es%20diplom%C3%A1ticas%20ou%20reparti%C3%A7%C3%B5es%20consulares.

Acesso em 01 fev 2024

Polícia Federal. Segundo o Alto Comissário de Direitos Humanos da ONU, Volker Turk⁴², o tráfico ilícito de seres humanos representa hoje a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo. Em março de 2024 a Polícia Federal investigava 110 casos de tráfico de pessoas e 216 de contrabando de migrantes no Brasil⁴³.

Neste diapasão vale ressaltar que a Polícia Federal é a instituição que representa a Interpol no Brasil⁴⁴, reforçando ainda mais a sua responsabilidade em ações que envolve o combate à criminalidade organizada e a busca por criminosos internacionais que constam na lista de difusão vermelha da Interpol⁴⁵, muitos dos quais membros de facções internacionais.

A Lei nº 4.483/64⁴⁶, elenca mais atribuições conferidas à Polícia Federal, muitas destas atribuições, relacionadas diretamente às ações de combate ao crime organizado, como a obrigação de apurar, em colaboração com as autoridades dos estados, crimes que por sua natureza, características ou amplitude transcendam o âmbito de uma unidade federada ou que, em virtude de tratados ou convenções internacionais, o Brasil se obrigou a reprimir; a responsabilidade de coordenar e interligar, no país, os serviços de identificação datiloscópica, civil e criminal; a atribuição de coordenar a cooperação com os serviços policiais relacionados com a criminalidade internacional ou interestadual;

A Portaria Nº 155, de 27 de setembro de 2018⁴⁷ que aprova o Regimento Interno da Polícia Federal, em seu Anexo II, apresenta a definição da estrutura das unidades centrais da Polícia Federal e nela existe uma Divisão específica para o controle de imigração e segurança de fronteiras, sem prejuízo das atribuições de outras coordenações e divisões que tratam de assuntos diretamente relacionados ao combate de crimes transfronteiriços, tais como: a Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas, Armas e Facções Criminosas, a

⁴² UN News. Tráfico humano é terceira atividade ilegal mais lucrativa do mundo. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822172> Acesso em 10 mai 2024.

⁴³ OIM/ONU. Para auxiliar no enfrentamento ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, OIM faz doação de equipamentos para Polícia Federal. Brasília, 2024. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/para-auxiliar-no-enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas-e-contrabando-de-migrantes-oim-faz-doacao-de-equipamentos-para-policia-federal>. Acesso em 10 mai 2024.

⁴⁴ EBC. Flávio Dino reforça, junto à Interpol, compromisso de combate ao crime organizado. Brasília. 2023. Disponível em <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/ministro-flavio-dino-reforca-junto-a-interpol-o-compromisso-de-combate-ao-crime-organizado#:~:text=%E2%80%9CA%20Pol%C3%ADcia%20Federal%20representa%20o,27%20capitais%2C%20nas%20nossas%20superintend%C3%A2ncias> . Acesso em 02 fev 2024.

⁴⁵ Difusão vermelha da Interpol é o alerta mais alto para que os países detenham determinados criminosos que estão foragidos.

⁴⁶ BRASIL. Lei nº 4.483/64 Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14483.htm Acesso em 10 dez 2023.

⁴⁷ BRASIL. Portaria Nº 155, de 27 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Polícia Federal) Disponível em https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/organogramas/regimento-interno-unidades/16_ri-pf.pdf/view Acesso em 1 fev 2024

Coordenação de Repressão à Lavagem de Dinheiro, e a Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio.

Além das atribuições já mencionadas são incumbências da Polícia Federal o controle de armas previsto na Lei nº 10.826/2003; o controle de Segurança Privada previsto na Lei nº 7.102/83 e na Lei nº 9.017/95; o controle de produtos químicos precursores na produção de entorpecentes (Lei nº10.357/2001), dentre outras, que fazem da Polícia Federal ocupar uma posição central na questão da proteção das fronteiras brasileiras contra as ações do crime organizado.

2.4.2 Polícia Rodoviária Federal – PRF

Se destina ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais (CF, parágrafo 2º do art. 144)⁴⁸, esta instituição é responsável por grandes apreensões de drogas, armas e munições, contrabando e carros roubados /furtados que cruzam nossas fronteiras. Felipe (2019, p. 15), destaca as características da PRF – trata-se de uma instituição policial civil ostensiva (uniformizada) e não militarizada, de carreira única de nível superior. o que a tornam um órgão diferenciado e singular. A PRF é responsável pelo policiamento ostensivo de mais de 65.000 km de rodovias federais asfaltadas que se tornam mais de 120.000 km se contabilizados os trechos sem asfalto.

Segundo o IPEA⁴⁹ (2010, p.3) O transporte de carga no Brasil se dá majoritariamente por rodovias (estima-se em torno de 75%), por esta razão a PRF é uma das instituições de maior atuação nas ações de combate ao crime organizado, que também escoam suas mercadorias ilícitas por estas rodovias. Em entrevista sobre o assunto à EBC⁵⁰ o Diretor-Geral da PRF Antônio Fernando Oliveira destacou os números exitosos de 2023 relacionados ao combate ao tráfico de drogas, como a apreensão de mais de 700 toneladas, superando em 13% a quantidade de apreensões ocorridas no ano anterior.

⁴⁸ BRASIL. Constituição Federal do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 dez 2023.

⁴⁹ IPEA. Rodovias Brasileiras: Gargalos, Investimentos Concessões e Preocupações com o futuro. Série Eixos do Desenvolvimento Brasileiro. N. 52. Brasília. 2010. Disponível em https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5305/1/Comunicados_n52_Rodovias.pdf Acesso em 28 jan 2024

⁵⁰ ARAUJO, Thays. Combate ao Crime nas estradas bate recordes e reduz índices em 2023. EBC. Brasília, 2024. Disponível em <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/combate-ao-crime-nas-estradas-bate-recordes-e-reduz-indices-em-2023> Acesso em 30 jan 2024

O Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal aprovado pela Portaria n° 224 de 5 de dezembro de 2018⁵¹, estabelece em seu artigo 1° inciso I a atribuição da instituição de agir de forma integrada no enfrentamento ao tráfico de drogas e armas, aos crimes contra os direitos humanos, meio ambiente e ilícitos transfronteiriços; o Regimento apresenta ainda a Coordenação de Operações Especializadas e de Fronteira da PRF como a responsável no âmbito daquele órgão por propor operações e parcerias com outros órgãos e entidades, no interesse da segurança pública e defesa dos direitos humanos, promovendo o intercâmbio de informações e ações integradas para o combate à criminalidade. A PRF conta ainda com uma Coordenação-Geral de Operações na prevenção e repressão aos crimes transnacionais e com um Grupo de Enfrentamento aos Crimes de Fronteira. Segundo Fernando (2019, p. 10) a implementação de postos de bloqueio e controle nas rodovias federais do país, apresenta-se como um meio eficiente de coibir as ações do tráfico de drogas, armas e de pessoas, além de combater outros crimes transfronteiriços como contrabando e descaminho.

2.4.3 Exército Brasileiro

As atribuições do Exército Brasileiro estão elencadas o art. 142 da CF⁵² e nas Leis Complementares n° 97, n° 117 e n° 136. A Lei Complementar n° 97⁵³ foi alterada pela Lei Complementar n° 117 e pela Lei Complementar n° 136, estas leis tratam da destinação constitucional do Exército Brasileiro, as alterações que interessam ao objetivo desta pesquisa estão dispostas nos artigos 17 e 18 da LC n° 117⁵⁴ que passaram a elencar a cooperação com os órgãos federais na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quando for feito uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução; cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de

⁵¹ BRASIL. Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal aprovado pela Portaria n° 224 de 5 de dezembro de 2018. Disponível em https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/organogramas/regimento-interno-unidades/17_ri-prf.pdf/view Acesso em 1 fev 2024

⁵² BRASIL. Constituição Federal do Brasil. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 dez 2023.

⁵³ BRASIL. Lei Complementar n° 97. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm Acesso em 10 jan 2024

⁵⁴ BRASIL. Lei Complementar n° 117. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp117.htm Acesso em 10 jan 2024

comunicações e de instrução; e de atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase nos envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.

Outra alteração importante feita pela LC n° 136⁵⁵ foi a adição do art. 16A ao texto legal, que conferiu às Forças Armadas atribuições subsidiárias de atuação em ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de patrulhamento; revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e prisões em flagrante delito.

Conforme Taylor e Russell (2012, *apud* Vessoni, 2023, p.8) o termo “inteligência” se refere àquelas informações consideradas relevantes e que consistem em contribuição significativa para o resultado positivo de evento específico incidente. Existe diferença entre informação e inteligência. Informação se refere aos dados ainda não submetidos a uma triagem nem interpretados por um analista. Após o processo de análise profissional é que esses dados se tornam inteligência legítima.

Segundo Covarrubias (2005 *apud* Almeida, 2020, p. 29-30) na atualidade o setor de Defesa deverá cumprir quatro missões primordiais. A primeira diz respeito à resolução das ameaças tradicionais, que correspondem a um eventual ataque militar. A segunda missão é de solucionar as denominadas novas ameaças. A terceira se refere ao cumprimento de compromissos estratégicos do país, como por exemplo, as operações de manutenção de paz, e por fim participar do desenvolvimento nacional, em consonância com o papel subsidiário do Estado numa política de mercado. Adicionalmente e como quinta tarefa, assumir funções de natureza de Segurança Pública, nas ocasiões em que a polícia necessita de apoio do setor de Defesa.

Segundo o Decreto n° 11.884⁵⁶ o efetivo do Exército Brasileiro em 2024 é de 212.217 militares da ativa e está presente em todos os biomas do Brasil. O Exército tem tropas

⁵⁵ BRASIL. Lei Complementar n° 136. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp136.htm#art2 Acesso em 10 jan 2024

⁵⁶ BRASIL. Decreto n° 11.884. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11884.htm#art3 Acesso em 2 fev 2024

especializadas nos mais variados tipos de ambiente o que facilita o trabalho de patrulhamento das fronteiras.

2.4.4 Receita Federal

Segundo a plataforma ‘gov.br’⁵⁷ a Receita Federal “é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos.” A Receita Federal tem atribuição de administrar os tributos de competência da União, incluindo também os previdenciários, e os que têm incidência sobre o comércio exterior, abrangendo parte importante das contribuições sociais do País.

O Decreto-Lei n° 37 de 18 de novembro de 1966⁵⁸ dispõe sobre a atribuição de fiscalização aduaneira conferida ao Órgão. Já a Portaria n° 284, de 25 de julho de 2020⁵⁹ aprova o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, que estabelece a Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho como responsável por demarcar zonas de vigilância aduaneira na orla marítima ou na faixa de fronteira.

A Receita Federal conta com uma Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação, que é responsável naquele órgão por prestar assessoramento estratégico e gerenciar as atividades relativas à inteligência fiscal, especialmente no combate a crimes, fraudes e ilícitos tributários e aduaneiros, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, ao terrorismo e seu financiamento, ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, ao tráfico ilícito de armas. O Regimento prevê que esta Coordenação atue em conjunto com outros órgãos na investigação para coibir a prática destes crimes.

⁵⁷ *Idem*. Página Institucional da Receita Federal na plataforma “gov.br”. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=%C3%89%20respons%C3%A1vel%20pela%20administra%C3%A7%C3%A3o%20dos,das%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20sociais%20do%20Pa%C3%ADs>. Acesso em 2 fev 2024

⁵⁸ BRASIL. Decreto-Lei n° 37 de 18 de novembro de 1966. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0037.htm Acesso em 1 fev 2024

⁵⁹ *Idem*. Portaria n° 284, de 25 de julho de 2020. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional#:~:text=Em%2027%2F07%2F2020%20foi,e%2057%20Postos%20de%20Atendimento>. Acesso em 1 fev 2024

Este órgão coordena bases de dados de grande importância para as investigações no combate ao crime organizado no Brasil. Atualmente o Código Tributário Nacional⁶⁰ veda a divulgação de informações sobre a situação econômica ou financeira dos contribuintes. Na atualidade estas informações são compartilhadas mediante decisão judicial ou processo administrativo instaurado. Estes óbices impostos pela lei que instituiu o código, que é de 1966, atrasam os trabalhos da integração. O momento atual exige flexibilização desta norma quando o motivo se referir às ações de combate ao crime organizado.

A Receita Federal ainda subsidia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, tem importante atuação na prevenção e no combate de crimes como a sonegação fiscal, o contrabando, a descaminho, a contrafação, a pirataria, o tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, o tráfico internacional de armas de fogo e munições, a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e outros ilícitos aduaneiros conforme informações obtidas diretamente da página institucional da Receita Federal na plataforma “gov.br”⁶¹. Deste modo é um órgão de papel preponderante nas ações de combate às ações do crime organizado. É pertinente acrescentar que a Receita Federal é um órgão muito bem aparelhado, conta com artefatos tecnológicos como *scanners*⁶² e aparelhos de reconhecimento facial⁶³ que prestam grande apoio nas atividades de inspeção pois são capazes de detectar mercadorias proibidas camufladas com eficiência e identificar facialmente envolvidos em atividades criminosas recorrentes.

2.4.5 ANVISA

É o órgão responsável por executar as atividades de controle sanitário e fiscalização em portos, aeroportos e fronteiras. Um novo Regimento Interno da ANVISA foi aprovado no

⁶⁰ *Idem*. Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966. DOU de 27/10/1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm Acesso em 10 mar 2024

⁶¹ BRASIL. Página Institucional da Receita Federal na plataforma “gov.br”. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=%C3%89%20respons%C3%A1vel%20pela%20administra%C3%A7%C3%A3o%20dos,das%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20sociais%20do%20Pa%C3%ADs>. Acesso em 2 fev 2024

⁶² *Idem*. Novo scanner garante segurança em 100% das cargas que passam pelo Porto de Paranaguá. Disponível em <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/novo-scanner-garante-seguranca-em-100-das-cargas-que-passam-pelo-porto-de-paranagua> Acesso em 2 fev 2024

⁶³ *Idem*. Novo scanner garante segurança em 100% das cargas que passam pelo Porto de Paranaguá. Disponível em <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/novo-scanner-garante-seguranca-em-100-das-cargas-que-passam-pelo-porto-de-paranagua> Acesso em 2 fev 2024

⁶³ *Idem*. Sistema de reconhecimento facial da Receita Federal é destaque em revista internacional. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2017/novembro/sistema-de-reconhecimento-facial-da-receita-federal-e-destaque-em-revista-internacional> Acesso em 2 fev 2024

final do ano de 2021, trata-se da Resolução - RDC Nº 585, de 10 de dezembro de 2021⁶⁴. Segundo o Regimento, na condição de Agência Reguladora, compete à ANVISA promover a proteção da saúde da população por meio do controle sanitário na produção, na comercialização e no uso de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive nos ambientes, nos processos, nos insumos e nas tecnologias a eles relacionados, e no controle de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados.

Compete à Coordenação de Segurança Institucional da ANVISA a implementação de ações relacionadas à integração entre os órgãos de fiscalização, dentre as quais podemos citar: representar e coordenar as ações da Agência no Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)⁶⁵ e junto aos demais órgão integrantes; e apoiar ações relacionadas ao combate da falsificação, pirataria e contrabando de produtos sujeitos a vigilância sanitária, em colaboração com outros órgãos, adotando as medidas sanitárias necessárias.

No que diz respeito à Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, o Regimento estabelece a atuação em conjunto com gestores estaduais e municipais e outros órgãos federais em atividades de fiscalização, e estabelece a promoção de capacitação dos fiscais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS⁶⁶ e de outros órgãos federais com atividades fiscalizatórias.

2.4.6 VIGIAGRO

É a instituição que tem por atribuição o controle e fiscalização das operações de comércio internacional envolvendo produtos de interesse agropecuário. O sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO foi criado em 1998 pela Portaria nº 227, de 22 de junho de 1998, atualmente revogada pela Instrução Normativa MAPA nº 36/2006⁶⁷. Sua principal atribuição consiste na fiscalização de entrada e saída do país de produtos de interesse agropecuário, que inclui o controle do trânsito de animais vivos, de produtos e subprodutos de

⁶⁴ *Idem*. Resolução - RDC Nº 585, de 10 de dezembro de 2021. Disponível em https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6366389/%281%29RDC_585_2021_COMP_Vers%C3%A3olimpa.pdf/b126490f-c97f-4b16-a069-97a342ca8969 Acesso em 2 fev 2024

⁶⁵ *Idem*. SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência. Disponível em <https://www.gov.br/abin/pt-br/institucional/sisbin> Acesso em 2 fev 2024

⁶⁶ BRASIL. SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/sistema-nacional-de-vigilancia-sanitaria> Acesso em 2 fev 2024

⁶⁷ *Idem*. Instrução Normativa MAPA nº 36/2006. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=76672#:~:text=Aprova%20o%20Manual%20de%20Procedimentos,que%20lhe%20confere%20o%20art.> Acesso em 2 fev 2024

origem animal e vegetal, bem como de produtos de uso veterinário e insumos agrícolas para evitar a introdução, a disseminação e o estabelecimento de pragas e enfermidades que possam comprometer a saúde pública e prejudicar o desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

A Instrução Normativa MAPA nº 36/2006⁶⁸ dispõe entre os incisos que descrevem a sua competência institucional o de “Promover a integração e articulação com as demais entidades envolvidas no trânsito internacional”

2.4.7 Outras instituições

No Brasil são vários os órgãos públicos com atuação na zona de fronteira, cada um com suas respectivas atribuições e competências, podemos destacar ainda as atividades desenvolvidas por instituições como CENSIPAM - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia)⁶⁹, ABIN - Agência Brasileira de Inteligência⁷⁰, o GEFRON⁷¹ e o GOF, Grupos Especiais de Fronteira das Polícias Militares dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, dentre outros que desempenham funções importantes e estratégicas na missão de coibir as ações da criminalidade organizada, sobretudo nas áreas de fronteira.

2.5 A Integração

A palavra “integrar”, segundo o dicionário Oxford significa “incluir(-se) [um elemento] num conjunto, formando um todo coerente”⁷², trazendo este significado ao contexto das atividades de segurança pública significa unir forças em prol de um objetivo comum. Neste contexto de organizações criminosas modernas, transnacionais e em rede, é necessário um trabalho articulado das instituições. Sobre o assunto John Arquilla e David Ronfeldt (2001,

⁶⁸ *Ibidem*. Instrução Normativa MAPA nº 36/2006. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=76672#:~:text=Aprova%20o%20Manual%20de%20Procedimentos,que%20lhe%20confere%20o%20art.> Acesso em 2 fev 2024

⁶⁹ CENSIPAM tem a atribuição de propor, acompanhar, implementar e executar as políticas, diretrizes e ações do Sistema de Proteção da Amazônia, sendo responsável por sua gestão.

⁷⁰ ABIN tem a atribuição de investigar ameaças reais e potenciais, bem como identificar oportunidades de interesse da sociedade e do Estado brasileiro, e defender o estado democrático de direito e a soberania nacional.

⁷¹ GEFRON e GOF têm a missão de apoiar os órgãos federais responsáveis pela segurança na fronteira do Brasil desencadeando na região operações sistemáticas de prevenção e repressão de crimes.

⁷² OXFORD LANGUAGES & GOOGLE. Dicionário de Português. Disponível em <https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/> Acesso em 2 fev 2024

apud Legrand e Leuprechet, 2021, p. 566) observaram ainda no início dos anos 2000: “se tornará crucial que os governos e os seus estabelecimentos militares e de aplicação da lei comecem interligando-se”.

Cada órgão público detém informações relacionadas às atividades que desempenha, dados que muitas vezes interessam a outras instituições no seu trabalho de segurança e de proteção das fronteiras, portanto quando se fala em integrar estamos falando em compartilhar e isso pode se dar em ações de inteligência ou operacionais. Sobre o assunto Gomes aduz:

“Para aprimoramento dos sistemas de inteligência e de combate ao crime organizado, o Estado tem que promover o compartilhamento de dados com estabelecimento de canais formais. Há bancos de dados institucionais da Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Exército, Marinha, Aeronáutica, Abin, Detran, bancos de dados policiais das delegacias especializadas em lavagem de dinheiro, imigração ilegal, assalto a banco e, ainda, os não-policiais como os da Receita Federal, Dataprev/INSS, CNIS, mas os setores responsáveis pelo gerenciamento dos dados respectivos não interagem, o que gera uma enorme quantidade de dados perdidos e pouco trabalhados.” (2009, p. 196).

A integração representa ainda uma inovação quando se fala em gestão pública, pois traz a perspectiva da intersetorialidade através da proposta de uma atuação coordenada, articulada e interativa dos órgãos públicos, com ênfase na integração de ações de inteligência e na possibilidade de compartilhamento de recursos, com ganhos para todos os envolvidos, principalmente para a sociedade.

2.5.1 Análise das iniciativas de proteção das fronteiras com enfoque na Integração

A partir do ano de 2003 o governo brasileiro passou a dar atenção especial às fronteiras do país, preocupando-se em desenvolver essas regiões e conferir maior proteção a essas áreas por meio de ações de defesa muito focadas na integração. O caráter articulador do governo federal ficou evidente na rearticulação federativa, que entre outros temas, foi objeto do Comitê de Articulação Federativa (CAF) do governo, que tinha por meta a “promoção da articulação na formulação de estratégias e implementação de ações coordenadas e cooperativas entre esfera federal e municipal de governo, para atendimento das demandas da sociedade e aprimoramento das relações federativas” (Ballesteros, 2014, p.10).

A gestão seguinte priorizando o aspecto da defesa nacional, lançou programas nesse sentido como o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON) e o Sistema Integrado de Monitoramento das Fronteiras (SISFRON). É pertinente ressaltar a importância destas ações, que representaram um novo olhar dos gestores para as questões inerentes às fronteiras, ao estabelecer uma parceria entre o desenvolvimento e a defesa da região, que tiveram resultados bastante positivos, confirmando a efetividades das políticas públicas empreendidas (Carneiro Filho e Camara, 2019, p. 11). Até então os programas e ações governamentais se caracterizavam pelo alcance nacional, o que dificultava a identificação da distribuição de seus recursos, que muitas vezes não alcança os locais de necessidade de forma equitativa. Um primeiro passo no sentido de mudar esta realidade se deu através da criação de localizadores específicos para a faixa de fronteira. (Brasil, 2016, p. 24)⁷³

As operações realizadas de forma conjunta imprimiram maior efetividade e agilidade nas ações, alcançando maiores e melhores resultados. O conceito de operação, na doutrina policial e de defesa significa “o conjunto de ações policiais coordenadas, que visam à obtenção de um determinado resultado, de polícia administrativa ou judiciária, mediante a aplicação de técnicas e planejamento específicos.” (Souza et al, 2015, p. 19).

As gestões seguintes deram continuidade ao enfoque de integração na proteção das fronteiras, que na atualidade conta com respaldo legal e jurídico cada vez maior.

2.5.1.1 Plano Estratégico De Fronteiras - PEF

O Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), lançado em 2011, representou um marco na abordagem governamental para enfrentar os desafios de segurança nas regiões fronteiriças do Brasil. O programa foi concebido com base na ação integrada de diversos órgãos do governo que atuam nessas áreas, incluindo as Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal e Força Nacional. A integração desses diferentes órgãos visava aprimorar a eficácia das operações de segurança e combate ao crime transnacional ao longo das fronteiras do país.

⁷³ BRASIL. Mapeamento das Políticas Públicas Federais na Faixa de Fronteiras: Interfaces com o Plano Estratégico de Fronteiras e a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Ministério da Justiça. Brasília, 2016. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2659> Acesso em 18 fev 2024

Um dos principais destaques do PEF foi a implementação das operações Sentinela e Ágata, que desempenharam um papel fundamental na execução do plano. A operação Sentinela, por exemplo, consistiu em uma série de ações coordenadas para intensificar a presença das forças de segurança nas regiões de fronteira, com foco na prevenção e repressão de crimes como contrabando, tráfico de drogas e armas, e outros delitos transnacionais. Já a operação Ágata teve como objetivo principal promover ações de vigilância e patrulhamento nas áreas de fronteira terrestre, marítima e fluvial, visando coibir atividades ilícitas e garantir a segurança nacional. Ambas as operações contribuíram significativamente para o fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira e para o enfrentamento do crime organizado.

Apesar dos esforços empreendidos pelo PEF e das operações realizadas, o desafio de garantir a segurança nas fronteiras permanece complexo e em constante evolução. O PEF representou um importante instrumento no combate ao crime organizado e no fortalecimento da segurança nas fronteiras do Brasil, destacando a necessidade contínua de investimentos e aprimoramentos nas políticas e estratégias de segurança pública voltadas para essas áreas sensíveis do país.

A Operação Sentinela desarticulou 42 organizações criminosas transnacionais, prendeu 20 mil pessoas e apreendeu 310 toneladas de maconha e 40 toneladas de cocaína. A quantidade de drogas apreendidas foi 330% maior quando comparada com período equivalente, entre janeiro de 2010 e maio de 2011. A Operação Sentinela apreendeu ainda 2.235 armas, 7.500 veículos, R\$ 10 milhões, provenientes de atividades ilícitas e aproximadamente 2 milhões de medicamentos falsificados ou de venda proibida no Brasil.

Já a Operação Ágata resultou em 319 mil veículos vistoriados, 222 aviões inspecionados e 5.600 embarcações vistoriadas, das quais 498 foram apreendidas. Foram destruídas durante a operação quatro pistas clandestinas de pouso e houve a apreensão de 19 toneladas de explosivos e 11 toneladas de entorpecentes.⁷⁴

2.5.1.2 Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON

Implantada em junho de 2011 pelo Governo Federal, a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON) representa um esforço significativo para

⁷⁴ Agência Câmara de Notícias. Governo comemora primeiros resultados do Plano Estratégico de Fronteiras. Câmara dos Deputados. Brasília, 2012. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/393796-governo-comemora-primarios-resultados-do-plano-estrategico-de-fronteiras/> Acesso em 10 fev 2024

coordenar as ações dos órgãos públicos nas regiões fronteiriças do Brasil, visando à redução da criminalidade e ao aumento da percepção de segurança pública pela sociedade. Um dos principais objetivos da ENAFRON foi o de promover a integração e a articulação entre os governos federal, estaduais e municipais, a fim de desenvolver políticas mais qualificadas e eficazes para a defesa e o monitoramento das fronteiras.⁷⁵

Desde a sua implementação, a ENAFRON tem realizado encontros periódicos entre os órgãos participantes, nos quais são avaliadas as ações realizadas no período anterior e definidas metas para o período seguinte. Esses encontros têm sido fundamentais para promover a troca de informações, otimizar recursos públicos e aprofundar a integração operacional entre os diferentes órgãos envolvidos na segurança de fronteiras. Além disso, a ENAFRON tem buscado constantemente atualizar suas estratégias e ações de acordo com as demandas e desafios enfrentados nas regiões fronteiriças. Isso inclui a implementação de tecnologias avançadas de monitoramento, o fortalecimento das operações de fiscalização e controle, e o aprimoramento da capacitação dos agentes de segurança que atuam nessas áreas sensíveis.

A ENAFRON desempenha importante papel na promoção da segurança nas fronteiras do Brasil, contribuindo para o combate ao crime organizado, ao contrabando, ao tráfico de drogas e armas, e a outras atividades ilícitas que representam ameaças à soberania nacional e à segurança da população.⁷⁶

2.5.1.3 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON

O Plano Estratégico de Fronteiras, lançado em 2011, colocou na ordem do dia projetos incipientes de integração interagências para a segurança da Faixa de Fronteira, com isso proporcionou o ambiente favorável à concretização do projeto do SISFRON. Instituído “para o fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira brasileira.”⁷⁷

⁷⁵ BRASIL. Segurança Pública nas Fronteiras – Sumário Executivo. Brasília 2016. Disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2666/1/sumario-executivo_final.pdf Acesso em 5 fev 2024.

⁷⁶ *Idem*. ENAFRON - Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/arquivos/arquivos-de-apresentacoes-em-eventos/2011/acompanhar-e-esclarecer-as-acoes-e-dificuldades-encontradas-para-prover-a-devida-protecao-as-fronteiras-brasileiras-1/apresentacao-enafron> Acesso em 8 fev 2024

⁷⁷ BRASIL. Mapeamento das Políticas Públicas Federais na Faixa de Fronteiras: Interfaces com o Plano Estratégico de Fronteiras e a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Ministério da Justiça. Brasília, 2016. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2659> Acesso em 18 fev 2024

O SISFRON foi apresentado como um sistema de sensoriamento, de apoio à decisão e de atuação operacional, com o propósito de fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado na faixa de fronteira. O sensoriamento se destina a vigiar a faixa de fronteira, coletando e transmitindo dados que possibilitam a detecção, a identificação e o monitoramento remoto de eventos de interesse. O SISFRON aprimora a cobertura de vigilância do espaço aéreo brasileiro, incluindo o monitoramento de voos em baixa altitude e em faixas não cobertas pelo CINDACTA, sistema de controle da circulação aérea.

Compõem o SISFRON centros de planejamento, coordenação, acompanhamento e controle de operações, programas (softwares) de apoio à decisão e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, onde são combinados o processamento técnico de dados, a geração de informações, e o mapeamento das políticas públicas federais na faixa de fronteira. O SISFRON é apto à realização de ações de defesa e segurança na prevenção e repressão de delitos transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira por meio do Exército, através da atuação com as demais Forças Armadas em operações conjuntas, bem como com a parceria de órgãos federais, estaduais e municipais em operações interagências. (Brasil. 2016, p. 78)⁷⁸

2.5.1.4 Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF

O Decreto n° 8.903 de 16 de novembro de 2016⁷⁹ institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e dispõe sobre a organização da administração neste sentido. O programa tem por finalidade o fortalecimento da prevenção, do controle, da fiscalização e da repressão aos delitos transfronteiriços. Tem por diretrizes a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, bem como estabelece a cooperação e a integração com países vizinhos.

⁷⁸ BRASIL. Mapeamento das Políticas Públicas Federais na Faixa de Fronteiras: Interfaces com o Plano Estratégico de Fronteiras e a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Ministério da Justiça. Brasília, 2016. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2659> Acesso em 18 fev 2024

⁷⁹ *Idem*. Decreto n° 8.903 de 16 de novembro de 2016. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm Acesso em 2 fev 2024

Não foram mencionados no Decreto a participação da ANVISA e da VIGIAGRO, muito embora tais órgãos tenham em suas atribuições ações de fiscalização que impactam diretamente nos interesses do país sobretudo na região de fronteiras, portos e aeroportos.

Os objetivos estabelecidos para o programa estão relacionados à integração e articulação das ações de segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, os objetivos incluem a integração e articulação com os países vizinhos, e a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira – CDIF.

A CDIF (Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira) é um órgão de assessoramento superior destinado a propor medidas e coordenar ações que visem ao desenvolvimento de iniciativas necessárias à atuação do Governo federal na faixa de fronteira, foi instituída pelo Decreto nº 9.961 de 2019⁸⁰ e conta com a participação de representantes dos Ministérios de Relações Internacionais, da Justiça, de Desenvolvimento Regional, da Defesa, da Infraestrutura, da Educação e da Saúde, e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI.

O Decreto estabelece medidas a serem promovidas pelo programa, tendo por norte a integração dos órgãos da administração, sobretudo os de segurança pública. As medidas envolvem o compartilhamento de informações e a promoção de ações conjuntas dos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive com a participação de países vizinhos.

O Programa estabelece a criação de um Comitê-Gestor com diversas atribuições, dentre as quais se destaca a de fomentar ações de proteção das fronteiras, supervisionar as ações conjuntas e solicitar a colaboração de outros Ministérios e entes federativos. Participam do Comitê-Gestor representantes do Ministério da Justiça (da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, SENASP e Secretaria de Operações Integradas), da Receita Federal, do Ministério das Relações Exteriores, das Forças Armadas, do GSI, ABIN e da Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional.

O Decreto prevê ainda a criação de Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras pelos Estados, para promover melhor articulação entre as ações da União e as ações dos estados e municípios, podendo propor ações integradas de fiscalização e segurança. Segundo Gomes

⁸⁰ BRASIL. Decreto nº 9.961 de 2019. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9961.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.961%2C%20DE%208,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em 2 fev 2024

(2022, p. 14), o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF corresponde a uma ação estatal voltada à integração dos órgãos de fronteira, no pertinente especialmente ao compartilhamento de dados, informações, sistemas, ferramentas e estruturas, nesse contexto se destacando a função integradora do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR.

2.5.1.5 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

A Lei nº 13.675⁸¹ de 11 de junho de 2018 instituiu o SUSP – Sistema Único de Segurança Pública e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

A lei que instituiu o SUSP e a PNSPDS é permeada por princípios voltados à integração na atuação dos órgãos de segurança pública. Fazem parte do sistema: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícias Civis; Polícias Militares; Corpos de Bombeiros Militares; Guardas Municipais; órgãos do Sistema Penitenciário; órgãos de criminalística e medicina legal; SENASP; secretarias estaduais de segurança pública ou congêneres; Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC); Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad); agentes de trânsito; e guarda portuária.

Dentre as diretrizes da PNSPDS várias estão claramente voltadas à integração, como por exemplo a atuação integrada entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana; a coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos; e a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional.

⁸¹ BRASIL. Lei nº 13.675/2018 de 11 de junho de 2018. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm Acesso em 2 fev 2024

Em uma palestra em abril de 2024, no Instituto dos Advogados de São Paulo⁸², O Ministro da Justiça Lewandowski argumentou que a atual divisão das forças de segurança é disfuncional e propôs a criação de uma lei ordinária para o Sistema Único de Segurança (SUSP), semelhante ao Sistema Único de Saúde (SUS). Destacou a necessidade de financiamento próprio para o SUSP e sua equiparação à estruturação nacional e recursos do SUS. O ministro enfatizou a mudança no cenário da criminalidade, com crimes cada vez mais praticados na internet, e defendeu o combate ao crime organizado com operações de inteligência. Argumentou que o desenvolvimento tecnológico alterou o modelo de segurança pública descrito na Constituição Federal de 1988. Além disso, mencionou que o SUSP estabeleceu o Plano Nacional de Segurança Pública para integrar as forças de segurança, especialmente em relação à troca de dados de inteligência, e defendeu a constitucionalização do SUSP para garantir recursos adequados, mesmo em um contexto de restrição orçamentária.

2.5.1.6 Centro Integrado de Operações de Fronteira - CIOF

Em 2019 foi criado o primeiro CIOF como um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, com o objetivo de atuar em operações ostensivas e de auxiliar em investigações voltadas ao combate do crime organizado. A iniciativa intensifica e fortalece a integração entre os agentes de segurança pública⁸³

Segundo Feliciano (2023, p. 196) a ideia para a criação dos CIOF foi inspirada nos Fusion Centers, dos Estados Unidos da América, desenvolvidos após os atentados de 11 de setembro de 2001. As autoridades estadunidenses concluíram que haviam muitas informações dispersas entre várias agências, e que a falta de comunicação foi um fator decisivo no desfecho dos acontecimentos, vez que se os dados de inteligência disponíveis tivessem sido trabalhados em conjunto ações preventivas poderiam ter sido tomadas. Nesse escopo, os Fusion Centers foram instituídos em diversas agências, nos três níveis de governo para que o conhecimento fosse compartilhado.

⁸² AGÊNCIA GOV. Segurança Pública. Lewandowski defende "SUS da Segurança Pública" a partir de mudanças na Constituição. Brasília, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202404/lewandowski-defende-sus-da-seguranca-publica201d-a-partir-de-mudancas-na-constituicao>. Acesso em 10 mai 2024

⁸³ BRASIL. Centro Integrado de Operações de Fronteira do Ministério da Justiça e Segurança Pública completa um ano. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/centro-integrado-de-operacoes-de-fronteira-do-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica-completa-1-ano> Acesso em 2 fev 2024

Foz do Iguaçu, cidade localizada na tríplice fronteira, foi o local escolhido para a implantação do primeiro CIOF, que funciona como um grande hub nacional de informações de crimes nas fronteiras. O Centro tem funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia, o que agiliza a troca de informações entre as instituições de defesa, segurança pública, fiscalização e controle, tanto federais quanto estaduais e municipais que atuam diretamente no enfrentamento das organizações criminosas com capilaridade em todo o país.

O CIOF dispõe de um canal de comunicação e atendimento exclusivo para os agentes públicos das várias unidades que operam no âmbito do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (Vigia), prestando apoio aos policiais através de consultas aos bancos de dados de pessoas e veículos de diversos estados do Brasil. Um ponto que merece destaque e a participação social na iniciativa, que disponibiliza um canal de recebimento de denúncias de crimes, em especial os crimes transnacionais.⁸⁴

2.5.1.7 Programa Nacional de Vigilância das Fronteiras e Divisas – VIGIA

O Programa Nacional de Vigilância das Fronteiras e Divisas – VIGIA (Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia), no âmbito da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública), tem por objetivo blindar o país, coibindo a entrada de armas, drogas e produtos contrabandeados pelos cerca de 16 mil quilômetros de fronteira. Entre as linhas de atuação se destacam as operações integradas, aquisição de equipamentos, capacitações e bases operacionais com a integração dos sistemas. O parágrafo 1º do art. 1º da Portaria explica as metas do programa:

§ 1º O Programa VIGIA visa fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o controle dos crimes transnacionais, mediante atuação integrada de órgãos de segurança pública, de defesa nacional, de controle aduaneiro, de defesa agropecuária, de fiscalização, entre outras instituições federais, assim como dos Estados e dos Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima, nos termos do que dispõe a legislação vigente.⁸⁵

⁸⁴ Revista Segurança Eletrônica. 2017. Disponível em <https://revistasegurancaeletronica.com.br/centro-integrado-de-operacoes-de-fronteira-passa-a-funcionar-24-horas-por-dia/> Acesso em 1 fev 2024

⁸⁵ BRASIL. Portaria MJSP nº 516, de 3 de dezembro de 2021. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/5912#:~:text=DSpace%20MJ%3A%20Portaria%20MJSP%20n%C2%BA,3%20de%20dezembro%20de%202021&text=Abstract%3A,da%20Justi%C3%A7a%20e%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica>. Disponível em 3 fev 2024.

2.5.1.8 Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública – PNSP

A Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública foi instituída pelo Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021⁸⁶, que define os fundamentos e os limites de atuação da atividade de inteligência de segurança pública na esfera do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, criado pelo Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que tem como órgão central a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP. Os objetivos da PNISP se traduzem na obtenção de contribuições no sentido de preservar a ordem pública, promover a defesa da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da produção de conhecimentos. Os objetivos são:

- acompanhar e avaliar conjunturas de interesse da segurança pública, bem como subsidiar o processo decisório e a ação do Estado;
- identificar fatos ou situações que importem em ameaças, riscos ou oportunidades que possam gerar impactos na atuação dos órgãos que fazem parte do SUSP;
- subsidiar a execução da PNSPDS e do Plano Nacional de Inteligência de Segurança Pública;
- fortalecer o SISP;
- concretizar a integração dos órgãos de inteligência de segurança pública;
- conscientizar a sociedade e os poderes constituídos sobre a importância da atividade de inteligência de segurança pública;
- proteger a atividade de inteligência de segurança pública e os seus ativos, sobretudo os profissionais de inteligência (IPEA, 2021)⁸⁷

Conforme Vessoni (2023, p. 8-9), a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - ENISP, aprovada pelo Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021, seguindo o que dispõe a PNISP, estabelece como desafios o fortalecimento da atuação integrada e coordenada dos órgãos e das entidades responsáveis pela atividade de inteligência de segurança pública, em

⁸⁶ BRASIL. Decreto Nº 10.777/2021. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10777.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.777%2C%20DE%20Intelig%C3%A2ncia%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica. Acesso em 2 fev 2024

⁸⁷ IPEA. Catálogo de Políticas Públicas. Brasília, 2021. Disponível em <https://catalogo.ipea.gov.br/imprimir-politica/708> Acesso em 6 fev 2024

razão do incremento da demanda por conhecimento e por ações que auxiliem as atividades de segurança pública, o que exige uma atuação mais sinérgica dos integrantes do SISP. Ainda conforme a autora, o aperfeiçoamento da atuação em rede é consolidado por uma comunicação efetiva, que possibilita a partilha dos dados e conhecimento para o alcance das metas em comum, pois através da criação de mecanismos de integração entre agências no combate à criminalidade, à violência e ao crime organizado destaca-se a atividade de inteligência, que é responsável por subsidiar os processos decisórios e de planejamento de segurança pública

2.5.1.9 Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030⁸⁸ foi instituído pelo o Decreto nº 9.630/2018, atualizado pelo Decreto nº 10.822/2021⁸⁹, e prevê um sistema de governança composto por mecanismos de liderança, estratégia e controle, por intermédio de um Comitê de Governança Estratégica, que tem por meta avaliar, direcionar e monitorar a gestão e a condução da política pública de segurança, em conformidade com as diretrizes do Governo Federal mas contando com a importante participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As ações estratégicas do Plano estão de acordo com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e evidenciam a necessidade de governança e gestão; ações preventivas e repressivas a delitos; fiscalização e atuação em locais considerados de risco; integração operacional e de sistemas; gestão de ativos originados das ações criminosas; combate à corrupção, às drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro; aperfeiçoamento das investigações e das perícias; maior ênfase à atividade de inteligência; modernização das instituições de segurança; capacitação, pesquisa e valorização dos profissionais de segurança pública; melhoramentos no sistema penal; e prevenção e repressão à violência contra as mulheres e grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade. Merece destaque o trabalho desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública junto aos demais entes públicos

⁸⁸ BRASIL. Disponível em https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac_de_seguranca_publica_e_def_soc_2021____2030.pdf Acesso em 2 fev 2024

⁸⁹ *Idem*. Decreto nº 10.822/2021. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10822.htm#art11 Acesso em 3 fev 2024

na elaboração e ajustes dos seus planos de segurança, proporcionando ações alinhadas e sintonizadas com resultados efetivos.

2.5.1.10 Força Integrada de Combate ao Crime Organizado – FICCO

A criação das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado está em consonância com a Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública – DNAISP, aprovada pela Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2020⁹⁰, que estabelece o fundamento doutrinário para as operações interagências de segurança pública. A DNAISP tem por meta a promoção de operações integradas de segurança pública, compartilhando informações, tecnologias e boas práticas de gestão e governança entre instituições das três esferas de governo, mantendo o respeito à autonomia dos entes federativos, bem como às suas atribuições institucionais. A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado – FICCO é uma ação estratégica promovida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com coordenação da Polícia Federal, para o enfrentamento à criminalidade violenta, com foco nas organizações criminosas.

A FICCO engloba a Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar e Polícia Penal, e está entre as medidas que têm por objetivo a intensificação das ações de enfrentamento às organizações e associações criminosas, sobretudo àquelas ligadas ao tráfico de drogas e de armamento, aos crimes de roubo e receptação de cargas e valores, à lavagem de dinheiro e demais crimes conexos, atuando em função da descapitalização dos grupos criminosos e na recuperação de ativos. Em julho de 2023 o Ministério da Justiça e Segurança Pública ampliou o número de Forças Integradas Contra o Crime Organizado de 12 para 27⁹¹.

Segundo Vessoni (2023, p. 15), a força integrada difere da concepção de força-tarefa pois estas são criadas geralmente para responder a demandas específicas e por tempo determinado, enquanto a força integrada apresenta uma estrutura de caráter mais permanente, com propostas e desafios de segurança pública de maior alcance.

⁹⁰ BRASIL. Portaria nº18, de 20 de janeiro de 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-18-de-20-de-janeiro-de-2020-238974078> Acesso em 5 fev 2024

⁹¹ *Idem*. Portaria do MJSP amplia enfrentamento às organizações criminosas no território nacional. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/portaria-do-mjsp-amplia-enfrentamento-as-organizacoes-criminosas-no-territorio-nacional> Acesso em 3 fev 2024

2.5.1.11 Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC

O Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas foi criado pela Portaria do MJSP n° 499 de 2 de outubro de 2023⁹², e é o resultado de meses de debates com diferentes órgãos e entes, incluindo as Forças Armadas e representa um trabalho conjunto das polícias estaduais e da Polícia Federal que tem por eixos a vigilância em portos, aeroportos, fronteiras; a melhoria da eficiência do sistema de Justiça Criminal e a maior cooperação entre o governo dos estados e o governo federal no enfrentamento ao crime organizado. Ações já em andamento foram incorporadas ao ENFOC, como por exemplo, as operações integradas e a implementação de medidas de capacitação de servidores públicos que atuam no enfrentamento às organizações criminosas, que atualmente abrange cerca de 60 grupos atuando em território brasileiro. O ENFOC tem como viés a descapitalização destes grupos criminosos com o fito de diminuir o poder financeiros destas organizações e por consequência enfraquecer seu poder bélico.⁹³

2.5.2 A Integração em outros países (Estados Unidos e Canadá)

A integração das forças policiais e demais órgãos públicos já é algo bem consolidado em outros países de fronteiras extensas como nos Estados Unidos e no Canadá, inclusive nas próprias páginas oficiais das agências governamentais palavras como integração, cooperação e parceria, são constantemente citadas se podendo afirmar que este fator está na base dos trabalhos das agências estadunidenses e canadenses, tendo grande participação no sucesso dos trabalhos, que contam com o reconhecimento de sua eficiência no mundo inteiro.

2.5.2.1 A integração das agências de segurança nos Estados Unidos

⁹² BRASIL. Portaria do MJSP n° 499 de 2 de outubro de 2023. Disponível em <https://www.lex.com.br/portaria-mj-sp-no-499-de-2-de-outubro-de-2023/> Acesso em 2 fev 2024

⁹³ Agência Brasil. Ministério institui programa de combate às organizações criminosas. 2023 Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2023-10/ministerio-institui-programa-de-combate-organizacoes-criminosas> Acesso em 3 fev 2024

Com os acontecimentos de 11 de setembro de 2001, os Estados Unidos priorizaram as questões relacionadas ao terrorismo, contudo, em 2011 voltaram a atenção ao crime organizado e anunciaram uma nova estratégia para combatê-lo. O objetivo global da estratégia se resumia a reduzir o crime organizado transnacional de uma ameaça à segurança nacional para um problema administrável de segurança pública nos Estados Unidos e em regiões estratégicas em todo o mundo. A iniciativa enfatizou as ações que os Estados Unidos podem tomar para diminuir a ameaça e o impacto do crime organizado transnacional no país e no exterior, e uma das ações prioritárias está fundamentada na melhoria da inteligência e no compartilhamento de informações, bem como na construção de capacidade, cooperação e parcerias internacionais⁹⁴.

A estratégia é claramente um grande passo e contribui de forma a facilitar uma abordagem mais eficaz e coordenada entre os vários departamentos e agências do governo dos EUA.

Os Estados Unidos contam com várias agências federais, das mais conhecidas podemos citar o FBI, o HSI, a CIA, o DEA, dentre outras. Neste trabalho focamos no HSI, que é o principal braço investigativo do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (DHS) por ser essa agência a responsável pelos crimes que ocorrem relacionados às fronteiras e por ser a segunda maior agência de investigação do governo federal⁹⁵. A HSI investiga, interrompe e desmantela organizações terroristas, transnacionais e outras organizações criminosas que ameaçam ou procuram explorar as leis alfandegárias e de imigração dos Estados Unidos, e é a agência que mantém um acordo de parceria com a Polícia Federal fruto do qual foi estabelecido o Oficialato de Ligação da Polícia Federal nas instalações do escritório central do HSI em Miami, na Flórida. O HSI está dentro da estrutura organizacional do Immigrations Customs Enforcement. - ICE.

O ICE foi criado em 2003 através da fusão dos elementos de investigação e fiscalização interna do antigo Serviço de Alfândega dos EUA e do Serviço de Imigração e Naturalização. O ICE tem agora mais de 20.000 policiais e pessoal de apoio em mais de 400 escritórios nos Estados Unidos e em todo o mundo. A agência possui três direções operacionais: Investigações de Segurança Interna (HSI), Operações de Execução e Remoção (ERO) e

⁹⁴ WILLIAMS, Phil. Transnational Organized Crime. Security Studies, [Crime Organizado Transnacional. Estudos de Segurança]. 2nd ed. P. 503-519. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5819530/mod_resource/content/1/PDFsam_merge.pdf Acesso em 20 mar 2024.

⁹⁵ UNITED STATES ATTORNEY OFFICES. Federal Investigative Agencies. [Agências de Investigação Federais] Disponível em <https://www.justice.gov/usao-mdpa/federal-investigative-agencies> Acesso em 10 mar 2024.

Gabinete do Consultor Jurídico Principal (OPLA). Uma quarta direção, de Gestão e Administração (M&A), apoia os três ramos operacionais para avançar a missão do ICE. Para que o ICE⁹⁶ cumpra a sua missão crítica de segurança nacional, a sua força de trabalho mantém parcerias eficazes com partes interessadas do setor privado e com outras agências de aplicação da lei em todo o país e também em todo o mundo. Quer seja a nível local, estadual, nacional ou internacional, cada agência nesta parceria é fortalecida pelos recursos, experiência e conhecimentos da outra e, em última análise, é o povo americano quem beneficia.

As parcerias no trabalho refletem o fato de que as agências de aplicação da lei compreendem o valor operacional e o benefício público de encontrar um terreno comum para colaborar, cooperar e partilhar informações que são vitais para proteger as fronteiras e resolver problemas complexos, que incluem as investigações criminais. Desde 2011 a Polícia Federal mantém um Oficialato de Ligação em funcionamento nos Estados Unidos em parceria com o ICE, numa iniciativa de atuação integrada em nível internacional que tem sido muito promissora para o Brasil e para os Estados Unidos.

O trabalho desenvolvido pela Polícia Federal neste oficialato de ligação abrange ações articuladas tanto no âmbito da atuação do ERO quanto do HSI, sendo no prédio deste o local de escritório da Polícia Federal⁹⁷.

HSI⁹⁸ é o braço investigativo do Departamento de Segurança Interna (DHS) dos Estados Unidos, responsável por investigar crimes e ameaças transnacionais, especificamente as organizações criminosas que exploram a infraestrutura global através da qual se movem o comércio, as viagens e as finanças internacionais.

Com ampla autoridade legal para conduzir investigações criminais federais relacionadas ao movimento ilegal transfronteiriço de pessoas, bens, dinheiro, tecnologia e outros tipos de contrabando nos Estados Unidos, esta agência atua diretamente no combate às organizações criminosas transnacionais em suas atividades ilícitas, que envolvem: terrorismo;

⁹⁶ ICE – Immigration Customs Enforcement. Partnerships Work. [Trabalho de parcerias] Disponível em <https://www.ice.gov/features/partnerships-work> Acesso em 20 março 2024

⁹⁷ MJSP- Ministério da Justiça e Segurança Pública.. Adidâncias e Oficialatos. Polícia Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/adidancias-e-oficialatos/america-do-norte/estados-unidos> Acesso em 14 abr 2024

⁹⁸ HSI – Homeland Security Investigatios. HSI is a vital U.S. asset in combating criminal organizations illegally exploiting america’s travel, trade, financial and immigration systems. [A HSI é um ativo vital dos EUA no combate a organizações criminosas que exploram ilegalmente os sistemas de viagens, comércio, finanças e imigração dos EUA] Disponível em <https://www.ice.gov/about-ice/homeland-security-investigations> acesso em 20 março 2024

ameaças à segurança nacional; contrabando de entorpecentes; atividade de gangues transnacionais; exploração infantil; contrabando e tráfico de seres humanos; exportações ilegais de tecnologia e armas controladas; lavagem de dinheiro; fraudes e fraudes financeiras; crimes cibernéticos; violações dos direitos humanos e crimes de guerra.

Em colaboração com seus parceiros estratégicos nos EUA e no exterior, os agentes do HSI reúnem provas para identificar e construir processos criminais que visam dismantlar as Organizações Criminosas Transnacionais (TCOs).e ao lado dos promotores, indiciar e prender os infratores, executar mandados de busca criminais, apreender dinheiro e bens derivados de crimes e tomar outras ações de combate às organizações criminosas que operam em todo o mundo.

Para o desempenho de sua missão o HSI adota parcerias, que visam o fortalecimento dos esforços no combate ao crime transnacional. Através de centros e forças-tarefa o HSI lidera ou dos quais participa, bem como na colaboração com as demais agências de aplicação da lei, as organizações não governamentais (ONGs) e a iniciativa privada. Os investigadores do HSI são denominados Agentes Especiais do HSI e trabalham regularmente com agências de aplicação da lei federais, estaduais e locais, incluindo o FBI, a DEA e o US Marshals Service, bem como com as polícias estaduais e com os departamentos dos xerifes dos condados⁹⁹¹⁰⁰. Estas parcerias são muito presentes nas unidades do HSI, no escritório central do HSI no sul da Flórida, onde desempenhei atividades como Oficial de Ligação da Polícia Federal existiam policiais e militares de outras forças como Border Patrol, CBP, Guarda Costeira, trabalhando no mesmo ambiente e em conjunto com os agentes especiais do HSI.

O ERO¹⁰¹ é a agência de imigração dos Estados Unidos responsável por operações de execução e remoção e que ERO trabalha no estabelecimento de programas de partilha de informações que ajudam a identificar com segurança indivíduos que não têm capacidade legal para permanecer no país. O ERO mantém parcerias e colabora com departamentos de xerife

⁹⁹ HSI – Homeland Security Investigations. HSI special agents protect our country, cities, and communities from criminal and terrorist threats and contribute to the national security and public safety of the united states. [Os agentes especiais da HSI protegem nosso país, cidades e comunidades contra ameaças criminais e terroristas e contribuem para a segurança nacional e pública dos Estados Unidos]<https://www.ice.gov/careers/criminal-investigator> Acesso em 20 março 2024

¹⁰⁰ Condado é uma subdivisão do estado, muito comum nos Estados Unidos

¹⁰¹ ERO – Enforcement and Removal Operations. U.S. Immigration and Customs Enforcement (ICE) enforcement and removal operations' (ero) mission is to protect the homeland through the arrest and removal of those who undermine the safety of our communities and the integrity of our immigration laws [A missão das operações de fiscalização e remoção (ERO) é proteger a pátria através da prisão e remoção daqueles que prejudicam a segurança das nossas comunidades e a integridade das nossas leis de imigração] Disponível em <https://www.ice.gov/about-ice/ero> Acesso em 20 março 2024

locais, cadeias e prisões. Nos escritórios em todo o país, os agentes do ERO treinam e apoiam os parceiros das polícias locais, de acordo com a Seção 287(g) da Lei de Imigração e Nacionalidade, que autoriza o ICE a celebrar acordos com agências de aplicação da lei estaduais e locais. Nesses modelos, o ICE treina e certifica policiais estaduais e locais específicos e designados para desempenhar apenas as funções de imigração.

O ERO possui uma Unidade Transnacional de Operações de Aplicação da Lei (TLEO) que faz parceria com agências de aplicação da lei dos Estados Unidos e internacionais para combater ameaças transfronteiriças à segurança pública e à segurança nacional. A TLEO desenvolve e dissemina informações acionáveis por meio de encaminhamentos investigativos sobre criminosos e ameaças à segurança. A utilização de tais ligações operacionais é uma prática mutuamente benéfica, fortalecendo uma abordagem interagências que abrange todo o governo, alavancando o envolvimento bilateral e multilateral com parceiros globais para cumprir os objetivos da Estratégia de Segurança Nacional dos EUA.

Esta parceria com a Polícia Federal é responsável pela localização, prisão e envio ao Brasil de vários foragidos da justiça brasileira e que se encontravam escondidos nos Estados Unidos.

2.5.2.2 A integração no Canadá

O governo do Canadá entende que o crime organizado afeta os direitos básicos do povo canadense à paz, à ordem e à boa governança. Ressalta que muito embora os efeitos das atividades ilícitas nem sempre sejam óbvios, toda a população, de uma forma ou de outra, os sente através da vitimização, de taxas de seguro mais elevadas, de menos recursos para serem empregados nos programas sociais e do eventual enfraquecimento das instituições, e enfatiza que nenhuma comunidade está imune aos efeitos do crime organizado, sendo portanto responsabilidade de todos os governos trabalhar em colaboração, tanto a nível nacional como internacional, para enfrentar este fenómeno.

Conforme afirmação do Centro Nathanson para o Estudo do Crime Organizado e da Corrupção:

"uma vez que os criminosos organizados procuram países conhecidos por terem sistemas regulatórios e de execução menos eficazes, qualquer jurisdição que não tenha defesas adequadas está em risco e pode causar risco para outros países. Como talvez

nunca antes, as políticas e capacidades de aplicação de qualquer país têm consequências diretas a nível global."

Embora o crime organizado esteja presente em todo o Canadá, suas atividades e mercados estão concentrados principalmente na parte inferior do continente da Colúmbia Britânica, sul de Ontário e Grande Montreal. As principais atividades ilegais dos grupos criminosos incluem o mercado de drogas ilícitas, fraudes, contrabando de tabaco, tráfico de pessoas, comércio ilegal de armas de fogo, distribuição de produtos falsificados e veículos roubados, entre outros. Os desafios associados ao combate ao crime organizado incluem a diversidade dos grupos, sua atuação em várias jurisdições, o envolvimento em empreendimentos comerciais legítimos para lavagem de dinheiro e sua capacidade de adaptação rápida às mudanças no mercado¹⁰².

Para abordar esses desafios, o Canadá estabeleceu o Comitê Nacional de Coordenação do Crime Organizado (NCC), que promove a coordenação entre os governos federal, provincial e territorial, bem como entre as agências responsáveis pela aplicação da lei e os formuladores de políticas públicas. A Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado, adotada em 2000, foi planejada tendo quatro pilares principais: coordenação nacional e regional, ferramentas legislativas e regulatórias, pesquisa e análise, e comunicação e educação pública.

Vale destacar que o Canadá tem adotado uma abordagem abrangente e colaborativa para lidar com o crime organizado, buscando não apenas reprimir atividades criminosas, mas também prevenir sua ocorrência e combater suas causas subjacentes. Essa estratégia envolve a cooperação entre múltiplos níveis de governo, bem como entre agências de aplicação da lei e outros atores relevantes como empresariado e sociedade civil, visando uma resposta integrada e eficaz aos desafios impostos pelo crime organizado. Um componente-chave nestes esforços é o Comitê Coordenador Nacional sobre o Crime Organizado.

2.5.2.2.1 Comitê Nacional de Coordenação sobre Crime Organizado

¹⁰² PUBLIC SAFETY CANADA. Working together to combat Organized Crime A Public Report on Actions under the National Agenda to Combat Organized Crime [Trabalhando juntos para combater o crime organizado Um relatório público sobre as ações da Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado] Canadá, 2006. Disponível em: <https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/rsrscs/pblctns/cmbtng-rgnzd-crm/cmbtng-rgnzd-crm-eng.pdf> Acesso em 26 mai 2024

O comitê foi criado seguindo uma recomendação feita no Fórum Nacional sobre Crime Organizado em 1997, e é composto por funcionários dos governos federal, provincial e territorial, por procuradores e representantes da comunidade. Dentro do órgão existem cinco comitês de coordenação regional, que asseguram que as preocupações e perspectivas locais sejam ouvidas. Suas três responsabilidades principais são:

- identificar questões e prioridades políticas relacionadas com o problema do crime organizado;
- aconselhar os Vice-Ministros da FPT no desenvolvimento, coordenação e implementação de políticas, legislação e programas destinados ao combate ao crime organizado; e,
- incentivar a coordenação de atividades de combate ao crime organizado entre vários intervenientes a nível regional e local.

2.5.2.2.2 Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado

Em 2000, os Ministros da FPT responsáveis pela Justiça aprovaram a Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado. A Agenda Nacional reconhece que a luta contra o crime organizado é uma prioridade nacional que exige que todos os níveis de governo, a comunidade responsável pela aplicação da lei e outros parceiros trabalhem em conjunto. A Agenda Nacional identifica quatro pilares principais a serem abordados:

- coordenação nacional e regional;
- ferramentas legislativas e regulatórias;
- pesquisa e análise; e,
- comunicações e educação pública.

O Comitê Nacional de Combate ao Crime Organizado é responsável por auxiliar no desenvolvimento e implementação da Agenda Nacional, a fim de melhor combater as ações dos grupos criminosos organizados.

2.6 Governança Pública e a Cooperação Interagências

Nos dias de hoje quando se fala em “Governança Pública” está a se referir a algo positivo, que sinaliza um caminho a ser seguido, transmitindo o significado de uma transformação no setor público, relacionada a uma maior capacidade de solução de questões na medida em que se vale de conceitos de vários campos de conhecimento. (Pollitt, 2009 *apud* Martins e Marini, 2014, p.43). A proposta de se construir uma definição ampla de governança, se dá a partir dos elementos mais abordados na literatura: desenvolvimento de qualidades e capacidades institucionais; formação de redes colaborativas; gestão do desempenho e valor público, que se encaixam como peças de um todo, conectadas sob a forma de uma cadeia de governança. A partir desta visão a governança pública pode ser compreendida como um processo de geração de valor público, tendo como ponto de partida determinadas capacidades e qualidades institucionais; da colaboração entre os agentes públicos e privados na coprodução de serviços, políticas e bens públicos e da melhoria do desempenho, todos estes elementos pensados em conjunto.

Desse modo podemos concluir que governança pública é capacidade de governo; é governar em rede de forma colaborativa; é governar guiado para resultados; para gerar valor público sustentável. Fortalecer a capacidade de governo é gerar valor público, que, por sua vez, depende do desenvolvimento de capacidades e relacionamentos interinstitucionais

Governança colaborativa pode ser compreendida como a arte de gerar valor público de forma conectada: é a governança em rede entre instituições e entre estas e a sociedade. E a governança colaborativa é um fenômeno irresistível porque os indivíduos vivem numa sociedade em rede, fazem parte de um estado em rede, e são cada vez mais partícipes da coprodução de políticas públicas (Martins e Marini, 2014, p. 46)¹⁰³

¹⁰³ MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio. Governança Pública Contemporânea: Uma tentativa de dissecação conceitual. Revista do TCU n° 130. Brasília, 2014. Disponível em <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTC/article/view/40> Acesso em 10 fev 2024

Lotta (2015, p.4) defende a ideia de que arranjos institucionais complexos implementados no Brasil na atualidade inova o desenho de formulação e implementação das políticas públicas, pois buscam promover o envolvimento e a coordenação horizontal (entre os setores de políticas), vertical (entre entes federativos) ou com outras organizações ou sociedade para alcançar a efetividade das políticas públicas. Segundo a autora as experiências de novos arranjos demonstram um movimento de mudança, que muda de um formato de gestão fundamentado em uma visão hierarquizada, funcional e setorial para um modelo mais transversal, intersetorial, sistêmico, com participação dos vários atores envolvidos em algum grau, e mais inclinado à efetividade.

A cooperação interagência corresponde à união de forças entre as instituições, que se articulam para alcançar um resultado em comum. “A ação em ambiente interagência organiza-se por meio da coalizão de agências governamentais e civis, que buscam soluções conjuntas para os problemas que se apresentam na realidade atual por meio de um enfrentamento coletivo destas questões” (Garcia, 2014, p. 12).

Outro ponto que merece destaque é o envolvimento da sociedade civil na questão. Essa participação se dá por meio de organizações não governamentais, grupos comunitários e iniciativas de voluntariado, que desempenham um papel fundamental na identificação de problemas locais, na promoção da prevenção do crime e na colaboração com as autoridades policiais. Além disso, as instituições privadas, como empresas de segurança, transportadoras, instituições bancárias e empresas de tecnologia, têm recursos e expertise que podem complementar os esforços do governo na proteção das fronteiras e no combate ao crime transnacional¹⁰⁴. Sua participação ativa em parcerias público-privadas pode fortalecer a segurança nacional, promovendo a troca de informações, investimentos em tecnologia e a implementação de medidas de segurança eficazes.

2.6.1 Capacidades Institucionais

¹⁰⁴ JOTA. A parceria entre setores público e privado em favor da segurança pública Estúdio Jota. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/sociedade-digital/a-parceria-entre-setores-publico-e-privado-em-favor-da-seguranca-publica-31072023>. Acesso em 10 mai 2024..

A expressão capacidade institucional é utilizada com o objetivo de justificar a escolha por tomadores de decisões. Capacidades institucionais se referem aos órgãos habilitados a resolver questões em contextos específicos, em conformidade com o estabelecido nas leis e regulamentos, considerando as qualificações e limitações de um órgão no exercício de suas funções (Garcia, Silva, Derbli, 2022, p. 32-33).

{...} a capacidade de gestão pública pode ser definida e descrita de diversas formas, mas basicamente consiste na habilidade das administrações de cumprir suas responsabilidades em um governo democrático: i) utilizar sabiamente os recursos públicos e direcioná-los para os objetivos desejados; ii) gerir programas e pessoas de forma eficiente; iii) avaliar se os objetivos estão sendo alcançados (Velo, Monasterio, Vieira et al., 2011, p. 19).

Fernandes (2016, p. 703-704) ressalta que o conceito de capacidade institucional foi desenvolvido para dar suporte às estratégias de aferição dessa capacidade, para a elaboração de projetos que contemplem a eliminação de entraves e para seu fortalecimento institucional. A capacidade institucional diz respeito à identificação dos objetivos e metas da instituição com o objetivo de aprimorá-la. No caso dos programas de governo implementados com o propósito de fortalecer a capacidade institucional de setores da administração pública, há estreito vínculo entre capacidade institucional e capacidade de planejamento e de gestão das políticas públicas pela racionalização dos processos administrativos, modernização dos sistemas de informação, estabelecimento de relações com atores de cooperação e colaboração, entre outros aspectos, e a atuação integrada na proteção de fronteiras se alinha com esse propósito, sendo enriquecedora para todas as instituições envolvidas.

2.6.2 Capacidades Estatais

A integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras depende de arranjos que são construídos de forma a viabilizar a atuação coordenada das instituições. Estes arranjos definem as formas de atuação e os seus limites. Para a existência de uma integração regular e constante, ela necessita estar inserida em programa de governo, depende das relações estabelecidas entre poderes públicos quando envolve órgãos de estruturas diferentes, como a federal e estadual.

Gomide e Pires (2014, p. 2) definem arranjos institucionais como o conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma particular como se coordenam atores e interesses na implementação de uma política, e são constituídos não pela existência de múltiplos atores, mas em razão dos papéis que estes desempenham e como interagem entre si. Os autores atribuem o grau de sucesso de execução de um programa governamental, e no caso de nosso estudo, dos programas de proteção das fronteiras e de promoção de segurança pública, ao nível de capacidade técnico-administrativa que os arranjos forem capazes de dotar, ressaltando que é a existência de interações das burocracias do Executivo com os agentes do sistema político-representativo, bem como o funcionamento de instâncias de participação social, que definirão o sucesso da iniciativa (Gomide e Pires, 2014, p.376).

Para Fernandes et al (2017, p.10) os arranjos institucionais são capazes de conferir dinamismo às capacidades administrativas e políticas. Também na visão destes autores, posicionada acima dos arranjos e da subsequente geração de capacidades estatais, está uma capacidade estratégica maior, relacionada à agenda programática de governo, que está mais perto ou até mesmo no centro do governo, e vinculada ao planejamento estatal e a ações de coordenação governamental.

No que se refere à construção dos arranjos relacionado à integração das ações das forças de segurança e outros órgãos importantes no combate à criminalidade, o economista Pery Francisco de Assis Shikida, que atuou como Relator do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2020-2023), em entrevista ao podcast especializado em assuntos relacionados às questões de segurança pública Hextramuros¹⁰⁵, em resposta à pergunta do apresentador Washington Clark dos Santos sobre o posicionamento dele acerca da integração respondeu que para a efetividade do combate às organizações criminosas e por conseguinte, para oferecer uma maior resposta à sociedade quanto à redução de crimes violentos, que a integração é imprescindível e que deveria acontecer em nível macro, envolvendo os três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, em um modelo de ação comparável aos esforços despendidos pelo Governo nos anos 90 no combate à inflação no Brasil e que geraram o Plano Real, por representar um problema tão pungente em nosso país.

O posicionamento de Francisco Shikida sobre a necessidade de envolvimento dos demais poderes na discussão da integração mostre-se da maior relevância quando analisamos

¹⁰⁵ HEXTRAMUROS Podcast. As Evidências da Economia do Crime. Episódio 25 entrevistado Pery Francisco Shikida, de 27. Jan 2023. Disponível em: <https://hextramurosodcast.com/episode/as-evidencias-da-economia-do-crime-episodio-25> Acesso em 20 fev 2024.

julgados relacionados à matéria de compartilhamento de dados entre instituições. Para ilustrar o assunto podemos citar decisões do STF que afetam a integração, portanto não basta formular os arranjos, celebrar os acordos e convênios em relação a estes temas tão sensíveis sem que haja uma interação contínua com os demais poderes.

Em 2020 o STF - Supremo Tribunal Federal firmou entendimento por meio do julgamento da ADI 6387 de que o compartilhamento de dados pessoais de cidadãos pelos órgãos do governo deve ser limitado ao “mínimo necessário” e obedecer a propósitos “legítimos, específicos e explícitos”. No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.387, Rel. Min. Rosa Weber, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de um direito fundamental autônomo à proteção de dados pessoais e à autodeterminação informacional (STF, 2020)¹⁰⁶ Em outras decisão, esta ocorrida no final de 2023, o Ministro do STF Cristiano Zanin ao julgar a Reclamação 61944 cassou decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que havia considerado ilegais relatórios de inteligência financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) requisitados diretamente pela polícia, sem prévia autorização judicial.¹⁰⁷ Este último julgado demonstra uma tendência à uma alteração de posicionamento do Poder Judiciário sobre o compartilhamento de dados o que vem a ser uma vitória na luta de combater o crime organizado.

Em relação ao Poder Legislativo os entraves estão relacionados a leis, quase sempre muitas antigas, que impõem o sigilo, limitando uma participação ainda mais ativa da Receita Federal nas ações integradas. A coordenação com o Poder Legislativo promoveria uma atualização destas leis desburocratizando o processo de compartilhamento de dados entre os órgãos públicos quanto à movimentação de mercadorias em fronteiras.

2.7 Integração dos Órgãos Públicos com atuação na Área de Fronteira

O TCU – Tribunal de Contas da União¹⁰⁸ elaborou uma auditoria operacional para a avaliação da governança nas políticas públicas de fortalecimento da faixa de fronteira com o

¹⁰⁶ STF. Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 6387. 2020. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=POL%20C3%8DTICA%20DE%20PRIVACIDADE%20E%20DE%20PROTE%20C3%87%20C3%83O%20DE%20DADOS%20PESSOAIS&sort=_score&sortBy=desc Acecco em 30 jan 2024

¹⁰⁷ *Idem*. Polícia pode pedir compartilhamento de dados ao Coaf sem autorização judicial prévia, decide STF. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=520437&ori=1> Acesso em 10 abr 2024

¹⁰⁸ TCU – Tribunal de Contas da União. Auditoria Operacional para Avaliação da Governança nas Políticas Públicas de Fortalecimento da Faixa de Fronteira. Brasília: TCU, 2015. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-para-avaliacao-da-governanca-nas-politicas->

objetivo de aprimorar a atuação governamental nessa região e melhorar o desempenho da Administração Pública. Entre os principais achados verificou-se que apesar da existência de um apanhado de estudos oficiais voltados para a região, que apontam os variados desafios a serem superados, ainda não existe uma política nacional para a faixa de fronteira, formal e adequadamente instituída, capaz de dar direcionamento às ações que dependem de atuação articulada das diversas agências que têm atribuição de atuar na promoção do desenvolvimento socioeconômico, da segurança e da integração daquela área.

A auditoria detectou que não foram formalmente determinados instrumentos aptos a reduzir os efeitos de sobreposições e lacunas de atuação conjunta. Outrossim, verificou a existência de vulnerabilidades nos processos de intervenção integrada que contempla as políticas federais que compõem a atuação governamental, o que inviabiliza o alinhamento eficiente de insumos, atividades, produtos e efeitos almejados. Somado a isso constatou também que os planos para orientar as ações dos diversos órgãos que atuam na região são insuficientes, não contemplam uma visão de futuro sobre os propósitos nacionais, bem como não apresentam objetivos, indicadores e metas determinados, em níveis estratégicos, intermediários e operacionais.

Diante de tal constatação o Acórdão nº 2252/2015-TCU-Plenário, do Relator Ministro Augusto Nardes (TC nº 014.387/2014-0)¹⁰⁹ propôs medidas para aprimorar a institucionalização das políticas públicas direcionadas à fronteira, em aspectos relacionados a capacidades organizacionais, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitem a implementação de ações que efetivamente alterem a realidade local. No que concerne às questões de segurança o Acórdão nº 2252/2015-TCU-Plenário, do Relator Ministro Augusto Nardes dispõe:

“O Plano Estratégico de Fronteiras, que uniu Defesa, Segurança Pública e Receita Federal, passou a ser o marco legal de orientação das políticas de segurança para a região, mas limitou-se a estabelecer instâncias de atuação conjunta entre órgãos federais e estaduais, com o objetivo de neutralizar o crime organizado, reduzir os índices de violência e intensificar a presença estatal na região. A despeito desses Decretos, ainda não foi definido um plano, de âmbito nacional, para a promoção do desenvolvimento, segurança e integração da faixa de fronteira, que permita a visão geral da atuação coordenada dos diversos órgãos e instituições com atribuições naquele território.” (Acórdão nº 2252 -TCU-Plenário, ano 2015, p. 1-3)

publicas-de-fortalecimento-da-faixa-de-fronteira-institucionalizacao-planos-e-objetivos.htm Acesso em 15 de fev de 2024

¹⁰⁹ TCU – Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2252/2015-TCU-Plenário, do Relator Ministro Augusto Nardes (TC nº 014.387/2014-0). Disponível em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*KEY:ACORDAO-COMPLETO-1517993/NUMACORDAOINT%20asc/0 Acesso em 15 fev 2024

Gomes (2022, p. 3) defende que a integração dos órgãos públicos que atuam na área de fronteira constitui um relevante e preponderante fator para a defesa nacional, para o desenvolvimento e proteção do país, de sua soberania e da prevenção, controle e repressão dos crimes fronteiriços, sobretudo do crime organizado transnacional. Na atualidade não há espaço para a disputas e conflitos orgânicos. É necessário que as relações institucionais se desenvolvam de forma dinâmica, o que impulsiona o trabalho interagências, com foco na integração, onde as estruturas do serviço público são consideradas como um único corpo (Gomes, 2022, p.16)¹¹⁰.

Entre as atividades de integração a de inteligência, que analisa e dispõe dos dados necessários ao planejamento adequado das ações, tem grande relevância, sendo um dos princípios que regem esta atividade o de cooperação. Segundo a ABIN - Agência Brasileira de Inteligência:

O princípio de cooperação prescreve que a condução dos trabalhos da atividade de inteligência seja feita de maneira colaborativa. Quando aplicado ao elemento de análise, o princípio de cooperação fomenta o trabalho de análise em equipes e a otimização de esforços, de maneira colaborativa, compartilhando insumos sempre que necessário, tendo em vista os objetivos da produção e a mitigação de vieses. Quando aplicado ao elemento de operações, o princípio de cooperação estabelece e adensa intercâmbios que possibilitem otimizar esforços para a consecução dos objetivos delineados para cada ação a ser realizada.” (2023, p. 33)

Esta cooperação pode ser estendida à atuação interagências vez que as operações de inteligência estão no centro das ações integradas. As operações de inteligência são aquelas voltadas à obtenção de insumos para a produção de conhecimento, de dados e informações, incluindo conhecimentos indisponíveis, ou considerados de difícil obtenção, e que demandam o emprego de ações especializadas operacionais e sigilosas (artigos 3º e 4º da Lei 9883/1999).¹¹¹ As operações de inteligência estão previstas na Política Nacional de Inteligência, instituída pelo Decreto 8793/2016¹¹², cujo propósito principal é a reunião e a difusão oportuna de dados, informações e conhecimentos de modo a assessorar a produção de análises de inteligência e o processo decisório auxiliando a consecução dos interesses da sociedade e do Estado.

¹¹⁰ GOMES, Rodrigo. Carneiro. A Inteligência policial e a cooperação interagências no combate ao crime organizado nas fronteiras. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, Brasil, v. 13, n. 8, p. 287–331, 2022. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/938>. Acesso em: 18 fev. 2024.

¹¹¹ BRASIL. Lei nº 9.883/1999 Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19883.htm Acesso em 12 fev 2024

¹¹² *Ibidem*. Decreto nº 8793 Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8793.htm Acesso em 10 fev 2024

3. QUESTIONÁRIOS

Entre os meses de outubro e novembro de 2022, e em setembro de 2023, com respaldo na LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)¹¹³, foram enviados por meio da plataforma Fala.BR (formulário e-sic), questionários com perguntas sobre a efetividade das ações integradas dos órgãos públicos nas regiões de fronteira às seguintes instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, Ministério da Agricultura e Pecuária (VIGIAGRO) e ANVISA. No ano de 2023 o questionário foi enviado para mais órgãos com atuação na faixa de fronteira, além daqueles listados no ano anterior. Em 2023 o Exército Brasileiro, a SEJUSP /MS também responderam ao questionário. A SESP/MT não enviou nenhuma resposta.

O questionário foi composto de perguntas para aferir em que medida a integração dos órgãos públicos, apregoada no PPIF (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras), Decreto nº 8903 de 2016, está implementada na rotina dos órgãos atuantes nestas áreas. Foram enviados dois questionários idênticos com o espaço de um ano entre o envio do primeiro e do segundo com o propósito de avaliar se houve alguma alteração nas respostas, de verificar a tendência de postura dos órgãos com relação às ações integradas, e de elaborar um estudo quantitativo à partir das respostas.

Perguntas do questionário:

- Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira?
 - Qual o efetivo de servidores destas unidades que atuam na fiscalização?
 - Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades?
 - Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades?
 - Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas.
 - Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas?

¹¹³ BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em 22 fev 2024

- Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas?

Algumas respostas não foram fornecidas pelos órgãos sob o argumento de óbices legais ou mesmo técnicos que impossibilitaram a coleta da informação solicitada para compartilhamento. A íntegra das respostas pode ser consultada no apêndice desta pesquisa, abaixo estão os trechos considerados mais importantes das respostas para esta pesquisa:

3.1 Polícia Federal

As repostas da Polícia Federal aos questionários estão divididas de acordo com o ano em que foram enviados.

3.1.1 Ano 2022:

Atualmente encontra-se em vigor o Planejamento Estratégico do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 e Portaria nº 36, de 20 de abril de 2018). Para a execução do referido planejamento encontram-se vinculados à citada iniciativa, dentre outros, a PF, PRF, DEPEN, MPF, ABIN e as Forças Armadas. A atuação da PF, de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira, as operações conjuntas, ações compartilhadas e seu planejamento e organização, obedecem, regra geral, ao calendário de atividades do PPIF, razão pela qual informações mais detalhadas deverão ser obtidas com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Em atendimento acerca do efetivo de servidores da PF atuam na fiscalização em área de fronteira, registra-se que os dados regionalizados sobre lotação não podem ser fornecidos porque estão protegidos pelo sigilo declarado no Termo de Classificação de Informação nº 08064.001653/2013- 04.S.05.14/06/2012.13/06/2027.S, em que o Exmo. Sr. Ministro da Justiça classificou como secretas "consolidações de informações quanto ao quantitativo, distribuição, localização e mobilização de servidores da Polícia Federal, com fundamento no art. 23, incisos VII e VIII, da Lei n.º 12.527/2011.

3.1.2 Ano 2023:

Segundo informado pela Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado -

DICOR/PF, não é possível responder com que frequência o órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira, uma vez que não há esse filtro em nossos sistemas informatizados, ou seja, necessitaria de uma análise manual de operação por operação por parte de todas as coordenações desta Diretoria, despendendo de vários servidores durante vários meses para atender essa demanda. Além disso, a maioria das operações são cadastradas, no sistema Palas, sem a citação do órgão de apoio ou apoiado, o que tornaria esse dado não fidedigno.

3.2 Polícia Rodoviária Federal

As repostas da Polícia Rodoviária Federal aos questionários estão divididas de acordo com o ano em que foram enviados.

3.2.1 Ano 2022:

Em resposta ao seu pedido encaminhamos manifestação da área responsável. A respeito da extração das informações apresentamos os dados solicitados na planilha em anexo. A pesquisa fora realizada no sistema SIGER em 19/10/2022, utilizando o contexto ROD. Os dados são referentes ao período de janeiro de 2018 a setembro de 2022. Informamos que este Serviço não possui ferramentas necessárias para o atendimento dos seguintes pontos da demanda: 1, 2, 5, 6, 7 e 8. Destacamos também, que as informações trazidas na referida planilha, apresenta informações sobre todas as unidades federativas da fronteira nacional. Por fim, acrescentamos que nas colunas das delegacias e das unidades operacionais, onde aparece o termo "Não se Aplica", revela a atuação de uma unidade que não possui vinculação as unidades administrativas mencionadas. (As planilhas referidas compõem os anexos deste trabalho).

3.2.2 Ano 2023:

Em âmbito nacional, as ações conjuntas são planejadas e organizadas por meio da participação da PRF em órgãos colegiados - Notadamente o CNCP/MJSP - Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Também são realizadas ações

conjuntas a convite, tanto da PRF para outros órgãos quando destes para a PRF. Nos últimos anos houve a vigência da Portaria nº 42, de 18 de janeiro de 2021, que estabeleceu diretrizes para a participação da Polícia Rodoviária Federal em operações conjuntas; Tal normativa, porém, apenas especifica o fluxo administrativo das ações, exemplificando os tipos de operações conjuntas. A íntegra da Portaria está disponível no sítio eletrônico <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2690>. A legislação nacional não veda a colaboração interinstitucional para ações de segurança pública, mas a incentiva e fomenta. A Lei 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), disciplinando, na forma de Lei, as ações conjuntas. Há destaque para o tema no Art. 5º V da mesma Lei (grifo nosso): Art. 5º São diretrizes da PNSPDS: V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;" Considerando o DESPACHO Nº 1784/2023/DIOP (SEI 51494021), que solicitou manifestação da DINT, esta trouxe aos autos as informações que se seguem, por intermédio do OFÍCIO Nº 1902/2023/DINT (SEI 51536073), destacando a impossibilidade de disponibilização de algumas informações solicitadas, conforme transcrito: Em relação ao questionamento sobre a frequência que a PRF atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira, bem como a solicitação de informar quais foram as operações conjuntas e ações compartilhadas, esta CCI entende, SMJ, que sejam informadas apenas a quantidade de operações conjuntas finalizadas, ou seja, que não sejam computadas na resposta informações sobre operações conjuntas em andamento. Já em relação às ações compartilhadas, há a necessidade de verificar se as informações que serão disponibilizadas irão ou não expor o modus operandi das ações da PRF e de outras instituições. No que tange ao questionamento sobre como "as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas", esta CCI entende, SMJ, que essas informações não poderão ser disponibilizadas, uma vez que são de acesso restrito por exporem o modus operandi da PRF, nos termos dos artigos 23 e 25 da LAI, dos artigos 16 e 17 da Portaria nº 880/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e da POSIN/PRF.

3.3 Receita Federal

As repostas da Receita Federal aos questionários estão divididas de acordo com o ano

em que foram enviados.

3.3.1 Ano 2022:

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informa não possuir competência pelas respostas aos itens 1 e 2. Entretanto, esclarecemos que a distribuição da estrutura da Receita Federal do Brasil está disposta conforme disponibilizado em sua página da internet.

Relativamente ao item 2, trata-se de tema sensível que abrange as diversas áreas de atuação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pois aborda informações de cunho estratégico, cuja divulgação poderia comprometer inclusive a atuação do Órgão e dos próprios servidores nas diversas operações sob sua responsabilidade, nos trabalhos de inteligência, de investigação, de vigilância ou de fiscalização em andamento, com impactos em prevenção e/ou repressão de infrações. Franquear tais dados teria o condão de expor a capacidade operacional e os métodos de atuação da fiscalização e atividade tributária e aduaneira federal. O pedido se caracteriza pela desconformidade com o interesse público e segurança pública, uma vez que trata de execução de procedimentos internos que exercem uma atividade específica. A divulgação dessas informações pode comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização relacionadas com prevenção ou repressão de infrações. O artigo 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o artigo 6º, I, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, excetuam da obrigatoriedade do fornecimento de informação as hipóteses de sigilo previstas em leis específicas tais como o sigilo fiscal e o sigilo funcional que estão fora do campo de abrangência do acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011.

A Receita Federal enviou dois anexos com esta resposta, o primeiro deles apresentava uma parte das respostas ao questionário enviado e o segundo estava composto de uma planilha. A aqui transcrevo a resposta complementar fornecida no anexo;

Para os dois questionamentos subsequentes, segue planilha em anexo. 5. Sobre política formal de gerenciamento de risco a Receita Federal dispõe de uma Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros - CORAD e de uma Divisão de Gestão de Riscos para Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIGRE na Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho-COREP. 6. A atuação integrada com demais órgãos e instituições se dá durante todo o ano. Existem Operações coordenadas pela Receita Federal nas quais os demais órgãos participam, por exemplo Fronteira Blindada, Escudo, Fronteira Legal, além de operações pontuais no Brasil todo, no dia a dia de trabalho. E há ainda operações dos demais órgãos nas quais participamos, como a Ágata do Ministério da Defesa. 7. As ações conjuntas

são realizadas e planejadas, isoladas ou conjuntamente, a depender do porte, do local e do tipo de Operação. Não há uma única regra a ser seguida. E não há instrumento legal específico que dê suporte as ações conjuntas. O que existe é Programa de Proteção Integrado de Fronteiras-PPIF, instituído pelo decreto federal 8.903, de 16 de novembro de 2016, que visa a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, por meio de ações integradas e coordenadas. 8. Diante do exposto, encaminhe-se à Ouvidoria do Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para prosseguimento. (a planilha a que se refere a resposta se encontra nos anexos deste trabalho)

3.3.2 Ano 2023:

Em resposta a Receita Federal informou que os relatórios extraídos utilizados para fornecer as informações de apreensão de mercadorias provêm do Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas (CTMA). Esses relatórios são extraídos fornecem a quantidade de processos de perdimento e os valores das mercadorias apreendidas. De acordo com o exposto acima, encaminhado, em anexo, arquivo contendo planilha com quantitativo de processos de perdimento e valor de mercadorias apreendidas por Unidade da Administrativa (UA) da RFB (Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil) registradas de janeiro a agosto de 2023. Segue documento anexo com as respostas. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) Ministério da Fazenda.

A Receita Federal novamente enviou dois anexos com esta resposta, o primeiro deles apresentava o questionário enviado com respostas abaixo de cada uma das perguntas, e o segundo composto de uma planilha de perdimento de bens que se encontra disponível para consulta nos anexos deste trabalho. A aqui transcrevo a resposta complementar fornecida:

Em resposta ao SIC 88093, tem-se:

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira?

As unidades de fronteira são os pontos de fronteira alfandegados, portos e aeroportos. Os mesmos podem ser consultados em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/recinto-aduaneiros>

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades?

Para esta informação de forma precisa será necessário um trabalho adicional e local de levantamento de fiscalizações de cada uma das unidades da pergunta anterior, não é uma informação que está pronta. Mas são muitas, realizadas de forma local, regional e nacional.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades?

Resposta em anexo

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas.

O ano todo em todas as unidades há operações integradas, sejam elas locais e de pequeno porte e até mesmo grandes operações, como por exemplo: Fronteira blindada, Operação Fronteira Legal, Operação Muralha, Operação Ágata etc

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas?

Varia muito, depende do porte e da quantidade de órgãos envolvidos. Algumas são organizadas pela Receita Federal e outras pelos órgãos parceiros. Há reuniões de planejamento nacional e locais. Há planejamento prévio em cada órgão e operações que surgem de forma espontânea e imediata também.

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas?

Existem vários, tais como o Regulamento Aduaneiro - Dec Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e o Programa de proteção integrado de fronteiras – PPIF.

3.4 VIGIAGRO

As repostas da VIGIAGRO aos questionários estão divididas de acordo com o ano em que foram enviados.

3.4.1 Ano 2022:

Resposta da VIGIAGRO:

- Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? O VIGIAGRO atua todos os dias do ano nas ações de fiscalizações em conjunto com a Receita Federal, Polícia

Federal e PRF.

- Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Informamos, que anteriormente não existia um sistema próprio do MAPA para informatizar os dados das apreensões das unidades de fronteira, visando resolver este problema à SDA/MAPA e CGVIGIAGRO/SDA em conjunto com a CGTI está desenvolvendo um sistema nacional para gerenciamento das apreensões de produtos agropecuário sem certificação e proibidos de entrar no país.

- Existe alguma política formal de gerenciamento de risco nestas unidades? Essa política é executada como já proposto na Instrução Normativa nº 39 de 2017, em acordo com artigo abaixo: Art. 13. O VIGIAGRO poderá atuar ainda, em outros locais do território nacional visando realizar operações especiais de inteligência e repressão a condutas infracionais, controle e fiscalização do trânsito internacional e aduaneiro de produtos de interesse agropecuário, que entrem ou saiam do País. Parágrafo único. A atuação de que trata o caput será realizada de forma estratégica e em conformidade com as ações de inteligência e gerenciamento de risco do Mapa, podendo para tanto ser realizada em conjunto com outras autoridades do poder público.

- Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. • Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? • Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Qual? Essas informações são classificadas como sigilosas de acordo com Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, conforme capítulo v - das informações classificadas em grau de sigilo - Seção I: IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

A instituição apresentou uma pequena planilha composta de relação de cargos que está disponível nos anexos deste trabalho.

3.4.2 Ano 2023:

Resposta da VIGIAGRO:

- Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizadas em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? Resposta: O SECOT possui sede física em

Brasília-DF e através do Programa Vigifronteira tem atuação em toda a área de fronteira nacional.

- Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? Resposta: São realizadas em média 06 (seis) operações ostensivas e de inteligência por ano na região de fronteira.

- Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Resposta: Em 2023 o Programa Vigifronteira apreendeu 153 toneladas de agrotóxicos, 267 unidades de produtos veterinários, 02 toneladas de produtos para a alimentação animal, 1.654 animais vivos em situação irregular, 15 toneladas de produtos de origem animal, 493 toneladas de produtos de origem vegetal, 432 mil litros de bebidas, que resultaram em 27 milhões em produtos apreendidos e mais de 10 milhões em multas. Foram emitidos 73 autos de infração e executadas 11 prisões em flagrante pelas polícias.

- Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. Resposta: Em 2023 foram realizadas 04 (quatro) operações no âmbito do Programa Vigifronteira integradas com outras agências da segurança pública, defesa nacional, saúde pública e instituições de defesa agropecuária no combate aos ilícitos transfronteiriços. Operações conjuntas como a Ágata, Tentáculos, OTEFIS, Albatroz à convite das agências de segurança pública, bem como, operações específicas do Vigifronteira no combate aos ilícitos com produtos de interesse agropecuário em região de fronteira.

- Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Resposta: Através de reuniões prévias e capacitações presenciais e virtuais.

- Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Resposta: O programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) instituído pelo Decreto Federal nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, com o objetivo de integrar e articular ações na faixa de fronteira para a prevenção, controle, fiscalização e repressão aos delitos transfronteiriços. O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) instituído pela Lei 9.883 de 07 de dezembro de 1.999, atualizada pelo Decreto nº 11.693/2023, com o objetivo de integrar as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do Brasil.

3.5 ANVISA

As repostas da ANVISA aos questionários estão divididas de acordo com o ano em que foram enviados.

3.5.1 Ano 2022:

A resposta foi fornecida em grau de recurso já que havia sido negada em primeira instância.

Resposta da ANVISA:

Em respeito ao pedido de informação nº 25072038338202235 do SISTEMA Fala.BR (CGU) pontuaremos abaixo os dados disponíveis no momento para cada solicitação:

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira?

A lista de postos da Anvisa está disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/quinta-diretoria/gerencia-geral-de-portos-aeroportos-fronteiras-e-recintos-alfandegados/postos-paf/lista-enderecos-regionais/view>).

A Anvisa possui estrutura em Uruguaiana, Foz do Iguaçu, Corumbá e Pacaraima no entanto pode atuar em qualquer ponto da faixa de fronteira terrestre.

Qual o efetivo de servidores destas unidades que atuam na fiscalização? A Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF), área afeta ao tema, dispõe, atualmente, de aproximadamente 500 servidores para atender as demandas relacionadas a todos esses ambientes, de modo que não dispomos de um número exato para atuação exclusivamente em fronteiras.

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre ações de fiscalização.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre autuações/apreensões de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres

Existe alguma política formal de gerenciamento de risco nestas unidades? Não dispomos de política formal de gerenciamento de risco no que tange às ações referentes à

fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres. Em julho/2022 foi formado Grupo de Trabalho, consoante Portaria nº 523, de 6 de julho de 2022, para propor melhorias nos fluxos operacionais e procedimentos de trabalho, com base em gerenciamento de risco, no âmbito de atuação da Gerência- Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF). Ainda, insta esclarecer que a autoridade de saúde nas fronteiras tem como objetivo maior focar no risco envolvido à entrada de doenças, atuando rotineiramente de forma articulada e em rede, incluindo as autoridades de saúde locais dos países vizinhos. Quanto as ações de controle de entrada de produtos, são realizadas de forma complementar aos trabalhos executados pelas forças de segurança e aduaneiras que atuam nas fronteiras, onde a ação da Anvisa ocorre de forma consultiva, pois envolvem em sua grande maioria a apreensão de ilícitos, sobretudo, produtos cuja importação é proibida por conterem produtos proscritos, sendo tipificados na esfera penal, sem prejuízo da esfera administrativa.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. As ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres ocorrem de forma integrada rotineiramente e são desenvolvidas pelos servidores que atuam nas fronteiras terrestres, respeitando-se as competências legais de cada instituição (RFB, MAPA, ANTT, PF, PRF).

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Quando solicitado, a Anvisa participa de Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas (PF, PRF, Exército, RFB, MAPA e outras instituições).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Qual? Sobre instrumento legal específico que dê suporte às Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas, as mesmas são inerentes ao escopo de atuação da Anvisa, nos termos da Lei 9.782/99.

3.5.2 Ano 2023:

Resposta da ANVISA: Considerações sobre as perguntas formuladas:

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? Resposta: A lista de postos da Anvisa está disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://www.gov.br/anvisa/pt->

br/composicao/quinta-diretoria/gerenciageral-de-portos-aeroportos-fronteiras-e-recintos-alfandegados/postospaf/lista-enderecos-regionais/view). A Anvisa possui estrutura em Uruguaiana, Foz do Iguaçu, Corumbá e Pacaraima, no entanto, pode atuar em qualquer ponto da faixa de fronteira terrestre.

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? Resposta: Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre ações de fiscalização. As importações de produtos não têm suas respectivas fiscalizações planejadas anualmente. Elas são fiscalizadas conforme demanda e com base no Plano de Gerenciamento de Risco dos processos de importação, que leva em consideração a capacidade analítica de cada Posto de Anuência de Importação, o volume de processos protocolizados e o risco inerente a cada processo de importação. Os dados consolidados anualmente fazem parte do Relatório de Gestão da Anvisa

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Resposta: Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre autuações/apreensões de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. Resposta: As ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres ocorrem de forma integrada rotineiramente e são desenvolvidas pelos servidores que atuam nas fronteiras terrestres, respeitando-se as competências legais de cada instituição (RFB, MAPA, ANTT, PF, PRF). A atuação com outros órgãos ocorre ocasionalmente, conforme demanda, como por exemplo, a Operação Acolhida desenvolvida em 2018.

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Resposta: Quando solicitado, a Anvisa participa de Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas (PF, PRF, Exército, RFB, MAPA e outras instituições).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Resposta: Lei Federal nº 9.782/99. Em atendimento ao disposto no art. 11, § 4o, da Lei 12.527/11, informamos que o requerente poderá registrar recurso no Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, que será avaliado pela Quinta Diretoria (DIRE5).

Existe alguma política formal de gerenciamento de risco nestas unidades? Não dispomos de política formal de gerenciamento de risco no que tange às ações referentes à fiscalização de

produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres. Em julho/2022 foi formado Grupo de Trabalho, consoante Portaria nº 523, de 6 de julho de 2022, para propor melhorias nos fluxos operacionais e procedimentos de trabalho com base em gerenciamento de risco no âmbito de atuação da Gerência- Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF). Ainda, insta esclarecer que a autoridade de saúde nas fronteiras tem como objetivo maior focar no risco envolvido à entrada de doenças, atuando rotineiramente de forma articulada e em rede, incluindo as autoridades de saúde locais dos países vizinhos. Quanto as ações de controle de entrada de produtos, são realizadas de forma complementar aos trabalhos executados pelas forças de segurança e aduaneiras que atuam nas fronteiras, onde a ação da Anvisa ocorre de forma consultiva, pois envolvem em sua grande maioria a apreensão de ilícitos, sobretudo, produtos cuja importação é proibida por conterem produtos proscritos, sendo tipificados na esfera penal, sem prejuízo da esfera administrativa.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. As ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres ocorrem de forma integrada rotineiramente e são desenvolvidas pelos servidores que atuam nas fronteiras terrestres, respeitando-se as competências legais de cada instituição (RFB, MAPA, ANTT, PF, PRF).

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Quando solicitado, a Anvisa participa de Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas (PF, PRF, Exército, RFB, MAPA e outras instituições).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Qual? Sobre instrumento legal específico que dê suporte às Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas, as mesmas são inerentes ao escopo de atuação da Anvisa, nos termos da Lei 9.782/99.

3.6 Exército Brasileiro

Resposta do Exército Brasileiro:

A respeito do assunto, o Comando de Operações Terrestres (COTER) informou o que segue: “A Lei 6.634 de 2 de maio de 1979 considera área indispensável à Segurança nacional a

faixa interna de 150km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional que será designada como faixa de fronteira.

O instrumento legal específico que oferece suporte ao emprego do Exército Brasileiro em ações na Faixa de Fronteira é a Lei Complementar 97, de 9 de junho de 1999, por meio do Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: I – patrulhamento; II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; III - prisões em flagrante delito. Atualmente, o Exército Brasileiro possui 77 Organizações Militares dentro da faixa de fronteira, entre Grandes Unidades, Unidades, Companhias Especiais de Fronteira, Pelotões Especiais de Fronteira e Destacamentos Especiais de Fronteira.

Cabe salientar que o Exército Brasileiro atua diariamente em operações na área de fronteira de forma sinérgica com outros entes governamentais. Estas ações, em conjunto com outros órgãos de fiscalização, são planejadas e organizadas de forma colaborativa e participativa, com cada órgão atuando dentro de sua esfera de atribuições legais. Entre as ações realizadas com outras agências governamentais estão as Operações Ágata, Operação Acolhida, Operação Itaguaí em apoio ao IBAMA, Operação Cupuaçu em apoio ao MAPA e Operação Yanomami. Anualmente, o Exército Brasileiro realiza uma média de 130.635 ações de fiscalização onde incluem-se vistorias, inspeções e interceptações, resultando em uma média de 15.555kg de drogas apreendidas, 55 armas de fogo, 1.811 munições e 81 prisões.

É importante ressaltar que os resultados intangíveis dessas operações perpassam pelo aumento da sensação de segurança da população, promovem a inviolabilidade do território nacional e leva a presença do Estado às regiões de difícil acesso, contribuindo para o atingimento dos objetivos fundamentais da nação de soberania, integração nacional e integridade do patrimônio nacional.”

3.7 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP – MS

Ano 2023 Resposta da SEJUSP – MS:

A SEJUSP-MS enviou com a resposta dois anexos que continham respostas ao questionário, o primeiro deles oriundo do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, o segundo elaborado pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRV), unidade subordinada ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (PMMS):

3.7.1 Batalhão Ambiental da Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizadas em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira?

Subunidades localizadas em área de fronteira são 06 (seis);

- Corumbá
- Porto Murtinho
- Bela Vista
- Dourados
- Amambai
- Mundo Novo

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades?

R: Média de referência do ano de 2022 são de 147 ações.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades?

R: Média de referência do ano de 2022 são de 32 autuações.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas.

R: Bimestral.

- Op. Hórus
- Op. Ágata
- Op. Fronteira Segura
- Op. Divisa Integrada
- Op. Integrada Trigger
- Op. Conjunta PMA e PF
- Op. Pira Guazú.

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas?

R: Por Convênio/Parceria (IMASUL, IAGRO, Ministério do Trabalho, operação Horus - Governo Federal e outros).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas?

R: - Convênio firmado entre os órgãos envolvidos; art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 40 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989¹¹⁴

3.7.2 Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), unidade subordinada ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (PMMS)

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias, etc...) estão localizadas em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? O BPMRv é responsável pela fiscalização de trânsito e ao policiamento ostensivo em cerca de 15 (quinze) mil quilômetros distribuídos em 145 (cento e quarenta e cinco) rodovias e estradas pertencentes ao estado de Mato Grosso do Sul. Atualmente o BPMRv possui 03 (três) Companhias e 10 (dez) pelotões. Esses pelotões são denominados de Bases Operacionais Rodoviárias (BOPRv) e estão localizados em Campo Grande (capital), Bonito, Dourados, Maracaju, Amambai, Nova Andradina, Três Lagoas,

¹¹⁴ MATO GROSSO DO SUL. Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul. Disponível em <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument> Acesso em 22 fev 2024

Paranaíba, Ponta Porã, e Chapadão do Sul, além do Tático Ostensivo Rodoviário (TOR), grupo de elite do BPMRv que atua principalmente na área de fronteira no combate aos crimes transfronteiriços nas vias rurais do estado e que no ano de 2021, foi responsável pela maior apreensão de drogas do Brasil – 36,5 Toneladas, no município de Deodópolis/MS. Como sabemos o estado de Mato Grosso do Sul faz fronteira seca com o Paraguai e Bolívia, países conhecidos internacionalmente por serem produtores de drogas e demais ilícitos relacionados com o tráfico de drogas (furto, roubo, receptação e adulteração de veículos, evasão de divisas, contrabando, descaminho, etc). Isto posto, podemos dizer que em virtude da localização geográfica às BOPRv que atuam diretamente em áreas de fronteiras são as BOPRv de Amambai, Ponta Porã, Dourados, Maracajú, Bonito e TOR além da BOPRv de Campo Grande, onde inclusive está sediada a Sede Administrativa e o Comando do BPMRv, que fornece todo o suporte logístico e operacional à todas as BOPRv.

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? A fiscalização e o policiamento ostensivo de trânsito nas áreas de fronteira bem como nas demais áreas de competência do BPMRv, ocorre diuturnamente 24 horas por dia nos 365 dias do ano. Em média cada equipe de uma BOPRv realiza três ações diárias, de bloqueio/fiscalização em locais diferentes, nas rodovias, visando garantir a fluidez do trânsito e a manutenção da ordem pública.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Para subsidiar a resposta apresentamos os seguintes resultados de todas as ações e operações de policiamento e fiscalização de trânsito desenvolvidas pelo BPMRv nos anos de 2021 e 2022. Resultados:

Resultados BPMRv 2021 e 2022		
OCORRÊNCIAS	2021	2022
Veículos vistoriados	88.233	92.393
Mandados de prisão cumpridos	22	33
Pessoas encaminhadas a Delegacia de Polícia	302	331
Armas de Fogo apreendidas	16	6
Munições apreendidas	644	190
Veículos Recuperados (roubo/furto)	53	60
Veículos apreendidos (instrumento de delito)	369	378
Ocorrências de Contrabando e Descaminho	341	367
Cigarros apreendidos (Pacotes)	193.344	116.313
Pneus (Unidade)	2.256	2.110
Agrotóxicos (Kg)	1.547	16.867
Maconha (Kg)	109.840,57	81.915,77
Cocaína (Kg)	1.269,69	472,415
Pasta Base (Kg)	3,300	448,088
Skank (Kg)	932,875	1.172,336
Haxixe (Kg)	16,985	23,182

Resultados somente das BOPRv Amambai, Ponta Porã, Dourados, Maracajú, Bonito e TOR além da BOPRv de Campo Grande. Fonte: P-3/BPMRv

Dados do BPMRv enviados com a resposta dada ao questionário

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar operações conjuntas e ações compartilhadas. Existe a Operação Hórus, que de forma contínua, integra órgãos de segurança pública na região de fronteira, além das operações sazonais, como Operação Ágata etc.

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Através de articulação do Gabinete de Gestão de Ações integradas de Fronteira GGI-Fron.

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? As ações conjuntas são realizadas conforme os protocolos de convênios firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União

3.8 Conclusões sobre as respostas ao questionário

A análise das respostas fornecidas pelos órgãos ao questionário nos permite concluir que a coleta dos dados relacionados às ações conjuntas e articuladas dos órgãos públicos nas regiões de fronteira existe, mas ainda é incipiente. A coleta dos dados relacionados às operações integradas não é feita de forma regular por todos os órgãos envolvidos nas atividades, o que prejudica substancialmente a aferição sobre os avanços das ações coordenadas. Cada órgão tem o seu próprio método de apuração e armazenamento destes dados, alguns sequer separaram as informações relacionadas às ações conjuntas daquelas em que atua de maneira regular. A maioria apresentou planilhas, que se encontram nos anexos deste trabalho, indicando as quantidades de mercadorias irregulares apreendidas, mas nestas planilhas não há menção quanto à participação de outros órgãos nos trabalhos.

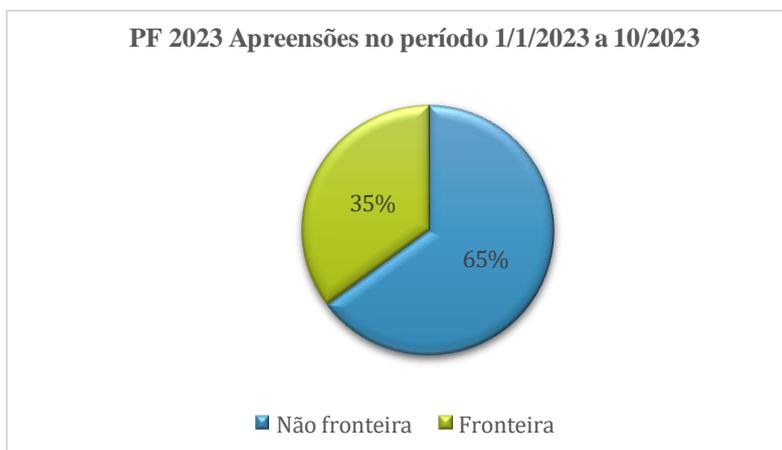
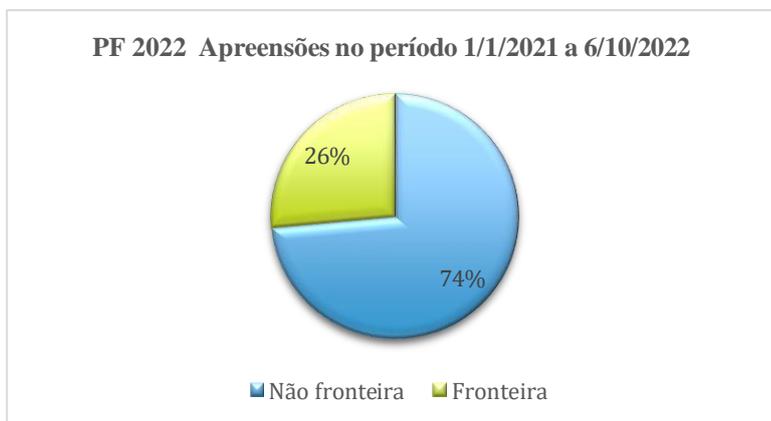
As instituições em suas respostas reconhecem a importância da integração e citam operações de sucesso que foram realizadas de forma conjunta com outros órgãos. As respostas indicam que a interação pessoal entre as chefias dos órgãos ainda é um fator importante no planejamento das ações. Algumas instituições citaram o Programa de Proteção Integrado de Fronteiras – PPIF como responsável por amparar legalmente estas ações coordenadas. Na resposta da Polícia Federal relativa ao ano de 2022 chama a atenção a informação de que as ações articuladas aconteçam de acordo com o calendário do PPIF, conduzindo ao entendimento de que as ações não acontecem de forma rotineira.

É possível constatar que o Exército Brasileiro vem participando das ações integradas com efetividade, a exemplo dos resultados obtidos na operação Ágata, citada na resposta do órgão e já comentada em capítulo anterior. A participação do Exército Brasileiro nas operações conjuntas na região de fronteiras tem se mostrado fundamental sobretudo pela disponibilidade de efetivo e de equipamentos desta instituição para serem empregados nestas ações.

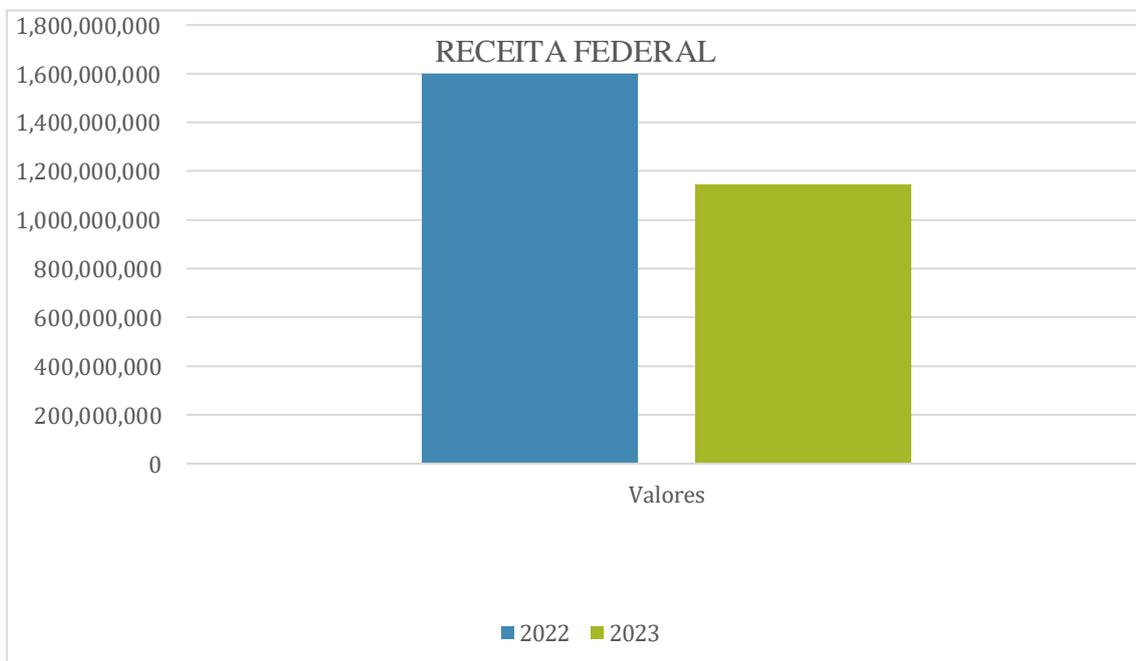
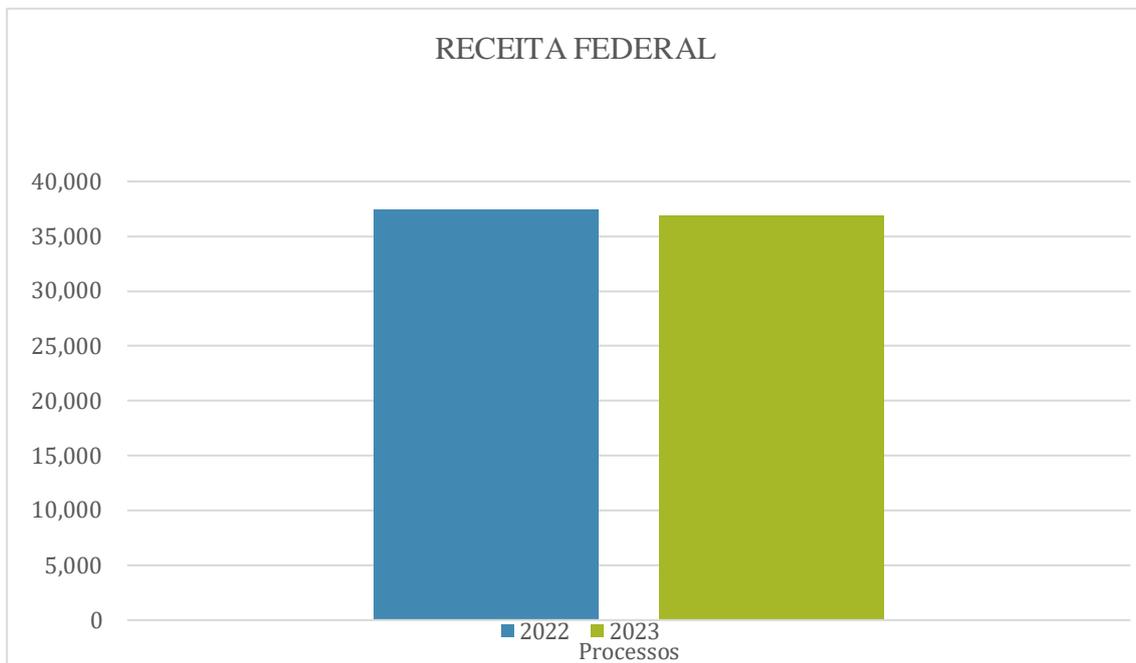
Outro ponto que merece destaque é a importância da participação de instituições estaduais nas ações em regiões fronteiriças. As respostas da SEJUSP/MS demonstram o sucesso das operações conjuntas quando aliadas a estes órgãos que dispõem de conhecimentos técnicos especializados naquelas áreas.

A partir das respostas das instituições é possível produzir gráficos relacionados à atuação dos órgãos públicos nas fronteiras:

Os dois gráficos abaixo se referem às apreensões realizadas pela Polícia Federal ocorridas em fronteiras comparadas com as operações ocorridas em regiões fora das áreas consideradas de fronteira:

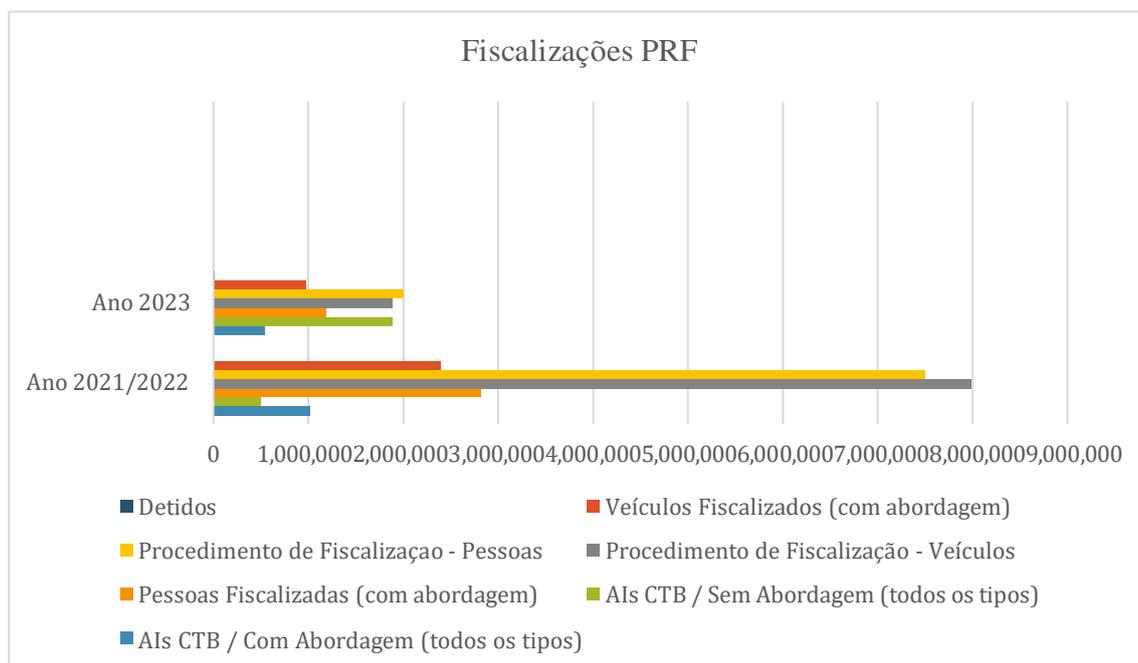


Com relação à quantidade de processos de perdimento de bens e de valores apreendidos instaurados pela Receita Federal em regiões de fronteira podemos estabelecer um gráfico comparativo considerando as respostas fornecidas aos questionários.



O gráfico abaixo apresenta as ações da PRF de fiscalização de pessoas e veículos em áreas de fronteira. Neste gráfico é importante estar atento ao período relacionado às

fiscalizações, já que os anos de 2021 e 2022 estão informados de forma conjunta, enquanto o os dados de 2023 estão indicados de forma isolada:



Os gráficos apresentados neste capítulo foram elaborados pela autora em consonância com as informações extraídas das planilhas enviadas pelos órgãos públicos consultados e foram produzidos para ilustrar esta pesquisa.

4. ENTREVISTAS

As entrevistas foram realizadas com representantes de alguns dos principais órgãos públicos com atuação no combate ao crime organizado nas regiões de fronteira do Brasil: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal e Exército Brasileiro. E como não podemos falar em crime organizado sem citar a participação da SENAPPEN, que administra os presídios federais, onde estão encarceradas as maiores lideranças da criminalidade organizada no país, também apresentamos entrevista com o Diretor de Inteligência da instituição.

O critério de escolha dos entrevistados foi a experiência profissional adquirida ao longo dos anos em que atuam nestas instituições em áreas diretamente relacionadas à integração e proteção de fronteiras.

Foi solicitada entrevista com representante da ABIN mas a ouvidoria do órgão respondeu: "Apesar do interesse em contribuir com a temática pesquisada pela servidora solicitante, em razão da impossibilidade de participação da pesquisa por meio de correio eletrônico, não há interessados em participar nos moldes necessários para cumprimento da metodologia proposta, qual seja, com gravação da participação do servidor."

As entrevistas se deram de forma semiestruturada, ancorada basicamente em quatro perguntas, que têm por foco discutir o atual estágio de integração dos órgãos públicos no combate ao crime organizado na região de fronteiras, abordando os aspectos que podem ser melhorados diante dos principais elementos que prejudicam a consolidação de uma interação regular e rotineira, portanto mais efetiva e com maiores ganhos para a sociedade em razão de seus vários aspectos relacionados à segurança pública dos grandes centros urbanos.

Perguntas:

- Como o senhor avalia a integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras na atualidade?
- Quais obstáculos o senhor apontaria nesse processo de integração?
- Quais sugestões o senhor daria para uma integração mais efetiva?
- Como o senhor enxerga os reflexos que a integração dos órgãos públicos nas áreas de fronteira promove na segurança pública das grandes cidades?

As respostas trouxeram uma contribuição relevante para a pesquisa pois abordou aspectos inerentes à própria atuação dos órgãos que não teriam condições de serem evidenciados nas respostas formais fornecidas no questionário escrito, e abordaram temas de gestão governamental nessa área que tocam diretamente nos pontos onde as ações promoverão avanços na integração.

Nos tópicos seguintes apresentaremos uma análise de cada uma das entrevistas destacando os pontos centrais abordados.

4.1 Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN

A entrevista foi realizada com o Diretor de Inteligência Penitenciária, Sandro Abel Sousa Barradas, em 5 de outubro de 2023 na sede da SENAPPEN

O entrevistado destacou que a integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras do Brasil já existe e que a atuação integrada da SENAPPEN com outros órgãos já é feita há vários anos, desde antes mesmo de estarem estabelecidas as políticas integradoras.

“a ideia inicial é dizer que eu acredito que a palavra integração já exista há 15 anos, que dentro da percepção dos gestores, a nível estadual, local e federal, eles executam. Agora, se a gente for verificar se essa execução é qualificada, aí sim eu acredito que precisa se aprofundar, não só pesquisas acadêmicas, como também das próprias instituições”. (Sandro Abel Sousa Barradas, Diretor de Inteligência da SENAPPEN em entrevista no ano de 2023)

Desde muitos anos a SENAPPEN, que antes se chamava DEPEN, em uma ação de protagonismo compartilhou suas bases de dados com a Polícia Federal. de forma natural e sem maiores formalidades. Em outra oportunidade, por meio do bom relacionamento entre os dirigentes das instituições deslocou Agentes Penais para desempenharem suas funções em superintendências da Polícia Federal, portanto, a mentalidade de integrar para unir forças em prol de um objetivo comum já está consolidada na instituição, mas ainda assim o entrevistado ressalta que a integração pode ser melhorada e fomentada por meio da realização de congressos e encontros de representantes dos órgãos, com o objetivo de estreitar laços, onde possam ser discutidos assuntos como a instituição de novos sistemas de dados, de novas ferramentas de

consulta de informações, para que haja um maior alinhamento nesse sentido. Alinhar inclusive as formas de como a alimentação dos sistemas deve ser feita, com a inserção das informações necessárias às consultas e que tornem possível desenvolver estudos importantes como questões relacionadas à reincidência.

Do ponto de vista de funcionamento do sistema prisional brasileiro o entrevistado ressalta que já trabalha coordenadamente com 15 unidades da federação, que o ideal seria agregar as 27 e que trabalha nesse sentido, para que se possa existir um sistema único no Brasil, que seja possível consultar onde um determinado preso está encarcerado. O Diretor destaca que os estados que fazem melhor controle prisional têm os menores índices de criminalidade, portanto é fundamental investir em controle prisional, para coibir o controle das facções por parte de integrantes a partir de dentro dos presídios. Outro ponto de destaque nas ações de integração, segundo o Diretor de Inteligência da SENAPPEN, foi a criação das FICCO e também dos Centros Integrados de Operações de Fronteira – CIOF.

A integração dos órgãos públicos é reconhecidamente importante segundo o entrevistado, mas a integração internacional é algo que deve ser melhorado e constitui em sua opinião uma das armas fundamentais no combate à criminalidade organizada, vez que os grupos criminosos brasileiros estão hoje estabelecidos em outros países como Portugal, Paraguai, Bolívia e Argentina. Desse modo considera primordial a criação de adidâncias para policiais penais federais nesses países onde existem ligações das facções criminosas com presídios. Outra sugestão do Diretor foi a realização de congressos e encontros entre os dirigentes das instituições como forma de alinhar as ações e reforçar a integração.

4.2 Receita Federal

A entrevista foi realizada com o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Dário Breiner, em 16 de novembro de 2023 na Sede do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, em Brasília/DF.

É pertinente salientar que o entrevistado concedeu a entrevista não como representante oficial da Receita Federal pois não é um dos atuais dirigentes do órgão, mas é servidor da carreira de Auditor Fiscal da instituição há décadas, e possui reconhecida experiência na área aduaneira, com passagem inclusive em adidância internacional do órgão, sendo um dos

servidores tidos como referência quando se aborda o tema integração e proteção de fronteiras no âmbito da Receita Federal.

O entrevistado citou o Portal Único de Comércio Exterior, o Portal Siscomex, como uma ferramenta de integração entre órgãos em relação aos aspectos de fluxo de mercadorias, cargas, pessoas e veículos, mas considera que ainda há um espaço muito grande para que seja feita uma atuação mais voltada para o controle de quem entra e de quem sai no território nacional. Salienta que existem hoje apenas 37 pontos de fronteiras alfandegados em uma área de fronteira muito extensa, e que portanto, a possibilidade de termos pessoas ingressando ou saindo do nosso território sem passar pelos pontos de controle formal é uma realidade.

O entrevistado concorda que o controle de fronteiras afeta a segurança pública e destaca o crescente movimento de atividades ilícitas que tem acontecido nas fronteiras do Brasil, sobretudo nas áreas dos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina. Outra preocupação apontada pelo entrevistado é a carência de servidores nos postos de fronteira na região norte do país, nem todos possuem funcionamento 24 horas por dia, situação que acontece também na fronteira com o Uruguai, no Rio Grande do Sul, onde durante uma parte do dia há controle de fronteira e em outras apenas uma atividade de retaguarda, mas não diretamente posicionada na linha de fronteira, o que favorece a possibilidade de crescimento da atividade ilícita nessas áreas.

Sobre as dificuldades no estabelecimento de um modelo de integração mais eficiente o entrevistado apontou os entraves de ordem legal em razão do sigilo imposto pelas leis.

“a gente se depara com a possibilidade de uma série de questões em que há sigilo, por exemplo, nós temos hoje o sigilo fiscal podendo ser compartilhado basicamente com as autoridades tributárias...a nossa legislação comporta melhorias nessa área, no meu modo de ver. Até mesmo para compartilhar informações comerciais com os órgãos anuentes, nós passamos a utilizar no portal SISCOMEX a alternativa de pedir autorização do operador de comércio exterior, seja importador ou seja exportador, que aquela informação prestada no âmbito de uma declaração de importação ou de exportação, ela seja compartilhada com outros órgãos. Há um espaço grande para a gente melhorar esse tipo de troca de informações, mas há uma necessidade ainda maior de aperfeiçoamento legal, porque sem base isso não vai funcionar. A gente acaba ficando muito trancado dentro da nossa realidade” (Dario Breiner, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, em entrevista no ano de 2023)

O Auditor Fiscal destaca que nos últimos anos houve um crescimento da atividade da Receita Federal na migração do aspecto tributário para o aspecto segurança, que foi ampliado a partir dos eventos de 11 de setembro, quando a pauta de controle de fronteira foi trazida pelos Estados Unidos com mais ênfase na Organização Mundial de Aduanas, com iniciativas de escaneamento 100% dos containers. Em razão disso houve um deslocamento da atividade da aduana para a área de segurança, mas com uma carência de mecanismos que viabilizem a atuação. O outro aspecto que foi ressaltado foi o estrutural com relação ao quadro de pessoal, tanto na área aduaneira quanto na policial, que é muito limitado na zona de fronteira, portanto ainda insuficiente para estabelecer uma presença mais ativa do Estado.

Para o fortalecimento da integração o entrevistado sugere a criação de fóruns de debate para discutir propostas para melhoria dessa atuação nas áreas de fronteira e aponta a existência de alguns trabalhos integrados iniciados, mas ainda não implementados de uma forma efetiva.

“É necessário um planejamento de longo prazo, onde a gente possa traçar estratégias, envolver equipes de inteligência, fazer um trabalho mais amplo de integração das nossas atividades em que a gente possa fazer com que isso aconteça com mais naturalidade. Acho que esse é o grande desafio para todos nós e essa ampliação teria que partir de uma base legal mais adequada para ter respaldo para tudo isso.” (Dario Breiner, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, em entrevista no ano de 2023)

4.3 Polícia Rodoviária Federal

A entrevista foi realizada com o Diretor- Geral da Polícia Rodoviária Federal, Antônio Fernando Souza Oliveira, em 5 de outubro de 2023 na sede da PRF em Brasília/DF

Sobre a integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras como ferramenta de combate às ações do crime organizado o entrevistado entende que segurança pública só se faz com integração, ressaltando que tudo pode ser melhorado, inclusive a segurança pública no Brasil, e uma maior integração contribui para essa melhoria. O Diretor-Geral destaca que a PRF atua na segurança pública ligada às estruturas da União, e que as estruturas e as instituições de segurança pública da União precisam andar juntas para que os resultados de proteção à sociedade sejam ampliados.

O entrevistado aponta que o compartilhamento de informações entre os órgãos, a atuação em conjunto, também no nível operacional, e uma maior participação das instituições nas decisões estratégicas são fundamentais e enfatiza o seu alinhamento com o pensamento do Diretor-Geral da Polícia Federal, Sr. Andrei Passos, sobre esse assunto, que tem sido demonstrado no trabalho muito efetivo destas duas instituições policiais da União, a PRF e a PF.

O entrevistado toca em uma questão importante sobre uma atuação não integrada, o fato de uma instituição acabar atrapalhando o trabalho da outra quando atua isoladamente. Pode acreditar estar fazendo o melhor dos serviços quando na verdade estará atrapalhando uma investigação em andamento em outra instituição.

“...essa interação, essa troca de informação, de expertise e o trabalhar junto faz com que a informação circule de forma mais fácil entre os órgãos e que a gente tenha uma maior produtividade de ambos, até porque as atribuições de cada órgão elas são muito distintas e bem definidas. A Polícia Rodoviária Federal é uma polícia ostensiva, que não faz a parte judiciária que compete à Polícia Federal, e a produção de inteligência, da inteligência de ambas, que poderia ser algo de concorrente, eu acho que elas podem ser co-participativas, podem ser de forma colaborativa uma com a outra.” (Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, em entrevista no ano de 2023)

As disputas institucionais ainda representam um entrave no estabelecimento de uma atuação integrada mais efetiva na opinião do entrevistado, e uma maior maturidade neste sentido precisa ser desenvolvida no âmbito das instituições pois a competência de cada uma já está definida, não há a necessidade de proteção de competência, o que existe é a necessidade de produção, e a maior produção é quando se trabalha junto.

4.4 Polícia Federal

A entrevista com o então Coordenador-Geral da Polícia Federal de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas, Delegado de Polícia Federal Júlio Danilo Souza Ferreira foi importante não apenas pela posição que a Polícia Federal ocupa quando se discute a questão da integração, mas também pelo fato do entrevistado já ter atuado como Secretário de Segurança Pública no Distrito Federal e portanto ser

conhecedor do assunto do ponto de vista das instituições federais como também das unidades federativas,.

A integração dos órgãos públicos tanto na área de segurança pública quanto na de proteção das fronteiras é fundamental na opinião do entrevistado, que destacou os excelentes resultados que as FICCOs vêm alcançando. Destacou que essa atuação conjunta e articulada em área de fronteira mostra-se ainda mais promissora, e acredita que há espaço para muitos avanços nesta integração. Lembrou que o PPIF já prevê essa integração, que pensa nessa questão dos gabinetes regionais e ressaltou o sucesso que foi a Operação Sentinela¹¹⁵, que reuniu as forças de segurança pública federais, estaduais e Forças Armadas em uma integração de ações ostensivas¹¹⁶, e da Operação Hórus¹¹⁷, ação mais recente e que obteve excelentes resultados através da ação articulada dos órgãos públicos na região de fronteira com Paraguai e um pouco na fronteira com a Bolívia e que foi encabeçada pelo Ministério da Justiça.

O entrevistado, por ter longa experiência na área de investigação, reconhece a importância dos centros integrados, onde representantes de diversas instituições trabalham juntos, em um mesmo ambiente de trabalho, onde as relações ocorrem de forma menos burocrática, o que confere celeridade e efetividade às ações conjuntas.

“Quando a gente está ali, olho no olho, conhecendo no dia a dia, facilita a questão da troca de informação. Quem já trabalhou com inteligência, a gente sabe disso. Uma coisa é a inteligência que roda pelo canal de inteligência, aquela inteligência que vai no papel frio. A outra coisa é no dia a dia, com o princípio da oportunidade, você conhecendo e trabalhando de forma integrada”. (Delegado de Polícia Federal Júlio Danilo Souza Ferreira em entrevista sobre a integração dos órgãos públicos em áreas de fronteira, 2023)

Como exemplifica o entrevistado, os resultados positivos desse modelo de integração, mais ágil, podem ser constatados nos Estados Unidos e nos países da Europa que fazem parte do Acordo de Schengen¹¹⁸, que possuem esses centros de cooperação integrada, facilitando a

¹¹⁵ Agência Brasil. Ministério da Justiça divulga resultado da Operação Sentinela. Brasília, 2000. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/ministerio-da-justica-di-vulga-resultado-da-operacao-sentinela/2346265> Acesso em 10 março de 2024

¹¹⁶ Ações ostensivas são aquelas que em que o policiamento é explícito, com os policiais uniformizados ou fardados

¹¹⁷ Agência Brasil. Últimas Notícias Operação Hirus. Brasília, 2022. Disponível em <https://agenciabrasil.etc.com.br/tags/operacao-horus> Acesso em 10 de março de 2024.

¹¹⁸ Conselho da União Europeia. O espaço Schengen em síntese. União Europeia, 2024. Disponível em <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/schengen-area/> Acesso em 10 de março de 2024.

realização de diligências quando se passa de uma fronteira para a outra. Seu posicionamento é de que a integração aconteça de forma mais abrangente, que envolva as operações ostensivas, o intercâmbio da troca de inteligência e as ações de investigação. “Tem que ter uma mescla entre as informações de inteligência, operações extensivas e investigações, aliás, ações de polícia judiciária’.

A pergunta sobre os reflexos que a proteção das fronteiras tem na segurança pública dos grandes centros urbanos nos trouxe uma resposta muito rica em detalhes, o entrevistado entende que os assuntos estão diretamente relacionados. Enfatiza que o controle e a atuação na região de fronteiras tem duas finalidades: Evitar que se cometam crimes e se entrem no país substâncias e itens proibidos (drogas, armas...) e impedir a saída de riquezas do país sem que tenha um procedimento devido (pedras preciosas, dinheiro, e outros recursos).

“Quando você tem um controle de fronteira efetivo e você consegue ali na fronteira realmente evitar de que haja essa entrada de drogas, de armas, o trânsito de criminosos de um lado para o outro, evasão de divisas, isso diretamente reflete na segurança pública do país como um todo. Porque a gente sabe como o comércio da droga fomenta a violência urbana [...] E quando a gente vem falar de fronteira, não tem como a gente desvincular armas e drogas. (desde) antes de ter a Coordenação (Coordenação- Geral da Polícia Federal de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas), a gente junta aqui tudo isso: drogas, armas, facções e crimes contra o patrimônio. Então, quando eu evito a entrada de armas, a entrada de drogas, consequentemente também isso tem um impacto direto na segurança pública mesmo, na segurança do cidadão.” (Delegado de Polícia Federal Júlio Danilo Souza Ferreira em entrevista sobre a integração dos órgãos públicos em áreas de fronteira, 2023)

O entrevistado citou dados de quando esteve à frente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal: “tínhamos ali algo girando de 70% ou 80% dos homicídios em Brasília, ou seja, das mortes violentas, elas estavam relacionadas ali a drogas. Ou seja, acerto de contas, o uso e o abuso de drogas”, ressaltou ainda que geralmente os locais de alto consumo de drogas ilícitas eram os locais com maiores índices de cometimento de crimes violentos.

O Delegado Júlio Danilo atuava na Diretoria de Combate ao Crime Organizado no início dos anos 2000, quando criminosos derrubaram um helicóptero da Polícia Civil no estado do Rio de Janeiro e foi um dos responsáveis pelo planejamento da Operação Sentinela, tendo trabalhado inclusive em sua execução.

“a derrubada do helicóptero da Polícia do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, e o questionamento à Polícia Federal e ao governo federal do que estava sendo feito nas fronteiras, porque a violência urbana chegou num ponto de enfrentamento, onde inclusive a criminalidade chegou ali, derrubou o helicóptero da polícia, e essas armas, o controle de drogas e armas... Elas não apareceram no muro, elas chegaram... se questionava muito isso, o que a Polícia Federal fazia. Nós fazíamos, mas a gente achou que deveria fazer muito mais naquela época. Foi quando a gente parou, planejou a Operação Sentinela, e se voltou para a fronteira também, tentando estar mais presente ali. Então tem tudo a ver essa questão do relacionamento, não tenha dúvida. Se a gente aumentar a presença, a atuação, e a gente conseguir que essa atuação seja eficiente e eficaz na área de fronteira, tem reflexo na segurança pública do país”. (Delegado de Polícia Federal Júlio Danilo Souza Ferreira em entrevista sobre a integração dos órgãos públicos em áreas de fronteira, 2023).

Sobre as dificuldades enfrentadas para estabelecer uma integração mais forte e o que poderia ser feito para dirimir essa questão o entrevistado acredita que os entraves estejam ligados ao problema da divisão de atribuições, e que a existência de um ente fomentador de integração entre esses diversos órgãos ajudaria nessa tarefa. “Quando um órgão passa a querer exercer a atribuição do outro, isso é muito ruim para a integração. Tem tudo para não dar certo. Então a primeira coisa que eu vejo na integração é o respeito às atribuições.” Outro ponto destacado foi a fluidez no intercâmbio de informações, e ter alguém coordenando as ações. “Coordenação não quer dizer subordinação. E é importante que haja um órgão coordenador. E não quer dizer que àquele órgão coordenador, quem participar da integração vai estar subordinado a ele.”

O entrevistado ressalta que a ausência de um órgão fomentador no processo de integração das ações dos órgãos públicos nas regiões de fronteira faz com que cada um atue circunscrito na sua atribuição, conversando muito pouco, interagindo e integrando muito pouco, e muitas vezes se deparando com situações que por não estarem elencadas em seu rol de atribuições não são comunicadas a quem poderia agir de algum modo, elas deixam de ser trabalhadas como deveriam ser, e quem tira proveito dessa situação são as facções, que buscam esses pontos de fragilidade.

4.5 Exército Brasileiro

Entrevista com o Tenente-Coronel Vanderson Mota de Almeida, do Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro, ocorrida no Quartel General do Exército em Brasília, em 1 nov de 2023.

O entrevistado salientou que nos concedeu a entrevista como militar de carreira do Exército Brasileiro, com vasta experiência no assunto de proteção de fronteiras, mas que não está falando em nome da instituição.

Com relação às operações na faixa de fronteira, o entrevistado destacou que estas operações ganharam maior dimensão a partir de 2011, quando foi criado o Programa Estratégico de Fronteira pelo governo federal. A intenção era de que realmente nas fronteiras houvesse uma maior coordenação das instituições para uma maior eficiência na apreensão de armas e de drogas. Em dezembro de 2016 foi criado o Programa de Proteção Integrada de Fronteira, após o TCU verificar a necessidade de melhorar essa integração entre as instituições. Esse programa, até hoje, está em vigor, ocorre em reuniões recorrentes ao longo do ano, buscando que Forças Armadas, Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre outras instituições, aperfeiçoem o patrulhamento na faixa de fronteira.

O Tenente-Coronel entende que a atuação integrada nas fronteiras está melhorando e observa que por vezes, em uma região, essa integração é maior do que em outras regiões. E atribui isso não às instituições, mas sim às pessoas que fazem parte delas. Ressalta que muitas vezes o Programa de Proteção em Fronteiras, cuja gestão fica em Brasília, tenta fazer essa coordenação nacional da melhor forma, no entanto, em sua visão, hoje essa integração é maior em função das pessoas que trabalham nas instituições em determinadas regiões.

Sobre as medidas a serem tomadas visando o fortalecimento da integração o entrevistado entende que as reuniões periódicas que acontecem no âmbito do Programa de Proteção Integrada em Fronteiras, têm essa função de articular as ações das instituições. Enfatizou que dentro de cada estado há também o grupo de proteção de fronteiras e que envolve diversas instituições, além da área que trata de segurança.

O entrevistado apontou que a existência de um planejamento centralizado das ações de integração seria uma medida interessante.

“Então, na minha opinião, para que haja uma melhoria nisso aí, seria que o planejamento fosse um planejamento centralizado, porque, por vezes, cada instituição faz o seu planejamento, cada um vai executar a sua tarefa, mas o estado final desejado que cada um executa talvez não seja o ideal para o Estado Brasileiro.”

O Tenente-Coronel destacou as dificuldades na proteção das fronteiras vivenciadas na atualidade:

“[...] temos mais de 16 mil quilômetros de fronteira. Na Amazônia, a fiscalização, em razão da ausência do Estado, é deficiente. No Sul, nós temos a questão já da proximidade de uma fronteira seca¹¹⁹. Então, há uma facilidade na entrada de armas, na entrada de drogas. Então, requer do governo e essa integração das instituições para que na Amazônia, onde há ausência do Estado, mais instituições estejam presentes na faixa de fronteira para poder coibir organizações criminosas do país e de outros países que entram pela Amazônia para fazer tráfico de drogas, tráfico de armas. E na região sul do Estado, principalmente no Brasil, Paraguai, é uma região muito sensível, onde também requer a maior presença de órgãos de inteligência face ao maior número de organizações criminosas para que a gente faça um combate mais incisivo contra os tráficos que ocorrem naquela região.”

¹¹⁹ Fronteira seca é o marco divisório entre dois países, sem a presença de rio ou lago (dicionário Michaelis online)

5. RESULTADOS OBTIDOS

A análise empírica demonstrou que a integração dos órgãos públicos em áreas de fronteiras foi eficiente nas ocasiões em que ações articuladas foram empregadas. As operações acontecem de acordo com calendário elaborado pelo GSI, que coordena o PPIF. Os órgãos não podem compartilhar as informações do calendário quanto à frequência das operações pois alegam se tratar de assunto sensível, que não pode ser compartilhado (vide respostas da PF ao questionário).

Existem vários exemplos de ações conjuntas eficientes como a operação Hórus¹²⁰, que de forma contínua integra órgãos como Polícia Federal, Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, Exército Brasileiro e Força Nacional de Segurança Pública na região de fronteira de Mato Grosso do Sul; a operação Ágata Oeste II,¹²¹ coordenada pelo Exército Brasileiro, que já fez quase R\$ 150 milhões em apreensão de drogas e ilícitos na fronteira com o Paraguai, abrangendo os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná; A operação Fronteira Sul¹²² que tem o Exército atuando em conjunto com órgãos de segurança pública e agências de fiscalização; Operação Acolhida, onde as FA atuaram de maneira integrada no recebimento de imigrantes venezuelanos no norte do país. Nesta operação constatou-se que há espaço para melhorias nas relações de coordenação, cooperação e compartilhamento de informações, bem como no conhecimento das atribuições que os órgãos devem ter uns dos outros durante as operações (Almeida, 2020, p. 113). Existem várias outras operações integradas de fiscalização e combate a crimes transfronteiriços que evidenciam resultados muito positivos destas iniciativas e que apontam aspectos a serem aprimorados para implementação nas ações futuras.

Além das operações integradas em área de fronteira existem ações governamentais importantes no sentido de fazer a atuação conjunta ocorrer de forma regular, como o PPIF, CIOF (Centro Integrado de Operações de Fronteira), Programa Vigia, e neste contexto podemos também incluir as FICCO, que embora tenham sido planejadas para articular as ações dos

¹²⁰ Agência Brasil. Últimas Notícias Operação Horus. Brasília, 2022. Disponível em <https://agenciabrasil.etc.com.br/tags/operacao-horus> Acesso em 10 de março de 2024.

¹²¹ Comando Militar do Sul. Operação Ágata/Fronteira Sul, disponível em: <https://cms.etc.mil.br/index.php/noticias/operacao-agata-fronteira-sul-51> Acesso em 3 abr 2024

¹²² *Idem*. Operação garante segurança na região de fronteira no RS, Disponível em: <https://cms.etc.mil.br/index.php/noticias/operacao-garante-seguranca-em-regiao-de-fronteira-no-rs> Acesso em 3 abr 2024

órgãos de segurança em todo o país, sua atuação também acontece nas regiões de fronteira. Estas iniciativas demonstram o interesse do país no assunto.

Restou constatado que atualmente a integração das ações nas regiões de divisa entre países contam com suporte normativo e com o apoio da administração, que pode ser comprovado por meio do respaldo que os gestores dos órgãos atuantes em fronteira conferem à questão. Do ponto de vista jurídico ainda há alguns entraves em razão de um aparente conflito de normas. Os programas de ações integradas estão estabelecidos em decretos, e as limitações relacionadas ao compartilhamento de informações quase sempre estão respaldadas em leis. Na hierarquia de normas as leis estão acima dos decretos¹²³. Diante desta situação o Poder Judiciário tem decisões limitando este compartilhamento, e por conseguinte, inviabilizando uma integração mais completa em razão de leis antigas mas ainda vigentes e também pela interpretação do assunto em relação aos direitos individuais elencados na Constituição Federal.

O Poder Judiciário tem demonstrado um rigor particular nas decisões que envolvem o compartilhamento de informações privadas dos cidadãos. Essa postura é fundamentada no respeito aos direitos individuais e à privacidade dos cidadãos, consagrados na Constituição Federal e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. As decisões judiciais refletem a preocupação de equilibrar os interesses da segurança pública e o respeito às liberdades individuais, garantindo que qualquer interferência na esfera privada dos cidadãos seja justificada, proporcional e realizada dentro dos limites legais estabelecidos. Essa postura do Poder Judiciário é motivada também pelo cuidado com o uso indevido e abusivo das informações privadas.

A relativa discrepância de entendimento do assunto entre os três poderes prejudica a integração mais aprofundada, apontando para a necessidade de um alinhamento no sentido de promoção do compartilhamento de dados quando se tratar de combate ao crime organizado e proteção das fronteiras. Além da integração dos órgãos públicos é preciso haver a integração dos poderes públicos, para que atuem em sintonia. Um exemplo dessa situação foi a anulação judicial das provas obtidas durante os procedimentos de condução pela Polícia Federal da Operação Satiagraha, em razão da participação de 76 agentes da ABIN nas atividades da

¹²³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: Conheça a hierarquia das leis brasileiras. Notícias CNJ, edição de 5/10/2018. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-conheca-a-hierarquia-das-leis-brasileiras/> Acesso em 26 mai 2024

operação. Segundo a decisão judicial, a atuação destes agentes foi ilegal em razão da competência da agência de assessorar a Presidência da República¹²⁴.

Situações como essa poderiam ser evitadas mediante o alinhamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Esta articulação tem papel fundamental na implementação eficaz de políticas públicas e na prevenção da judicialização excessiva. A colaboração entre esses dois poderes é essencial para garantir que as leis sejam promulgadas e aplicadas de maneira consistente, atendendo às necessidades da sociedade e respeitando os princípios democráticos. O alinhamento entre os poderes estatais facilita o processo de elaboração e aprovação de leis e regulamentos. Quando os poderes trabalham em conjunto, é mais provável que cheguem a um consenso sobre questões legislativas importantes e ajam de maneira coordenada para alcançar objetivos comuns. Por conseguinte, torna menos provável que as políticas sejam contestadas judicialmente, pois são percebidas como resultado de um processo democrático e transparente.

As lacunas na legislação sobre a participação de servidores de outros órgãos em operações policiais geram inseguranças jurídicas que acabam sendo resolvidas pelos tribunais. Além de sobrecarregar o sistema judiciário, as políticas públicas de segurança pública assim como a de integração pode resultar em decisões que não correspondam necessariamente às melhores soluções para a questão.

Restou constatado que a integração na prática ainda não acontece da forma pretendida nos regulamentos por outros fatores além dos já citados. Um dos obstáculos mais comentados nas entrevistas foi a existência de disputas dos órgãos por primazia nas ações. Ainda persiste o pensamento de que uma atuação isolada de um órgão o deixa mais em evidência e esse direcionamento prejudica muitas vezes uma ação mais completa e eficiente já que certamente outros órgãos detinham informações relevantes que poderiam produzir resultados até maiores. Como diz Carvalho (2018, p.17) “Quem tem a informação, tem o poder. Por isso, existem aqueles que querem mantê-la só para si. Embora bastante antigo, o provérbio continua relevante” O autor invoca o velho provérbio referindo-se ao fato de que apesar de existir regulamento tratando do compartilhamento de bases dados na administração pública federal

¹²⁴ CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. STJ: É ilegal a participação da ABIN na Operação Satiagraha. Notícia publicada em março de 2011. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/outras-noticias/2011/marco/stj-e-ilegal-a-participacao-da-abin-na-operacao-satiagraha#:~:text=A%20Quinta%20Turma%20do%20Superior,Pol%C3%ADcia%20Federal%20na%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20Satiagraha>. Acesso em 10 mai 2024

(Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019)¹²⁵ muitos ainda resistem em fazer esse compartilhamento.

Outro ponto de destaque é que no Brasil a atuação de um servidor em outro órgão ainda é muito engessada se comparada a como acontece em outros países. É tudo muito formalizado e existe todo um procedimento burocrático para isso. Não existe a previsão legal de atuação conjunta deixando um servidor desempenhar as suas atividades em outro órgão, que não seja a cessão e a requisição de servidor, que pouco têm a ver com a integração. Em países como os Estados Unidos esta prática já está amplamente difundida entre suas instituições.

Atualmente quando um servidor vai exercer as atribuições próprias de seu cargo em outro órgão isso acontece de forma informal, em razão de boas relações entre os dirigentes, e quando estes deixam seus cargos, os sucessores nem sempre têm o mesmo nível de proximidade, nestes casos a parceria volta à estaca zero. Muitas ações integradas de sucesso se deram através dos relacionamentos interpessoais de dirigentes fato este citado por entrevistados nessa pesquisa. Sobre o assunto Gomes argumenta com propriedade:

“A significativa atuação operacional interagências, que demonstra um certo grau de aproximação entre as instituições, é a sinalização da preocupação estatal com o tema de integração de forças públicas, especialmente, no que tange a casos sensíveis, rumorosos, de crimes violentos e os ocorridos em faixa de fronteira. A atuação interagências deve ser consolidada numa prática usual e sistematizada, ocorrer por dever de ofício e depender menos do talento agregador de bons gestores” (2022, p. 15)

Para promover uma gestão mais eficiente e dinâmica dos órgãos de segurança pública é fundamental estabelecer um alinhamento estratégico entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Gestão e Inovação. Uma das iniciativas importantes nesse sentido seria permitir que policiais desempenhem suas funções específicas em outro órgão público sem a necessidade da cessão de servidor. Esse movimento é essencial para otimizar recursos humanos e estabelecer maior articulação e melhor comunicação entre os órgãos nas ações integradas. A flexibilização das regras de movimentação de servidores entre os órgãos públicos, sobretudo nos de segurança, permitiria e estimularia a colaboração interinstitucional e a troca de conhecimentos, promovendo um ambiente de aprendizado contínuo e uma cultura de inovação;

¹²⁵ BRASIL. Decreto nº 10.046 de 9 de outubro de 2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10046.htm Acesso em 2 abr 2024

Um ponto que merece observação é a ausência de dados quantitativos dos órgãos públicos acerca das ações integradas, isso restou claro nas respostas aos questionários enviados. A maioria deles não contabiliza os resultados das operações conjuntas e dão respostas evasivas. Esse contexto prejudica uma abordagem quantitativa da integração. Com exceção das Forças Armadas os demais parecem não fazer a distinção entre os resultados das ações individuais e das integradas, contabilizando tudo de maneira uniforme, um exemplo dessa situação foi a resposta da PF dada no questionário de 2023. Segundo informado pela Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, não é possível responder com que frequência o órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira em razão da inexistência de filtro nos sistemas da instituição para fornecer os dados de informações de ações conjuntas com outros órgãos. Segundo a Diretoria da PF a extração desses dados seria realizada de forma manual e demandaria a dedicação de vários servidores por meses. Acrescentou que a maioria das operações cadastradas no sistema Palas, sistema da instituição que cadastra as operações, não é capaz de informar se houve participação ou não de outros órgãos nas ações cadastradas.

Um controle de fronteira mais eficiente diminui o número de armas e de munições nas mãos de criminosos, esta diminuição reduz a prática de crimes com uso de arma de fogo a médio prazo pois as armas que forem sendo apreendidas não serão repostas. Com menos armas e munições os meliantes terão seu poder de fogo limitado e os confrontos com as forças de segurança serão menos frequentes, nesse contexto a qualidade de vida população melhora com a menor chance de pessoas serem atingidas por balas perdidas resultantes destas ações. Este controle também possibilita uma redução em ocorrência de assaltos e sequestros.

O controle de fronteiras integrado é capaz de inviabilizar o contrabando de veículos furtados ou roubados que são direcionados a países vizinhos. Estes bens são difíceis de serem camuflados e uma fiscalização mais rigorosa, com o reforço de pessoal, de equipamentos e de dados, fará com que os praticantes deste ilícito encontrem muita dificuldade em tirar esses veículos do país. O roubo e furto de veículos é um problema de segurança grave sobretudo nos grandes centros urbanos.

As ações integradas são capazes de apreender maiores quantidades de drogas ilícitas, que são comercializadas por traficantes integrantes de facções criminosas. Estas apreensões geram prejuízos financeiros à atividade de tráfico de drogas, baixam os lucros dos criminosos e conseqüentemente debilitam a organização reduzindo seu capital. De acordo com Carvalho (2019 apud Zanotto e Büchele, 2023) alguns usuários de drogas ilícitas, especialmente de crack,

que é produzido à partir da cocaína, podem se tornar agressivos em razão dos efeitos da droga. Além disso, os traficantes e o crime organizado passam a exercer controle sobre o usuário ocasionando situações de violência que se manifestam principalmente por meio agressões físicas, roubos e tráfico de drogas.¹²⁶

A cocaína que abastece os pontos de drogas nas grandes cidades tem origem em outros países. Os três países considerados maiores produtores de cocaína do mundo são nossos vizinhos Peru, Bolívia e Colômbia. Na América do Sul os países que atualmente mais contrabandeam armas ilegais para o Brasil também são nossos vizinhos, Paraguai e Argentina. É preciso vigiar as nossas fronteiras de maneira efetiva para coibir a entrada destes materiais ilícitos em território nacional, que posteriormente seguem para os grandes centros urbanos fomentando crimes.

A evasão de divisas do país é mais uma das atividades praticadas pela criminalidade organizada, o lucro auferido das ações do crime organizado é comumente enviado para fora do país e a integração possibilita tanto maior volume de apreensões desses valores quanto um rastreamento mais eficaz desse dinheiro/bens obtidos a partir das atividades ilícitas, possibilitando que sua perda seja decretada judicialmente. As organizações criminosas buscam auferir lucro e toda ação que atinge seu capital a afeta, gerando o seu enfraquecimento. O Banco Central, como entidade responsável pela regulamentação e supervisão do sistema financeiro, desempenha um papel fundamental na identificação e prevenção de transações suspeitas, bem como na implementação de medidas para evitar que o sistema bancário seja utilizado para atividades ilegais. Ao colaborar ativamente com outras instituições o Banco Central pode contribuir para a desarticulação dessas organizações criminosas e para a preservação da integridade do sistema financeiro.

Desde o ano passado existe a Rede Nacional de Recuperação de Ativos – RECUPERA, Instituída pela Portaria do MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023, que é uma ação de articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fins de identificação, localização, apreensão, administração e destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infração penal¹²⁷. A Recupera possui representação no Conselho de Recuperação de Ativos - CONARA, responsável por discutir e aprovar o Plano Nacional de

¹²⁶ ZANOTTO, Daniele Farina; BÜCHELE, Fatima. Revisão sistemática sobre crack: aspectos relacionados ao uso e abuso. Saúde em Debate, Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, 2023 Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2013.v37nspe1/12-20/> Acesso em 10 abr 2024.

¹²⁷ BRASIL. Portaria do MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 235 de 12/12/2023. Brasília, 2023. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/11994> Acesso em 10 mai 2024.

Políticas sobre Recuperação de Ativos, e que atua junto a comitês interinstitucionais que abordam o tema, acompanhando e propondo Projetos de Leis, com atuação perante outros órgãos públicos como Receita Federal e Banco Central, bem como entes privados e organismos internacionais.

Muitas vezes os lucros obtidos com as atividades ilícitas estão empregados em outros países para dificultar o processo de apreensão e de recuperação destes valores. Neste cenário as operações de inteligência, as operações táticas e as apreensões que envolvem o intercâmbio de ações entre o Brasil e outros países são amparadas por meio de acordos de cooperação internacional e dependem da construção de um cenário cooperativo de atuação integrada e articulada. A construção destas parcerias parte do ambiente interno, da integração dos órgãos de proteção do Brasil. É preciso estar bem integrado no ambiente interno para trabalhar na integração externa.

Segundo o economista Pery Francisco de Assis Shikida, em entrevista ao podcast especializado em assuntos relacionados às questões de segurança pública Hextramuros¹²⁸, enquanto os ganhos superarem os riscos envolvidos nas operações delituosas os criminosos organizados estarão agindo, sendo necessário portanto ações que impactem essa equação, com o aumento da possibilidade de perdas irá decorrer uma redução na motivação para a prática dos delitos.

Por fim podemos concluir que a integração dos órgãos se mostra uma importante prática para fortalecer a proteção das fronteiras brasileiras e traz contribuições positivas para a solução de questões relacionadas à segurança pública, reduzindo o acesso de criminosos à armas e drogas, dentre outros pontos positivos.

¹²⁸ HEXTRAMUROS Podcast. As Evidências da Economia do Crime. Episódio 25 de 27. Jan 2023. Disponível em: <https://www.boomplay.com/episode/4570089> Acesso em 20 fev 2024.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa abordou a importância da integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras, visando combater atividades criminosas como tráfico de drogas, de armas, de pessoas, contrabando, bem como lavagem de dinheiro e corrupção. Para isso foram explorados diversos temas, incluindo as definições de áreas de fronteira, crime organizado, e a estrutura da segurança pública no Brasil. É pertinente destacar que a segurança pública não é apenas uma responsabilidade do Estado, mas também da sociedade. O trabalho ressalta a necessidade de políticas integradas que abordem não apenas a repressão, mas também aspectos sociais como saúde, educação e urbanismo, bem como valorização e desenvolvimento da faixa de fronteiras. O sistema de segurança pública brasileiro, estabelecido pela Constituição de 1988, enfrenta desafios de articulação entre as instituições e necessita de uma abordagem mais consistente e integrada para ter maior eficácia no combate à criminalidade.

O Brasil está no caminho certo quando tratamos de integração, muito embora ainda exista bastante espaço para melhorias. Apesar da integração dos órgãos públicos nas regiões de fronteira ser somente uma das medidas de importância na prevenção e repressão dos delitos transfronteiriços, é consenso de que se trata de um direcionamento de alta relevância na abordagem de problema tão complexo, e que impacta fortemente na vida da população ao afetar a segurança pública, a qual, é obrigação do Estado garantir.

A integração dos órgãos públicos nas regiões de fronteira, ao lado de outras medidas como a integração entre as forças policiais internacionais, não apenas das polícias dos países vizinhos, mas integrar-se também com as polícias dos países que estão na rota das mercadorias comercializadas ilegalmente e com aquelas de países onde grupos criminosos organizados investem os frutos de suas ações. A descapitalização das organizações ilícitas conduz ao enfraquecimento das facções, desse modo as ações integradas de apreensão de bens e dos valores auferidos através dos crimes, em solo nacional ou internacional, representam um meio eficiente de se combater este tipo de criminalidade.

Mesmo com tantos programas de governo voltados à segurança pública e que apregoam a importância da integração, esse trabalho constatou através das respostas das instituições fornecidas ao questionário que ainda existe distância entre o que dita a letra da lei e a vivência cotidiana no combate à criminalidade organizada. As respostas dos órgãos às perguntas relacionadas à integração foram vagas ou não foram respondidas, o que corrobora a

percepção de que apesar de já ter se passado quase uma década da edição do Decreto que instituiu o PPIF, a integração ainda não foi implementada de maneira regular. Estas respostas evidenciam ainda a ausência de dados relacionados aos resultados das operações integradas. Os órgãos públicos dispõem de dados gerais de suas atividades, sem que façam a distinção se as apreensões e prisões efetuadas foram resultado de ações coordenadas com outras instituições. Os dados são essenciais quando tratamos de políticas públicas pois é a partir deles que as atividades das instituições podem ser monitoradas e é o que possibilita o direcionamento das atividades dos gestores no planejamento e execução destas políticas.

A distância entre o que está no papel e o que ocorre na realidade é uma lacuna que compromete severamente a eficácia das ações voltadas à segurança pública e à proteção das fronteiras. Embora existam diretrizes, protocolos e estruturas institucionais estabelecidas para promover a integração dos órgãos públicos nesses domínios, na prática, frequentemente nos deparamos com uma falta de coordenação e cooperação entre as diferentes entidades envolvidas. Isso resulta em uma fragmentação das operações, duplicação de esforços e lacunas na cobertura de áreas críticas, enfraquecendo significativamente a capacidade do Estado de lidar eficazmente com ameaças à segurança pública e à soberania nacional. A distância entre a teoria e a prática na integração dos órgãos públicos representa uma séria falha que demanda urgentemente uma abordagem mais eficiente e colaborativa para enfrentar as brechas na fiscalização e vigilância, que facilitam a atuação de grupos criminosos ligados ao tráfico de drogas, armas e pessoas.

Não é aceitável que as divergências entre os interesses e competências dos diferentes órgãos resultem em disputas, em burocracia excessiva que prejudica os esforços para combater efetivamente as atividades criminosas transnacionais e proteger os cidadãos. É importante ressaltar que a criminalidade está em constante aprimoramento de métodos e de atividades, portanto para um combate eficiente as forças de segurança precisam evoluir e mudar paradigmas de ação se voltando para uma atuação conjunta. Enquanto a integração sofre com aspectos burocráticos a criminalidade avança intensificando seus modos de agir e se expandindo mundo afora.

Ao longo das últimas décadas, o crime organizado passou por uma significativa evolução, adaptando-se às mudanças sociais, tecnológicas e econômicas. De grupos locais com atuação restrita, emergiram organizações criminosas transnacionais altamente sofisticadas, capazes de operar em diversas regiões do mundo. Essas organizações exploram as vulnerabilidades dos sistemas de segurança e fronteiras, aproveitando-se da globalização para

expandir suas atividades ilícitas, e é diante desse cenário complexo e dinâmico que as forças de segurança pública enfrentam o desafio de evoluir suas estratégias e táticas. A pesquisa demonstra que isso requer não apenas investimentos em tecnologia e treinamento, mas também uma abordagem integrada e colaborativa entre diferentes órgãos e níveis de governo. Além disso, é fundamental uma compreensão abrangente dos fatores que contribuem para a ascensão do crime organizado, incluindo desigualdade social, falta de oportunidades e corrupção institucional.

O trabalho conclui que as forças de segurança e demais órgãos públicos precisam adotar abordagens mais proativas e preventivas, buscando não apenas reprimir atividades criminosas, mas também dismantlar as estruturas organizacionais e reduzir as condições que favorecem sua proliferação. É preciso haver o fortalecimento da cooperação nacional e internacional, a intensificação do uso de inteligência e a utilização de tecnologia avançada, ao lado do desenvolvimento de políticas sociais e econômicas que abordem as causas subjacentes ao crescimento deste tipo de criminalidade. Somente com uma abordagem multifacetada e adaptativa, será possível enfrentar efetivamente os desafios impostos pelo crime organizado no século XXI.

A integração entre os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), entre os órgãos públicos em geral e não apenas os de segurança, unindo esforços com a sociedade é que traduzirá uma abordagem mais abrangente e eficaz para lidar com os desafios da segurança pública. O envolvimento dos poderes Legislativo e Judiciário na formulação e implementação de políticas de segurança, juntamente com o Executivo, é essencial para garantir que essas políticas sejam adequadas, transparentes e respeitem os direitos fundamentais dos cidadãos. A participação ativa da sociedade civil é crucial para o sucesso das estratégias de segurança pública, pois a comunidade é diretamente impactada pela criminalidade e muitas vezes possui informações e recursos que podem auxiliar as autoridades no combate ao crime. Através de iniciativas de engajamento cívico, como conselhos de segurança, programas de prevenção e campanhas de conscientização, a sociedade pode contribuir para identificar problemas, promover ações preventivas e fortalecer a confiança entre a população e as forças de segurança.

A troca de informações, recursos e expertise entre as instituições permite uma resposta mais rápida e eficaz às ameaças à segurança pública, além de facilitar a identificação e punição dos criminosos. Portanto, somente através de uma colaboração estreita e contínua entre os três poderes, órgãos públicos e sociedade, será possível construir uma sociedade mais segura e mais justa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vanderson Mota de Almeida Atuação das Forças Armadas Brasileiras no Acolhimento de Refugiados e Migrantes Vulneráveis. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Escola Marechal Castello Branco. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/8908/1/MO%206286%20-%20VANDERSON%20MOTA%20DE%20ALMEIDA.pdf> Acesso em 7 fev 2024.

Agência Brasil. Ministério institui programa de combate às organizações criminosas. Publicado em 2.10.2023. Brasília, 2023 Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2023-10/ministerio-institui-programa-de-combate-organizacoes-criminosas> Acesso em 3 fev 2024

Agência Brasil. Ministério da Justiça divulga resultado da Operação Sentinela. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/ministerio-da-justica-divulga-resultado-da-operacao-sentinela/2346265> Acesso em 10 março de 2024

Agência Brasil. Últimas Notícias Operação Hórus. Publicado em 10.10.2022 Brasília, 2022. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/tags/operacao-horus> Acesso em 10 de março de 2024.

Agência Câmara de Notícias. Governo comemora primeiros resultados do Plano Estratégico de Fronteiras. Câmara dos Deputados. Publicado em 11.1.2013, Brasília, 2013. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/393796-governo-comemora-primeiros-resultados-do-plano-estrategico-de-fronteiras/> Acesso em 10 fev 2024

AGÊNCIA GOV. Segurança Pública. Lewandowski defende "SUS da Segurança Pública" a partir de mudanças na Constituição. Brasília, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202404/lewandowski-defende-sus-da-seguranca-publica201d-a-partir-de-mudancas-na-constituicao>. Acesso em 10 mai 2024

ANDRADE, Laura de Nazaré Rocha; GRAZIERA, Maria Luiza Machado. Abordagens Paradiplomáticas na Tríplice Fronteira Amazônica Brasil, Colômbia, Peru. Revista Tempo do Mundo, n. 27. Brasília, 2021. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/download/329/315/1267> Acesso em 20 jan 2024

ARAÚJO, Thays. Combate ao Crime nas estradas bate recordes e reduz índices em 2023. EBC, Segurança Pública, publicação de 12.1.2014. Brasília, 2024. Disponível em <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/combate-ao-crime-nas-estradas-bate-recordes-e-reduz-indices-em-2023> Acesso em 30 jan 2024

BALLESTEROS, Paula Rodriguez. Gestão de Políticas de Segurança Pública no Brasil: Problemas, impasses e desafios. Revista Brasileira de Segurança Pública, v.8 n.1, São Paulo.

2014. Disponível em <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/353/173> Acesso em 10 jan 2024

BARRETO, Edlênio Xavier. O que é uma organização Criminosa. São José do Rio Preto. 2022. Disponível em <https://ebarretoadvogados.com.br/organizacao-criminosa-principais-caracteristicas/> Acesso em 10 jan 2024

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. São Paulo em Perspectiva, n. 18, p. 119-131, São Paulo 2004.

BRASIL, ABIN. Doutrina de Atividade de Inteligência (aprovada pela Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 1.205, de 27 de novembro de 2023). Brasília, 2023.

BRASIL Agência Brasileira de Inteligência. SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/abin/pt-br/institucional/sisbin> Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 dez 2023

BRASIL. Decreto n.5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, D.O.U. de 15/03/2004, : p. 1. Brasília, 2004. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm Acesso em 15 dez 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006. institui o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro. DOU Seção 1 - 5/12/2006, Brasília, 2026 Página 2 Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5978.htm#:~:text=V%20%2D%20de%20emerg%C3%AAncia.-,Art.,miss%C3%B5es%20diplom%C3%A1ticas%20ou%20reparti%C3%A7%C3%B5es%20consulares. Acesso em 01 fev 2024

BRASIL Decreto nº 7.496 de 6 de junho de 2011. Institui o Plano Estratégico de Fronteiras. DOU. de 09/06/2011, p. 1, Brasília, 2011. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2011/decreto-7496-8-junho-2011-610751-normaatualizada-pe.pdf> Acesso em 1 mar 2024

BRASIL. Decreto nº 8.793 de 29 de junho de 2016., fixa a Política Nacional de Inteligência. DOU - Seção 1 - 30/6/2016, Página 5. Brasília, 2016. Disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8793.htm Acesso em 10 fev 2024

BRASIL. Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF. DOU Seção 1 - 17/11/2016, Página 1. Brasília, 2016. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Decreto nº 9.961 de 8 de agosto de 2019. institui a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira. DOU Seção 1 - 9/8/2019, Página 3. Brasília, 2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9961.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.961%2C%20DE%208,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Decreto nº 10.777/2021 de 24 de agosto de 2021. Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública. DOU Seção 1 - 25/8/2021, Página 1. Brasília, 2021. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10777.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.777%2C%20DE%2024,de%20Intelig%C3%Aancia%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica. Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Decreto nº 10.822/2021, de 28 de setembro de 2021 Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. DOU Seção 1, Página 1 - 25/8/2021. Brasília, 2021. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10822.htm#art11 Acesso em 3 fev 2024

BRASIL. Decreto nº 11.884 de 18 de janeiro de 2024 Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2024. . D.O.U de 19/01/2024, pág. nº 1. Brasília, 2024. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11884.htm#art3 Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966. Dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências. DOU de 21.11.1966 e retificado em 1º.12.1966. Brasília 1966. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0037.htm Acesso em 1 fev 2024

BRASIL. Exército Brasileiro. Comando Militar do Sul. Operação Ágata/Fronteira Sul, Brasília. [2017] (ano certo não indicado) disponível em: <https://cms.eb.mil.br/index.php/noticias/operacao-agata-fronteira-sul-51> Acesso em 3 abr 2024

BRASIL. Exército Brasileiro. Comando Militar do Sul. Operação garante segurança na região de fronteira no RS, [2022] (ano certo não indicado). Disponível em:

<https://cms.eb.mil.br/index.php/noticias/operacao-garante-seguranca-em-regiao-de-fronteira-no-rs> Acesso em 3 abr 2024

BRASIL. Instrução Normativa MAPA nº 36/2006 Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional. . DOU em 14 nov 2006. Brasília, 2006. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=76672#:~:text=Aprova%20o%20Manual%20de%20Procedimentos,que%20lhe%20confere%20o%20art.> Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. *Lei Complementar nº 97*, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. DOU Seção 1 - Edição Extra - 10/6/1999, Página 1. Brasília, 1999. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm Acesso em 10 jan 2024

BRASIL. Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004 Altera a Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiária. D.O.U. DE 03/09/2004, P. 2. Brasília, 2004. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp117.htm Acesso em 10 jan 2024

BRASIL. Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010..Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. DOU de 26/08/2010 p. 1, col. 1. Brasília, 2010. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp136.htm#art2 Acesso em 10 jan 2024

BRASIL. Lei nº 4.483/64 de 16 de novembro de 1964. Reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências. DOU Seção 1 - 20/11/1964, Página 1057. Brasília, 1964. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4483.htm Acesso em 10 dez 2023.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. DOU de 27/10/1966. Brasília, 1966. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm Acesso em 10 mar 2024

BRASIL. Lei nº 6.634 de 02 de maio de 1979. dispõe sobre a faixa de fronteira, altera o Del 1.135, de 03/12/1970, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do conselho de segurança nacional", e dá outras providências. DOU de 03/05/1979, pág. nº 6113. Brasília, 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6634.htm Acesso em 22 dez 2023.

BRASIL. Lei nº 9.883 de 07 de dezembro de 1999. Institui o sistema brasileiro de inteligência, cria a agência brasileira de inteligência -ABIN, e dá outras

providências. DOU de 08/12/1999, pág. nº 1. Brasília, 1999. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19883.htm Acesso em 12 fev 2024

BRASIL. Lei nº 12.527/2011 18 novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. DOU de 18.11.2011 - Edição extra. Brasília, 2011. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm Acesso em 22 fev 2024

BRASIL Lei nº12.850 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. DOU - Edição Extra de 05/08/2013 p. 3, col. 1. Brasília, 2013. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm Acesso em 05 jan 2024

BRASIL. Lei nº 13.445 de 24 maio de 2017. Institui a Lei de Migração. DOU de 25.5.2017., Brasília, 2017. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm Acesso em 1 fev 2024

BRASIL. Lei nº 13.6751 de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). DOU Seção 1 - 12/6/2018, Página 4. Brasília, 2018. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Segurança Pública. Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. – ENAFRON. Brasília. [2007] (ano certo não indicado no documento). Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/arquivos/arquivos-de-apresentacoes-em-eventos/2011/acompanhar-e-esclarecer-as-acoes-e-dificuldades-encontradas-para-prover-a-devida-protecao-as-fronteiras-brasileiras-1/apresentacao-enafron> Acesso em 8 fev 2024

BRASIL. Ministério da Justiça. Mapeamento das Políticas Públicas Federais na Faixa de Fronteiras: Interfaces com o Plano Estratégico de Fronteiras e a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras. Brasília, 2016. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2659> Acesso em 18 fev 2024

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria do MJSP amplia enfrentamento às organizações criminosas no território nacional. Brasília, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/portaria-do-mjsp-amplia-enfrentamento-as-organizacoes-criminosas-no-territorio-nacional> Acesso em 3 fev 2024

BRASIL. Ministério dos Transportes. Novo scanner garante segurança em 100% das cargas que passam pelo Porto de Paranaguá. Brasília, 2017. Disponível em

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/novo-scanner-garante-seguranca-em-100-das-cargas-que-passam-pelo-porto-de-paranagua> Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Página Institucional da Receita Federal na plataforma “gov.br” Brasília, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=%C3%89%20respons%C3%A1vel%20pela%20administra%C3%A7%C3%A3o%20dos,das%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20sociais%20do%20Pa%C3%ADs>. Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018. Regimento Interno da Polícia Federal. DOU Seção 1, p. 51-56. Brasília, 2018. Disponível em https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/organogramas/regimento-interno-unidades/16_ri-pf.pdf/view Acesso em 1 fev 2024

BRASIL. Portaria MJSP Nº 427, de 21 de julho de 2023. Dispõe sobre a expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis - GISEs e das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCO s. DOU Seção 1, p. 88. Brasília, 2023. Disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/10604/1/PRT_GM_2023_427.pdf acesso em 3 set 2023.

BRASIL. Portaria do MJSP nº 499 de 2 de outubro de 2023. Institui o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS. DOU Seção 1, p. 32-33. Brasília, 2023. Disponível em <https://www.lex.com.br/portaria-mj-sp-no-499-de-2-de-outubro-de-2023/> Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Portaria MJSP nº 516, de 3 de dezembro de 2021. Institui o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas - VIGIA (Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia), no âmbito da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. DOU Seção 1, p. 43. Brasília, 2021. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/5912#:~:text=DSpace%20MJ%3A%20Portaria%20MJSP%20n%C2%BA,3%20de%20dezembro%20de%202021&text=Abstract%3A,da%20Justi%C3%A7a%20e%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica>. Disponível em 3 fev 2024.

BRASIL. Portaria ME nº 284, de 25 de julho de 2020. Institui o Regimento Interno da Receita Federal. . DOU ed: 142-B Seção: 1 – Extra, Página: 1. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional#:~:text=Em%2027%2F07%2F2020%20foi,e%2057%20Postos%20de%20Atendimento>. Acesso em 1 fev 2024

BRASIL. Portaria nº 224 de 5 de dezembro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal. DOU edição: 234 Seção: 1 página: 31 de: 06/12/2018. Brasília, 2018. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a->

informacao/institucional/organogramas/regimento-interno-unidades/17_ri-prf.pdf/view
Acesso em 1 fev 2024

BRASIL. Portaria do MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 235 de 12/12/2023. Brasília, 2023. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/11994> Acesso em 10 mai 2024.

BRASIL. Programa de Enfrentamento a Organizações Criminosas terá R\$ 900 milhões até 2026. Disponível em <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/programa-de-enfrentamento-a-organizacoes-criminosas-tera-r-900-milhoes-ate-2026>. Brasília, 2023. Acesso em 7 mai 2024

BRASIL. Resolução - RDC Nº 585, de 10 de dezembro de 2021. Regimento Interno ANVISA. o DOU nº 235, de 15 de dezembro de 2021. Brasília, 2021. Disponível em https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6366389/%281%29RDC_585_2021_COMP_Vers%C3%A3olimpa.pdf/b126490f-c97f-4b16-a069-97a342ca8969 Acesso em 2 fev 2024

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança pública. Segurança Pública nas Fronteiras – Sumário Executivo. Brasília 2016. Disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2666/1/sumario-executivo_final.pdf Acesso em 5 fev 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/sistema-nacional-de-vigilancia-sanitaria> Acesso em 2 fev 2024

BRASIL Receita Federal. Sistema de reconhecimento facial da Receita Federal é destaque em revista internacional. Brasília, 2017. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2017/novembro/sistema-de-reconhecimento-facial-da-receita-federal-e-destaque-em-revista-internacional> Acesso em 2 fev 2024

CAMPOS, Lidianny Mendes. SANTOS, Nivaldo dos. O Crime Organizado e as prisões no Brasil. CONPEDI, ciências penais UFG, 2004. Disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/o%20crime%20organizado%20e%20as%20pris%C3%83%C2%B5es%20no%20Brasil%283%29.pdf> Acesso em 04 jan 2024

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; CAMARA, Lisa Belmiro. Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil: PDFF, CDIF e as políticas de segurança e defesa. Confins - Revista franco-brasileira de Geografia, nº 41, 2019. Disponível em <https://journals.openedition.org/confins/22262> Acesso em 19 fev 2024

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira. Tríplice Fronteira Brasil - Argentina - Paraguai: Transfronteirização através do crime. Curitiba, 2012. Disponível em <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/499/384> cesso em 10 jan 2024

CARVALHO, Sérgio Tadeu Neiva. Compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da administração pública. CMAP 2016 a 2018: Estudos e Propostas do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais, Capítulo 1. IPEA, Brasília, 2018. Disponível em https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/181127_comite_de_monitoramento_cap01.pdf Acesso em 3 abr 2024

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. R. Katál., v. 14, n. 1, p. 59-67, Florianópolis. 2011 Disponível em <https://www.scielo.br/j/rk/a/bnjfd8BgmptSXSSSyXQ3qbj/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 1 fev 2014

CEBALLOS, Geraldine Cuervo. El crimen organizado transnacional como una amenaza híbrida para la Triple Frontera (Argentina, Paraguay y Brasil) [Crime organizado transnacional como ameaça híbrida à Tríplice Fronteira (Argentina, Paraguai e Brasil)] . Revista Científica General José María Córdova, Volumen 16, Número 23, julio-septiembre 2018, pp. 43-61. Bogotá. Colômbia. Disponível em <https://revistacientificaesmic.com/index.php/esmic/article/view/304/231> Acesso em 10 jan 2024

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. Crime Organizado. Estado e Segurança Internacional. Revista Contexto Internacional v. 33 n. 2. Instituto de Relações Internacionais. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cint/a/yc9kXFhYxqNPJXDJHNPPBNB/?lang=pt#> Acesso em 05 jan 2024

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. STJ: É ilegal a participação da ABIN na Operação Satiagraha. Notícia publicada em março de 2011. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/outras-noticias/2011/marco/stj-e-ilegal-a-participacao-da-abin-na-operacao-satiagraha#:~:text=A%20Quinta%20Turma%20do%20Superior,Pol%C3%ADcia%20Federal%20na%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20Satiagraha>. Acesso em 10 mai 2024

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. O espaço Schengen em síntese. União Européia, 2024. Disponível em <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/schengen-area/> Acesso em 10 de março de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: Conheça a hierarquia das leis brasileiras. Notícias CNJ, edição de 5/10/2018. Brasília, 2018. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-conheca-a-hierarquia-das-leis-brasileiras/> Acesso em 26 mai 2024

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Governança. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/governanca#:~:text=%E2%80%9CI%20%E2%80%93%20Governan%C3%A7a%20p%C3%ABblica%20%2D%20Conjunto,servi%C3%A7os%20de%20interesse%20da%20sociedade%E2%80%9D>. Acesso em 7 maio 2024.

COSTA, Arthur; GROSSI, Bruno C. Relações intergovernamentais e segurança pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, vol. 1, núm. 1, 2007, pp. 6-20. São Paulo, 2007.

CUSTÓDIO, André Viana; SILVA, Cícero Ricardo Cavalcante da. A Intersetorialidade Nas Políticas Sociais Públicas. XI Seminário Nacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas Na Sociedade Contemporânea. Ministério Público do Ceará. Fortaleza, 2015. Disponível em https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/07/20180402-A-Intersetorialidade-nas-Políticas-Sociais-Publicas-Etapa_III.pdf cesso em 7 mai 2024.

DICIONÁRIO MICHAELIS ONLINE. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/> Acesso em 10 jun 2024.

ERO – Enforcement and Removal Operations. U.S. Immigration and Customs Enforcement (ICE) enforcement and removal operations’ (ERO) mission is to protect the homeland through the arrest and removal of those who undermine the safety of our communities and the integrity of our immigration laws. [A missão das operações de fiscalização e remoção (ERO) é proteger a pátria através da prisão e remoção daqueles que prejudicam a segurança das nossas comunidades e a integridade das nossas leis de imigração]
Disponível em <https://www.ice.gov/about-ice/ero> Acesso em 20 março 2024

JOTA. A parceria entre setores público e privado em favor da segurança pública Estúdio Jota. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/sociedade-digital/a-parceria-entre-setores-publico-e-privado-em-favor-da-seguranca-publica-31072023>. Acesso em 10 mai 2024.

FELICIANO, Marcelo de Melo. Operações Interagências no Centro Integrado de Operações de Fronteiras (CIOF) *Revista (RE)DEFINIÇÕES DAS FRONTEIRAS*, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 3, p. 195-221, junho-2023. Disponível em file:///C:/Users/vanessa.vmppr/Downloads/OPERACOES_INTERAGENCIAS_NO_CENTRO_INTEGRADO_DE_OPE.pdf Acesso em 1 fev 2024.

FELIPE, Andrea Piacenzo de Freitas. Aplicações tecnológicas na modernização do policiamento ostensivo na Polícia Rodoviária Federal: Eficácia e Eficiência na Segurança Pública. Repositório Institucional da ESG. Rio de Janeiro, 2019 Disponível em <https://repositorio.esg.br/handle/123456789/796> Acesso em 30 jan 2024

FERNANDES, Ciro Campos Christo; SILVA, Mauro Santos; CUNHA, Bruno Queiroz; ALVES, Pedro Assumpção: Arranjos institucionais e a burocracia de infraestrutura: Notas para uma história sobre a construção das capacidades estatais no Brasil, Texto para Discussão, No. 2293, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, 2017. Disponível em <https://www.econstor.eu/handle/10419/177509> Acesso em 21 fev 2024

FERNANDES, Fabiana Silva. Capacidade institucional: uma revisão de conceitos e programas federais de governo para o fortalecimento da administração pública. Cad. EBAP.EBR, v. 14, nº 3, Artigo 1, Rio de Janeiro, Jul./Set. 2016. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cebape/a/4MLpGjvhvDYbjzKXXhjzGgPB/> Acesso em 22 fev 2024

FERNANDO, Brendo da Costa Santos. Atuação conjunta da Polícia Rodoviária Federal e do Exército Brasileiro no estabelecimento de postos de bloqueio e controle de estradas. Resende, 2019. Disponível em <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/6236/1/6384.pdf> Acesso 25 jan 2024

FÓRUM NACIONAL CONTRA A PIRATARIA E A ILEGALIDADE. Mercado ilegal financia atividades criminosas e movimenta US\$ 210 bilhões ao ano na América Latina Estadão, edição de 15/06/2022. São Paulo, 2022. Disponível em: <http://broadcast.com.br/cadernos/pr-newswire-economia/?id=c3NCdnpqV1R6dTZ3ZDA0R1V2SnRRUT09>. Acesso em 26.mai.2024

FRANÇA, Rafael Francisco. Controle de Fronteiras no Brasil. Novo Século Editora. Barueri, 2017

GARCIA, Flávio Amaral, SILVA, Rodrigo Crelier Zambão, DERBLI, Felipe. Revista de Dir. Público da Economia – RDPE, ano 20, n. 79, p. 27-45. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://www.mayerbrown.com/-/media/files/perspectives-events/publications/2022/11/revista-de-direito-pblico-da-economia.pdf?rev=ee54b50ccac0421fbb6fac616a781d2a> Acesso em 20 jan 2024

GARCIA, Stephanie Queiroz. A conformação da política brasileira de defesa para as fronteiras: interação entre governo e agência. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-graduação em Ciência Política – Universidade Federal de Pernambuco: 2014. Recife, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18389> Acesso em 6 fev 2024

GARZON-VERGARA Juan Carlos. Qual a relação entre o crime organizado e os homicídios na América Latina. Instituto Igarapé. 2016 Rio de Janeiro. Disponível em https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2016/10/Homicide-Dispatch_3_PT_07-07.pdf Acesso em 14 jan 2024

GLOBAL Initiative Against Transnational Organized Crime. Transnational Organized Crime and the Impact on the Private Sector: The Hidden Battalions. [Crime organizado transnacional e o impacto no setor privado: os batalhões ocultos] 2017. Disponível em https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2017/12/GITOC_TOCPriateSector_web.pdf Acesso em 15 jan 2024

GOMES, Pedro Marcelo Felix.; GALVÃO, Vivianny Kelly. A Lei de crime organizado e sua adequação com a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional. Revista da Faculdade de Direito da UFG, Goiânia, v. 47, n. 1, 2023. Goiânia, 1 2023. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/40809/40143> Acesso em: 2 jan. 2024.

GOMES, Rodrigo. Carneiro. A Inteligência policial e a cooperação interagências no combate ao crime organizado nas fronteiras. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, Brasil, v. 13, n. 8, p. 287–331, Brasília, 2022. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/938>. Acesso em: 18 fev. 2024.

GOMES, Rodrigo Carneiro. Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento. Segurança & Cidadania. v. 2 n. 2, p. 196 Academia Nacional de Polícia. Brasília. 2009. Disponível em <https://periodicoshom.pf.gov.br/index.php/RSPC/article/view/103> Acesso em 5 mar 2024.

GOMIDE, Alexandre de Avila; PIRES, Roberto Rocha C. Capacidades Estatais e Democracia Arranjos Institucionais de Políticas Públicas. IPEA. Brasília, 2014. Disponível em <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/13999> Acesso em 20 fev 2024

GOVERNMENT OF CANADA. Working Together to Combat Organized crime. A Public Report on Actions under the National Agenda to Combat Organized Crime. [Trabalhando juntos para combater o crime organizado. Um Relatório Público sobre Ações no âmbito da Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado] Canada. 2006. Disponível em <https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/rsrscs/pblctns/cmbtng-rgnzd-crm/cmbtng-rgnzd-crm-eng.pdf> Acesso em 10 mar 2024

HEXTRAMUROS Podcast. As Evidências da Economia do Crime. Episódio 25 entrevistado Pery Francisco Shikida de 27. Jan 2023. Disponível em: <https://hextramurosodcast.com/episode/as-evidencias-da-economia-do-crime-episodio-25> Acesso em 20 fev 2024.

HIRATA, Daniel. Segurança pública e fronteiras: apontamentos a partir do "Arco Norte". Ciência e Cultura vol.67 no.2 São Paulo 2015 Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252015000200011&script=sci_arttext&tlng=en Acesso em 23 jan 2024

HSI – Homeland Security Investigations. HSI is a vital U.S. asset in combating criminal organizations illegally exploiting America's travel, trade, financial and immigration systems. [A HSI é um ativo vital dos EUA no combate a organizações criminosas que exploram ilegalmente os sistemas de viagens, comércio, finanças e imigração dos EUA] Disponível em <https://www.ice.gov/about-ice/homeland-security-investigations> Acesso em 20 março 2024

HSI – Homeland Security Investigations. HSI special agents protect our country, cities, and communities from criminal and terrorist threats and contribute to the national security and public safety of the United States. [Os agentes especiais da HSI protegem nosso país, cidades e comunidades contra ameaças criminais e terroristas e contribuem para a segurança nacional e pública dos Estados Unidos] Disponível em <https://www.ice.gov/careers/criminal-investigator> Acesso em 20 março 2024

IBGE. IBGE atualiza municípios de fronteira e defronte com o mar devido a mudanças de limites. Agência IBGE Notícias. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31090-ibge-atualiza-municipios-de-fronteira-e-defrontantes-com-o-mar-devido-a-mudancas-de-limites#:~:text=Fronteira%20terrestre%20se%20estende%20por,toda%20a%20extens%C3%A3o%20fronteiri%C3%A7a%20nacional>. Acesso em 18 dez 2023

ICE – Immigration Customs Enforcement. Partnerships Work. [Trabalho de parcerias] Disponível em <https://www.ice.gov/features/partnerships-work> Acesso em 20 março 2024

IPEA. Catálogo de Políticas Públicas. Brasília, 2021. Brasília, 2022. Disponível em <https://catalogo.ipea.gov.br/imprimir-politica/708> Acesso em 6 fev 2024

IPEA. Rodovias Brasileiras: Gargalos, Investimentos Concessões e Preocupações com o futuro. Série Eixos do Desenvolvimento Brasileiro. N. 52. Brasília. 2010. Disponível em https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5305/1/Comunicados_n52_Rodovias.pdf Acesso em 28 jan 2024

JESUS, Damásio Evangelista de. *Direito Penal*, volume 1: *parte geral* p. 51. 33ª ed. Saraiva. São Paulo, 2012,

KESIKOWSKI, Sabrina Cunha; WINTER, Luis Alexandre Carta; GOMES, Eduardo Biacchi. A atuação do Grupo Mercado Comum frente à criminalidade organizada transnacional. v 15 Número 2. Brasília. 2018. P. 353 - 369. Disponível em <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi> Acesso em 10.jan 2024

LEGRAND, Tim; LEUPRECHET, Christian. Securing cross-border collaboration: transgovernmental enforcement networks, organized crime and illicit international political economy. [Garantir a colaboração transfronteiriça: redes transgovernamentais de aplicação da

lei, crime organizado e economia política internacional ilícita] Policy and Society 2021, vol. 40, no. 4, p.565–586. Oxford. 2021. Disponível em <https://academic.oup.com/policyandsociety/article/40/4/565/6509337> Acesso em 20 mar 2024

LOTTA, Gabriela Spanghera; VAZ, José Carlos. Arranjos Institucionais de Políticas Públicas: aprendizados a partir de casos de arranjos institucionais complexos no Brasil. Revista do Serviço Público (RSP). Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Brasília, abril de 2015. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/2320> Acesso em 2 fev de 2024.

LUCAS, Flavio Oliveira. Organizações Criminosas e Poder Judiciário. Revistas USP - ESTUDOS AVANÇADOS Volume 21 Número 61. 2007 Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/g74f4wYNFN73T7ZbWnfdkfb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 15. Jan .2024

MACEDO, Daniel Almeida de. Fronteira Brasil – Bolívia em Mato Grosso: segurança pública, desenvolvimento social e a construção da identidade nacional. Revista Brasileira Est. Def. v. 4, nº 2, jul./dez. 2017, p. 219-239. Brasília, 2017. Disponível em <https://rbed.emnuvens.com.br/rbed/article/view/74161/42061> Acesso em 20 jan 2024

MAGALHÃES, Cândida Alzira Bentes de; CARMO, Simone Arruda. do. Tríplice Fronteira: Aspectos do Crime Organizado em Roraima. Boletim de Conjuntura, Boa Vista, v. 12, n. 36, p. 76–100, Boa Vista, 2022. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/789> Acesso em: 30 jan. 2024.

MACHADO. Marcello de Barros Tome. Turismo, Medo e Violência. Revista Turismo e Sociedade v. 6 n. 1, p. 225-228. Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2013. Disponível em <https://revistas.ufpr.br/turismo/article/view/30746/19850> Acesso em 5 set de 2023.

MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio. Governança Pública Contemporânea: Uma tentativa de dissecação conceitual. Revista do TCU nº 130. Brasília, 2014. Disponível em <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/40> Acesso em 10 fev 2024

MATO GROSSO DO SUL. [Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul (1989)] promulgada em de 5.10.1989. Disponível em <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument> Acesso em 22 fev 2024

MELLO NETO, David Maciel de. O que há de sociológico no crime organizado? Uma revisão do conceito. Sociologia & Antropologia. V. 2. P. 475-496. Rio de Janeiro. 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sant/a/n9jpWgjVdpfDX6rt7JRdP3c/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 19 jan 2024

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Centro Integrado de Operações de Fronteira do completa um ano. MJSP. Brasília. 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/centro-integrado-de-operacoes-de-fronteira-do-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica-completa-1-ano> Acesso em 2 fev 2024

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Flávio Dino reforça, junto à Interpol, compromisso de combate ao crime organizado. Agência Gov, de 7.11.2013, Brasília. 2023. Disponível em <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/ministro-flavio-dino-reforca-junto-a-interpol-o-compromisso-de-combate-ao-crime-organizado#:~:text=%E2%80%9CA%20Pol%C3%ADcia%20Federal%20representa%20o,27%20capitais%2C%20nas%20nossas%20superintend%C3%AAsncias>. Acesso em 02 fev 2024.

MISSE, Michel. Crime Organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. Dossiê “crime, segurança e instituições estatais: problemas e perspectivas”. Revista de Sociologia e Política, 19 (40), 2011, Curitiba.p.65. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/78Yc5DQfpmMV8QGhJTCnkcM/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 9 mar 2024

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Adidências e Oficialatos. Polícia Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/adidancias-e-oficialatos/america-do-norte/estados-unidos> Acesso em 14 abr 2024

OIM/ONU. Para auxiliar no enfrentamento ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, OIM faz doação de equipamentos para Polícia Federal. Brasília, 2024. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/para-auxiliar-no-enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas-e-contrabando-de-migrantes-oim-faz-doacao-de-equipamentos-para-policia-federal>. Acesso em 10 mai 2024.

OLIVEIRA, Adriano. As peças e os mecanismos do crime organizado em sua atividade tráfico de drogas. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro. 2008. Disponível em <https://www.scielo.br/j/dados/a/h4jChdPDzpzR4yyZPQH7XDB/?lang=pt#> Acesso em 19 jan 2024

OLIVEIRA FILHO, Roberto Gurgel de. O tratamento Jurídico Penal das Organizações Criminosas no Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2012. Rio de Janeiro. P. 10-11. Disponível em <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=21215@1> Acesso em 15 de jan de 2024

PEREIRA, Henrique Viana; SATIRO, Júlia; RESENDE, Gabriela Emanuele de. Violência Institucionalizada e Segurança Pública: Uma Análise Sobre a Origem do Primeiro Comando da Capital (PCC). Revista Internacional Consinter de Direito. Ano IX, n. XVI. 2023. Curitiba. Disponível em <https://www.revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/477> Acesso em 06 jan 2024

PUBLIC SAFETY CANADA. Working together to combat Organized Crime A Public Report on Actions under the National Agenda to Combat Organized Crime [Trabalhando juntos para combater o crime organizado Um relatório público sobre as ações da Agenda Nacional de Combate ao Crime Organizado] Canadá, 2006. Disponível em: <https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/rsrscs/pblctns/cmbtng-rgnzd-crm/cmbtng-rgnzd-crm-eng.pdf> Acesso em 26 mai 2024

REVISTA OESTE. Mapa das facções criminosas do país. [s.l.], 2023. Disponível em: <https://revistaoeste.com/politica/pt-pcc-veja-o-mapa-das-faccoes-criminosas-do-pais/> Acesso em 10 jun 2024

REVISTA SEGURANÇA ELETRÔNICA. Centro Integrado de Operações de Fronteira passa a funcionar 24 horas por dia. São Paulo, 2017. Disponível em <https://revistasegurancaeletronica.com.br/centro-integrado-de-operacoes-de-fronteira-passa-a-funcionar-24-horas-por-dia/> Acesso em 1 fev 2024

SANDERSON, Ubiratan Antunes. É preciso fiscalização nas fronteiras para reestabelecer a paz social no país. Consultor Jurídico, p. 1. 2016. Disponível em; <https://www.conjur.com.br/2016-jun-19/sanderson-preciso-fiscalizar-fronteiras-restabelecer-paz-social/> Acesso em 10 jun 2024

SANDRONI, Gabriela Araujo. A Convenção de Palermo e o Crime Organizado Transnacional. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Franca. 2007. Disponível em https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/A%20CONVEN%C3%83%E2%80%A1%C3%83%C6%92O%20DE%20PALERMO%20E%20O%20CRIME%20ORGANIZADO%20TRANSNACIONAL_.pdf Acesso em 15 jan 2024.

SANTOS, Pedro Sérgio dos. Direito Processual Penal & A insuficiência Metodológica: A alternativa da mecânica quântica. Editora Juruá. Curitiba, 2004

SANTOS, Roberto da Silva. O Emprego do Exército Brasileiro no Combate aos Crimes Transnacionais de Armas e Drogas na Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai. Projeto de pesquisa apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, p. 10 Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/5777/1/MO%206112%20-%20ROBERTO.pdf> Acesso em 10 jun 2024

SAPORI, Luis Flavio. É preciso tirar o SUSP do papel. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, edição 203. Múltiplas Vozes, São Paulo, 2023 Disponível em <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/e-preciso-tirar-o-susp-do-papel/> Acesso em 7 mai 2024.

SAPORI, Luís Flavio. Segurança Pública no Brasil: Desafios e Perspectivas. FGV Editora, Rio de Janeiro. 2007. Disponível em <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=hTWh6rh1K0cC&oi=fnd&pg=PA9&dq=seguran%C3%A7a+p%C3%BAblica&>

ots=bx_nnN979o&sig=nS87bjtWGqL4_iWGVN8RCEy-ZJQ#v=onepage&q=seguran%C3%A7a%20p%C3%BAblica&f=false Acesso em 07 fev 2024

SCHABBACH, Leticia Maria O crime organizado em perspectiva mundial. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 15, no 34, set./dez. 2013, p. 278-293. Porto Alegre, 2023. Disponível em <https://www.scielo.br/j/soc/a/kzZMYKV36FN8PWbh4GfY9cD/> Acesso em 15 jan 2024

SCHULL, Adiulli Natã; FEITOSA, Camila Gonçalves; HEIN, André Fernando. Análise da eficiência dos gastos em segurança pública nos estados brasileiros através da Análise Envoltória de Dados (DEA). *Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe) – Vol. 12 n.3, Julho/Setembro 2014*, p.10. Guarapuava, 2014. Disponível em: <https://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/article/view/2623/2318> Acesso em 10 mai 2024

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. 3 Maiores Produtores de Cocaína do Mundo. SENAD/GSI. Seminário: “O jovem e as drogas: Consequências para o futuro. São Paulo, 2009. Disponível em: <https://slideplayer.com.br/slide/14246924/89/images/15/FRONTEIRAS+COM%3A+Km+Km+TOTAL%3A+Km.jpg> Acesso em 1 jun 2024

SILVA, Eduardo Araújo. *Crime Organizado*. Editora Atlas, São Paulo, 2003

SIQUEIRA, Ítalo Barbosa Lima; PAIVA, Luiz Fábio Silva. No Norte tem comando – as contradições e os efeitos políticos do encarceramento em massa. *Congresso Brasileiro de Sociologia*. 18, Brasília 2017 Disponível em <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/52178> Acesso em 12 jan 2024

SOARES, Luiz Eduardo. *Novas Políticas de Segurança Pública*. *Estudos Avançados*. ed. 17, n° 47. São Paulo, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/mGvTSGmzbGBbkP6cTjxCzzN/> Acesso em 9 mai 2024

SOARES, Renata Araújo. O Uso da estratégia transversal nas políticas de Segurança Pública e a atuação do Ministério Público. *Revista da CSP – Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da atividade policial e segurança pública*, v. 2. Brasília, 2019. Disponível em <https://ojs.cnmp.mp.br/index.php/revistacsp/article/view/177> Acesso em 20 dez 2023

SOUSA JÚNIOR, Maurílio de. A Dinâmica da gestão de ilegalismos na fronteira entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Grande Dourados/MS, Dourados, 2020. Disponível em <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/3855> Acesso em 22 jan 2024

SOUZA, Cesar Busto; ARGENTA, Fabrício; SOUZA, Gustavo Paulo Leite de; REZENDE, Helena de; OLIVEIRA, Ricardo Carriel de; DELABARY, Thiago Machado; MURAD,

William Marcel. Manual de Planejamento Operacional, 1 edição de junho de 2015, p. 27-37, Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2015.

SPANIOL, Marlene Inês; MORAES JÚNIOR, Martim Cabeleira; RODRIGUES, Carlos Roberto Guimarães. Como tem sido planejada a segurança pública no Brasil? Análise dos Planos e Programas Nacionais de Segurança implantados no período pós-Redemocratização. Revista Brasileira de Segurança Pública, vol. 14, núm.2, 2020, pp. 100-127. São Paulo, 2020. Disponível em <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1035> Acesso em 7 de maio de 2024

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 6387. Relatora Min. Rosa Weber, julgamento: 07/05/2020 Publicação: 12/11/20202020. Brasília, 2020. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=POL%C3%8DTICA%20DE%20PRIVACIDADE%20E%20DE%20PROTE%C3%87%C3%83O%20DE%20DADOS%20PESSOAIS&sort=_score&sortBy=desc Acecco em 30 jan 2024

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Reclamação 61.944 Pará, Relator: Min. Cristiano Zanin Polícia pode pedir compartilhamento de dados ao Coaf sem autorização judicial prévia, decide STF. Brasília, 2023. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=520437&ori=1> Acesso em 10 abr 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 2252/2015-TCU-Plenário, do Relator Ministro Augusto Nardes (TC nº 014.387/2014-0). Brasília, 2015. Disponível em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1517993/NUMACORDAOINT%20asc/0 Acesso em 15 fev 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Auditoria Operacional para Avaliação da Governança nas Políticas Públicas de Fortalecimento da Faixa de Fronteira. Brasília: TCU, 2015. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-para-avaliacao-da-governanca-nas-politicas-publicas-de-fortalecimento-da-faixa-de-fronteira-institucionalizacao-planos-e-objetivos.htm> Acesso em 15 de fev de 2024.

UN – United Nations. Convenção de Palermo. 2003. Disponível em <https://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCbook-e.pdf> Acesso em 5 jan 2024

UN News. Tráfico humano é terceira atividade ilegal mais lucrativa do mundo. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822172> Acesso em 10 mai 2024.

UNITED STATES ATTORNEY OFFICES. Federal Investigative Agencies. [Agências de Investigação Federais] Disponível em <https://www.justice.gov/usao-mdpa/federal-investigative-agencies> Acesso em 10 mar 2024.

UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. Disponível em <https://www.unodc.org/toc/en/crimes/organized-crime.html> Acesso em 17 jan 2024

VASCONCELOS, Suzane Paes de. BRICS, Segurança Internacional e Contraterrorismo. Editora Tirant Lo Blanch, São Paulo, 2023.

VELOSO, João Francisco Alves et al. Uma visão inicial dos subsistemas da gestão pública municipal. In: VELOSO, João Francisco Alves. et al (Orgs.). Gestão municipal no Brasil: um retrato das prefeituras. p.11-40. IPEA., Brasília 2011.

VENTORIM, Fernanda Careta; NETTO, Vinícius. M. (2023). Criminalidade e espaço urbano: as redes de relação entre crime, vítimas e localização no Rio de Janeiro. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 15, e20220141. Curitiba, 2023. Disponível em <https://doi.org/10.1590/2175-3369.015.e20220141> Acesso em 25 jan 2024

VESSONI, Adriana Lourenço Pessoa. A Importância das operações interagências no combate ao crime organizado: Força Integrada de Combate ao Crime Organizado e Impactos para a Segurança e Defesa. Escola Superior de Defesa. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em <https://repositorio.esg.br/handle/123456789/1766> Acesso em 06 fev 2024

WILLIAMS, Phil. Transnational Organized Crime. Security Studies, [Crime Organizado Transnacional. Estudos de Segurança]. 2nd ed. P. 503-519. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5819530/mod_resource/content/1/PDFsam_merge.pdf Acesso em 20 mar 2024.

XIMENES, Daniel de Aquino. Introdução. In Implementação de Políticas Públicas – questões sistêmicas, intersetoriais e federativas. Daniel Ximenes (org.) ENAP, Brasília, 2018

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. Favelas sob o controle das Milícias no Rio de Janeiro que paz? São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007. São Paulo, 2007. Disponível em http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf Acesso em 7 mai 2024

ZANOTTO, Daniele Farina; BÜCHELE, Fatima. Revisão sistemática sobre crack: aspectos relacionados ao uso e abuso. Saúde em Debate, Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, Rio de Janeiro. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2013.v37nspe1/12-20/> Acesso em 10 abr 2024.

APÊNDICE A - ENTREVISTAS TRANSCRITAS NA ÍNTEGRA

POLÍCIA FEDERAL

Entrevista com o Coordenador – Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas, Delegado de Polícia Federal Júlio Danilo Souza Ferreira.
Realizada em Brasília em 25 de janeiro de 2024.

Bom dia, Dr. Júlio. Estamos aqui com o Dr. Júlio Danilo Souza Ferreira, Delegado de Polícia Federal, Coordenador-geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas. Bom dia, Dr Júlio.

Bom dia, Vanessa.

Vamos conversar um pouco sobre a integração dos órgãos públicos, Dr. Júlio.

Muito bem

E o senhor, como a pessoa mais indicada, especialista no assunto e que ainda detém, no seu currículo, a passagem como Secretário de Segurança Pública. Então, o senhor já esteve atuando nas duas frentes. a sua participação é muito importante.

A gente agradece. Bem, eu digo especialista, mas nós que somos profissionais da segurança pública, eu acho que essa experiência vem da nossa atuação. E aí a gente acaba recebendo conhecimento no decorrer das nossas carreiras que pode, pelo menos, habilitar que a gente possa discutir o tema. E aí trazer algumas ideias e aquilo que realmente a gente tem como experiência nessa área da segurança pública, não só da segurança pública nas cidades, nos grandes centros, naquilo que a gente fala realmente na atividade da segurança pública estadual, mas também atuando na Polícia Federal, na área de repressão à droga já há algum tempo, e também na Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes contra o Patrimônio e Facções Criminosas. Recentemente, já no ano que passou, em 2023, uma das principais ações da Polícia Federal, ela está relacionada a isso também, vinculada à nossa área, que foi a instituição, nas 27 unidades da Polícia Federal, a Integração das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado, as FICCOs, que inclusive isso faz parte da política pública hoje de atuação do Governo Federal e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que justamente fala da questão da integração das forças de segurança. A FICCO, que é essa força Integrada, ela reúne as Polícias Federais, os órgãos de segurança federais e as Polícias civis, voltadas ao enfrentamento à criminalidade violenta local. E aí, quando a gente transfere isso para a região de fronteira, que

especificamente é o que o seu trabalho aborda, a necessidade da integração dos órgãos públicos ali, ou daquelas instituições que atuam na região de fronteira, voltada ao enfrentamento da criminalidade, tem muito a ver com isso também. E, ao final, a gente vai concluir, algo que até que a gente vai canalizar, é no sentido de que essa busca dessa atuação integrada, quando a gente reúne os órgãos, ela dá muito resultado. A partir do momento que você pode reunir essas instituições no mesmo espaço, respeitando sempre ali a atribuição de cada instituição, mas voltada a uma finalidade, que é o que? A segurança pública. As FICCOs, elas se voltam muito, como eu falei, à criminalidade violenta local e regional. A gente enfrenta muito ali as organizações criminosas, as facções ou grupos criminosos que atuam naquela localidade e a sua atuação repercute nessa sensação de segurança e ali, até mesmo na provocação de crimes violentos, e tem dado muito resultado, como eu falei. E quando a gente transfere isso também, como eu disse, para a região de fronteira, talvez seja uma solução. Buscar a integração por meio da instituição de forças integradas. É algo que, para a frente, se pode pensar. Hoje, como eu avalio aqui, como avalio a integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras, na atualidade. Eu vejo que os órgãos, hoje, eles trocam informação, eles se reúnem. A gente tem hoje, por exemplo, o próprio PPIF, no âmbito do GSI, que busca essa integração entre os órgãos. Agora, algo que eu penso que se tem que avançar, realmente, seria a instituição de uma integração mais concreta nas regiões de fronteira. A gente vê que a fronteira do Brasil, nós temos 16 mil quilômetros de fronteira. É uma fronteira muito extensa. Em várias áreas, a gente vê de difícil acesso. E é onde a gente vê, realmente, a presença das Forças Armadas. O Exército está muito presente, mas é fundamental que o Exército tenha essa integração com as forças policiais, com a Polícia Federal e com as forças estaduais. A gente vê que essa integração, quem conhece, rodou fronteira, na ponta, ela se dá muito, realmente, por questão de contato pessoal, de relacionamento. Existe a questão, como o próprio PPIF, ele pensa nessa questão dos gabinetes regionais, da integração da área de fronteira. Mas eu vejo que a gente precisa avançar muito mais nisso.

Sim, Dr. Júlio.

A gente tem que avançar onde eu vejo, por exemplo, o policiamento de fronteira, isso é algo da atribuição da Polícia Federal. Nós estamos presentes em alguns postos com as nossas delegacias, fazemos o controle de entrada e de saída, mas é necessário que a gente pense, sim, em ações um pouco mais ostensivas, presentes e de real integração. Nós tivemos experiências no passado, cito aqui, por exemplo, a Operação Sentinela, que aconteceu ali a partir, se eu não me engano, de 2010 e funcionou ali durante, pelo menos, uns cinco anos para frente, onde se buscou, realmente, uma integração de atuação ostensiva, Polícia Federal, Polícia Rodoviária,

Polícia Estaduais e Forças Armadas, junto com uma integração na área de inteligência, e resultados foram positivos. Recentemente, no governo passado, a gente vê, nos quatro últimos anos, ou três últimos anos, tinha a Operação Horus, que era ali, encabeçada pelo Ministério da Justiça, que trabalhava muito ali na região, na fronteira com o Paraguai, um pouquinho Bolívia, no lago de Itaipu, no Rio, ali fazendo um trabalho forte de fronteira também, e buscando a integração entre Forças Armadas e tudo isso. Ou seja, existe integração, existe, entre os órgãos, mas eu acredito que a gente tem muito o que avançar ainda nessa frente.

Certo. Que medidas, na opinião do senhor, poderiam ser tomadas para fortalecer essa integração?

Eu vejo que, talvez, uma instituição, efetivamente, de forças integradas, onde elas ali pudessem dividir, às vezes, o mesmo espaço com representantes, para poder facilitar um contato pessoal, que faz toda a diferença. Faz. Quando a gente está ali, olho no olho, conhecendo no dia a dia, facilita a questão da troca de informação. Quem já trabalhou com inteligência, a gente sabe disso. Uma coisa é a inteligência que roda pelo canal de inteligência, aquela inteligência que vai no papel frio. A outra coisa é no dia a dia, com o princípio da oportunidade, você conhecendo e trabalhando de forma integrada. Talvez, se houvesse a instituição de centros integrados, de cooperação interinstitucional, de combate, que seja criminalidade, de controle de fluxo de pessoas em pontos específicos da fronteira, e aí se pudesse programar, facilitaria para mim, eu acho, o contato entre os órgãos. É verdade. O intercâmbio de informações e, a partir daí, você poderia planejar ações integradas, conjuntas, ostensivas, nessa região de fronteira. Então, eu acho que essa poderia ser uma ideia, no futuro, que nós poderíamos tentar avançar. Perfeito, Dr. Júlio. Sem que tivéssemos conversado, a ideia do meu trabalho veio da experiência como Oficial de Ligação, na época em Miami, onde funcionava dessa forma. Pessoas de vários órgãos dentro da instituição, então o contato ganhava agilidade que eu não via existir aqui no Brasil. E aí, essa ideia de lá foi o que me motivou a iniciar esse trabalho.

Os Estados Unidos têm essa experiência desses centros. A gente pega também na Europa, os países que fazem parte do sistema Schengen também, que possuem esses centros de cooperação integrada, que facilita a realização de diligências quando você passa de uma fronteira para a outra, porque você cria esse relacionamento. Querendo ou não, você trabalhando no mesmo ambiente facilita, como eu falo, a própria troca de informações é muito mais ágil e também o próprio planejamento de ações.

É verdade.

Eu não acredito que sejam só operações ostensivas que deem resultado, também não, como também não só simplesmente a questão do intercâmbio da troca de inteligência. Tem que ter

uma mescla entre as informações de inteligência, operações extensivas e investigações, aliás, ações de polícia judiciária.

Chefe, e que impactos essa integração, na opinião do senhor, gera na segurança pública das grandes cidades, dos grandes centros?

Eu vejo que isso está diretamente relacionado. O controle e a atuação na região de fronteira tem ali duas finalidades. O primeiro é aquela questão de evitar que se cometam crimes e se entrem no país substâncias, bens proibidos. E aí a gente dá exemplo de drogas, de armas, contrabando. E, além disso, também a saída de riquezas do país sem que tenha um canal devido, que seja de pedras preciosas, de dinheiro, de recurso. Quando você tem um controle de fronteira efetivo e você consegue ali na fronteira realmente evitar de que haja essa entrada de drogas, de armas, o trânsito de criminosos de um lado para o outro, evasão de divisas, isso diretamente reflete na segurança pública do país como um todo. Porque a gente sabe como o comércio da droga fomenta a violência urbana. Quando a gente pega a experiência que eu tive aqui no DF, como Secretário de Segurança Pública, nós tínhamos uma ação voltada diretamente à preservação da vida. E ela era muito voltada ao controle do tráfico de drogas e do consumo de drogas e álcool também. E uma outra frente que a gente batia muito era a retirada de armas de circulação. E quando a gente vem falar de fronteira, não tem como a gente desvincular armas e drogas. Antes de ter a coordenação, a gente junta aqui tudo isso. Drogas, armas, facções e crimes contra o patrimônio. Então, quando eu evito a entrada de armas, a entrada de drogas, conseqüentemente também isso tem um impacto direto na segurança pública mesmo, na segurança do cidadão. Você tem um exemplo aqui no DF, nós mantivemos, mantém-se até hoje, mas dados estatísticos e nós tínhamos ali algo girando de 70% ou 80% dos homicídios em Brasília, ou seja, das mortes violentas, elas estavam relacionadas ali a drogas. Ou seja, acerto de contas, o uso e o abuso de drogas. E geralmente os locais também que acabam ali estando em volta dessa questão do abuso dessas drogas eram locais onde a gente tinha o cometimento de crimes violentos. Então, isso que eu estou falando não é algo simplesmente da boca para fora. Quando a gente vem tratar a questão dos dados, dos números... Viu isso em números acontecendo. Então, o impacto para mim é direto, é fundamental. Por exemplo, o que ocasionou a época, um exemplo que eu dei, a Operação Sentinela, que foi um exemplo que nós tivemos de controle, a operação de Controle, e na época eu estava na DICOR (Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado), eu era Assistente do Diretor e fui o coordenador nacional da Operação Sentinela, àquela época já. O que ocasionou a gente começar a planejar a Operação Sentinela e logo em seguida colocá-la em execução foi a derrubada do helicóptero da Polícia do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, e o questionamento à Polícia Federal e ao governo federal do que estava sendo feito nas

fronteiras. Porque a violência urbana chegou num ponto de enfrentamento, onde inclusive a criminalidade chegou ali, derrubou o helicóptero da polícia, e essas armas, o controle de drogas e armas... Elas não apareceram no muro, elas chegaram... E aí se questionava muito isso. O que a polícia federal fazia, nós fazíamos, mas a gente achou que deveria fazer muito mais naquela época. Foi quando a gente parou, planejou a Operação Sentinela, e se voltou para a fronteira também, tentando estar mais presente ali. Sim. Então eu acho que tem tudo a ver essa questão do relacionamento, não tenha dúvida. Se a gente aumentar a presença, a atuação, e a gente conseguir que essa atuação seja eficiente e eficaz na área de fronteira, tem reflexo na segurança pública do país.

E, Dr. Júlio, em sua experiência, quais as dificuldades enfrentadas para estabelecer uma integração mais forte? E o que poderia ser feito para dirimir essa questão? Que obstáculos nós encontramos hoje na questão da integração dos órgãos?

Talvez nós temos, lógico, a questão da divisão de atribuições, e isso existe no mundo todo, cada um tem. Talvez o que falte realmente é um ente fomentador de integração entre esses diversos órgãos. A gente vê, às vezes, os órgãos, cada um, tratando da sua matéria, tratando da sua atribuição. Muitos fazem de forma bem feita, devida, mas, muitas vezes, a falta é realmente do diálogo. A falta, às vezes, como eu falei, desse agente integrador. Muitas vezes até mesmo se diz eu tenho que lidar só com a minha matéria e a outra matéria que seja do outro. Às vezes, um pouco, sim, a vaidade que seja de alguém que seja a frente, ou de achar o temor de se perder uma atribuição. E aí a falta dessa consciência, dessa visão mais integral da segurança pública como um todo. Quando a gente vem falar da integração e a experiência que a gente traz também da carreira como um todo que a gente tem, quando a gente tem ali a integração entre órgãos diversos, a primeira coisa para a integração dar certo tem que haver o respeito às atribuições. É verdade. Quando um órgão passa a querer exercer a atribuição do outro, isso é muito ruim para a integração. Tem tudo para não dar certo. Então a primeira coisa que eu vejo na integração é o respeito às atribuições. O segundo, você precisa ter ali um fluxo, uma fluidez no intercâmbio de informações. E ter alguém para poder fazer a coordenação entre as ações. Coordenação não quer dizer subordinação. E é importante que haja um órgão coordenador. E não quer dizer que aquele órgão coordenador, quem participar da integração vai estar subordinado a ele. Que às vezes é um problema que se dá. Eu tenho a minha atribuição, ele não me sobrou. Não. Quando você puxa um órgão coordenador daquela ação, ele vai ser responsável justamente para fomentar aquela integração. E a integração, mais uma vez eu digo, não se diz ali confusão de atribuições, não se diz todo mundo faz tudo ao mesmo tempo e está tudo certo. Não é aquela bagunça. Não é uma salada de frutas. Não. Na verdade é algo organizado, mas que todos atuam

dentro da sua atribuição, mas de forma coordenada. E precisa haver um ente coordenador, fomentador dessa integração.

Perfeito.

E não se confundir. Muitas vezes a gente vê uma confusão, às vezes um órgão definidor de política pública, ele não pode querer se imiscuir na execução das ações. Ele realmente tem que ser um órgão fomentador, coordenador, mas a execução tem que ficar com os órgãos que executam aquela ação, que tem como atribuição a execução. Então muitas vezes a confusão dessas atribuições, a falta de um órgão fomentador, a falta de um órgão coordenador das ações, faz com que cada um atue na sua atribuição, converse muito pouco, interaje, integre muito pouco, e muitas vezes se deixa de fazer. É aquele órgão, vamos supor, fiscalizador que está ali, mas vê um crime sendo cometido e fala, a atribuição de reprimir o crime não é minha. E quem tira proveito são as facções. São as facções que buscam esses pontos de fragilidade. E como a gente sabe, e aí vem a fronteira imensa que nós temos, querendo ou não, o cometimento de crimes que nós temos nos diversos países que a gente tem aqui. Se a gente não estiver integrado ali, estiver atuando de forma integrada, com essa visão, realmente se dificulta muito a atuação. Desculpe, facilita, na verdade, o cometimento de crimes.

Verdade. Dr. Júlio, muito obrigada pela sua participação, que vai enriquecer demais essa pesquisa. E assim, a gratidão em nome meu próprio, como servidora, da ENAP e também da Academia Nacional de Polícia que está patrocinando essa ação. Muito obrigada.

Eu que agradeço. Agradeço a oportunidade de conversar contigo.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Entrevista com Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal Antônio Fernando Souza Oliveira
Realizada em Brasília em 19 de outubro de 2023

Bom dia, Dr. Antônio Fernando, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal. Vamos conversar um pouquinho sobre a questão da integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras do Brasil como forma de combate às organizações criminosas. Serão quatro perguntinhas, Dr. Antônio Fernando, sobre como o senhor enxerga a integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras hoje?

Bom dia, Vanessa, é um prazer estar conversando contigo e para a produção de conhecimento na nossa área. Eu entendo que segurança pública só se faz com integração, entendo que tudo pode ser melhorado e acho que a segurança pública no Brasil também pode ser melhorada, pode ser melhorada principalmente com uma integração maior. Como nós trabalhamos na segurança pública ligado às estruturas da União, eu entendo que as estruturas e as instituições de segurança pública da União, elas precisam andar juntas para que os resultados de proteção à sociedade sejam ampliados.

Sim, e em sua opinião, quais medidas poderiam ser tomadas para fortalecer essa integração?

A compartilhamento de informações entre os órgãos, a atuação em conjunto, também em operacional, no nível operacional, mas fundamentalmente uma maior co-participação de todas as instituições nas decisões estratégicas mesmo, em nível estratégico, em nível de gestão e eu tenho buscado isso desde o primeiro momento que cheguei aqui e tenho a grata satisfação de estar no mesmo momento, e me permita fazer um elogio público, do diretor Dr. Andrei, que tem exatamente o mesmo pensamento quanto da atuação da Polícia Federal, a nossa co-irmã Polícia Federal, que hoje em dia as duas instituições com o maior trabalho efetivo na segurança pública, das duas polícias maiores da União, a PRF e a PF.

Sim, com certeza. Que impactos o senhor enxerga que essa integração gera na segurança pública?

Perceba, se eu tenho, Vanessa, uma atuação de instituições de forma mais apartada, mais falta de contato e interação entre elas, entre as instituições, eu vou ter uma atuação voltada única e exclusivamente com as informações que eu tenho e que eu posso inclusive na minha atuação, achando que estou fazendo o melhor dos serviços, estar atrapalhando uma investigação em andamento em outra instituição.

É verdade

Então muitas vezes uma apreensão de droga que pode parecer uma coisa muito positiva pode estar interrompendo uma investigação, um acompanhamento de produção de inteligência de alguns meses da outra instituição. Então essa interação, essa troca de informação, de expertise e o trabalhar junto faz com que a informação circule de forma mais fácil entre os órgãos e que a gente tenha uma maior produtividade de ambos, até porque as atribuições de cada órgão elas são muito distintas e bem definidas. A Polícia Rodoviária Federal é uma polícia ostensiva, que não faz a parte judiciária que a Polícia Federal compete à Polícia Federal, e a produção de inteligência, da inteligência de ambas, que poderiam ser algo de concorrente, eu acho que elas podem ser co-participativas, elas podem ser de forma colaborativa uma com a outra.

Com certeza. E doutor Antônio Fernando, em sua experiência, quais as dificuldades apresentadas hoje para estabelecer essa integração e o que poderia ser feito para dirimir essa questão?

De forma bem sincera, porque eu acho que produção de conhecimento acadêmico depende dessa sinceridade, depende dessa sinceridade para que a gente possa enxergar a forma como ela realmente é e a gente produzir melhor um futuro. Então, eu posso colaborar com o seu trabalho de forma bem sincera, dizendo que o problema são as vaidades e as necessidades de proteção institucional de cada órgão de um governo, em que eu acho que é um equívoco. Nós, historicamente, vimos algumas decisões, eu tenho quase 30 anos de polícia, fecho agora 30 anos de polícia esse ano, mas no ano que vem, e essa necessidade de demarcar espaço de cada uma das instituições, ela não é produtora para o resultado da instituição. E é algo que precisa ser combatido de forma... Primeiro você tem que reconhecer que existe para depois você combater. É verdade

Primeiro a gente tem que reconhecer que existe, existe, e temos que combater isso para uma produção maior e uma maior maturidade das instituições brasileiras. Porque todos, é como eu falei antes, a legislação, a Constituição, ela define a competência. Com a competência já definida, não tem por que ter essa necessidade de proteção, tem que ter a necessidade de produção, e a maior produção é quando a gente trabalha junto.

Com certeza. Doutor Fernando, eram essas as perguntas, e muito obrigada pela participação do senhor em nome da PRF, então o senhor me deu informações valiosíssimas que vão colaborar demais com a minha pesquisa, e para a gente estimular esse processo de integração, e a cada dia a sociedade possa ganhar com isso.

Com certeza, Vanessa. Eu queria deixar também registrado no áudio e na entrevista os meus parabéns para você, para você dedicar a esse estudo. Eu acredito demais que a gente só tem uma maturidade, um crescimento institucional associando isso ao conhecimento científico, ao estudo mesmo. É assim que a gente vai crescer, eu lhe parabeno por isso, parabeno a Inap, e me coloco à disposição para qualquer coisa que você precisar.

Muito obrigada, Dr. Fernando.

RECEITA FEDERAL

Entrevista com o Auditor Fiscal da Receita Federal *Dario da Silva Brayner* Filho. Coordenador-Geral de Gestão e Julgamento do CARF.

Realizada em Brasília em 19 de outubro de 2023

Estou aqui com o Sr. Dário Breiner, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, com grande experiência em integração. Já trabalhou bastante tempo nas áreas fins de aduana e vai conversar um pouquinho com a gente sobre a questão da integração no Brasil.

Boa tarde, Dr. Dário!

Boa tarde, Vanessa! É um prazer estar conversando sobre esse tema contigo. Eu atuei durante muito tempo na área aduaneira da Receita Federal do Brasil e atualmente estou aqui na área de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, do CARF. Portanto, nesse momento não falo pela Receita Federal, é importante deixar isso registrado. Eu falo como um servidor de carreira da Receita Federal do Brasil.

Sim. Dr. Dário, como é que o senhor enxerga a integração dos órgãos públicos na proteção de fronteiras?

Acho a nossa integração de fronteira ainda distante do ideal. Nós precisaríamos ampliar a coordenação das nossas atividades e, de boa medida, acho que há uma necessidade de entendimento da atividade que cada um desempenha do seu dia a dia nas unidades que ficam na nossa zona de fronteira. A atividade aduaneira, no primeiro momento, tentava fazer um pouco esse tipo de coordenação através de sistemas informatizados, em especial o Siscomex, e está sendo aperfeiçoado esse movimento através do Portal Único de Comércio Exterior, o Portal Siscomex, o que faz com que a gente tenha a possibilidade de integrar um pouco mais os órgãos em relação aos aspectos de fluxo de mercadorias, cargas, pessoas e veículos. Mas há ainda um espaço muito grande para que a gente possa fazer uma atuação mais voltada para o controle de quem entra e de quem sai no território nacional. Isso ainda não é o ideal. Nós temos apenas 37 pontos de fronteiras alfandegados do país e é uma fronteira muito extensa. Então, há sempre a possibilidade de termos pessoas que ingressam ou saem do nosso território sem passar pelos pontos de controle formal.

Dr. Dário, o senhor enxerga impactos dessa integração na segurança pública do país?

Eu entendo que sim. Há um crescente movimento de atividades ilícitas nas fronteiras, se observarmos o que tem acontecido na fronteira do Brasil, aqui no estado do Mato Grosso do Sul, no estado do Paraná, Santa Catarina, já era uma situação preocupante e continua muito

grave. Mas também temos preocupação na fronteira norte, onde há uma carência muito grande de pessoas. Então, nós não temos a capacidade de cobrir a presença na zona de fronteira durante 24 horas por dia. Em muitos locais, nós temos uma unidade que tem um funcionamento parcial. Isso acontece, inclusive, nas fronteiras que nós temos com o Uruguai no Rio Grande do Sul, onde durante uma parte do dia eu tenho controle de fronteira e outras eu tenho uma situação e uma atividade de retaguarda, mas não diretamente posicionada na linha de fronteira. Então, acho que isso favorece a possibilidade de termos um crescimento da atividade ilícita nessas áreas.

Sim. Dr. Dario, em sua experiência, quais as dificuldades enfrentadas para estabelecer essa integração de forma mais efetiva?

Eu acho que começa pelo aspecto legal. O primeiro aspecto é muito travado o contexto de sigilo das nossas atividades, seja da polícia, seja da receita ou seja mesmo dos órgãos anuentes. Quando a gente se depara com a possibilidade de uma série de questões em que há sigilo, por exemplo, nós temos hoje o sigilo fiscal podendo ser compartilhado basicamente com as autoridades tributárias, então a gente começa a ter um mecanismo que precisaria ser aperfeiçoado. A nossa legislação comporta melhorias nessa área, no meu modo de ver. Até mesmo para compartilhar informações comerciais com os órgãos anuentes, nós passamos a utilizar no portal SISCOMEX a alternativa de pedir autorização do operador de comércio exterior, seja importador ou seja exportador, que aquela informação prestada no âmbito de uma declaração de importação ou de exportação, ela seja compartilhada com outros órgãos. Há um espaço grande para a gente melhorar esse tipo de troca de informações, mas há uma necessidade ainda maior de aperfeiçoamento legal, porque sem base isso não vai funcionar. A gente acaba ficando muito trancado dentro da nossa realidade e quando a gente fala em aspectos policiais que tem um enfoque um pouco diferente do que a gente fala, eu durante muito tempo vi o crescimento da atividade da Receita Federal na migração do aspecto tributário para o aspecto segurança, vivenciei isso ao longo do tempo e ainda por cima ampliado a partir dos eventos de 11 de setembro, quando a pauta de controle de fronteira foi trazida pelos Estados Unidos com mais ênfase na Organização Mundial de Aduanas, com iniciativas de escaneamento 100% dos containers, nós vimos um deslocamento da atividade da aduana para a área de segurança, muito mais do que na área tributária, mas mesmo assim havia ainda uma carência muito grande de mecanismos que nós pudéssemos utilizar. O outro aspecto que eu vou destacar, além do aspecto legal, é o aspecto estrutural. A nossa estrutura organizacional é bastante restrita, nós temos um quadro de pessoas, tanto nos órgãos anuentes quanto nos órgãos, no órgão aduaneiro ou mesmo

no policial, muito limitado na zona de fronteira, muito limitado. Nós estamos presentes, mas muitas vezes seria insuficiente para fazer uma presença mais ativa do Estado.

Certo. A próxima pergunta, e última, tem a ver um pouco com essa, e a sua opinião, que medidas poderiam ser tomadas para fortalecer essa integração entre os órgãos públicos nas fronteiras?

Eu acho que o primeiro processo que nós precisaríamos implementar para fortalecer a atuação em conjunta dos órgãos públicos seria a criação de fóruns de debate em termos de propostas para melhoria de fronteira. Nós temos alguns trabalhos iniciados nessa área, mas ainda não implementados de uma forma efetiva. Embora tenhamos alguma coordenação, as atividades do dia a dia impõem isso, a gente sabe que quando vai fazer uma atividade de risco maior, sempre está presente mais de um órgão, não apenas uma pessoa, é necessário um planejamento de longo prazo, onde a gente possa traçar estratégias, envolver equipes de inteligência, fazer um trabalho mais amplo de integração das nossas atividades em que a gente possa fazer com que isso aconteça com mais naturalidade. Acho que esse é o grande desafio para todos nós e essa ampliação teria que partir de uma base legal mais adequada para ter respaldo para tudo isso.

Acho que hoje a gente ainda tem carência de aspectos legais que poderiam ser melhorados.

Certo. Dr. Dario, muito obrigada pela participação. Não poderíamos falar com quem tem demais que é o Auditor Fiscal especializado na área de aduana e que não tem como a gente abordar a proteção de fronteiras sem colocar a aduana.

Com certeza. A proteção de fronteiras através da Receita, que é tudo que entra nesse país e sai também. Com certeza. Passa pelo trabalho dos auditores fiscais da Receita Federal do Brasil.

Muito obrigada pela participação.

Eu que agradeço a oportunidade, foi um prazer.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Entrevista com o Tenente Coronel Vanderson Mota de Almeida, do Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro

Realizada em Brasília em 1 de novembro de 2023.

Estou aqui com o Tenente Coronel Almeida do Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro para entrevistá-lo sobre a questão da integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras do Brasil.

Coronel, eu tenho algumas perguntas para o senhor sobre a questão da integração dos órgãos públicos, não apenas de segurança pública, mas incluindo com certeza o Exército Brasileiro, pela importância e a primazia nessa atividade. Como o senhor enxerga essa integração na proteção das fronteiras hoje?

Boa tarde, as respostas que eu vou dar aqui vão ser em meu nome, não em nome do Exército Brasileiro, para deixar bem claro isso na entrevista.

Com relação às operações na faixa de fronteira, elas começaram a ter uma maior dimensão a partir de 2011, quando foi criado o Programa Estratégico de Fronteira pelo governo federal. Então, a intenção era que realmente nas fronteiras houvesse uma maior coordenação das instituições para que houvesse uma maior eficiência na apreensão de armas, na apreensão de drogas. Ao longo do ano, essa gestão foi evoluindo, o TCU verificou a necessidade de melhorar essa integração entre as instituições, e com isso, em dezembro de 2016, foi criado o Programa de Proteção Integrada de Fronteira. Então, com isso, houve uma melhoria na governança dessas atuações das instituições. Esse programa, até hoje, está em vigor, ocorre em reuniões recorrentes ao longo do ano, buscando que Forças Armadas, Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre outras instituições, aperfeiçoem o patrulhamento na faixa de fronteira. Então, dando essa introdução, o que eu verifico é que, ao longo do ano, tem melhorado essa atuação. O que eu vejo é que, por vezes, em uma região, essa integração é maior do que em outras regiões. Isso fruto mais não das instituições, mas sim das pessoas que estão dentro da instituição. Então, por vezes, o Programa de Proteção em Fronteiras, que a gestão é aqui em Brasília, tenta fazer essa coordenação nacional da melhor forma, no entanto, na minha visão, hoje, essa integração é maior em função das pessoas que trabalham nas instituições em determinadas regiões.

Sim. E, Coronel, em sua opinião, quais medidas poderiam ser tomadas para fortalecer essa integração?

Já ocorre, como já falei, dentro do Programa de Proteção Integrada em Fronteiras, reuniões periódicas para poder articular as instituições. Dentro de cada estado, há também o grupo de proteção de fronteiras também, que também envolve diversas instituições, além da parte de segurança. Tem a parte de educação, tem a parte de saúde, para que haja desenvolvimento não somente na parte de segurança, mas também em outras áreas. Eu acho que, da forma como vem sendo trabalhado, vem sendo bem conduzida essa integração, essa reunião. Talvez o rodízio que ocorra de pessoal entre as instituições dificulte um pouco mais esse trabalho. Então, talvez

uma elaboração, como está sendo feita agora a política nacional de fronteiras, eu acredito que vai melhorar essa questão.

A penúltima pergunta, com essa resposta que o senhor me deu, tem a ver com quais são as dificuldades, na experiência do senhor, que o senhor consegue apontar no estabelecimento dessa integração e o que poderia ser feito para dirimi-las, para amenizá-las?

A integração que ocorre entre as instituições, entre as agências, nós aqui no Exército Brasileiro chamamos de cooperação e coordenação entre as agências. Então, nas operações que o Exército Brasileiro participa, junto com outras agências, então não há comandamento entre as instituições, há sempre a coordenação entre as mesmas para que cada um execute a sua função. Então, na minha opinião, para que haja uma melhoria nisso aí, seria que o planejamento fosse um planejamento centralizado, porque, por vezes, cada instituição faz o seu planejamento, cada um vai executar a sua tarefa, mas o estado final desejado que cada um execute talvez não seja o ideal para o Estado Brasileiro. Então, na minha opinião, deveria haver um planejamento coordenado entre todas as agências e o principal, a integração da parte da inteligência, que hoje cada instituição tem o seu trabalho de inteligência e, por vezes, não confiar na outra instituição, a gente deixa de executar um bom trabalho. E, às vezes, trabalho em duplicidade, às vezes até um interfere no trabalho do outro. Exatamente. Às vezes, por questão até de vaidade, infelizmente.

E a última pergunta, Coronel, é se o senhor enxerga impactos dessa integração na segurança pública?

Sim, eu vejo como impacto positivo. Isso. No país, já temos diversos casos de operações, interagências, no âmbito da segurança pública. Como exemplo, tivemos as operações lá no Rio de Janeiro, que são as principais que ocorreram no país nos últimos anos, a do Complexo do Alemão, o Complexo da Maré. Então, com relação à parte de segurança, eu vejo que cada instituição, fazendo a sua parte, praticamente vai trazer para aquela população melhorias no âmbito da segurança. Seja dentro da faixa de fronteira, seja fora da faixa de fronteira. Você quer especificar mais?

Não, porque a segurança pública dos grandes centros, como o senhor falou, do Rio de Janeiro, que é o exemplo mais emblemático, ela é afetada pela proteção.

Ah, entendi.

O senhor está certíssimo no seu raciocínio.

Não. O que eu vejo... Vai impactar nos grandes centros. Exatamente. Então, assim, a nossa fronteira tem mais de 16 mil quilômetros de fronteira. Na Amazônia, a fiscalização, em razão da ausência do Estado, é deficiente. No Sul, nós temos a questão já da proximidade de uma

fronteira seca. Então, há uma facilidade na entrada de armas, na entrada de drogas. Então, requer do governo e essa integração das instituições para que na Amazônia, onde há ausência do Estado, mais instituições estejam presentes na faixa de fronteira para poder coibir organizações criminosas do país e de outros países que entram pela Amazônia para fazer tráfico de drogas, tráfico de armas. E na região sul do Estado, principalmente no Brasil, Paraguai, é uma região muito sensível, onde também requer a maior presença de órgãos de inteligência face ao maior número de organizações criminosas para que a gente faça um combate mais incisivo contra os tráficos que ocorrem naquela região.

E muito obrigada, coronel Almeida, obrigado pelo tempo de me receber para essa pesquisa da ENAP. Agradeço o meu nome, o nome do meu orientador, Professor Gaetani, e da ENAP. Obrigada ao nosso colega Everton, colega mestrando também, que me proporcionou esse encontro com o senhor e as informações valiosas para o meu trabalho. Obrigada, Coronel. Fico à disposição.

SENAPPEN – SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS

Entrevista com o Diretor de Inteligência Penitenciária da Secretaria Nacional de Políticas Penais Sandro Abel Sousa Barradas.

Realizada em Brasília em 8 de outubro de 2023

Estamos aqui com o Sr. Sandro Abel, Diretor de Inteligência da SENAPPEN, Secretaria Nacional de Políticas Penais, e vamos conversar sobre a integração dos órgãos públicos na proteção de fronteiras como forma de combate às ações do crime organizado e os reflexos que essa atuação integrada tem na segurança pública.

Bom dia, Dr. Sandro Abel. A primeira pergunta que a gente tem é como o senhor enxerga a integração dos órgãos públicos na proteção das fronteiras hoje?

Primeiro, agradecer, Vanessa, que está participando desse trabalho. Eu vou trazer mais uma visão desse tema prisional, então não consigo ter uma visão policial de alguém que executa na ponta, mas a visão prisional também pode trazer alguns diagnósticos, alguns fragmentos que possam auxiliar em pesquisas, também as instituições. Hoje, a integração ela já existe há muitos anos, as pessoas repetem muito esse termo, mas eu acredito que ao longo, principalmente dos últimos 15 anos, o Brasil vive um processo muito bom de integração, dentro do que ele consegue enxergar o que é integrar. Então, as instituições federais, estaduais, elas buscam, de alguma forma, sistematizar esse processo. E dentro desse processo a gente consegue ter uma percepção que ainda é uma percepção de pessoas. Então, a ideia inicial é dizer que eu acredito que a palavra integração já exista há 15 anos, que dentro da percepção dos gestores, a nível estadual, local e federal, eles executam. Agora, se a gente for verificar se essa execução é qualificada, aí sim eu acredito que precisa se aprofundar, não só pesquisas acadêmicas, como também das próprias instituições. Por quê? Porque em toda gestão, se você buscar a palavra integração, você vai achar ela em todo o início de processo. E se você achar a palavra inteligência, e até o Ministro Flávio Dino recentemente citou a palavra inteligência como uma palavra mágica. Que mágica é essa que se chama inteligência? E se você pegar ao longo dos últimos anos, em gestões estaduais, federais, as pessoas falando integração e inteligência, mas parece que não vem uma solução. E aí quando você cita fronteira, esse exercício para chegar na fronteira, a gente primeiro tem que dizer assim, já existe a integração. A gente tem que aperfeiçoar essa integração a nível de Brasil, para que a gente possa acessar fronteiras e, a partir disso aí, a gente conseguir acessar países. Só que tem um problema. Eu vou adiantar e dizer, as organizações criminosas há mais de cinco anos estão fora. Vou citar o caso do PCC, fora do Brasil. Então, o Brasil teve uma melhoria a nível de sistema prisional, mas o Brasil ainda tem que resolver alguns problemas internos para poder ajudar países, numa perspectiva de organizações criminosas do Brasil, que surgiram dentro dos últimos anos. E aí eu lhe falo, é de suma importância isso ser pautado com a maior brevidade, diagnosticado, para que a gente diga, vamos avançar no processo de integração. E não que a gente sempre comece do tema, vamos integrar. Integrar já existe. E aí eu cito um caso muito interessante, do próprio DEPEN na época. Hoje é SENAPPEN, mas até 2022 era DEPEN. Nós somos uma escola de informação. Em 2013, todo o nosso sistema de informação, um sistema simples, ainda nem Java é até hoje. Nós temos dez anos em Python. Não, em Python não. Python é a coisa mais moderna. Depois eu lembro o nome da programação. É o sistema que nós temos nos cinco presídios federais. São quase dez anos de informação. A Polícia Federal usufrui dessas informações, sem nenhum pedido de busca, sem nenhum pedido de..., ah, eu quero saber quem está visitando o ABCUD.

Há dez anos, policiais federais, em todo o Brasil, usufruem de ferramentas de integração, com uma instituição que recebe os presos mais perigosos do país, e essa efetivação acontece de forma natural. Isso é integração. Então nós estamos falando de dados altamente importantes, que são pessoas que o Brasil destacou como criminosos de alta periculosidade, e eu vou mais além. No mínimo 40%, não vou avaliar hoje, mas numa trajetória, no mínimo 40% tem uma linha internacional, uma linha que rompe fronteira, como Luiz Fernando da Costa, como Marcinho VP, como Marcola, como, citar outros, Norabuena, que foi um terrorista, mas que esteve próximo, o chileno. A gente citar assaltantes de bancos que interagiram internacionalmente também, ou no refúgio, e agora o tráfico de drogas, que vem muito forte nos últimos anos, principalmente Paraguai, Bolívia, que são operações que a própria Polícia Federal trabalha muito, e a gente contribui significativamente, e eu uso esse exemplo para começar nossa conversa, dizer que a integração já existe, só que essa forma que foi feita, ela foi feita de vaidade, ela foi despida de diligência, na época de, como é que eu pude usar a palavra mais correta, sendo diligente, alguém diz assim, ó, proativo, então a gente observa um sistema prisional proativo em querer. Ah, casou, a Polícia Federal queria, casou, podia ser, mas eu ainda digo, partiu de quem estava gerindo o sistema prisional, dizer assim, ó, nós temos informação e queremos compartilhar, e eu acho que o Brasil busca isso, talvez em todas as instituições, e essa mesma pegada, sendo ajustada a nível de Brasil, e eu acredito que ela tem que ser feita a nível, pelo menos, da América Latina, para que a gente possa avançar e não depender de pessoas. Só para observação, eu estive até 2018 na inteligência e retorno em 2023, ninguém precisou me pedir informação de Presídio Federal, é, Dr. Clark esteve até 2013, final de 2013, na Polícia Federal, ninguém precisou ficar ligando para ele depois a pedir informação, porque a informação já era automatizada, e eu vou mais além, na morte dos nossos três agentes de execução penal, nossos dois policiais penais federais e nossa psicóloga, pelo, a mando do PCC, durante nossa interação com a Polícia Federal nas diligências, era comum ver, observar nas agências, os policiais federais acessando nossas informações, e aquilo nos enchia de orgulho, porque ali nós estávamos vivendo, lá atrás, um processo de integração, que hoje ele é muito mais amplo, mas ele tem que ser fortalecido, e eu acredito que a SENAPPEN já faça isso, mas, sendo fortalecido, ele seja, para ontem, multiplicado a nível de fronteira, para que a gente possa avançar em qualquer ação, que hoje, eu acredito que ainda não seja um processo a nível internacional.

Dr. Sandro Abel, a SENAPPEN tem um protagonismo na questão de integração, como o senhor mesmo citou, antes mesmo de essa integração estar estabelecida nas normas, a SENAPPEN,

antes DEPEN, já estava com a mentalidade já voltada para essa postura de integração. Em sua opinião, quais as medidas que poderiam ser tomadas para fortalecer essa integração entre os órgãos públicos na situação de hoje?

Eu acredito que é só cumprir o que a lei determina. Eu acho que o Brasil, ele já tem o nosso SUSP, eu acho que já tem portarias do próprio Ministério da Justiça, ao longo do tempo, eu acredito que a gente ter, na formação dos gestores, alinhamentos, acho que seria um ponto importante, o Ministério da Justiça promover eventos ou os gestores que comunicam nessa parte de integração estarem, ou as instituições como a Polícia Federal, estabelecer movimentos. Nós temos congressos do mundo acadêmico, lembrando a época de faculdade, os encontros de estudantes, lembro também de vários, meu pai, perito criminal, Antônio Barradas, participando de vários congressos criminalísticos e pude, recentemente, acompanhando alguns colegas peritos da Polícia Civil, Polícia Federal pelos seus Instagram, participando de eventos e congressos. O Brasil precisa ter esses eventos de forma constante. Por quê? Porque nós temos uma rotatividade de gestores, não nas instituições, não vou nem falar das instituições agora, porque também existe, mas já existe um profissionalismo nessas instituições federais, mas algumas instituições, por não ter servidores de carreira, não ter um histórico, talvez, de permanência, nós temos no próprio Ministério da Justiça mobilizados dos estados e que bom que eles participam, porque se não tivesse, talvez a gente não teria, nós teríamos muita dificuldade nesse processo de avanço da integração, mas, por exemplo, uma ferramenta simples, encontros de integração nacional. Para quê? Para que as pessoas consigam enxergar esse alinhamento. Nós temos pessoas com dez anos trabalhando na inteligência e não sabe o que é o Portal CINTEPOL, que eu chamo, que eu sou ‘antigão’, o Sinapse, que chamo hoje, e eu sou um fã desse sistema e, só para você ter ideia, existe um perito na Polícia Federal que tem uma vida nisso, que é o Bispo, então ele é a nossa referência para que a gente consulte, embora nós tenhamos protocolo, mas o colega lá do estado não sabe o que existe, o colega lá da fronteira não sabe, e aí as pessoas sentam em reuniões, em eventos, em lugares e repetem como se não existisse integração. Então, eu acho que precisa a gente ter, no primeiro ponto, algo que mecanize esse encontro de pessoas, porque quem faz a transformação não são os sistemas, são as pessoas. Então, se eu tenho novos gestores, esses novos gestores têm que entender, eu vou trazer a nível de SENAPPEN, que existe um Palas, que é uma ferramenta doada pela Polícia Federal, lá atrás para a gente, é uma ferramenta muito forte do sistema prisional, nós remodelamos essa ferramenta com o nosso antigo coordenador, que é um dos fundadores do Palas da Polícia Federal, que é o Stelmac, hoje ele não está mais sendo coordenador, retornou para as suas atividades pessoais e profissionais fora da SENAPPEN. Nós temos a integração de

15 estados, hoje, nos Sinapem, indivíduos e esses 15 estados já estão diretamente interligados ao portal CINTEPOL da Polícia Federal e nós temos o nosso Sinapem, que também já é integrado com o sistema da Polícia Federal, que eu estou usando como exemplo, mas nós temos estados, hoje, tomando iniciativas, quatro, cinco estados vizinhos, fazendo sistemas integrados entre os estados, para você ver que, às vezes, são ações positivas, importantes até para a região, pontuais da necessidade daquela região, mas são ações que, às vezes, já existem no Brasil e, às vezes, por falta desse alinhamento, as pessoas não conseguem ter essa percepção e, naturalmente, eu acredito que existem sistemas, porque hoje, retornando à inteligência, há seis anos atrás, eu precisava ir no aeroporto pedir uma ajuda a um policial federal para saber se algum daqueles criminosos viajaram ou não no avião. Hoje, nós sabemos, atendendo uma portaria, uma determinação de 2015, 2016, para que as aeronaves apresentassem os passageiros e tive, com muito orgulho, a visita à imigração da Polícia Federal recentemente. Já sabia que tinha um sistema do intercâmbio de imigração, mas eu vi nosso sistema, interagir com o sistema com poucas informações, até autorizei ter mais informações, mas com poucas informações e saber que, hoje, o Brasil consegue ter um controle aéreo muito bom. Visitar a PRF e saber que a Polícia Rodoviária Federal assume o seu papel de protagonismo de rodovias e, hoje, eu acredito que, nos últimos quatro anos, o aumento das apreensões não é porque bateu os 10% que o Censo Comum diz, não é porque existe um trabalho de inteligência, de sistemas, muito forte, que foi construído nos últimos dez anos pela PRF e, nos últimos quatro anos, esse trabalho conseguiu ter o engajamento nacional, investimentos. Eu vi policiais rodoviários federais passando o potinho, pedindo recursos, não só no DEPEN, como para fazer o Alerta Brasil e, hoje, nós temos já duas fontes muito fortes de controle, que é pelo céu e pela terra. Então, acredito que, logo, logo, a gente tenha um avanço nos portos se não tiver policiais. Se não tiver servidores, nós vamos ter apreensões. Agora, quantos policiais nós temos nos portos? Eu não sou um policial de carreira de judiciário, de fronteira, mas eu imagino, do jeito que eu enxergava a PRF há anos atrás, rodando mil quilômetros e não via um policial na estrada, eu imagino o que deve acontecer nos portos. Então, se não tiver as pessoas, se não tiver investimento nessas pessoas, nesses locais, nós não vamos ter a percepção e, claro, com tecnologia, para que a gente possa unificar informações, que isso já vem sendo feito pela Polícia Federal, a nível de Brasil, acredito que é uma das instituições mais fortes agora e que deve ter mais intercâmbio internacional para ter esse controle de informação, mas o Brasil precisa que, senão, nós vamos ver cinco, seis estados se unindo, estados estratégicos de rota de tráfico, de droga, do que você imaginar, rota de fronteira e, a nível nacional, nós vamos ser cegos. Por quê? Porque nós vamos depender de cinco, seis estados e está errado. O Brasil não pode depender de cinco, seis estados.

O Brasil tem que dar as condições para que o menor estado da federação, o menor litoral da federação tenha participação no controle dessas informações e acesse essas informações, no mínimo, como inteligência, para que a gente possa combater essas ações a nível de fronteira seca lá no nosso país, mas também a nível de litoral, que é para onde essas organizações colocam a visão. Por isso que, voltando para o sistema prisional, por que a gente se interessa em compartilhar a informação? Talvez de forma apressada, correndo, porque o Brasil está muito atrasado no acesso à informação. Então, quando eu falo que o Brasil só, hoje, nós temos aqui, de uma forma muito braçal, 15 estados é uma maravilha. Nós vamos chegar aos 27, mas era para a gente já ter um sistema único no Brasil para saber onde estão os presos, por exemplo.

Pegando o gancho do que você está falando, em sua experiência, quais são as dificuldades enfrentadas para estabelecer essa integração mais efetiva, porque sempre dá para melhorar, não é? E o que poderia ser feito, na sua opinião, para dirimir essa questão, para tornar esse processo de integração cada vez mais efetivo e melhor?

A pergunta é bem difícil. Eu vou falar o que tornou efetivo, foi diálogo. Então, quando você tem gestores, e eu citei o nosso caso, porque o nosso caso teve uma proatividade, um bom relacionamento, que gerou uma ferramenta para mim poderosa. Por mais que pareça simples, na investigação do colega Belarmino, eu estava do lado do Policial Federal, ele fazendo a pesquisa de vulgos e bateu no vulgo do nosso agente, pelo sistema dele. Mas o que levou ele a ter aquele acesso, que ele nem sabe, foi um processo de diálogo. Por coincidência, na época, um delegado que atuava, mas nós tivemos vários gestores da Polícia Federal. Quer dizer, qual o diferencial para esses vários? Eu quero citar porque um agiu, ele foi diligente em dizer que vale a pena. Do mesmo jeito, em 2019, nós tínhamos o CISDEPEN como uma ferramenta de gestão, que não foi para frente. E aí, nós encerramos essa ferramenta e ficou só o estatístico a nível, para a gente, a cada seis meses, ter informação do sistema prisional. E até 2012, nós tínhamos dois anos de gestão prisional atrasada. Hoje, nós não temos mais. Porque nós necessitamos que gestores dos estados preencham aquele formulário de 1.400 perguntas. Então, não é um formulário que a ferramenta vai buscar, ela é preenchida pelos gestores. E nós iniciamos o movimento de ter dados dos estados, o CPF do preso, o nome do preso, o nome da mãe do preso. E em 2019, nós tínhamos 27 bases de dados dos estados. Algumas online, em São Paulo foi a primeira, e depois, por não ter um documento formal, eles pararam em 2021 de alimentar. Para você ver, eles entregaram, e quem era o diretor? O Washington Clark dos Santos. Eles entregaram a ferramenta, os dados, e foi feito o alinhamento para a formatação com uma parte burocrática. Para você ver, a dificuldade de uma parte burocrática não saía, São

Paulo deu a última forma, parou de fazer o processo de replicação até a formalização. Essa semana, nós estamos na semana em outubro de 2023, o governador de São Paulo assina... a documentação. Então nós vamos voltar agora toda a parte tecnológica de novo, então vai ter mais um tempo para que a gente consiga ter a maior base de dados prisionais do país, que é a de São Paulo. E só com aquela base, alimentada até 2020, a 2021, nos deu fonte de pesquisas, nós fizemos um trabalho de reincidência maravilhoso, usando inteligência artificial, com a Universidade de Pernambuco, nós conseguimos, sem expor nenhum nome, com proteção aos dados ali, nós conseguimos estudar a reincidência, só que em cima de seis perguntas. E o que levou, aí eu vou voltar para a pergunta principal, é o que a maior dificuldade é a gente conseguir, por isso que eu acho, a gente tem que achar uma solução para que a gente bote esses atores, e esses atores, gestores públicos, eles têm que ter em mente, que para que a gente consiga, pelo menos, empatar o jogo, nós precisamos ter mesas despidas de vaidades colaborativas, e que aquilo não seja somente um discurso, e que não seja também algo, as pessoas acreditam em rotineiros, tipo determinações. Então, às vezes, uma palavra mal colocada numa mesa de reunião como essa, você tira a integração. As pessoas vão voltar para a burocracia até um sistema desse ganhar força. E eu lhe falo, e aí eu vou lhe dizer o exemplo, se eu pego, eu tenho um sistema de 2016, que é o SISEPEN, e ele tinha um módulo gestão, e ele tinha um módulo estático, de estatística, de estatística, de seis em seis meses, hoje esse é o que vale, esse outro não existe mais. Nós também integramos a base, um trabalho mesmo, manual, dos nossos servidores aqui no SISEPEN. Em 2019, em janeiro de 2019, nós não tínhamos nenhum desses dados, nós não sabíamos quantos presos tínhamos no Brasil. Ah, sabe, se você consultar os secretários, eles vão dizer, você vai saber. Agora, nós não tínhamos um dado oficial ali, era uma consulta de grupo, um WhatsApp, um ofício de um ponto focal, solicitando. Hoje, nós temos esses dados atualizados a cada seis meses, e divulgados em 60 dias. Antes, levava um mês e meio. O que aconteceu, para que depois de 2019, a gente tivesse informações, pelo menos, o que era para ser periódico, bem próximo da realidade? A integração de pessoas, um trabalho, e aí para mim é um exemplo muito claro, se a gente conseguir juntar pessoas, se nós conseguirmos centralizar no Brasil, o local a entrega desse conteúdo. Hoje, o MJ, eu acho que traz isso com a SENASP, eu acho que teve um avanço muito grande, eu ainda estou identificando alguns sistemas como o Cortex, alguns sistemas de dados que buscou essa integração e teve, e eu acredito que teve resultado, e está tendo resultado, que agrega várias ferramentas, mostrando que a gente, de uma forma ou outra, avançou. Agora, para avançar mais, mas ainda existe um vazio, por quê? Porque alguns estados não têm essa percepção, por isso que eu digo, às vezes não tem a percepção, porque a gente não consegue sentar com essas pessoas e explicar, e isso

é um dever de casa, é agregar esses pontos focais de cada estado, de cada instituição, trazer essas pessoas para eventos, por isso que eu cito, se tem que estabelecer congressos de integração, por quê? Porque quando você apresenta, aquele gestor que não tem envolvimento, ele vai se envolver naturalmente. Então, quando eu falo em sistema prisional, eu sei alguns locais que nós temos dificuldade de comunicação, e aí a gente monta toda uma estrutura para aqueles locais, por quê? Porque talvez aqueles gestores, naquele momento, a maior dificuldade dele é ter comida no presídio, é ter gasolina para cumprir a aula judicial, é cumprir os avaras de soltura, não é ter informação. Então, é ter orçamento. Se você for olhar, nós temos estados, e com o Funpen, ficou claro, quando teve a liberação do fundo, a fundo, em 2016, na época o ministro Alexandre Moraes, o STF, descontenciou o fundo, o avanço do sistema prisional brasileiro se deu por causa disso, porque o investimento chegou, só que tem estados que não botam um real em investimento, só tem recurso para cumprir a rotina das unidades prisionais. Como é que a gente vai avançar se a gente não tiver investimento? Se a gente observar nos últimos quatro anos, nós tivemos um avanço, não por uma questão de governo, longe de falar disso, nós tivemos o fundo de segurança pública. Então, o governo federal cobriu a necessidade dos estados, repassando o recurso, dando diretrizes de políticas, mas não obrigando o estado, invista nisso, nisso, nisso. Esse recurso é para você investir nas suas necessidades. E a resposta está aí. Nós temos no Brasil uma queda dos homicídios no Brasil que ninguém consegue explicar. Ninguém consegue explicar. As pessoas querem dizer que o crime se... é só pegar as reportagens. As facções se juntaram nunca. A ideia de facção num presídio, ela é uma ideia de proteção. Ela foi criada lá atrás para uma proteção. Hoje, é ideia de fortuna, mas a essência do negócio, quem está preso, está preso. Ele não está pensando no dinheiro, ele está pensando em sobreviver naquela cadeia. Ou as pessoas imaginam que ela está na cadeia, vai dormir e vai acordar de manhã. Ou acordar de manhã de um preso é diferente de acordar de um cidadão que está todo dia dormindo na sua casa. Ou no local simples que ele tem para morar. Ou na casa de luxo. Acordar todo dia de manhã num presídio é uma sobrevivência. Isso aqui é exclusivo, eu não falei para ninguém. É uma sobrevivência. E a ideia de facção veio para cumprir essa sobrevivência. Tanto é que nós tivemos uma série de homicídios no Rio Grande do Norte até 2017, de suicídios. Nós temos agora em Minas Gerais uma área que é onde está tendo um conflito, Comando Vermelho PCC, aonde oito, nove presos amanheceram dentro de uma cela cheia, amanheceram enforcados. Então, é um suicídio ou é um homicídio? Então, a ideia de que as facções se uniram, isso não existe. Elas poderiam se unir para combater o sistema penitenciário federal. Porque é a maior ferramenta de controle hoje. Ela cumpre seu papel nos últimos quatro anos. E eu acho que no mundo vai ter Itália, vai ter os Estados Unidos, alguns

locais assim. Mas na América Latina não tem um sistema igual o nosso. Um sistema federal. E como diz Fabiano Bordion, como diz algumas autoridades, poucas autoridades, tire os cinco presídios federais do Brasil. Feche agora. Como seria? Voltar a 20 anos atrás, o Brasil não sabia onde botar Luiz Fernando da Costa. E o Luiz Fernando da Costa é um preso comum. Ah, porque é mega liderança. Marcola, São Paulo não precisava transferir Marcola para o presídio federal. Não precisava. O trabalho dos caras é muito bom em São Paulo. Um trabalho que eu acho que talvez não tenha em outro local no mundo. Vou ser exagerado. Mas por que precisou? Porque existia uma fuga comprada. Então um resgate com participação de mercenários, um resgate pago, um resgate de filme. Não era um resgate. Então ali não é mais o São Paulo sendo atingido. Era o Brasil sendo atingido. Então o Brasil tinha que se posicionar. A única posição que tinha era presídio federal. Então essa carreira tem que ser valorizada. As pessoas têm que entender. Hoje eu vou dar uma frase também exclusiva para você. Por que ninguém enxerga esses 400 e 500 presos? A pessoa tocou o terror. Vou pegar dados recentes. É só pegar os ataques no Rio Grande do Norte. Não tem mais um celular nos presídios do Rio Grande do Norte. Pós-reestruturação, o DEPEN sendo o protagonista, liderando o Movimento Nacional de Força-Tarefa para organizar os presídios do Ceará, do Rio Grande do Norte, de Roraima. E eu te pergunto, por que acabou os ataques no RN? Porque a facção exigiu? Não. Porque na primeira transferência começam a cair os ataques. Agora, a falta de um local central de comunicação e a transferência desses líderes para o presídio federal, eles perderam o cérebro. E de onde é que mandava as ordens? Um preso na Paraíba, botando lenha na fogueira. Um preso em Pernambuco, vai, ataca! E um preso na Bahia. Achamos três. Quando a gente organizar esses três locais, a gente controla praticamente 100% do nosso sistema prisional. Claro que não é impossível controlar o ser humano 100%, mas a parte que é possível ser controlada. E a gente combate as facções controlando. Acabando, não. Por quê? Porque ela é um estímulo de defesa. Quem iniciou esse protagonismo para dizer assim, é possível controlar? O DF, há 23 anos atrás, ele isola os principais líderes dele. Então, há 10 anos atrás, tem uma ala de segurança máxima. Fica um preso, que provocou rebelião. Não sei nem se ele está preso até hoje, ou os presos. E quando surgiu a facção, ah, é líder? Um preso em uma cela, o preso da outra facção em outra cela, e por aí vai. No estado do Ceará, o Mauro Albuquerque, que foi o fundador da intervenção, e há 23 anos não teve rebelião no DF, e aí você pega a margem do crime do DF e você pode comparar com qualquer outra coisa do Brasil. Aqui não tem um celular. Cadeias gigantes, superlotação, não tem um celular, porque tem procedimento. Policiais penais hoje que cumprem sua missão, só que o Brasil não enxerga, o DF não enxerga. E aí você pega os índices de criminalidade do DF e diz, pode fazer um estudo e comparar com os outros estados. E quando

você comparar com os outros estados, você vai ver qual era para ser o índice de criminalidade. Eu estou chutando, sem ver o índice agora do DF. Aquele estado que tem um índice muito alto, você pode ter certeza, ele não tem controle do sistema prisional. Se o DF não tivesse controle do sistema prisional, o índice de criminalidade do DF seria altamente elevado. A facção existe, existe. Ah, tem uma ala do Comando Vermelho? Tem. Mas faccionados, vai ter cento e poucos faccionados registrados num ambiente de 17 mil. Por quê? Porque eles não querem aparecer. Então, só acredita que essa integração das polícias, das forças de segurança, dos órgãos públicos, ela traz impactos positivos na questão da segurança pública. Ela traz para ontem. Por quê? Esse exercício já vem sendo feito nos centros integrados. Eu acredito muito na estrutura da FICCO, que foi determinada pela Polícia Federal. Eu acho que pela capilaridade de Brasil é o local certo. Eu acho que a Polícia Federal vai assumir um protagonismo que não pode ser só dela sozinha, não pode ser da mentalidade de um único gestor. Então, acredito que foi muito assertivo o diretor-geral da Polícia Federal ao sugerir ao ministro a criação da FICCO. Por quê? Onde a Polícia Federal passou a interagir no combate às organizações criminosas, foi onde o Estado tinha necessidade. Minas Gerais, Rio Grande do Norte, em Mossoró e em Natal. Nos ataques de agora, de março, no Rio Grande do Norte, nas ruas, não nas cadeias, quem tinha maior fonte de informação era a FICCO de Mossoró e a FICCO de Natal. Então, eles tinham praticamente... Rodava a operação e eles conseguiam acompanhar e alimentar as outras instituições. Praticamente, as outras instituições não tinham tanto dado. Claro que tinham delegacias especializadas, como a DECOR, o Sistema Prisional, mas, em nível de integração, era a Polícia Federal. Então, acredito que a gente entra em um ciclo de muita assertividade. E vou mais além. O fortalecimento do Centro Integrado de Fronteira, do MJ, que foi criado em Foz do Iguaçu, essa ferramenta tem que ser replicada com os protagonistas, com todo... Lá seria uma base de informação e dados, não uma base investigativa. Local onde... Deixa eu tentar explicar de uma forma mais fácil. As FICCOs vão trazer operacionalidade e vão proporcionar algo que o Brasil não viveu até então. Por quê? Uma polícia do Piauí não consegue ter alcance nos outros estados. A Polícia Federal tem alcance nos outros estados. A polícia do Piauí, que vem fazendo um lindo trabalho de operação psicológica, o delegado Charles, que foi agente penitenciário nosso, policial penal federal, hoje é delegado, foi por quatro anos diretor de inteligência prisional, zerou o celular nos presídios do Piauí. E pra você ver, onde é que volta? Onde tem bagunça, semiaberto. Se não tiver controle diário, tem bagunça. Passou uma semana, vai ter bagunça. Vai entrar material ilícito. Por quê? Porque a flexibilidade é maior. E aí é até possível estudar... Que não é o caso... Será que precisamos ter semiaberto no Brasil? Talvez não. E o que acontece? Esse papel vai trazer um diagnóstico muito claro. Então a gente teria,

como processo de integração, de ter as instituições e funciona, o exemplo das FICCO, no combate às organizações criminosas, não é no tráfico de drogas, porque tem a DECOR, tem a CGPR, a Polícia Federal, não é no combate à assalto a banco, porque tem a DELEPAT, tem as delegacias especializadas em cada estado. Então essas delegacias, elas existem, elas não... Porque existe um inquérito. Esses grupos especializados, um ligado à facção, auxilia os estados nessa ferramenta e vai neutralizar. Só para você ter ideia, em 2017, antes da reestruturação de Roraima, porque lá era com 3 mil presos, não tinha controle, nenhum estado não entrava para ter controle, porque não tinha investimento para o sistema prisional. Tanto é que toda a sua reestrutura foi em base nos 55 milhões do FUPEN, que estava bloqueado pelo Ministério Público. Se esse dinheiro tivesse sido perdido e mal investido, nós não teríamos hoje. Hoje não tem um celular mais em Roraima. O preso em Roraima mandava no Piauí. E aí, olha só, como é que o cara do Piauí consegue controlar a informação que vem de fora? E aí ele tem que fazer a operação para dentro e para fora. Uma operação integrada da Polícia Federal com a criação dessas FICCOs. Nosso desejo maior é que todas funcionem, mesmo na sua proporção. Por quê? Porque a gente vai entrar no jogo proporcional no combate às facções criminosas. Aqueles estados que não se destacaram, eles vão sofrer as consequências e em algum momento o gestor vai dizer eu tenho que investir no sistema prisional, porque eu estou passando vergonha. Pelo menos seis estados no Brasil hoje não tem mais celular em presídio, fora o presídio federal que nunca teve. Então estamos falando de líderes que têm fortunas, que bancam lugares e eles nunca tiveram regalias nos presídios federais. E aí o centro de fronteira, que eu acho que vale a pena entrevistar o delegado, esqueci o nome dele agora aqui, mas é um centro que eu adorei, o que eu vi e já vi na fala do Ministro Flávio Dino, a replicação desses CIOF, centro de fronteira. Aquilo tem que existir em cada região de fronteira. Aquilo tem que existir em cada região de porto. Por quê? Porque ali é uma concentração de informação. Não é para fazer investigação. Isso é integração. É um local que eu produzo conhecimento. Aí as pessoas vão dizer assim, eu preciso de um local. Não. Com a criação das FICCOs eu combato. Com o fortalecimento das DECOR, CGPRE, eu já estou combatendo trave de droga. Aí é onde eu preciso ter a solução. Integrar esses grupos. E como é que eu integro? Fazendo congressos, seminários, palestras, troca de experiência. E aí a palavra mágica. Se você falar assim, vai juntar 27 estados, todo mundo junto, seria o ideal. A cada seis meses juntar todos os delegados de homicídios, todos os delegados de entorpecente, todos os delegados de tráfico de droga, crime organizado, que é o geral, facções criminosas, todas as instituições, PF, PRF. Só no DF, que tem um delegado de geórgia que comanda a integração. Se eu não me engano, são 40 instituições. Vou chutar um número aqui. O DF tem 40 instituições integradas. Reuniões a cada seis meses. Dois eventos

de palestras e integração. Exército, Marinha, Aeronáutica. Então tem pessoas que não vão ter protagonismo naquela hora. A ANAC, a NTT, ela não tem o protagonismo todo dia. Mas todas as manifestações que pude acompanhar de Brasília, a NTT teve o seu protagonismo. Ela foi a principal ferramenta. Imagina se essa integração só existisse no momento da crise, quando os ônibus chegassem em Brasília, quando os ônibus rompessem as fronteiras. A ANAC, a aeronave, tem o protagonismo dele diariamente. Então, quando falo em fronteiras, tenho que trazer esses centros integrados em fronteiras. Então tem que ter no Rio Grande do Sul, tem que ter em Santa Catarina, tem que ter no Paraná, Mato Grosso Sul, Mato Grosso, aí por aí vai. E nos portos, nos principais portos. Por que as facções querem romper fronteiras, chegar no interior do Piauí? Vai começar o porto do Piauí. 66 quilômetros. Eles já se anteciparam há seis anos atrás. E por incrível que pareça, há três anos atrás, a unidade prisional de Parnaíba no Piauí tinha... Todos eram PCC. Do dia para a noite, todos rasgaram a camisa e viraram Comando Vermelho. Foi por acaso? Não. Porque uma facção com a visão enganosa de que eu quero parcerias, ela tomou o Amazonas. Então ela criou a FDN para não entrar a PCC. Hoje não existe mais FDN. Por quê? Porque agora é Comando Vermelho. O PCC não traz essa visão. Ele traz visão empresarial. E tudo é estruturado para que aconteça de forma organizada. É até mais fácil... Por isso que eu digo, esses centros integrados, eles rompem essa integração que a facção faz a cada dia. Hoje, com o WhatsApp, todo dia tem a atualização dos presídios. E a gente percebe. Nós estamos ganhando por quê?

Porque várias unidades do Brasil, fora do ar, fora do ar. General da Polícia Penal, Polícia Penal, Polícia Penal. Sem comunicação, fora do ar. E aí eles dependem da rua. O cara na rua não tem o mesmo protagonista da cadeia. Por quê? Porque ele tá solto. Ele tem os problemas da vida dele pra resolver. Então muitos fogem da facção. Muitos fogem da facção. Claro que aqueles que estão ganhando dinheiro vão atuar. Só que eles dependem de outras pessoas. E aí esse é o romper. E nem todos têm a habilidade de um estado ou de outro estado. Recurso. E por aí vai. Então assim, uma segunda solução que eu trago pra você é o fortalecimento dos centros, que é um case de sucesso em Itaipu. Uma estrutura, uma parceria privada, tudo montado, os escritórios montados. E o que tá faltando lá? Gente, as pessoas entenderem, vale a pena investir R\$ 6 mil num policial ABCUD. Eu vou falar pra vocês, só pra vocês terem uma ideia. Nós vamos fazer um evento em São Paulo, do PCC. Nós estamos gastando nove passagens aéreas. E nós lotamos, porque lá tem uma delegacia. Lá tem 60 lugares, 70 lugares. Nunca foi feito um evento lá. Se a gente quisesse, a gente botava 300 pessoas aqui. Só que eu tô gastando nove passagens aéreas. Tá lotado, já tem mais de 100 pessoas. Não quer dizer que a 100 vá, quer

dizer que o pessoal flura. Então a gente já tá trabalhando acima da capacidade. Lincoln aqui vai abrir, Polícia Civil de São Paulo, Ministério Público de São Paulo, as agências do Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso e São Paulo, do sistema prisional, todos aqui. Aqui nós estamos pagando a diária de 30 pessoas e convidados. O cara que comanda a unidade principal do PCC, altamente controlada hoje no Paraná. Todos aqui juntos. Quem eu convidei? Esses estados. Quem eu avisei? O Brasil todo. Então eu não tô investindo dinheiro pro Piauí aqui agora. Eu tô investindo dinheiro pra que esse grupo, de onde sai a base da informação que gerencia o que pode acontecer no Brasil, eles se conheçam. E no Paraná tem um trabalho brilhante de um agente lá, que ele rompe fronteiras, fazendo extração de material de celulares. E saber analisar esse material. Agora, quando juntar essas pessoas no comando de quem faz o trabalho, da Polícia Penal de São Paulo, aonde controla há muitos anos a liderança do PCC, nós vamos estar unindo uma célula. Beleza, nós vamos fazer o mesmo evento no Rio de Janeiro. Nós vamos trazer 12 estados, vamos pagar a passagem de 12 estados, pra ir pro Rio de Janeiro. Por quê? Porque é onde é a fonte do Comando Vermelho. Nós vamos colocar a maioria das palestrantes é do Rio. Nós vamos convidar o Brasil todo. Mas olha só, eu tô chamando 12 estados. Eu não tô chamando esses estados. Eu vou convidá-los. Se eles quiserem, eles vão. Se não quiserem... Por que eu tô chamando esses 12 estados? Porque eu preciso saber com quem esse cara tem que interagir. O Centro Integrado lá do Paraná... Ah, ele tem que interagir com o Brasil? Sim. Beleza. Mas quem é o foco dele? O cara que é fronteira, mas o principal é o PCC. Sim. Com quem ele precisa conversar? Paraná, Santa Catarina... É, Santa Catarina, Minas Gerais, MS, São Paulo, todo o Paraná e por aí vai. Agora, e no Mato Grosso? Ele tem que conversar com São Paulo? No Mato Grosso, ele tem que conversar com o Rio de Janeiro, com Pernambuco, com Amazonas, com Ceará. Por quê? Porque aqui tem uma força do Comando Vermelho. E aí, quando eu monto aqui, se eu montar um Centro Integrado aqui e trazer uma linha policiais de São Paulo... Não, eu vou trazer o delegado de São Paulo pra interagir aqui. Eu vou trazer o delegado de Sergipe pra interagir aqui. Primeiro, ele não sabe nem o que acontece aqui. Segundo, olha o foco que ele pode estar dando. Aqui já está dito. O crime disse. Pode ter uma guerra. O PCC queria ocupar espaço. Mas aqui é Comando Vermelho. Por que eu tenho que trazer a Amazonas? Porque é de lá que é uma fonte. Então, o cara de lá sabe... Opa, eu sei como chega a droga. O cara do Pará, que não tem um celular nos presídios. Aí o cara traz alguém do Amapá. Sem nenhum problema, mas o Pará tem mais influência. Aí você monta nesse local pessoas... Por quê? Porque nós precisamos ganhar roupagem. Não sei se isso que você quer ver certo. Roupagem. O que é roupagem? Nós vamos montar um sistema. Por que as pessoas não usam o sistema? Porque não tem dado. Então, hoje, a maioria dos sistemas tem informação.

Essa é a melhor pescaria que você pode fazer. Você junta as pessoas certas, os estados certos, traz os outros, mas eu tenho que ter os protagonistas disso aqui. E eu posso trazer o Brasil todo, se eu tiver dinheiro. Mas só lembrando, aqui eu estou pagando só nove passagens. Por quê? Porque o Brasil sabe a necessidade. Então, não preciso mais gastar. Ah, não! As pessoas diziam para mim. Temos que ter 200 passagens. Se não pagar a diária, ninguém vai. As pessoas buscam. As pessoas buscam por conhecimento. A busca por conhecimento está na cabeça do servidor público. As pessoas ficam achando que o servidor público busca dinheiro. Não, ele busca conhecimento. O problema é que ele tem linhas de gestão que talvez não se adequem ao melhor aproveitamento dos seus liderados. O problema pode ser no líder. Aí eu posso trazer um último caso. Fazer curso da ENAP de Liderança. Todo DAS IV para cima. Deveria ser obrigatório. Eu já fiz os cursos, mas eu tive vontade de ir. Eu não fui obrigado a ir. Sim. Eu acho que tem que ser obrigado a ir. Compulsório para que todos tenham a experiência. Todos os gestores públicos de altos cargos têm que parar três dias na semana. Uma semana. É o maior investimento em segurança pública que o Brasil podia fazer. Quem cuida desses gestores? A maioria dos erros de integração nosso, entre pessoas e gestores, às vezes está nas nossas pessoas, nos nossos líderes. É verdade. E aí eu te digo, quem é a maior ferramenta dessa história? A ENAP. Não precisa eu falar do curso ABCUT de coach, de liderança. Tinha que sentar na mesa. Imagina só. Um secretário... Ah, ele não pode parar uma semana. É o maior investimento. É o maior investimento. Não pode parar uma semana? Três dias é razoável. Toda instituição pública, todo órgão. Por quê? Porque talvez o propósito desse líder não está alinhado a algum desses gestores. E aí começa a dar ruído. E a coisa não funciona. E aí entram vários fatores. Eu estou aqui porque eu sou mais preparado. Esse aqui não é melhor que eu. Então quando você senta esses gestores com obrigação... Aí eu vou puxar para a segurança pública. Nós vamos romper fronteiras. Porque não adianta. Você pode integrar todos os dados. Nós temos... Eu não fiz o estudo agora. Mas eu acompanhava quem acessava o portal CINTEPOL. Nós tínhamos 20 senhas. Olha só. Nós éramos um doador e tínhamos 20 senhas para receber um pouquinho da Polícia Federal. E a PF já tinha 20 sistemas. Uma PF já tinha 20 sistemas. Sem nenhum problema. 20 senhas. A PF já tinha umas... Bota 10 sistemas. Nós recebíamos 3 de volta. Sem nenhum problema. Agora eu te pergunto. As 20 senhas que eles me deram, o meu pessoal acessava? Não. Não estava fazendo uso. Aí não faziam uso. Por quê? Aí onde entra? O gestor está vendo isso? No presente federal, na época, precisava de um celular para fazer o codificador. Será que meu liderado lá olhava os outros para ver se estão acessando a pesquisa? Será que quando detectava o problema ele reportava a mim para dizer? E aí você ia observar. Praticamente uma penitenciária tinha. Todos usavam. Quatro penitenciárias. Não tinha Brasília

ainda. Mas os 20 não usavam. Isso quer dizer... As pessoas... Vou trazer outro dado. Por várias vezes fui questionado. Em eventos, em reuniões. Fui constrangido. Gestores chegaram. Gestores que acreditam que a grande maioria são sem compromisso. Mas se tivesse um evento de liderança, todos assumiam seu compromisso. Gestores que chegaram no local e disseram assim, nós não temos informação do presente federal. Perfeito. Eu chegava a ligar para o chefe dele, de inteligência, e disse, cara, teu chefe acabou de falar em uma reunião que eu não estava presente, que eu não passo informação. Possivelmente esse chefe não tinha o que falar na reunião. E por não simpatizar comigo, por alguma coisa, embora eu falasse com ele praticamente todas as semanas, e atendesse a todos os pedidos, por algum motivo, a percepção dele de mundo é diferente da minha. Ele tinha que falar algo. Ele usava... Era a única coisa que ele sabia de sistema prisional. Por ser uma autoridade policial, por ser alguém que passou pela polícia, e querer fazer uma crítica. E aí, a crítica dele era só para quê? Se eu tivesse um líder. Eu estava fora de vários. Nunca que eu sentaria nessa cadeira. E eu fico muito feliz de ouvir a importância do curso de lideranças da ENAP. Mas, escute só, vou mais longe. Porque a ENAP é a instituição que está... Até 2018, nós tínhamos o portal CINTEPOL interagindo com a PF. Pegando essas falas desses poucos gestores, mas que, no final das contas, se eu não tivesse habilidade social e capacidade para reverter esses problemas... Por quê? Porque eu falei em uma reunião... Vou refalar essa reunião. Eu disse assim... Eu tinha uma lista de transmissão de 243 pessoas. Até 2018, descobri que nem 15 combatiam o crime organizado. Isso quer dizer que temos muitos atores no cenário. Esse cenário mudou. Eu quero... Porque a gente passou a conhecer mais gente. Mas é só você sentar e perguntar. A melhor coisa é sentar no local e perguntar. Beleza, saber localmente, muita gente avançou. Mas temos lugares que as pessoas nem sabem quem é o principal líder do seu Estado. Quem é o cara que eu tenho que atuar? Por que eu tenho que atuar? Fora o medo de se expor. E aí acumula e deixa para o próximo gestor o problema. Só que aparecem gestores corajosos e se expõem. Deus ajuda muito. Essas pessoas aparecem. E, por incrível que pareça, eu me antecipava em um dia dados de visitas e contatos de presos federais. Todos os 240. Era uma lista poderosa. Todos. Praticamente nem 10. Olhavam o que ia acontecer no dia seguinte. Eu conseguia mandar para eles dados e informações do que ia acontecer amanhã na nossa rotina. Para você ver o nível de confiança dessas pessoas. Eu supri a base de informação. Nenhum deles não tinha mais o que reclamar em uma reunião. Por quê? Porque eles tinham informações antecipadas. Quando tinha fragmentos, eu não produzia um mega relatório. Eu trabalhava porque cadeia gera fragmentos. Eu pegava fragmentos e trabalhava com eles. Troca de informações. Para botar uma lógica de um raciocínio e saber se vale a pena investir nessa informação ou não. E eu compartilhei o

Palas. Na época, com todos esses gestores, o Palas foi um dos mais acessados, na época, nos Estados. Agora eu te pergunto. Só porque ele tinha roupagem. Veio transição. Veio novas gestões. Eu te pergunto. Deu continuidade? A primeira coisa que um gestor faz não está errada. Derruba todas as senhas. Quando derruba todas as senhas, a auditoria de contra. Por isso se formate uma contra, para que tenha um acompanhamento. Estamos com risco iminente de tal coisa? A primeira coisa que acontece em uma transição de gestão. Todo gestor é julgado pelos seus atos. Pode ser que as pessoas parem de fazer as coisas, porque elas julgam demais. Eu te falo. O crime está julgando a cada dez minutos. Até 2018, nós acompanhávamos nessa integração reuniões do PCC toda quarta-feira. E os presídios femininos das mulheres se destacando no PCC. Toda quarta-feira. Os chefes de inteligência se reuniam a cada seis meses, um ano. E olha se todos os chefes fossem. Para você ver como nós estamos distantes de romper fronteiras. Melhorou muito. Mas a ferramenta melhorou. Você tem uma didática de conversar todos os dias. Então isso já é uma ferramenta nossa. Se chegar outro gestor, talvez, da percepção dele, ele vá esperar a próxima reunião. E aí a gente não tem um processo de integração tão forte entre as pessoas. E aí a gente não tem informação tão rapidamente. Moral da história. Hoje o PCC está em Portugal. Um dos Estados que mais tem presos brasileiros é em Portugal. Então é um risco muito grande para Portugal. Porque a Argentina, em 2010, eu tive a chance de estar na Argentina. E lá eles botavam a culpa nos 80 e poucos PCCs que tinham lá dentro. E eu disse pra eles, sem falar espanhol, eu disse pra eles que eles iam se lascar. Porque, primeiro, a Argentina não ia deixar o brasileiro tomar de conta. Eles têm uma mecânica diferente de trabalhar. Não sei como está hoje, as facções, é só olhar. Mas não é o brasileiro que ia fazer expandir, porque a Argentina não ia deixar isso acontecer. A metodologia deles de procedimento... O Paraguai tem 15 mil presos. E não tem carceragem. São favelas, praticamente, os seus presídios. A gente não está preocupado com isso, senão você tem um ambiente carrasco. O crescimento das facções. Só que o Paraguai é um país estratégico. Nós temos a Bolívia, que em 2018 eu participei do El Pacto. E antes da minha fala, o doutor Lincoln foi o comandante da Bolívia. E ele disse, nós não temos PCC. Eu vim na sequência, o doutor Lincoln na sequência, e nós demos uma pancada nele com muito carinho. Quando ele mostrou a foto da unidade dele, parecia uma comunidade. Um vilarejo, os presídios. E nós falamos, a Bolívia vai ser um grande problema. Hoje nós temos um grande problema, que os líderes estão todos indo para a Bolívia. E aí eu lhe digo, o Brasil é para ontem, de ter acordos, resolver o seu problema em 4, 5 estados, mas avançar. E um dos avanços é colocar a inteligência prisional dentro desses países, para que a gente possa, no mínimo, direcionar. No mínimo. Por quê? Porque as facções já estão lá. E aí o que acontece? Você vai organizar e não vai saber combater

o crime de fora do seu país. De fora do seu país. Imagina só o cara fora do Brasil, dando ordens. É como se ele estivesse dentro de um presídio. Ele está fora de cena e ele vai fazer a coisa acontecer. Só que nós, nesse processo de integração, hoje nós estamos em 18 estados, a SENAPEC, dentro das mais diversas instituições. Eu acho que está sendo o maior desafio da minha vida. E nós vamos compartilhar isso mais na frente. Essa é uma iniciativa importante, essa integração também internacional. Não é, diretor? Porque seria o próximo passo para uma integração mais efetiva. Nós já temos o Carrilha há 5 anos, na unidade, no Rio de Janeiro. Hoje nós temos, junto com a PF, o rastreio. Então nós identificamos presos nesse país, buscando por nome a identificação dessas pessoas e também melhorar a qualidade da informação do nosso país. Então a gente atualiza, atualizamos recentemente. Eu posso mandar para você esse documento, o rastreio. E só aconteceu por quê? Porque tem um policial penal federal dentro da instituição da Polícia Federal com mais 5, 6 países da América Latina. Policiais, nem prisionais, mas é para ontem a necessidade de criação desses centros, não só no Brasil, como em outros locais. E eu defendo que o sistema, a SENAPPEN, tenha o seu protagonismo com policiais penais federais, estaduais, mas principalmente policiais penais, porque é da instituição. O processo de correção é muito mais fácil. Porque precisa, em toda integração, a gente precisa estar atento. Na SENAPPEN, hoje, nós temos vários colegas em missão. Até nesse momento, aqui na SENAPPEN, dos estados, elevou muito o nível da SENAPPEN e do antigo DEPEN. Agora, na integração de inteligência, nós temos servidores nossos, na PF, no Ministério Público, na Polícia Civil, de vários estados. Nesse momento, a gente está botando só policiais nossos. Por quê? Primeiro, porque é um processo que a gente tem que ter controle. Por quê? Porque você passa a ter uma visão de mundo muito mais ampla. Então, é de sua importância a gente ter uma visão também para ações de correção. Então, caso a gente tenha um desvio de conduta, algo assim, é mais fácil a gente apurar com uma pessoa da nossa casa. Mas eu defendo para ontem a adidância dos policiais penais federais nesses países onde tem ligações com facções criminosas e presídios. Só para você ter ideia, eu pedi para iniciar um projeto com três países. Só no dezembro do projeto nós tivemos, só pelas informações do começo do ano, a necessidade, para ontem, de policiais penais federais em 10 países. E isso seria de suma importância. Por quê? Porque a ferramenta principal para transformar o combate ao crime não é o software sozinho, é o homem. Sem o homem, a gente não consegue chegar a lugar nenhum.

Diretor, eu queria parabenizar a SENAPPEN pelo protagonismo nas ações de integração, que foi o órgão inicial que deu o pontapé inicial, abrindo seus sistemas, compartilhando informações, essa mentalidade do antigo DEPEN e hoje SENAPPEN, que possa atingir mais e mais outros órgãos e agradecer...

Eu que agradeço. ...

A entrevista, que me trouxe muito conhecimento e, com certeza, vai colaborar bastante.

E não esqueça dos líderes. Se nós não treinarmos os nossos líderes, a integração não acontece.

APÊNDICE B - RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO DADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS CONSULTADOS NA ÍNTEGRA

Polícia Federal

a) Ano 2022: Acesso Parcialmente Concedido (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Com relação ao itens 6, 7 e 8, do documento acostado através do registro 25223546, informo que atualmente encontra-se em vigor o Planejamento Estratégico do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 e Portaria nº 36, de 20 de abril de 2018). Para a execução do referido planejamento encontram-se vinculados à citada iniciativa, dentre outros, a PF, PRF, DEPEN, MPF, ABIN e as Forças Armadas. A atuação da PF, de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira, as operações conjuntas, ações compartilhadas e seu planejamento e organização, obedecem, regra geral, ao calendário de atividades do PPIF, razão pela qual informações mais detalhadas deverão ser obtidas com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

São consideradas unidades de fronteiras no mapa de lotação: UF Unidade Município
AP DPF/OPE/AP Oiapoque AM DPF/TBA/AM Tabatinga AC SR/PF/AC Rio Branco AC
DPF/CZS/AC Cruzeiro do Sul AC DPF/EPA/AC Epitaciolândia MT DPF/CAE/MT Cáceres
MS DPF/CRA/MS Corumbá MS DPF/PPA/MS Ponta Porã PR DPF/CAC/PR Cascavel PR
DPF/GRA/PR Guaíra PR DPF/FIG/PR Foz do Iguaçu RS DPF/SBA/RS São Borja RS
DPF/UGA/RS Uruguaiana RS DPF/LIV/RS Santana do Livramento RS DPF/BGE/RS Bagé RS
DPF/JGO/RS Jaguarão RS DPF/CHI/RS Chuí RS DPF/SGA/RS Santo Ângelo MS
DPF/DRS/MS Dourados MS DPF/NVI/MS Naviraí RO DPF/GMI/RO Guajará-Mirim RO
DPF/VLA/RO Vilhena RR SR/PF/RR Boa Vista RR DPF/PAC/RR Pacaraima SC
DPF/DCQ/SC Dionísio Cerqueira SC DPF/XAP/SC Chapeco A Planilha anexa
"sei_08198029258202253_2022_10_10.ods", contém a lista de operações (A planilha em
referência poderá ser consultada nos anexos deste trabalho).

Em atendimento acerca do efetivo de servidores da PF atuam na fiscalização em área de fronteira, registra-se que os dados regionalizados sobre lotação não podem ser fornecidos

porque estão protegidos pelo sigilo declarado no Termo de Classificação de Informação nº 08064.001653/2013- 04.S.05.14/06/2012.13/06/2027.S, em que o Exmo. Sr. Ministro da Justiça classificou como secretas "consolidações de informações quanto ao quantitativo, distribuição, localização e mobilização de servidores da Polícia Federal", com fundamento no art. 23, incisos VII e VIII, da Lei n.º 12.527/2011.

b) Ano 2023: Acesso Parcialmente Concedido (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Senhor(a) requerente, 1. Em atenção ao pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação-Fala.BR sob o nº 08198.038809/2023-51, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos, fornecidos pelas unidades competentes da Polícia Federal: a) Portaria nº 1436/2010-DG/PF, de 20 de setembro de 2010, que divulga as unidades da Polícia Federal com sede localizada em faixa de fronteira (fornecida pela DLOG/PF); b) Planilha com dados de operações e apreensões por unidades da PF (fornecida pela DICOR/PF). 2. Outrossim, esclarecemos que o termo genérico "ação de fiscalização", registrado no pedido de acesso, foi considerado como ação policial contra ilícitos, ou seja, operações policiais, cujos dados encontram-se na planilha fornecida. Segundo informado pela Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, não é possível responder com que frequência o órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira, uma vez que "não há esse filtro em nossos sistemas informatizados, ou seja, necessitaria de uma análise manual de operação por operação por parte de todas as coordenações desta Diretoria, despendendo de vários servidores durante vários meses para atender essa demanda. Além disso, a maioria das operações são cadastradas, no sistema Palas, sem a citação do órgão de apoio ou apoiado, o que tornaria esse dado não fidedigno." 3. Por fim, comunica-se que cabe recurso ao Exmo. Senhor Diretor-Geral de Polícia Federal no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta resposta.

Polícia Rodoviária Federal

a) Ano 2022: Acesso Parcialmente Concedido (classificação da resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Em resposta ao seu pedido encaminhamos manifestação da área responsável. A respeito da extração das informações apresentamos os dados solicitados na planilha em anexo. A pesquisa fora realizada no sistema SIGER em 19/10/2022, utilizando o contexto ROD. Os dados são referentes ao período de janeiro de 2018 a setembro de 2022. Informamos que este Serviço não possui ferramentas necessárias para o atendimento dos seguintes pontos da demanda: 1, 2, 5, 6, 7 e 8. Destacamos também, que as informações trazidas na referida planilha, apresenta informações sobre todas as unidades federativas da fronteira nacional. Por fim, acrescentamos que nas colunas das delegacias e das unidades operacionais, onde aparece o termo "Não se Aplica", revela a atuação de uma unidade que não possui vinculação as unidades administrativas mencionadas. (As planilhas referidas compõem os anexos deste trabalho).

b) Ano 2023: Resposta Conclusiva (classificação da resposta dada pelo órgão)

Resposta:

A Coordenação-Geral de Planejamento Operacional, a Coordenação-Geral de Combate ao Crime e Diretoria de Inteligência, as quais expediram, dentro de suas competências, respectivamente, os OFÍCIO N° 436/2023/NEST/C3N/CPCO/CGGO/DIOP (SEI 51753521), DESPACHO N° 393/2023/CAECC (SEI 51217695), e OFÍCIO N° 1902/2023/DINT (SEI 51536073), dos quais coletamos as informações que se seguem: OFÍCIO N° 436/2023/NEST/C3N/CPCO/CGGO/DIOP (SEI 51753521): "[...] Considerando os dados relacionados ao ano de 2023: • Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? • Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? • Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? [...]". A respeito da extração das informações, tecemos os comentários a seguir, e apresentamos os dados solicitados na planilha em anexo (51753859) (...). DESPACHO N° 393/2023/CAECC (SEI 51217695): Considerando a solicitação de informação (SEI n° 51171792), registrada no sistema e-SIC com o número 08198.0388102023-85, por meio da qual esta Coordenação de Áreas Especializadas de Combate ao Crime foi instada a prestar informações, segue consideração emitida pelo Setor de Enfrentamento aos Crimes Transfronteiriços - SEFRON no DESPACHO N° 83/2023/SEFRON (SEI n°51215160): "Algumas informações solicitadas pela parte interessada foram demandadas às áreas, que elaborou uma minuta de ofício-circular para que se obtenha das regionais os dados sobre a situação atual das operações da PRF em regiões fronteiriças;" "Tratando das respostas disponíveis neste SEFRON para os questionamentos trazidos via e-SIC: Em âmbito nacional, as ações conjuntas são planejadas e organizadas por meio da participação da PRF em órgãos

colegiados - Notadamente o CNCP/MJSP - Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e o PPIF - Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Também são realizadas ações conjuntas a convite, tanto da PRF para outros órgãos quando destes para a PRF. Nos últimos anos houve a vigência da Portaria nº 42, de 18 de janeiro de 2021, que estabeleceu diretrizes para a participação da Polícia Rodoviária Federal em operações conjuntas; Tal normativa, porém, apenas especifica o fluxo administrativo das ações, exemplificando os tipos de operações conjuntas. A íntegra da Portaria está disponível no sítio eletrônico <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2690>. A legislação nacional não veda a colaboração interinstitucional para ações de segurança pública, mas a incentiva e fomenta. A Lei 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), disciplinando, na forma de Lei, as ações conjuntas. Há destaque para o tema no Art. 5º V da mesma Lei (grifo nosso): Art. 5º São diretrizes da PNSPDS: V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;" Considerando o DESPACHO Nº 1784/2023/DIOP (SEI 51494021), que solicitou manifestação da DINT, esta trouxe aos autos as informações que se seguem, por intermédio do OFÍCIO Nº 1902/2023/DINT (SEI 51536073), destacando a impossibilidade de disponibilização de algumas informações solicitadas, conforme transcrito: Diante da demanda, os autos foram tramitados à Coordenação de Contraineligência, para que os subsídios técnicos fossem oferecidos. Como resultado, foi gerado o OFÍCIO Nº 802/2023/CCI/DINT (SEI 51520324) que ratifico e do qual transcrevo excerto: (...) Em relação ao questionamento sobre a frequência que a PRF atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira, bem como a solicitação de informar quais foram as operações conjuntas e ações compartilhadas, esta CCI entende, SMJ, que sejam informado apenas a quantidade de operações conjuntas finalizadas, ou seja, que não sejam computadas na resposta informações sobre operações conjuntas em andamento. Já em relação às ações compartilhadas, há a necessidade de verificar se as informações que serão disponibilizadas irão ou não expor o modus operandi das ações da PRF e de outras instituições. No que tange ao questionamento sobre como "as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas", esta CCI entende, SMJ, que essas informações não poderão ser disponibilizadas, uma vez que são de acesso restrito por exporem o modus operandi da PRF, nos termos dos artigos 23 e 25 da LAI, dos artigos 16 e 17 da Portaria nº 880/2019 do

Ministério da Justiça e Segurança Pública, e da POSIN/PRF. (...) (g.n) Por fim, agradecemos o contato e continuamos à disposição.

Observação: Muito embora a PRF faça menção a despachos, ofícios e planilhas, somente disponibilizou a planilha que apresenta as unidades da instituição localizadas em áreas de fronteira.

Receita Federal

a) Ano 2022: Acesso Concedido (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Senhor(a), O Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Economia agradece o seu contato. Em atenção à sua solicitação, segue em anexo as informações prestadas pela Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (COREP) A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informa não possuir competência pelas respostas aos itens 1 e 2. Entretanto, esclarecemos que a distribuição da estrutura da Receita Federal do Brasil está disposta conforme disponibilizado em sua página da internet (item 1) <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-ainformacao/institucional/estrutura-organizacional>

Relativamente ao item 2, trata-se de tema sensível que abrange as diversas áreas de atuação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pois aborda informações de cunho estratégico, cuja divulgação poderia comprometer inclusive a atuação do Órgão e dos próprios servidores nas diversas operações sob sua responsabilidade, nos trabalhos de inteligência, de investigação, de vigilância ou de fiscalização em andamento, com impactos em prevenção e/ou repressão de infrações. Franquear tais dados teria o condão de expor a capacidade operacional e os métodos de atuação da fiscalização e atividade tributária e aduaneira federal. O pedido se caracteriza pela desconformidade com o interesse público e segurança pública, uma vez que trata de execução de procedimentos internos que exercem uma atividade específica. A divulgação dessas informações pode comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização relacionadas com prevenção ou repressão de infrações. O artigo 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o artigo 6º, I, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, excetua da obrigatoriedade do fornecimento de informação as hipóteses de sigilo previstas em leis específicas tais como o sigilo fiscal e o sigilo funcional que estão fora do campo de abrangência do acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. Atenciosamente

A Receita Federal enviou dois anexos com esta resposta, o primeiro deles apresentava uma parte das respostas ao questionário enviado e o segundo estava composto de uma planilha. A aqui transcrevo a resposta complementar fornecida no anexo;

Para os dois questionamentos subsequentes, segue planilha em anexo. 5. Sobre política formal de gerenciamento de risco a Receita Federal dispõe de uma Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros - CORAD e de uma Divisão de Gestão de Riscos para Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIGRE na Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho-COREP. 6. A atuação integrada com demais órgãos e instituições se dá durante todo o ano. Existem Operações coordenadas pela Receita Federal nas quais os demais órgãos participam, por exemplo Fronteira Blindada, Escudo, Fronteira Legal, além de operações pontuais no Brasil todo, no dia a dia de trabalho. E há ainda operações dos demais órgãos nas quais participamos, como a Ágata do Ministério da Defesa. 7. As ações conjuntas são realizadas e planejadas, isoladas ou conjuntamente, a depender do porte, do local e do tipo de Operação. Não há uma única regra a ser seguida. E não há instrumento legal específico que dê suporte as ações conjuntas. O que existe é Programa de Proteção Integrado de Fronteiras-PPIF, instituído pelo decreto federal 8.903, de 16 de novembro de 2016, que visa a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, por meio de ações integradas e coordenadas. 8. Diante do exposto, encaminhe-se à Ouvidoria do Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para prosseguimento. (a planilha a que se refere a resposta se encontra nos anexos deste trabalho)

b) Ano 2023: Resposta Conclusiva (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta

Senhor(a), O Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Fazenda agradece o seu contato. Em atenção à sua solicitação, tem-se as seguintes considerações. Os relatórios extraídos utilizados para fornecer as informações de apreensão de mercadorias provêm do Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas (CTMA). Esses relatórios são extraídos fornecem a quantidade de processos de perdimento e os valores das mercadorias apreendidas. De acordo com o exposto acima, encaminho, em anexo, arquivo contendo planilha com quantitativo de processos de perdimento e valor de mercadorias apreendidas por Unidade da Administrativa (UA) da RFB (Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil) registradas de janeiro a agosto de 2023. Segue documento anexo com as respostas. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) Ministério da Fazenda.

A Receita Federal novamente enviou dois anexos com esta resposta, o primeiro deles apresentava o questionário enviado com respostas abaixo de cada uma das perguntas, e o segundo composto de uma planilha de perdimento de bens que se encontra disponível para consulta nos anexos deste trabalho. A aqui transcrevo a resposta complementar fornecida:

Em resposta ao SIC 88093, tem-se:

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira?

As unidades de fronteira são os pontos de fronteira alfandegados, portos e aeroportos. Os mesmos podem ser consultados em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/recinto-aduaneiros>

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades?

Para esta informação de forma precisa será necessário um trabalho adicional e local de levantamento de fiscalizações de cada uma das unidades da pergunta anterior, não é uma informação que está pronta. Mas são muitas, realizadas de forma local, regional e nacional.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades?

Resposta em anexo

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas.

O ano todo em todas as unidades há operações integradas, sejam elas locais e de pequeno porte e até mesmo grandes operações, como por exemplo: Fronteira blindada, Operação Fronteira Legal, Operação Muralha, Operação Ágata etc

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas?

Varia muito, depende do porte e da quantidade de órgãos envolvidos. Algumas são organizadas pela Receita Federal e outras pelos órgãos parceiros. Há reuniões de planejamento nacional e locais. Há planejamento prévio em cada órgão e operações que surgem de forma espontânea e imediata também.

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas?

Existem vários, tais como o Regulamento Aduaneiro - Dec N° 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009 e o Programa de proteção integrado de fronteiras – PPIF.

VIGIAGRO

a) Ano 2022: Acesso Concedido (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Prezado (a) Senhor (a), Com o cordial cumprimento, ao passo em que agradecemos pelo contato realizado, encaminhamos resposta ao seu requerimento, conforme a seguir: “Diante da solicitação de informação registrado sob o NUP 21210.011818/2022-76, informamos a planilha com os número de servidores lotados nas fronteiras atendidas pelo VIGIAGRO. Nos demais questionamentos:

- Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? O VIGIAGRO atua todos os dias do ano nas ações de fiscalizações em conjunto com a Receita Federal, Polícia Federal e PRF.

- Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Informamos, que anteriormente não existia um sistema próprio do MAPA para informatizar os dados das apreensões das unidades de fronteira, visando resolver este problema à SDA/MAPA e CGVIGIAGRO/SDA em conjunto com a CGTI está desenvolvendo um sistema nacional para gerenciamento das apreensões de produtos agropecuário sem certificação e proibidos de entrar no país.

- Existe alguma política formal de gerenciamento de risco nestas unidades? Essa política é executada como já proposto na Instrução Normativa nº 39 de 2017, em acordo com artigo abaixo: Art. 13. O VIGIAGRO poderá atuar ainda, em outros locais do território nacional visando realizar operações especiais de inteligência e repressão a condutas infracionais, controle e fiscalização do trânsito internacional e aduaneiro de produtos de interesse agropecuário, que entrem ou saiam do País. Parágrafo único. A atuação de que trata o caput será realizada de forma estratégica e em conformidade com as ações de inteligência e gerenciamento de risco do Mapa, podendo para tanto ser realizada em conjunto com outras autoridades do poder público.

- Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. • Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? • Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Qual? Essa

informações são classificadas como sigilosas de acordo com Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, conforme CAPÍTULO V - DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO - Seção I: IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações. Atenciosamente, Coordenador de Fiscalização do Trânsito Regular” Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/Ouvidoria/MAPA E-mail: sic.mapa@agro.gov.br Tel.: (61) 3218-2089 De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da informação, caso a resposta provida pelo órgão encontre-se em desacordo com as diretrizes interpostas pela lei. O MAPA está sempre buscando meios para melhorar o atendimento aos pedidos de acesso à informação, e, para que possamos alcançar esse objetivo, é muito importante conhecer a sua opinião. Por isso, após ler esta resposta, deixe sua opinião sincera respondendo à pesquisa de satisfação disponível na Plataforma Fala.BR.

A instituição apresentou uma pequena planilha composta de relação de cargos que está disponível nos anexos deste trabalho.

b) Ano 2023: Resposta Conclusiva (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Prezada Senhora, Em atenção ao seu pedido de acesso à informação, registrado sob o NUP 21210.009373/2023-45, fornecemos a seguir a resposta da Divisão de Fiscalização e Coerção ao Trânsito Irregular - DICOT, subordinada à Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA: "Faço referência ao Documento SEI 30906218 e Despacho 1339, que solicitam informações quanto a atuação deste Serviço de Fiscalização e Coerção ao Trânsito e Comércio Irregular - SECOT em área de fronteira, considerando o ano de 2023: • Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizadas em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? Resposta: O SECOT possui sede física em Brasília-DF e através do Programa Vigifronteira tem atuação em toda a área de fronteira nacional.

• Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? Resposta: São realizadas em média 06 (seis) operações ostensivas e de inteligência por ano na região de fronteira.

• Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Resposta: Em 2023 o Programa Vigifronteira apreendeu 153 toneladas de agrotóxicos, 267 unidades de produtos

veterinários, 02 toneladas de produtos para a alimentação animal, 1.654 animais vivos em situação irregular, 15 toneladas de produtos de origem animal, 493 toneladas de produtos de origem vegetal, 432 mil litros de bebidas, que resultaram em 27 milhões em produtos apreendidos e mais de 10 milhões em multas. Foram emitidos 73 autos de infração e executadas 11 prisões em flagrante pelas polícias.

- Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. Resposta: Em 2023 foram realizadas 04 (quatro) operações no âmbito do Programa Vigifronteira integradas com outras agências da segurança pública, defesa nacional, saúde pública e instituições de defesa agropecuária no combate aos ilícitos transfronteiriços. Operações conjuntas como a Ágata, Tentáculos, OTEFIS, Albatroz à convite das agências de segurança pública, bem como, operações específicas do Vigifronteira no combate aos ilícitos com produtos de interesse agropecuário em região de fronteira.

- Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Resposta: Através de reuniões prévias e capacitações presenciais e virtuais.

- Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Resposta: O programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) instituído pelo Decreto Federal nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, com o objetivo de integrar e articular ações na faixa de fronteira para a prevenção, controle, fiscalização e repressão aos delitos transfronteiriços. O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) instituído pela Lei 9.883 de 07 de dezembro de 1.999, atualizada pelo Decreto nº 11.693/2023, com o objetivo de integrar as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do Brasil." Agradecemos o seu interesse e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o cidadão poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da disponibilização da informação, nos termos do Art. 21 e 22 do Decreto Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/MAPA sic.mapa@agro.gov.br (61) 3218-2089

ANVISA

a) Ano 2022: A resposta foi fornecida em grau de recurso já que havia sido negada em primeira instância.

Resposta:

Cumprido esclarecer que a vigilância sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos alfandegados é exercida pela Anvisa em diversos pontos de entrada do país considerados estratégicos em função do fluxo de viajantes e de meios de transporte internacionais, do posicionamento geográfico e da vulnerabilidade sanitária e epidemiológica. Devido à grande circulação de pessoas, bens e serviços, esses pontos de entrada são considerados áreas críticas para a disseminação de doenças. A Agência fiscaliza o cumprimento de normas sanitárias e a adoção de medidas preventivas e de controle de surtos, epidemias e agravos à saúde pública, além de controlar a importação, exportação e circulação de matérias-primas e mercadorias sujeitas à vigilância sanitária, cumprindo, assim, a legislação brasileira, o Regulamento Sanitário Internacional e outros atos subscritos pelo Brasil.

São atribuições da área de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados as “atuações/fiscalizações” envolvendo: vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do viajante, saúde ambiental e do trabalhador, ações relacionadas à eventos de saúde pública nacional e internacional, investigação e o controle de surtos em áreas de fronteiras; vigilância sanitária relacionadas à importação e exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, por pessoa física ou jurídica, em áreas de fronteiras; à implementação das ações para o cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional, em áreas de fronteiras; o controle sanitário de ambientes (infraestrutura), meios de transporte e de empresas prestadoras de serviços que atuam em áreas de fronteiras.

As normas vigentes de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados estão dispostas na Biblioteca Regulatória no endereço: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/paf>

Em respeito ao pedido de informação nº 25072038338202235 do SISTEMA Fala.BR (CGU) pontuaremos abaixo os dados disponíveis no momento para cada solicitação:

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? A lista de postos da Anvisa está disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/quinta-diretoria/gerencia-geral-de-portos-aeroportos-fronteiras-e-recintos-alfandegados/postos-paf/lista->

[enderecos-regionais/view](#)). A Anvisa possui estrutura em Uruguaiana, Foz do Iguaçu, Corumbá e Pacaraima no entanto pode atuar em qualquer ponto da faixa de fronteira terrestre.

Qual o efetivo de servidores destas unidades que atuam na fiscalização? A Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF), área afeta ao tema, dispõe, atualmente, de aproximadamente 500 servidores para atender as demandas relacionadas a todos esses ambientes, de modo que não dispomos de um número exato para atuação exclusivamente em fronteiras.

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre ações de fiscalização.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre autuações/apreensões de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres

Existe alguma política formal de gerenciamento de risco nestas unidades? Não dispomos de política formal de gerenciamento de risco no que tange às ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres. Em julho/2022 foi formado Grupo de Trabalho, consoante PORTARIA nº 523, de 6 de julho de 2022, para propor melhorias nos fluxos operacionais e procedimentos de trabalho, com base em gerenciamento de risco, no âmbito de atuação da Gerência- Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF). Ainda, insta esclarecer que a autoridade de saúde nas fronteiras tem como objetivo maior focar no risco envolvido à entrada de doenças, atuando rotineiramente de forma articulada e em rede, incluindo as autoridades de saúde locais dos países vizinhos. Quanto as ações de controle de entrada de produtos, são realizadas de forma complementar aos trabalhos executados pelas forças de segurança e aduaneiras que atuam nas fronteiras, onde a ação da Anvisa ocorre de forma consultiva, pois envolvem em sua grande maioria a apreensão de ilícitos, sobretudo, produtos cuja importação é proibida por conterem produtos proscritos, sendo tipificados na esfera penal, sem prejuízo da esfera administrativa.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. As ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres ocorrem de forma integrada rotineiramente e são desenvolvidas pelos servidores que atuam nas fronteiras terrestres, respeitando-se as competências legais de cada instituição (RFB, MAPA, ANTT, PF, PRF).

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Quando solicitado, a Anvisa participa de Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas (PF, PRF, Exército, RFB, MAPA e outras instituições).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Qual? Sobre instrumento legal específico que dê suporte às Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas, as mesmas são inerentes ao escopo de atuação da Anvisa, nos termos da Lei 9.782/99.

b) Ano 2023:

Resposta: Resposta Conclusiva (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Prezado (a) Senhor(a), Em atenção à sua solicitação, e com base nas informações fornecidas pela Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF), área técnica afeta ao assunto questionado, registradas no Sistema de Atendimento da Anvisa - SAT, Protocolo nº 2023252227, informamos que a vigilância sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos alfandegados é exercida pela Anvisa em diversos pontos de entrada do país considerados estratégicos em função do fluxo de viajantes e de meios de transporte internacionais, do posicionamento geográfico e da vulnerabilidade sanitária e epidemiológica. Devido à grande circulação de pessoas, bens e serviços, esses pontos de entrada são considerados áreas críticas para a disseminação de doenças. A Agência fiscaliza o cumprimento de normas sanitárias e a adoção de medidas preventivas e de controle de surtos, epidemias e agravos à saúde pública, além de controlar a importação, exportação e circulação de matérias-primas e mercadorias sujeitas à vigilância sanitária, cumprindo, assim, a legislação brasileira, o Regulamento Sanitário Internacional e outros atos subscritos pelo Brasil. São atribuições da área de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados as “atuações/fiscalizações” envolvendo: - vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do viajante, saúde ambiental e do trabalhador, ações relacionadas à eventos de saúde pública nacional e internacional, investigação e o controle de surtos em áreas de fronteiras; - vigilância sanitária relacionadas à importação e exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, por pessoa física ou jurídica, em áreas de fronteiras, - à implementação das ações para o cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional, em áreas de fronteiras; - o controle sanitário de ambientes (infraestrutura), meios de transporte e de empresas prestadoras de serviços que atuam em áreas de fronteiras. As normas vigentes de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados estão dispostas na Biblioteca Regulatória no endereço: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecastematicas/arquivos/paf> Considerações sobre as perguntas formuladas:

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizados em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? Resposta: A lista de postos da Anvisa está disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/quinta-diretoria/gerenciageral-de-portos-aeroportos-fronteiras-e-recintos-alfandegados/postospaf/lista-enderecos-regionais/view>). A Anvisa possui estrutura em Uruguaiana, Foz do Iguaçu, Corumbá e Pacaraima, no entanto, pode atuar em qualquer ponto da faixa de fronteira terrestre.

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? Resposta: Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre ações de fiscalização. As importações de produtos não têm suas respectivas fiscalizações planejadas anualmente. Elas são fiscalizadas conforme demanda e com base no Plano de Gerenciamento de Risco dos processos de importação, que leva em consideração a capacidade analítica de cada Posto de Anuência de Importação, o volume de processos protocolizados e o risco inerente a cada processo de importação. Os dados consolidados anualmente fazem parte do Relatório de Gestão da Anvisa (<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/gestao/relatorios-de-gestao>).

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Resposta: Não dispomos de dados tabulados (média anual) sobre autuações/apreensões de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. Resposta: As ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres ocorrem de forma integrada rotineiramente e são desenvolvidas pelos servidores que atuam nas fronteiras terrestres, respeitando-se as competências legais de cada instituição (RFB, MAPA, ANTT, PF, PRF). A atuação com outros órgãos ocorre ocasionalmente, conforme demanda, como por exemplo, a Operação Acolhida desenvolvida em 2018.

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Resposta: Quando solicitado, a Anvisa participa de Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas (PF, PRF, Exército, RFB, MAPA e outras instituições).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Resposta: Lei Federal nº 9.782/99. Em atendimento ao disposto no art. 11, § 4º, da Lei 12.527/11, informamos que o requerente poderá registrar recurso no Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, que será avaliado pela Quinta Diretoria (DIRE5).

Existe alguma política formal de gerenciamento de risco nestas unidades? Não dispomos de política formal de gerenciamento de risco no que tange às ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres. Em julho/2022 foi formado Grupo de Trabalho, consoante PORTARIA n° 523, de 6 de julho de 2022, para propor melhorias nos fluxos operacionais e procedimentos de trabalho com base em gerenciamento de risco no âmbito de atuação da Gerência- Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF). Ainda, insta esclarecer que a autoridade de saúde nas fronteiras tem como objetivo maior focar no risco envolvido à entrada de doenças, atuando rotineiramente de forma articulada e em rede, incluindo as autoridades de saúde locais dos países vizinhos. Quanto as ações de controle de entrada de produtos, são realizadas de forma complementar aos trabalhos executados pelas forças de segurança e aduaneiras que atuam nas fronteiras, onde a ação da Anvisa ocorre de forma consultiva, pois envolvem em sua grande maioria a apreensão de ilícitos, sobretudo, produtos cuja importação é proibida por conterem produtos proscritos, sendo tipificados na esfera penal, sem prejuízo da esfera administrativa.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e ações compartilhadas. As ações referentes à fiscalização de produtos ilegais, restrito à fiscalização de bagagem acompanhada, nas fronteiras terrestres ocorrem de forma integrada rotineiramente e são desenvolvidas pelos servidores que atuam nas fronteiras terrestres, respeitando-se as competências legais de cada instituição (RFB, MAPA, ANTT, PF, PRF).

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Quando solicitado, a Anvisa participa de Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas (PF, PRF, Exército, RFB, MAPA e outras instituições).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? Qual? Sobre instrumento legal específico que dê suporte às Operações Conjuntas/Ações Compartilhadas, as mesmas são inerentes ao escopo de atuação da Anvisa, nos termos da Lei 9.782/99.

Exército Brasileiro

Ano 2023: Acesso Concedido ((classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

Prezada Senhora, Ao cumprimentá-la, cordialmente, o Serviço de Informações ao Cidadão do Exército Brasileiro (SIC-EB) acusa o recebimento do pedido formulado por V Sa, registrado com o protocolo nº 60143.005478/2023-28. A respeito do assunto, o Comando de Operações Terrestres (COTER) informou o que segue: “A Lei 6.634 de 2 de maio de 1979 considera área indispensável à Segurança nacional a faixa interna de 150km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional que será designada como faixa de fronteira. O instrumento legal específico que oferece suporte ao emprego do Exército Brasileiro em ações na Faixa de Fronteira é a Lei Complementar 97, de 9 de junho de 1999, por meio do Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: I – patrulhamento; II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; III - prisões em flagrante delito. Atualmente, o Exército Brasileiro possui 77 Organizações Militares dentro da faixa de fronteira, entre Grandes Unidades, Unidades, Companhias Especiais de Fronteira, Pelotões Especiais de Fronteira e Destacamentos Especiais de Fronteira. Cabe salientar que o Exército Brasileiro atua diariamente em operações na área de fronteira de forma sinérgica com outros entes governamentais. Estas ações, em conjunto com outros órgãos de fiscalização, são planejadas e organizadas de forma colaborativa e participativa, com cada órgão atuando dentro de sua esfera de atribuições legais. Entre as ações realizadas com outras agências governamentais estão as Operações Ágata, Operação Acolhida, Operação Itaguaí em apoio ao IBAMA, Operação Cupuaçu em apoio ao MAPA e Operação Yanomami. Anualmente, o Exército Brasileiro realiza uma média de 130.635 ações de fiscalização onde incluem-se vistorias, inspeções e interceptações, resultando em uma média de 15.555kg de drogas apreendidas, 55 armas de fogo, 1.811 munições e 81 prisões. É importante ressaltar que os resultados intangíveis dessas operações perpassam pelo aumento da sensação de segurança da população, promovem a inviolabilidade do território nacional e leva a presença do Estado às regiões de difícil acesso, contribuindo para o atingimento dos objetivos fundamentais da Nação de SOBERANIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL e INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO NACIONAL.” Por fim, eventual recurso deve ser dirigido ao Chefe do EstadoMaior do Exército, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Cordialmente, Serviço de Informações ao Cidadão do Exército Brasileiro

SEJUSP – MS Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ano 2023 - Acesso Concedido (classificação para a resposta dada pelo órgão)

Resposta:

“Prezada Senhora, em virtude do seu pedido de informação, vimos enviar-lhe o arquivo em anexo contendo a resposta da SEJUSP, órgão competente pelo tratamento da matéria demandada por Vossa Senhoria. Caso não fique satisfeito (a) com a resposta ou com o serviço, recomendamos os procedimentos abaixo indicados: 1) NOVO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO - Formule um novo pedido no Sistema Fala.BR, esclarecendo melhor o solicitado www.falabr.cgu.br 2) Entre com um recurso: O PRAZO para entrar com recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data do registro dessa resposta no Sistema Fala.BR. No intuito de termos auxiliado, desde já lhe agradecemos o contato”.

A SEJUSP-MS enviou com a resposta acima dois anexos que continham respostas ao questionário, o primeiro deles oriundo do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, o segundo elaborado pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRV), unidade subordinada ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (PMMS):

a) Batalhão Ambiental da Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias...) estão localizadas em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira?

Subunidades localizadas em área de fronteira são 06 (seis);

- Corumbá
- Porto Murtinho
- Bela Vista
- Dourados
- Amambai
- Mundo Novo

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades?

R: Média de referência do ano de 2022 são de 147 ações.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades?

R: Média de referência do ano de 2022 são de 32 autuações.

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar as operações conjuntas e

ações compartilhadas.

R: Bimestral.

- Op. Hórus
- Op. Ágata
- Op. Fronteira Segura
- Op. Divisa Integrada
- Op. Integrada Trigger
- Op. Conjunta PMA e PF
- Op. Pira Guazú.

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas?

R: Por Convênio/Parceria (IMASUL, IAGRO, Ministério do Trabalho, operação Horus - Governo Federal e outros).

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas?

R: - Convênio firmado entre os órgãos envolvidos; art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 40 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989/129.

"Art. 40 .A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública, das prerrogativas da cidadania, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos, subordinados ao Governador do Estado, e vinculados operacional e administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

- I-Polícia Civil;
- II – Polícia Militar;
- III - Corpo de Bombeiros Militar e
- IV – Polícia Penal”

b) Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRV), unidade subordinada ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (PMMS)

129 MATO GROSSO DO SUL. Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul. Disponível em <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument> Acesso em 22 fev 2024

Quantas unidades desta instituição (postos, delegacias, ...) estão localizadas em área de fronteira ou tem atuação em área de fronteira? O BPMRv é responsável pela fiscalização de trânsito e ao policiamento ostensivo em cerca de 15 (quinze) mil quilômetros distribuídos em 145 (cento e quarenta e cinco) rodovias e estradas pertencentes ao estado de Mato Grosso do Sul. Atualmente o BPMRv possui 03 (três) Companhias e 10 (dez) pelotões. Esses pelotões são denominados de Bases Operacionais Rodoviárias (BOPRv) e estão localizados em Campo Grande (capital), Bonito, Dourados, Maracaju, Amambai, Nova Andradina, Três Lagoas, Paranaíba, Ponta Porã, e Chapadão do Sul, além do Tático Ostensivo Rodoviário (TOR), grupo de elite do BPMRv que atua principalmente na área de fronteira no combate aos crimes transfronteiriços nas vias rurais do estado e que no ano de 2021, foi responsável pela maior apreensão de drogas do Brasil – 36,5 Toneladas, no município de Deodópolis/MS. Como sabemos o estado de Mato Grosso do Sul faz fronteira seca com o Paraguai e Bolívia, países conhecidos internacionalmente por serem produtores de drogas e demais ilícitos relacionados com o tráfico de drogas (furto, roubo, receptação e adulteração de veículos, evasão de divisas, contrabando, descaminho, etc). Isto posto, podemos dizer que em virtude da localização geográfica às BOPRv que atuam diretamente em áreas de fronteiras são as BOPRv de Amambai, Ponta Porã, Dourados, Maracajú, Bonito e TOR além da BOPRv de Campo Grande, onde inclusive está sediada a Sede Administrativa e o Comando do BPMRv, que fornece todo o suporte logístico e operacional à todas as BOPRv.

Qual a média anual de ações de fiscalização destas unidades? A fiscalização e o policiamento ostensivo de trânsito nas áreas de fronteira bem como nas demais áreas de competência do BPMRv, ocorre diuturnamente 24 horas por dia nos 365 dias do ano. Em média cada equipe de uma BOPRv realiza três ações diárias, de bloqueio/fiscalização em locais diferentes, nas rodovias, visando garantir a fluidez do trânsito e a manutenção da ordem pública.

Qual a média anual de autuações/apreensões destas unidades? Para subsidiar a resposta apresentamos os seguintes resultados de todas as ações e operações de policiamento e fiscalização de trânsito desenvolvidas pelo BPMRv nos anos de 2021 e 2022. Resultados BPMRv 2021 e 2022

Resultados BPMRv 2021 e 2022		
OCORRÊNCIAS	2021	2022
Veículos vistoriados	88.233	92.393
Mandados de prisão cumpridos	22	33
Pessoas encaminhadas a Delegacia de Polícia	302	331
Armas de Fogo apreendidas	16	6
Munições apreendidas	644	190
Veículos Recuperados (roubo/furto)	53	60
Veículos apreendidos (instrumento de delito)	369	378
Ocorrências de Contrabando e Descaminho	341	367
Cigarros apreendidos (Pacotes)	193.344	116.313
Pneus (Unidade)	2.256	2.110
Agrotóxicos (Kg)	1.547	16.867
Maconha (Kg)	109.840,57	81.915,77
Cocaína (Kg)	1.269,69	472,415
Pasta Base (Kg)	3,300	448,088
Skank (Kg)	932,875	1.172,336
Haxixe (Kg)	16,985	23,182

Resultados somente das BOPRv Amambai, Ponta Porã, Dourados, Maracajú, Bonito e TOR além da BOPRv de Campo Grande. Fonte: P-3/BPMRv

Com que frequência este órgão atua de forma integrada com outros órgãos de fiscalização em áreas de fronteira? Citar operações conjuntas e ações compartilhadas. Existe a Operação Hórus, que de forma contínua, integra órgãos de segurança pública na região de fronteira, além das operações sazonais, como Operação Ágata etc.

Como as ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização são planejadas e organizadas? Através de articulação do Gabinete de Gestão de Ações Integradas de Fronteira GGI-Fron

Existe algum instrumento legal específico que dê suporte a estas ações conjuntas? As ações conjuntas são realizadas conforme os protocolos de convênios firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União.

ANEXOS

Os questionários enviados em 2022 e 2023 obtiveram respostas de alguns órgãos consultados com tabelas anexas que estão disponibilizadas abaixo:

Planilhas Receita Federal anexo 2023

Processos de Perdimento Registrados de Janeiro a Agosto de 2023			
UF	UA	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE PERDIMENTO	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	105	2.881.492,23
AM	AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES	57	45.643.943,07
AM	PORTO DE MANAUS	115	14.226.233,85
AP	MACAPÁ	73	679.486,65
BA	FEIRA DE SANTANA	60	1.672.150,09
BA	SALVADOR	129	21.691.972,37
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	24	7.337.324,76
CE	FORTALEZA	589	37.371.560,96
DF	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	251	3.980.659,96
ES	PORTO DE VITÓRIA	380	21.531.085,65
GO	ANÁPOLIS	2	9.818,44
GO	GOIÂNIA	650	41.572.080,50
MG	BELO HORIZONTE	285	22.620.842,24
MG	GOVERNADOR VALADARES	17	394.306,63
MG	JUIZ DE FORA	43	1.576.013,59
MG	MONTES CLAROS	48	2.769.417,89
MG	UBERLÂNDIA	96	7.063.404,09
MG	VARGINHA	147	13.946.625,20
MS	CAMPO GRANDE	2.196	89.310.854,20
MS	CORUMBÁ	590	15.802.681,42
MS	MUNDO NOVO	1.304	62.689.476,34
MS	PONTA PORÃ	2.499	109.815.528,98
MT	CUIABÁ	132	5.739.137,99
PA	BELÉM	37	40.638.331,78
PA	SANTARÉM	1	260,00
PB	JOÃO PESSOA	66	6.640.546,50
PE	RECIFE	172	23.685.616,63
PI	TERESINA	37	22.666.820,00
PR	CASCADEL	1.522	104.063.458,02
PR	CURITIBA	431	30.939.184,97

PR	FOZ DO IGUAÇU	20.937	409.228.764,22
PR	LONDRINA	443	34.692.150,86
PR	MARINGÁ	1.072	93.327.510,02
PR	PONTA GROSSA	1.581	34.282.649,26
PR	PORTO DE PARANAGUÁ	23	1.011.463,31
RJ	AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO	613	12.443.021,95
RJ	NITERÓI	3	32.655,69
RJ	NOVA IGUAÇU	65	6.539.522,76
RJ	PORTO DE ITAGUAÍ	39	307.909.487,99
RJ	PORTO DO RIO DE JANEIRO	107	19.045.578,50
RJ	RIO DE JANEIRO	94	88.873.912,91
RJ	VOLTA REDONDA	13	264.089,52
RN	NATAL	89	7.313.138,82
RO	PORTO VELHO	242	3.618.632,75
RR	BOA VISTA	335	5.586.396,64
RS	CAXIAS DO SUL	351	12.084.309,00
RS	NOVO HAMBURGO	105	5.458.136,28
RS	PELOTAS	122	9.741.349,63
RS	PORTO ALEGRE	223	26.364.898,54
RS	PORTO DE RIO GRANDE	192	5.124.038,37
RS	SANTA MARIA	1.035	19.626.199,88
RS	SANTO ÂNGELO	560	24.622.304,17
RS	URUGUAIANA	145	5.902.466,13
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	1.186	27.720.800,74
SC	FLORIANÓPOLIS	382	24.943.394,34
SC	JOAÇABA	1.395	14.909.142,39
SC	JOINVILLE	632	7.105.486,40
SC	PORTO DE ITAJAÍ	356	23.808.166,73
SC	PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	23	15.792.214,89
SE	ARACAJU	10	8.855.671,00
SP	AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	1.036	49.236.564,10
SP	AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS	767	190.152.037,37
SP	ARAÇATUBA	67	13.831.096,79
SP	BAURU	109	24.618.591,22
SP	FRANCA	23	5.373.818,25
SP	JUNDIAÍ	11	1.361.957,20
SP	LIMEIRA	14	669.288,07
SP	PIRACICABA	22	47.379.188,87
SP	PORTO DE SANTOS	210	74.847.627,93
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	296	54.752.340,35
SP	RIBEIRÃO PRETO	93	21.956.072,81
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	62	8.244.125,35
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	32	1.564.084,51
SP	SÃO PAULO	1.386	244.674.266,50
SP	SOROCABA	136	29.545.224,61
TO	PALMAS	84	2.078.742,99

NACIONAL		48.779	2.785.472.895,61
----------	--	--------	------------------

Planilha Receita Federal anexo 2022

O arquivo é muito extenso e está disponível no link:

<https://www.pesquisafronteiras.com/post/planilha-rf-anexo-2022>

Planilhas PRF

Planilha PRF fronteiras anexo 2022 tratada:

PRF 2022 Período 1/1/2021 a 10/2022	
Als CTB / Com Abordagem (todos os tipos)	1.019.686
Als CTB / Sem Abordagem (todos os tipos)	500.255
Pessoas Fiscalizadas (com abordagem)	2.815.153
Procedimento de Fiscalização - Veículos	7.991.631
Procedimento de Fiscalização - Pessoas	7.501.579
Veículos Fiscalizados (com abordagem)	2.397.639

A planilha 2022 sem tratamento está disponível no link:

<https://www.pesquisafronteiras.com/post/planilha-prf-anexo-2022>

Planilhas PRF fronteiras anexo 2023

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL			
NÚCLEO DE ESTATÍSTICA OPERACIONAL			
UNIDADES CLASSIFICADAS COMO FRONTEIRA			
Unidades da PRF Classificadas no Servo2 como "Fronteira"			
Tipo da Unidade	fronteira	Natureza	Quantidade
Canil Setorial	Sim	Operacional	2
Centro de Comando e Controle Regional	Sim	Operacional	4
Centro Logístico	Sim	Especial	1
Delegacia	Sim	Especial	28
Núcleo	Sim	Especial	12
Núcleo	Sim	Inteligência	2
Núcleo	Sim	Operacional	16
Núcleo operacional	Sim	Operacional	28

Serviço	Sim	Especial	2
Setor	Sim	Especial	18
Setor	Sim	Inteligência	4
Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	Sim	Especial	4
Unidade Operacional	Sim	Operacional	92
Total Geral			213

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
NÚCLEO DE ESTATÍSTICA OPERACIONAL		
AUTUAÇÕES UNIDADES DE FRONTEIRA		
Período: jan/2023 a 16/out/2023		
Autos Fronteira	UF Infração	Qtd Infrações
UF_Fronteira	AC	8.643
UF_Fronteira	AM	19.003
UF_Fronteira	AP	15.663
UF_Fronteira	MS	227.114
UF_Fronteira	MT	335.031
UF_Fronteira	PA	74.294
UF_Fronteira	PR	240.013
UF_Fronteira	RO	72.538
UF_Fronteira	RR	8.663
UF_Fronteira	RS	259.269
UF_Fronteira	SC	412.351
Total		1.672.582

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL			
NÚCLEO DE ESTATÍSTICA OPERACIONAL			
PRINCIPAIS APREENSÕES UNIDADES DE FRONTEIRA			
Período: jan/2023 a 16/out/2023			
Fronteira	Tipo Apreensão	Unidade Apreensão	Qtde Apreensão
Sim	Agrotóxico	Kg	79652,02
Sim	Anfetaminas	unid	5043,00
Sim	Barbitúricos	unid	2,00
Sim	Cachaça	L	7792,50
Sim	Calçados	pares	608,00
Sim	Calçados	unid	2274,00
Sim	Carvão	m ³	177,77
Sim	Carvão de resíduos da indústria madeireira	m ³	39,16
Sim	Carvão vegetal nativo	m ³	253,75
Sim	Cerveja	L	822,88
Sim	Cigarros	maços	22697402,10
Sim	Cocaína/Cloridrato de Cocaína	Kg	18607,40

Sim	Conhaque	L	1,90
Sim	Cosméticos	unid	50450,00
Sim	Crack	Kg	609,02
Sim	Dispositivo Eletrônico para Fumar - DEF (Cigarro eletrônico)	unid	33104,00
Sim	Ecstasy	Kg	0,00
Sim	Ecstasy	unid	1419,00
Sim	Insumo ou acessório para Dispositivo Eletrônico para Fumar - DEF (Cigarro eletrônico)	unid	3670,00
Sim	Lança-perfume	L	0,01
Sim	LSD	micropontos	7,00
Sim	LSD	pontos	1002,00
Sim	Maconha	Kg	186463,30
Sim	Metanfetaminas	Kg	0,00
Sim	Metanfetaminas	unid	71,00
Sim	Munição	unid	25500,00
Sim	Skunk	Kg	1968,60
Sim	Vestuários	unid	140915,00
Sim	Vinho	L	17625,95
Sim	Wisky	L	2888,70
Sim	Veículo Recuperado	unid	1270
Sim	Animais Exóticos	unid	49
Sim	Animais Silvestres	Kg	200
Sim	Animais Silvestres	unid	1529
Sim	Arma Branca	unid	179
Sim	Armas de Fogo	unid	472
Sim	Eletroeletrônicos	unid	67346
Sim	Explosivos	Kg	14,602
Sim	Explosivos	unid	31704
Sim	Madeiras	m ³	13305,907 5
Sim	Minerais	Kg	270812,58 97
Sim	Minerais	unid	63
Sim	Pescado	Kg	16782

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL			
NÚCLEO DE ESTATÍSTICA OPERACIONAL			
FISCALIZAÇÃO UNIDADES DE FRONTEIRA			
Período: jan/2023 a 16/out/2023			
Fronteira	Nome Item Procedimento	Unidade Item Procedimento	Qtde Ítems
Sim	Pessoas Fiscalizadas (com abordagem)	unidades	1.186.166
Sim	Procedimento de Fiscalização - Pessoas	consultas	2.003.717
Sim	Procedimento de Fiscalização - Veículos	consultas	1.888.908
Sim	Testes Realizados (com abordagem)	unidades	543.506
Sim	Veículos Fiscalizados (com abordagem)	unidades	974.563

Sim	Detidos	unidades	4.252
-----	---------	----------	-------

Planilhas PF

Os anexos são muito extensos e estão disponíveis no link:

<https://www.pesquisafronteiras.com/post/planilhas-pf-2022-e-2023>

Planilha MAPA – VIGIAGRO

O anexo é muito extenso e está disponível no link:

<https://www.pesquisafronteiras.com/post/planilha-mapa-anexo-2022>